27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 10

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Drª. Vª Aurora Sousa Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, Sr. José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Isaura Ramos de Almeida, Engº. Hélder Vasco dos Santos Figueiredo, Drª. Mª. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Engº. Rui Ferreira de Resende Queiroz e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h15m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Srª Drª Rosalina Sofia Neves Martins.

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Louvor, que adiante segue, à Vigararia de Gondomar, pela Organização da Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, o qual foi subscrito por todos os membros da Câmara presentes.

27.ABR.2016

Proposta

Voto de Louvor

Organização da visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima

Gondomar - 26 de Abril de 2016

Apesar de as instituições serem laicas, o Município não pode ficar indiferente aos acontecimentos verificados ontem, com a passagem da imagem de Nossa Senhora de Fátima pelas várias Freguesias, que terminou com a grandiosa procissão no centro do concelho.

Assim, a Câmara Municipal de **Gondomar** propõe na sua reunião ordinária do dia 27 de abril de 2016, um voto de louvor à Vigararia de Gondomar, a todas as suas paróquias, pelo empenho na organização da visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima.

O Município de Gondomar enaltece a manifestação de fé sentida, na passada noite do dia 26 de abril de 2016, nas ruas de Gondomar, reconhecendo a forte mobilização de mais de 40.000 (quarenta mil) pessoas, o empenho e sentido de compromisso evidenciada pelas Entidades Religiosas, Civis, Forças de Segurança e Comunidade em geral.

O voto é extensivo a todos os cidadãos anónimos que participaram, mas sobretudo às organizações da igreja, grupos, catequeses, às coletividades, forças de segurança, bombeiros e todos que fizerem da noite de 26 de abril um momento único em Gondomar.

Gondomar, 27 de abril de 2016

O Presidente,

(Dr. Marco Martins)

27. ABR 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 27 DE ABRIL DE 2016, PELAS 10 HORAS, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria
2. Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2015
3. 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais para o ano de 2016
4. "Regulamento Programa Idade D'Ouro" – Proposta
5. "Projeto de Regulamento de Distribuição de água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar" – Proposta
6. Candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) – Para conhecimento
7. Adesão do Município de Gondomar à Federação do Folclore Português, pagamento de inscrição e quota anual – Proposta
8. Adesão do Município de Gondomar à Associação das Cidades e Regiões para a Cultura Europeia "Like – European cities and regions for culture" e pagamento de quota - Proposta
9. "Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte" – Acionamento de garantias
10. Processo n.º 10/2011/834, Fânzeres – Pedido de isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) – Requerente: Estrelas Futebol Clube Fânzeres – Proposta
11. Processo n.º 3315/2016, Gondomar (S. Cosme) – Pedido de isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e/ou Compensação – Requerente: Associação Dignidade e Futuro de Gondomar (ADFG) – Proposta
12. Processo n.º 7254/2016, Medas – Pedido de emissão parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado em Cortinha de Cima, em Medas, na Freguesia da UF de Melres e Medas, requerido por Ana Maria dos Santos Carvalho Afonso – Proposta de emissão de parecer favorável
13. Processo n.º 02/2016/27, Gondomar (S. Cosme) – Projeto de constituição de loteamento – Requerente: Masterplayer, Gestão de Ativos Imobiliários, S.A." – Proposta

14. Associação José Afonso – Concerto Musical "O Canto de intervenção em Portugal e no Mundo" – Proposta de atribuição de subsídio

15. Ação Social Escolar e Transporte Escolar – Revogação dos impressos de candidatura e aprovação de novos Boletins de candidatura – Proposta

16. Escola Secundária de S. Pedro da Cova – Utilização da Piscina Municipal de Fânzeres – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo Escolar – Proposta

17. Grupo Columbófilo de Gondomar – Gestão de Pombal Municipal – Revogação das deliberações de 04-09-2003 e 04-01-2007 – Proposta

18. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno sita na Rua Bairro Novo, na Freguesia da Lomba – Procedimento administrativo – Proposta

19. Toponímia – Atribuição das designações toponímicas de "Rua S. Miguel" e "Travessa S. Miguel", a arruamentos da Freguesia de Rio Tinto – Proposta

20. Grupo Motard Black Dragon de Gondomar – "Passeio Mototurismo Gondomar de 2016" – Atribuição de apoio – Proposta

21. "I Congresso Presse: A Educação Sexual na Região Norte" e "12 Horas de Minibasquete" – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Isenção de taxas – Proposta

22. LIPOR – Tarifa de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos para 2016 – Para conhecimento

23. Contratação de um empréstimo bancário para financiamento de projetos comparticipados no âmbito do Programa Portugal 2020 – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Visto
22/04/2016

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 21 de Abril de 2016, cujo saldo das operações orçamentais é de 1 268 551,24€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 338 020,30€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
21/04/2016	1

Número	Ano
75	2016

Municipio de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		22.470,44	1.059.206,21	1.081.676,65	1.067.533,76	14.142,89
FUNDOS DE MANEIO		2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	462.415,01	287,55	462.702,56	0,00	462.702,56
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	63.164,01	1.993,91	65.157,92	553,50	64.604,42
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	649.855,68	1.016,78	650.872,46	0,00	650.872,46
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048	96.609,00	0,00	96.609,00	89.750,99	6.858,01
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033	81.298,69	749,22	82.047,91	0,00	82.047,91
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	13.058,48	0,00	13.058,48	0,00	13.058,48
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	10.755,72	0,00	10.755,72	0,00	10.755,72
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073	16.106,47	0,00	16.106,47	0,00	16.106,47
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	651.314,89	0,00	651.314,89	0,00	651.314,89
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	1.011.987,25	0,00	1.011.987,25	0,00	1.011.987,25
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	58.849,69	920.450,30	979.299,99	0,00	979.299,99
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	24.344,36	0,00	24.344,36	3.484,73	20.859,63
	Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a. Conta : PT50003800830044899577114	11.530,21	0,00	11.530,21	0,00	11.530,21

27 ABR 2016

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
21/04/2016	2

Número	Ano
75	2016

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	328.104,48	300,00	328.404,48	0,00	328.404,48
Sub-Total :	**3.490.118,67**	**924.797,76**	**4.414.916,43**	**93.789,22**	**4.321.127,41**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Titulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**3.515.339,31**	**1.984.003,97**	**5.499.343,28**	**1.161.322,98**	**4.338.020,30**
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	**3.525.886,72**	**1.984.003,97**	**5.509.890,69**	**1.161.322,98**	**4.348.567,71**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	447.952,69	963.334,55	1.411.287,24	142.736,00	1.268.551,24
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.067.386,62	2.082,44	3.069.469,06	0,00	3.069.469,06

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	13.982,89
	Em Cheques e Vales Postais	160,00

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

27 ABR 2016

9
Pcéu

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015

——— Presentes à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue e o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2015, conforme documentos apresentados, os quais ficam arquivados em maço próprio.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e dos documentos referidos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa e documentos acima referidos, os quais ficam arquivados em maço próprio, numerados de 1/4 (um) a 8/11 (oitocentos e onze).

——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Sres(as) Dr.ª Fátima João Mariulo, Eng.º. Rui Quelhas e Dr. Joaquim Barbosa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

27. ABR 2016

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de elaboração aprovação dos documentos de prestação de contas do Municipio,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras de 2015;
2. Submeter, nos termos previstos na alínea l) do nº 2 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013 e do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.

Paços do Municipio de Gondomar, em 22 de abril de 2016

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

27. ABR 2016

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 27 de abril de 2016

Ponto 2. Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2015

Declaração de Voto

Tendo votado contra o orçamento e as grandes opções do plano para 2015 – de que a prestação de contas aqui apresentada deve ser o reflexo – parece natural esperar-se que a respetiva execução não anule as razões que motivaram o voto de então.

Contudo, a quantidade de documentos apresentados para esta reunião – alguns de importância para a vida dos gondomarenses, que, por isso, merecem uma atenção e análise cuidadas – sem que fosse dado o tempo necessário para tal, impediram uma análise cuidada do documento aqui proposto.

Assim, na impossibilidade de – independentemente do voto do Orçamento e das GOP respetivas – poder apreciar objetivamente as virtudes e os defeitos do Relatório de Gestão optei por me ***abster*** na respetiva votação, recomendando que, quando estiverem em causa documentos desta importância não se limite a maioria a enviar os documentos nos prazos legais, mas os envie com alguma antecedência para permitir que os vereadores que não têm acesso direto à gestão tenham tempo para preparar melhor a sua discussão

Gondomar, 27 de abril de 2016

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

27.ABR.2016

1 12 Véri

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016

——— Presentes à consideração da Câmara, a proposta e documentos que adiante seguem, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentados pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. ———

——— A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta aneva ———

——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Sr.ª Dr.ª João Manuho, Dr.º Rui Quelhas e Dr. Joaquim Barbosa. ———

13
DGF

CONCAU
11/ABRIL

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de revisão ao orçamento e grandes opções do plano,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de revisão orçamental;
2. Submeter, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013 e, os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Gondomar, em 22 de abril de 2016

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL

2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27 ABR 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. NOTA JUSTIFICATIVA DA REVISÃO ORÇAMENTAL

O POCAL – DL nº.54-A/99, 22.02, no seu ponto 8.3 define as notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, nomeadamente no que concerne às modificações do orçamento.

A aprovação da revisão orçamental é da competência da Assembleia Municipal sob proposta do Executivo.

Em conformidade com o citado diploma, a presente revisão tem como contrapartida a inclusão do saldo de gerência, no valor de 1.210.538,27€.

2. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Serve a presente Revisão às Grandes Opções do Plano para incluir e/ou redefinir alguns projectos por forma a possibilitar o acesso às Medidas do Programa Portugal 2020, conforme se detalha nos mapas anexos.

Gondomar, 22 de Abril de 2016

A Chefe Divisão

(Anabela Freire Sousa)

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Receita — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	**Impostos indirectos**					
0202	Outros					
020206	Impostos indirectos especificos das autarq.locais					
02020603	Ocupação da via pública	129.000,00		1.000,00	128.000,00	
	Receitas Correntes:	129.000,00	0,00	1.000,00	128.000,00	
12	**Passivos financeiros**					
1206	Empréstimos a médio e longo prazos					
120602	Sociedades financeiras					
12060208	Empréstimo Proj.Financiados (contrapartida Munic.)	0,00	1.000,00		1.000,00	
	Receitas de Capital:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
16	**Saldo da gerência anterior**					
1601	Saldo orçamental					
160101	Na posse do serviço	0,00	1.210.538,27		1.210.538,27	
	Outras Receitas:	0,00	1.210.538,27	0,00	1.210.538,27	
	Total de receitas correntes:	129.000,00	0,00	1.000,00	128.000,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	Total de outras receitas:	0,00	1.210.538,27	0,00	1.210.538,27	
	Totais:	129.000,00	1.211.538,27	1.000,00	1.339.538,27	

27 ABR 2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
03	**Órgãos Autárquicos e Administração Geral**						
03 02	Aquisição de bens e serviços						
03 0202	Aquisição de serviços						
03 020225	Outros serviços		2.534.800,00		20.000,00	2.514.800,00	
		Despesas Correntes:	2.534.800,00	0,00	20.000,00	2.514.800,00	
03 07	Aquisição de bens de capital						
03 0701	Investimentos						
03 070102	Habitações						
03 07010203	Reparação e beneficiação		118.574,00	91.224,08		209.798,08	
03 070106	Material de transporte						
03 07010602	Outro		0,00	150.000,00		150.000,00	
03 070109	Equipamento administrativo		18.900,00	20.000,00		38.900,00	
		Despesas de Capital:	137.474,00	261.224,08	0,00	398.698,08	
		Total do Orgão 03:	2.672.274,00	261.224,08	20.000,00	2.913.498,08	
08	**Gabinete de Protocolo e Relações Públicas**						
08 02	Aquisição de bens e serviços						
08 0201	Aquisição de bens						
08 020107	Vestuário e artigos pessoais		2.000,00		1.000,00	1.000,00	
08 020115	Prémios, condecorações e ofertas		0,00	1.000,00		1.000,00	
		Despesas Correntes:	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	
		Total do Orgão 08:	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	
09	**Depart. Relacionamento Cidadão e Modernização**						
09 02	Aquisição de bens e serviços						
09 0202	Aquisição de serviços						
09 020220	Outros trabalhos especializados		0,00	3,00		3,00	
		Despesas Correntes:	0,00	3,00	0,00	3,00	
09 07	Aquisição de bens de capital						
09 0701	Investimentos						
09 070107	Equipamento de informática		30.000,00	3,00		30.003,00	

27 ABR 2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
09 070108	Software informático	34.000,00	3,00		34.003,00	
	Despesas de Capital:	64.000,00	6,00	0,00	64.006,00	
	Total do Orgão 09:	64.000,00	9,00	0,00	64.009,00	
12	**Departamento de Obras Municipais**					
12 07	Aquisição de bens de capital					
12 0701	Investimentos					
12 070103	Edificios					
12 07010305	Escolas	0,00	150.001,00		150.001,00	
12 0703	Bens de domínio público					
12 070303	Outras construções e infraestruturas					
12 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.346.346,00	32.433,00		6.378.779,00	
	Despesas de Capital:	6.346.346,00	182.434,00	0,00	6.528.780,00	
	Total do Orgão 12:	6.346.346,00	182.434,00	0,00	6.528.780,00	
13	**Divisão Op. de Administração Direta**					
13 02	Aquisição de bens e serviços					
13 0201	Aquisição de bens					
13 020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	5.000,00		5.000,00	
13 020121	Outros bens	500.000,00		5.000,00	495.000,00	
13 0202	Aquisição de serviços					
13 020201	Encargos das instalações	95.000,00		5.000,00	90.000,00	
	Despesas Correntes:	595.000,00	5.000,00	10.000,00	590.000,00	
13 07	Aquisição de bens de capital					
13 0701	Investimentos					
13 070110	Equipamento básico					
13 07011002	Outro	0,00	4.000,00		4.000,00	
13 070111	Ferramentas e utensílios	0,00	1.000,00		1.000,00	
	Despesas de Capital:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
	Total do Orgão 13:	595.000,00	10.000,00	10.000,00	595.000,00	
16	**Divisão de Desenvolvimento Económico**					
16 02	Aquisição de bens e serviços					
16 0201	Aquisição de bens					

27-ABR-2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
16 020121	Outros bens		125.243,00	6.000,00		131.243,00	
16 0202	Aquisição de serviços						
16 020201	Encargos das instalações		56.000,00	40.963,00		96.963,00	
16 020213	Deslocações e estadas		1.000,00	1,00		1.001,00	
16 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		53.040,00		5.999,00	47.041,00	
16 020217	Publicidade		188.440,00	1,00		188.441,00	
16 020225	Outros serviços		279.968,00	1,00		279.969,00	
		Despesas Correntes:	703.691,00	46.966,00	5.999,00	744.658,00	
16 07	Aquisição de bens de capital						
16 0701	Investimentos						
16 070107	Equipamento de informática		0,00	1,00		1,00	
16 070108	Software informático		0,00	1,00		1,00	
		Despesas de Capital:	0,00	2,00	0,00	2,00	
		Total do Orgão 16:	703.691,00	46.968,00	5.999,00	744.660,00	
18	**Setor de Equipamento**						
18 02	Aquisição de bens e serviços						
18 0201	Aquisição de bens						
18 020102	Combustiveis e lubrificantes						
18 02010201	Gasolina		50.000,00		15.000,00	35.000,00	
18 020107	Vestuário e artigos pessoais		0,00	5.000,00		5.000,00	
18 0202	Aquisição de serviços						
18 020210	Transportes		0,00	5.000,00		5.000,00	
		Despesas Correntes:	50.000,00	10.000,00	15.000,00	45.000,00	
18 07	Aquisição de bens de capital						
18 0701	Investimentos						
18 070110	Equipamento básico						
18 07011002	Outro		0,00	4.000,00		4.000,00	
18 070111	Ferramentas e utensílios		0,00	1.000,00		1.000,00	
		Despesas de Capital:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
		Total do Orgão 18:	50.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00	
19	**Departamento de Urbanismo**						
19 02	Aquisição de bens e serviços						

27/APR/2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
19 0202	Aquisição de serviços					
19 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	208.000,00	49.200,00		257.200,00	
	Despesas Correntes:	208.000,00	49.200,00	0,00	257.200,00	
	Total do Orgão 19:	208.000,00	49.200,00	0,00	257.200,00	
27	**Divisão de Cultura**					
27 02	Aquisição de bens e serviços					
27 0201	Aquisição de bens					
27 020117	Ferramentas e utensílios	0,00	1.500,00		1.500,00	
27 0202	Aquisição de serviços					
27 020218	Vigilância e segurança	12.560,00		1.500,00	11.060,00	
	Despesas Correntes:	12.560,00	1.500,00	1.500,00	12.560,00	
	Total do Orgão 27:	12.560,00	1.500,00	1.500,00	12.560,00	
29	**Divisão de Educação, Formação e Emprego**					
29 02	Aquisição de bens e serviços					
29 0201	Aquisição de bens					
29 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	0,00	1,00		1,00	
29 020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.000,00	1,00		2.001,00	
29 020120	Material de educação, cultura e recreio	2.000,00	1,00		2.001,00	
29 020121	Outros bens	10.900,00	1,00		10.901,00	
29 0202	Aquisição de serviços					
29 020213	Deslocações e estadas	0,00	1,00		1,00	
29 020215	Formação	0,00	10,00		10,00	
29 020217	Publicidade	6.400,00	2,00		6.402,00	
29 020220	Outros trabalhos especializados	79.000,00	2,00		79.002,00	
29 020225	Outros serviços	34.400,00	4,00		34.404,00	
	Despesas Correntes:	134.700,00	23,00	0,00	134.723,00	
29 07	Aquisição de bens de capital					
29 0701	Investimentos					
29 070107	Equipamento de informática	0,00	2,00		2,00	

27 ABR 2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
29 070108	Software informático	0,00	1,00		1,00	
	Despesas de Capital:	0,00	3,00	0,00	3,00	
	Total do Orgão 29:	134.700,00	26,00	0,00	134.726,00	
30	**Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos**					
30 02	Aquisição de bens e serviços					
30 0201	Aquisição de bens					
30 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	2.181.213,00	70.490,24		2.251.703,24	
30 020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	23.500,00		23.500,00	
30 020117	Ferramentas e utensílios	0,00	5.000,00		5.000,00	
30 0202	Aquisição de serviços					
30 020201	Encargos das instalações	900.000,00		5.000,00	895.000,00	
30 020202	Limpeza e higiene	0,00	5.000,00		5.000,00	
30 020208	Locação de outros bens	34.792,00		28.500,00	6.292,00	
30 04	Transferências correntes					
30 0403	Administração central					
30 040301	Estado	228.697,00	137.039,51		365.736,51	
	Despesas Correntes:	3.344.702,00	241.029,75	33.500,00	3.552.231,75	
30 07	Aquisição de bens de capital					
30 0701	Investimentos					
30 070103	Edifícios					
30 07010305	Escolas	1.736.969,00	134.856,04		1.871.825,04	
	Despesas de Capital:	1.736.969,00	134.856,04	0,00	1.871.825,04	
	Total do Orgão 30:	5.081.671,00	375.885,79	33.500,00	5.424.056,79	
33	**Gabinete Gestão e Manutenção dos Imóveis Sociais**					
33 02	Aquisição de bens e serviços					
33 0202	Aquisição de serviços					
33 020225	Outros serviços	193.955,00	43.177,80		237.132,80	
	Despesas Correntes:	193.955,00	43.177,80	0,00	237.132,80	
33 07	Aquisição de bens de capital					
33 0701	Investimentos					
33 070102	Habitações					

27.ABR.2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
33 07010203	Reparação e beneficiação	2.068.669,00	9.858,00		2.078.527,00	
	Despesas de Capital:	2.068.669,00	9.858,00	0,00	2.078.527,00	
	Total do Orgão 33:	2.262.624,00	53.035,80	0,00	2.315.659,80	
34	**Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos**					
34 02	Aquisição de bens e serviços					
34 0202	Aquisição de serviços					
34 020213	Deslocações e estadas	11.560,00	1,00		11.561,00	
34 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	1,00		1,00	
34 020217	Publicidade	14.680,00	1,00		14.681,00	
34 020225	Outros serviços	54.480,00	1,00		54.481,00	
	Despesas Correntes:	80.720,00	4,00	0,00	80.724,00	
34 07	Aquisição de bens de capital					
34 0701	Investimentos					
34 070107	Equipamento de informática	4.320,00	1,00		4.321,00	
34 070108	Software informático	0,00	1,00		1,00	
	Despesas de Capital:	4.320,00	2,00	0,00	4.322,00	
	Total do Orgão 34:	85.040,00	6,00	0,00	85.046,00	
35	**Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos**					
35 02	Aquisição de bens e serviços					
35 0201	Aquisição de bens					
35 020104	Limpeza e higiene	0,00	10.000,00		10.000,00	
35 0202	Aquisição de serviços					
35 020201	Encargos das instalações	995.000,00	44.450,00		1.039.450,00	
35 020202	Limpeza e higiene	489.300,00		10.000,00	479.300,00	
	Despesas Correntes:	1.484.300,00	54.450,00	10.000,00	1.528.750,00	
35 07	Aquisição de bens de capital					
35 0701	Investimentos					
35 070102	Habitações					
35 07010203	Reparação e beneficiação	40.200,00	85.549,00		125.749,00	
35 070103	Edifícios					

27/APR/2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
35 07010302	Instalações desportivas e recreativas		631.200,00	1,00		631.201,00	
		Despesas de Capital:	671.400,00	85.550,00	0,00	756.950,00	
		Total do Orgão 35:	2.155.700,00	140.000,00	10.000,00	2.285.700,00	
37	**Setor do Património**						
37 02	Aquisição de bens e serviços						
37 0202	Aquisição de serviços						
37 020203	Conservação de bens		0,00	10.000,00		10.000,00	
37 020219	Assistência técnica		157.000,00		10.000,00	147.000,00	
		Despesas Correntes:	157.000,00	10.000,00	10.000,00	157.000,00	
37 07	Aquisição de bens de capital						
37 0701	Investimentos						
37 070101	Terrenos		500.000,00	171.246,60		671.246,60	
		Despesas de Capital:	500.000,00	171.246,60	0,00	671.246,60	
		Total do Orgão 37:	657.000,00	181.246,60	10.000,00	828.246,60	
38	**Divisão de Desenvolvimento Social**						
38 02	Aquisição de bens e serviços						
38 0202	Aquisição de serviços						
38 020225	Outros serviços		29.800,00	2,00		29.802,00	
38 04	Transferências correntes						
38 0407	Instituições sem fins lucrativos						
38 040701	Instituições sem fins lucrativos		347.750,30		132.000,00	215.750,30	
38 0408	Famílias						
38 040802	Outras		283.600,00	132.000,00		415.600,00	
		Despesas Correntes:	661.150,30	132.002,00	132.000,00	661.152,30	
		Total do Orgão 38:	661.150,30	132.002,00	132.000,00	661.152,30	
39	**Divisão de Desenvolvimento Ambiental**						
39 02	Aquisição de bens e serviços						
39 0201	Aquisição de bens						
39 020117	Ferramentas e utensílios		29.800,00		5.000,00	24.800,00	

27 ABR 2016

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016 — Despesa — Revisão Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
39 020120	Material de educação, cultura e recreio	0,00	5.000,00		5.000,00	
	Despesas Correntes:	29.800,00	5.000,00	5.000,00	29.800,00	
	Total do Orgão 39:	29.800,00	5.000,00	5.000,00	29.800,00	
	Total de despesas correntes:	10.192.378,30	599.355,55	243.999,00	10.547.734,85	
	Total de despesas de capital:	11.529.178,00	855.181,72	0,00	12.384.359,72	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	21.721.556,30	1.454.537,27	243.999,00	22.932.094,57	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

27.ABR.2016

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Revisão Nº 1

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ap	Subac	Designação	Classificação Orçamental Org.	Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Despesas											
												Ano Corrente - 2016								Anos Seguintes			
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida						
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes
15						Ano 2015						14.577.356,23	0,00	14.577.356,23	102.923,24		14.680.279,47	0,00	14.680.279,47				
15	024					DIVERSOS EDUCAÇÃO - EM CURSO						2.589.073,00	0,00	2.589.073,00	70.490,24		2.659.563,24	0,00	2.659.563,24				
15	024	2015	6020			Programa - Fornecimento de refeições escolares	30	020106	DAC	01/16	12/16	2.146.030,00	0,00	2.146.030,00	70.490,24		2.216.520,24	0,00	2.216.520,24				
15	12					BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - OBRAS EM CURSO						1.415.060,00	0,00	1.415.060,00	32.433,00		1.447.493,00	0,00	1.447.493,00				
15	12	2015	7084			Construção e conservação de infra-estruturas em arruamentos	12	07030901	DOM	01/15	12/16	500,00	0,00	500,00	32.433,00		32.933,00	0,00	32.933,00				
16						Ano 2016						19.356.040,77	4.760.000,00	24.116.040,77	965.824,23		20.321.865,00	4.760.000,00	25.081.865,00				
16	1					ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.543.468,00	400.000,00	1.943.468,00	432.470,68		1.975.938,68	400.000,00	2.375.938,68				
16	1	2016	2			Conservação e beneficiação de Edificios Municipais	08	07010203	DOM	01/16	12/16	116.000,00	0,00	116.000,00	91.224,08		207.224,08	0,00	207.224,08				
16	1	2016	367			Aquisição de Terrenos	37	070101		01/16	12/16	500.000,00	0,00	500.000,00	171.246,60		671.246,60	0,00	671.246,60				
16	1	2016	372			Equipamento Administrativo	08	070109		01/16	12/16	18.900,00	0,00	18.900,00	20.000,00		38.900,00	0,00	38.900,00				
16	1	2016	374			Equipamento de Transporte	08	07010602		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	150.000,00		150.000,00	0,00	150.000,00				
16	13					HABITAÇÃO SOCIAL						1.204.735,00	1.160.000,00	2.364.735,00	9.858,00		1.214.593,00	1.160.000,00	2.374.593,00				
16	13	2016	38			Conservação e reparação dos conjuntos habitacionais	33	07010203		01/16	12/16	467.045,00	0,00	467.045,00	9.858,00		476.903,00	0,00	476.903,00				
16	28					ROTA DA FILIGRANA						31.948,00	0,00	31.948,00	6.000,00		37.948,00	0,00	37.948,00				
16	28	2016	6052			Aquisição de bens	16	020121		01/16	12/16	988,00	0,00	988,00	6.000,00		6.988,00	0,00	6.988,00				
16	4					ENSINO BÁSICO						2.424.401,00	220.000,00	2.644.401,00	271.894,55		2.696.295,55	220.000,00	2.916.295,55				
16	4	2016	19			Conservação e beneficiação de Edificios Escolares - 2º e 3º Ciclos	30	07010305		01/16	12/16	205.970,00	180.000,00	385.970,00	134.852,04		340.822,04	180.000,00	520.822,04				
16	4	2016	383			Beneficiação e Reabilitação da Escola EB1 de S. Caetano nº 2	30	07010305	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	4	2016	384			Beneficiação e Reabilitação da Escola EB1 do Outeiro	30	07010305	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	4	2016	409			Beneficiação da Escola EB1 Vila Verde - Eficiência Energética	12	07010305	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	4	2016	5005			Apoio ao funcionamento das escolas	30	040301		01/16	12/16	165.600,00	0,00	165.600,00	137.038,51		302.638,51	0,00	302.638,51				
16	40					PRÉ-ESCOLAR						240,00	0,00	240,00	2,00		242,00	0,00	242,00				
16	40	2016	411			Beneficiação do Jardim de Infância de Venda Nova	30	07010305	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	40	2016	412			Beneficiação do Jardim de Infância de Baguim do Monte	30	07010305	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	47					BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - COVELO						168.160,00	0,00	168.160,00	11.290,00		179.450,00	0,00	179.450,00				
16	47	2016	103			Beneficiação da Rua Dos Irmãos	12	07030301		01/16	12/16	144.000,00	0,00	144.000,00	11.290,00		155.290,00	0,00	155.290,00				
16	54					BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - MELRES						274.776,00	0,00	274.776,00	-11.290,00		263.486,00	0,00	263.486,00				
16	54	2016	205			Beneficiação da Rua Nossa Sra da Piedade	12	07030301		01/16	12/16	150.400,00	0,00	150.400,00	-11.290,00		139.110,00	0,00	139.110,00				
16	70B					COMPLEXOS DESPORTIVOS						395.336,00	0,00	395.336,00	1,00		395.337,00	0,00	395.337,00				
16	70B	2016	410			Pavilhão Escola Secundária Valbom	35	07010302		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	70C					EQUIPAMENTOS DESPORTIVO						53.520,00	0,00	53.520,00	85.549,00		139.069,00	0,00	139.069,00				
16	70C	2016	370			Beneficiação de Equipamentos Desportivos	35	07010203		01/16	12/16	40.200,00	0,00	40.200,00	85.549,00		125.749,00	0,00	125.749,00				
16	78					SERVIÇOS MUNICIPAIS						0,00	0,00	0,00	10.000,00		10.000,00	0,00	10.000,00				
16	78	2016	376			Adm Directa - Ferramentas e Utensilios	13	070111		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00				
16	78	2016	377			Adm Directa - Equip. Básico	13	07011002		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	4.000,00		4.000,00	0,00	4.000,00				

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Revisão Nº 1

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Despesas – Ano Corrente - 2016 – Dotação Atual Financ. Definido	Dotação Atual Financ. Não Def.	Dotação Atual Total	Modificação Financ. Definido	Modificação Financ. Não Def.	Dotação Corrigida Financ. Definido	Dotação Corrigida Financ. Não Def.	Dotação Corrigida Total	Anos Seguintes 2017	2018	2019	2020 e seguintes
16	78	2016	378			Sect Equipamento - Ferramentas e Utensílios	18	070111		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00				
16	78	2016	379			Sect Equipamento - Equip. Básico	18	07011002		01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	4.000,00		4.000,00	0,00	4.000,00				
16	79					GONDOMAR É D'OURO EM MOVIMENTO						0,00	0,00	0,00	12,00		12,00	0,00	12,00				
16	79	2016	381			Componente Rota da Filigrana						0,00	0,00	0,00	6,00		6,00	0,00	6,00				
16	79	2016	381	1		Aquisição de Serviços	16	020225	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	381	2		Deslocações e Estadas	16	020213	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	381	3		Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	16	020214	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	381	4		Publicidade e divulgação	16	020217	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	381	5		Software Informático	16	070108	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	381	6		Hardware Informático	16	070107	DDE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382			Componentes Desportiva						0,00	0,00	0,00	6,00		6,00	0,00	6,00				
16	79	2016	382	1		Aquisição de serviços	34	020225	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382	2		Deslocações e Estadas	34	020213	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382	3		Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	34	020214	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382	4		Publicidade e divulgação	34	020217	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382	5		Software Informático	34	070108	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	79	2016	382	6		Hardware Informático	34	070107	DD	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	80					ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 15						0,00	0,00	0,00	150.000,00		150.000,00	0,00	150.000,00				
16	80	2016	385			Orçamento Participativo 15						0,00	0,00	0,00	150.000,00		150.000,00	0,00	150.000,00				
16	80	2016	385	1		Projeto Vencedor	12	07010305	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	150.000,00		150.000,00	0,00	150.000,00				
16	81					AUTARQUIA DIGITAL						0,00	0,00	0,00	9,00		9,00	0,00	9,00				
16	81	2016	386			Autarquia Digital Metropolitana						0,00	0,00	0,00	3,00		3,00	0,00	3,00				
16	81	2016	386	1		Aquisição de serviços	09	020220	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	386	2		Software Informático	09	070108	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	386	3		Hardware Informático	09	070107	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	387			SIG - Intermunicipal						0,00	0,00	0,00	3,00		3,00	0,00	3,00				
16	81	2016	387	1		Aquisição de serviços	09	020220	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	387	2		Sofware Informático	09	070108	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	387	3		Hardware Informático	09	070107	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	388			Metropole Digital						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	81	2016	388	1		Aquisição de serviços	09	020220	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	388	2		Software Informático	09	070108	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	81	2016	389			Hardware Informático	09	070107	DRC	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82					PAPSE - Programa de Abandono Precoce e Promoção do Sucesso Escolar						0,00	0,00	0,00	26,00		26,00	0,00	26,00				
16	82	2016	390			Plataforma de comunicação "Gondomar Geração D'Ouro"						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	82	2016	390	1		Trabalhos especializados	29	020220	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	390	2		Aquisição de bens	29	020121	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	391			Constituição do Conselho de Diretores						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	82	2016	391	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	391	2		Deslocações e estadas	29	020213	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	392			Formação e Fóruns						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	392	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	393			Intervenção Precoce						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Revisão Nº 1

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ac	Sub ac	Designação	Classificação Orçamental Org	Classificação Orçamental Económica	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesa – Ano Corrente - 2016 – Dotação Anual – Financ. Definido	Dotação Anual – Financ. Não Def.	Dotação Anual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes 2017	2018	2019	2020 e seguintes
16	82	2016	393	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	393	2		Aquisição de serviços	29	020225	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	394			Mediadores Educativos						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	82	2016	394	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	394	2		Aquisição de serviços	29	020225	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	396			Guia Educativo e de Formação						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	396	1		Material de Divulgação	29	020217	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	397			Desporto Escolar						0,00	0,00	0,00	3,00		3,00	0,00	3,00				
16	82	2016	397	1		Aquisição de serviços	29	020225	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	397	2		Artigos para ofertas	29	020115	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	397	3		Alimentação	29	020105	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	398			Redes de Bibliotecas						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	82	2016	398	1		Material de divulgação	29	020217	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	398	2		Aquisição de serviços	29	020225	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	399			Gabinete de Intervenção para o Sucesso - GIS						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	399	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	400			Empreendedorismo vai à escola						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	400	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	402			Plano Estratégico para o Pré-Escolar						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	82	2016	402	1		Aquisição de hardware	29	070107	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	402	2		Material didático	29	020120	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	403			Ações de Formação para pessoal Docente e Não Docente						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	403	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	404			Observatório municipal da qualidade educativa						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	404	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	405			Equipa multidisciplinar de apoio às escolas						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	405	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	406			Projeto "Escola +Digital"						0,00	0,00	0,00	3,00		3,00	0,00	3,00				
16	82	2016	406	1		Hardware	29	070107	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	406	2		Software	29	070108	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	406	3		Serviços especializados	29	020220	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	413			Gabinete Educação, Formação e Emprego						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	82	2016	413	1		Formação	29	020215	DE	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	83					PO ISE - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação						0,00	0,00	0,00	2,00		2,00	0,00	2,00				
16	83	2016	407			Projeto Valor +Senior						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	83	2016	407	1		Aquisição de serviços	38	020225	DDS	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				
16	83	2016	408			Projeto Incluir Pela Cultura						0,00	0,00	0,00	1,00		1,00	0,00	1,00				

27 ABR 2016

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Revisão Nº 1

Obj	Prog	Projeto		Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp	Datas (Mês/Ano)		Despesa											
												Ano Corrente - 2016									Anos Seguintes			
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida						
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes
16	83	2016	408	1		Aquisição de serviços	38	020226	DDS	01/16	12/16	0,00	0,00	0,00	1,00			1,00	0,00	1,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												3.955.633,00	180.000,00	4.135.633,00	1.068.747,47	0,00		5.024.380,47	180.000,00	5.204.380,47	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

27/ABR/2016

29

27 ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"REGULAMENTO PROGRAMA IDADE D'OURO" – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epigrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Absteve-se a Vereadora Sr.ª Dr.ª João Manuho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

27. ABR 2016

30

Concordo
Pl Assembleia

PROPOSTA

Regulamento Programa Idade D'OURO

Por deliberação de 02 de março de 2016, foi aprovado o projeto de regulamento do Programa Idade D´Ouro, em conformidade com o artigo 23º, nº 2, alíneas h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que atribui às Câmaras Municipais a competência de prestação de apoios no âmbito da ação social, bem como os artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa;

O projeto de regulamento do Programa Idade D´Ouro foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, no cumprimento do estabelecido no artigo 100º e 101º do Código de procedimento Administrativo, não tendo sido registadas propostas de alteração/contributos ao documento em apreço.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Regulamento do Programa Idade D'Ouro e respetivas normas de funcionamento, assim como os anexos, que se consideram fazer parte integrante desta proposta.

Gondomar, 22 de abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara
A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Projeto de Regulamento Programa IDADE D'OURO

Preâmbulo

As transformações demográficas têm originado um forte desafio às políticas públicas. O fenómeno do envelhecimento populacional e os seus impactos tendem a mobilizar interesses em vários setores da vida social sendo, por isso, considerado um dos grandes desafios societais com inúmeras implicações ao nível das políticas sociais locais.

O atual envelhecimento demográfico representa para a sociedade portuguesa um desafio que se reveste de transversalidade na sua análise e, entre outras dimensões, deve privilegiar a resposta de combate ao isolamento e inatividade da população sénior. Este contexto, aliado às fragilidades socioeconómicas, conduzem à necessidade de criação de novas respostas sociais, não tipificadas, para a população sénior, através da promoção de tempos e espaços de lazer ajustados às suas dinâmicas, imbuídas de um espírito ativo e com hábitos e rotinas diárias vinculadas.

Perante estas mudanças de contextos, impera a necessidade de dinamizar e delinear estratégias de promoção de qualidade de vida junto da população sénior, para que o processo de envelhecimento decorra de forma ativa e de otimização de oportunidades para a saúde, para a participação e segurança, no sentido de aumentar a qualidade de vida desta população, preservando a independência e a autonomia.

Pelo seu capital social e humano, esta população é detentora de uma Idade D'Ouro que se pretende ativa e dinâmica, criando-se, por isso, mecanismos que facilitem o acesso a atividades de lazer, lúdicas, desportivas, culturais e recreativas, para combater o isolamento e promover estilos de vida saudáveis.

É nesta linha de pensamento que o Município de Gondomar cria o Programa Idade D'OURO com o objetivo de elevar os padrões de qualidade de vida das pessoas, potenciando a ocupação dos tempos livres, o convívio e o lazer, assim como definir as normas de funcionamento dos Espaços Idade D'OURO.

O projeto de regulamento do Alojamento Temporário de Emergência Social foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, no cumprimento do estabelecido no artigo 100º e 101º do Código de procedimento Administrativo, não tendo sido registadas propostas de alteração/contributos ao documento em apreço.

Assim, atendendo ao cumprimento do artigo 23º, nº 2, alíneas h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que atribui às Câmaras Municipais a competência de prestação de apoios no âmbito da ação social, bem como os artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, apresenta-se o seguinte regulamento:

Capítulo I
Programa IDADE D'OURO

Secção I
Disposições gerais

Artigo 1º
Âmbito

O presente regulamento cria o Programa Idade D'OURO a implementar pelo Município de Gondomar e estabelece as regras de adesão e participação dos/as seus/suas aderentes nas atividades a dinamizar.

Artigo 2º
Objetivo

O Programa Idade D'OURO tem como objetivos:

1. Promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos/das munícipes seniores, fomentando o seu desenvolvimento pessoal e social, mediante a dinamização de atividades de lazer e/ou desportivas.
2. Reforçar a identidade e o sentido de pertença ao Município de Gondomar, potenciando um processo de envelhecimento ativo, através do incentivo à participação da população sénior em atividades culturais e de recreio.
3. Fomentar novas dinâmicas de solidariedade.
4. Proporcionar à população sénior vantagens/descontos em atividades e serviços promovidos pelo Município de Gondomar.
5. Proporcionar vantagens à população sénior através da promoção de bens e serviços prestados pelo comércio/ entidades locais.
6. Articular as dinâmicas do Programa Idade D'OURO com os Espaços Idade D'OURO e outros serviços/respostas promovidas pelo Município de Gondomar.

Praça Manuel Guedes
4420-199 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 3º
Destinatários/as

O Programa IDADE D'OURO destina-se a todas as pessoas residentes e recenseadas no Município de Gondomar, com idade igual ou superior a 60 anos, à data da inscrição no mesmo.

Artigo 4º

Benefícios dos/das aderentes ao Programa IDADE D'OURO

O Programa Idade D'OURO proporciona:

1. O acesso a atividades e iniciativas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Gondomar, dirigidas especificamente para os/as seus/suas aderentes, podendo haver lugar à definição de normas específicas para o efeito, as quais serão oportunamente divulgadas junto dos /das aderentes.
2. Obtenção de vantagens em estabelecimentos e serviços aderentes, de acordo com uma listagem onde constarão os estabelecimentos, serviços ou outras entidades parceiras, e os benefícios a conceder.
3. A listagem poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal, nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social e nos placares do átrio do edifício da Câmara Municipal, bem como nos respetivos estabelecimentos e/ou entidades.
4. Para o efeito, devem os aderentes ao Programa Idade D'OURO indicar junto do estabelecimento comercial/serviço a sua condição de aderente e apresentar o cartão identificativo.

Secção II
Adesão ao Programa Idade D'OURO

Artigo 5º
Processo de Adesão

1. A adesão ao Programa Idade D'OURO é efetuada através de candidatura, devendo para o efeito serem entregues os seguintes documentos:

a) Ficha de adesão (Anexo I);

b) Uma fotografia tipo passe;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d)Exibição de documento comprovativo de morada, sendo aceitável o comprovativo de recenseamento eleitoral.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

2. O comprovativo de recenseamento eleitoral será efetuado pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social no ato da candidatura.

Artigo 6º
Análise e decisão da adesão

1. Os pedidos de adesão efetuados serão analisados pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social e remetidos para decisão ao Presidente da Câmara, ou pessoa com competências delegadas para o efeito.
2. Os/as proponentes serão notificados/as por escrito, da decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de adesão.

Artigo 7º
Cartão Idade D'OURO

1. Todos os/as aderentes ao Programa Idade D'OURO terão acesso a um Cartão Identificativo.
2. O cartão é de caráter gratuito, pessoal e intransmissível, não podendo por isso ser vendido, cedido ou emprestado.
3. O cartão Idade D'OURO é vitalício, podendo ser substituído sempre que o Município de Gondomar o entenda.
4. No ato de entrega do cartão o/a munícipe é informado/a do presente regulamento, bem como da listagem identificativa dos estabelecimentos, serviços ou outras entidades parceiras, onde constam os respetivos benefícios a conceder, de acordo com o número 2 do artigo 4º.

Artigo 8º
Utilização do cartão

1. Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, bem como danificação do mesmo, que impeça a identificação do/a seu/sua titular, este/a deverá comunicar o facto ao Município de Gondomar, cessando a responsabilidade do/a titular após a comunicação desta situação.
2. São obrigações do/a titular do cartão zelar pelas boas condições de utilização do mesmo.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 9º

Deveres dos/das Aderentes ao Programa Idade D'OURO

Constituiu obrigação dos/das aderentes ao Programa Idade D'OURO:

a) O conhecimento e a aceitação do presente regulamento;

b) Não utilização indevida do cartão Idade D'OURO;

c) Informar o Município de Gondomar de qualquer alteração de residência, ou de dados de identificação.

Artigo 10º

Cessação do direito à inscrição no Programa Idade D'OURO

Constituem-se motivos de cessação imediata da inscrição no programa:

1. Prestação pelo/a aderente de falsas declarações, quer no processo de pedido de adesão, quer ao longo da utilização do cartão Idade D'OURO;

2. Utilização indevida do cartão Idade D'OURO que implicará a anulação da sua inscrição no Programa perdendo, neste caso, o/a aderente, todos os direitos que o presente regulamento lhe confere e obrigando-se a proceder à sua entrega, nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar.

Secção III

Parcerias

Artigo 11º

Acordo de Parceria

1. Todos os estabelecimentos, serviços ou outras entidades, que pretendam aderir à iniciativa Programa Idade D'OURO, devem informar o Município de Gondomar dessa intenção, através do preenchimento da Ficha de Intenção de Adesão dos Parceiros (Anexo II), na qual consta o tipo e modo de atribuição do benefício a conceder aos/às aderentes do Programa Idade D'OURO.

2. Após a análise da intenção de parceria, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, o Município de Gondomar informa a entidade, a que se refere o n.º 1 do presente artigo, da respetiva decisão.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

3. Deferida a adesão, será assinado um Acordo de Parceria (Anexo III) entre o Município de Gondomar e a entidade aderente.

4. Após celebração do acordo de parceira, os estabelecimentos, serviços e outras entidades, outorgantes do acordo referido, devem:

a) Exibir identificação fornecida pelo Município de Gondomar, a colocar em local visível das suas instalações;

b) Conceder a todos/as os/as aderentes ao programa Idade D'OURO, os benefícios a que se comprometeram no Acordo de Parceria, mediante apresentação do respetivo cartão;

c) Informar o Município de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Social, de qualquer tipo de conhecimento que detenham, sobre o uso indevido da condição de aderente ao programa Idade D'OURO.

Capítulo II

Espaços IDADE D'OURO

Secção I

Normas de funcionamento espaços IDADE D'OURO

Artigo 12º

Objetivos dos Espaços IDADE D'OURO

Os Espaços Idade D'OURO têm como objetivos:

1. Promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos/as seus/suas utilizadores/as, fomentando o seu desenvolvimento pessoal e social, mediante a dinamização de atividades diversas.
2. Reforçar a identidade e o sentido de pertença ao Município de Gondomar, potenciando um processo de envelhecimento ativo, através do incentivo à participação dos/as seus/suas utilizadores/as em atividades lúdicas, culturais e recreativas.
3. Articular as dinâmicas dos Espaços Idade D'OURO com o Programa Idade D'OURO.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 13º

Localização dos Espaços Idade D'OURO

As presentes normas de funcionamento abrangem os seguintes Espaços:

- Espaço Idade D'OURO de Fânzeres;
- Espaço Idade D'OURO de Gondomar (S. Cosme);
- Espaço Idade D'OURO de Ponte Real, Gondomar (S. Cosme);
- Espaço Idade D'OURO de Rio Tinto;
- Espaço Idade D'OURO de Valbom;
- Outros Espaços que o Município entenda integrar.

Artigo 14º

Destinatários/as

1. Os Espaços Idade D'OURO destinam-se a todas as pessoas residentes no Município de Gondomar, sendo privilegiada a frequência/utilização dos Espaços Idade D'OURO de:

a) Pessoas inscritas no Programa Idade D'OURO;

b) Pessoas com idade igual ou superior a 50 anos;

c) Desempregados/as de Longa Duração ou pessoas em situação de inatividade.

2. Os/As utilizadores/as do Espaço têm que preencher, obrigatoriamente, uma Ficha de Utilizador, conforme Anexo IV.

3. Os/As utilizadores/as dos espaços Idade D'OURO, que se enquadrem no âmbito do presente regulamento, devem proceder à sua inscrição no Programa Idade D'OURO.

Artigo 15º

Direitos e Deveres

1.Os/As utilizadores/as dos Espaços Idade D'OURO estão abrangidos por seguro de responsabilidade civil.

2. O Município de Gondomar atribui a cada Espaço Idade D'OURO materiais lúdicos e/ou de limpeza até ao valor máximo de 50,00€ (cinquenta euros) por semestre, em conformidade com o Anexo V.

3. Os utilizadores dos Espaços Idade D'OURO poderão efetuar outras solicitações/pedidos, ao Município de Gondomar, através do Anexo VI.

4. Os/as utilizadores/as dos espaços Idade D'OURO deverão designar, por maioria, um/a Interlocutor/a destes espaços, a cada 2 anos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5. O Município de Gondomar é responsável pela higienização geral dos Espaços Idade D'OURO com periodicidade mínima anual.

6. Compete ao Município de Gondomar o acompanhamento e monitorização dos Espaços Idade D'OURO em articulação com o/a interlocutor/a de cada Espaço, mediante dinamização de reuniões semestrais na Divisão de Desenvolvimento Social.

7. Os/As utilizadores/as dos Espaços Idade D'OURO têm direito a participar nas atividades dinamizadas, em conformidade com as Normas de Funcionamento respetivas.

8. Os/As utilizadores/as dos Espaços Idade D'OURO têm o dever de zelar pela conservação e limpeza dos Espaços.

9. Os/As utilizadores/as dos Espaços Idade D'OURO poderão efetuar sugestões e/ou propostas junto da Divisão de Desenvolvimento Social, através do Anexo VII, ou colocá-las na Caixa de Sugestões existente nos Espaços.

10. As fichas de utilizador/a de cada Espaço Idade D'OURO estarão arquivadas na Divisão de Desenvolvimento Social devendo cada Espaço possuir cópia das mesmas, sob responsabilidade do/a Interlocutor/a.

Artigo 16º

Funcionamento

1. O funcionamento e organização de todas as dinâmicas inerentes aos Espaços Idade D'OURO são da responsabilidade e assegurados pelos/as seus/suas utilizadores/as, devendo o/a interlocutor/a informar semestralmente a Câmara das atividades dinamizadas ou das informações que considerem relevantes.

2. A Divisão de Desenvolvimento Social poderá propor o desenvolvimento de ações e atividades, sempre devidamente articuladas com o/a interlocutor/a e utilizadores/as do Espaço.

3. Não é permitida a entrada e consumo de bebidas alcoólicas ou tabaco nos Espaços Idade D'OURO.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 17º

Cessação do direito à frequência/utilização dos Espaços Idade D'OURO

Constituem-se motivos de cessação imediata da frequência/utilização, comportamentos reiterados e indevidos que ponham em causa a integridade física e emocional dos/das demais frequentadores/as ou utilizadores/as do Espaço.

Artigo 18º

Participação em iniciativas e/ou atividades

Os/as frequentadores/as ou utilizadores/as dos Espaços Idade D'OURO poderão estar abrangidos por iniciativas e/ou atividades a dinamizar pela Divisão de Desenvolvimento Social, desde que a Ficha de Utilizador/a esteja atualizada junto dos serviços referidos.

Secção II

Interlocutor/a

Artigo 19º

Responsabilidades do/a Interlocutor/a

1. Ao/À Interlocutor/a compete:

a) Contribuir para o cumprimento das presentes normas de funcionamento;

b) Assegurar que as Fichas de Utilizador/a são devidamente preenchidas, devendo proceder à sua organização e arquivo;

c) Informar e atualizar mensalmente junto dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social as Fichas de Utilizador/a e proceder à entrega das Sugestões colocadas na Caixa existente nos Espaços;

d) Cooperar com os serviços da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar para o bom funcionamento dos espaços, fomentando a adequada tomada de decisões por parte dos/das seus/suas utilizadores/as;

e) Articular todos os pedidos com a Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar mediante preenchimento dos Anexos V e VI.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 20º

Horários

1. Os Espaços Idade D'OURO devem ter horário de funcionamento, definido pelos/as seus/suas utilizadores/as.
2. A decisão relativa ao horário do espaço deve ser transmitida à Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, pelo/a Interlocutor/a do Espaço, devendo o Município proceder à elaboração do cartaz e sua afixação nos respetivos Espaços.

Capítulo III

Disposições transitórias

Artigo 21º

Clube Idade Mais

1. Todos/as os/as inscritos/as no Clube "Idade Mais" serão à data de aprovação deste regulamento, automaticamente inscritos/as no Programa Idade D'OURO, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, sendo emitido novo cartão e prestada a respetiva informação.
2. Todos/as os/as inscritos/as no Clube "Idade Mais" continuarão a beneficiar dos direitos previstos nos regulamentos municipais, sendo os mesmos extensíveis aos novos membros do Programa Idade D'OURO, designadamente os benefícios constante no n.º 3 do artigo 13º do regulamento de taxas e licenças, referente à utilização das piscinas municipais, que se transcreve *"Aos titulares do cartão do clube "Idade Mais", será aplicável, em qualquer regime de frequência, no período de 2ª a 6ª feira, entre as 10h00 e as 16h00, uma redução de 50% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre"*, assim como, de outros benefícios já aprovados.
3. Sempre que necessário, ao Município de Gondomar reserva-se o direito de solicitar informações relativas à atualização dos dados identificativos dos/das inscritos/as no Clube "Idade Mais".
4. Caso os/os inscritos/as no Clube "Idade Mais" não pretendam a sua adesão automática ao Programa Idade D'OURO, deverão comunicar a sua intenção, por escrito, conforme modelo a disponibilizar (Anexo VIII).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Artigo 22º

Disposições finais

1. Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficará revogado o regulamento do Clube "Idade Mais".

2. O desconhecimento do presente regulamento não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 23º

Casos Omissos

As omissões na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa com competências delegadas no domínio do Desenvolvimento Social.

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, nos termos legais.

Gondomar, ___ de _____de 2016.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

27. ABR 2016

Decisão

Deferimento/indeferimento do pedido de adesão ao Programa Idade D'OURO, nos termos do n.º1 do art.º 8.º do Regulamento.

Gondomar, ___ de _____ de 20___.

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

Programa Idade D'OURO

Ficha de Adesão

NOME

MORADA

CÓDIGO POSTAL - **LOCALIDADE**

DATA NASCIMENTO - - **Nº BI/CC** **N.º ELEITOR**

CONTACTOS: TELEMÓVEL TELEFONE

EMAIL:

UTILIZA o(s) ESPAÇO(S) Idade D' OURO Sim Não

Qual(ais)?

AGREGADO FAMILIAR

Quantas pessoas compõem o seu agregado familiar

Assinale com **X** o Grau de Parentesco dos elementos que compõem o seu agregado familiar:

Cônjuge Pai/Mãe Filho/a(s) Genro/Nora Neto/a(s) Irmão/Irmã Outro. Qual?

Gondomar, _____, de _____ de 20___.

ASSINATURA

Declaro que tomei conhecimento e aceito o Regulamento do Programa IDADE D'OURO.

_____

Documentos a entregar:

1. Fotocópia do documento de identificação do requerente: cartão de cidadão / bilhete de identidade
2. Fotografia (tipo passe)

Proteção de Dados

A Câmara Municipal de Gondomar garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Proteção dos Dados Pessoais), que sejam prestados voluntariamente pelo seu titular.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Foram entregues e verificados os documentos conforme artigo 12.º e alíneas 1) e 2) do artigo 13.º do Regulamento.

Data ___/___/___ O/A Funcionário/a _____

REGISTO EM BASE DADOS

Data: ___/___/___ Nº ADERENTE _____ O/A Funcionário/a _____

Foto

CMG/DDS/Regulamento PROGRAMA Idade D'OURO
Anexo I

27.ABR 2016

43

Programa Idade D'OURO

Ficha de Intenção de Adesão dos Parceiros

NOME DA EMPRESA/ESTABELECIMENTO

REPRESENTADO POR

NA QUALIDADE DE

MORADA

CODIGO POSTAL - **LOCALIDADE**

RAMO DE ATIVIDADE **NIF**

CONTACTOS: TELEFONE TELEMÓVEL

EMAIL WEB

BENEFÍCIO(S) QUE PRETENDE CONCEDER POR SERVIÇO(S):

Caso o desconto não abranja a totalidade dos serviços/bens/artigos à venda no estabelecimento, especificar qual(ais) está(ão) abrangido(s)

Serviço(s)	Benefício(s) cedidos aos/às aderentes ao Programa IDADE D'OURO %
1	
2	
3	
4	

(Nota: sujeito a adaptação conforme o tipo de benefícios e/ou descontos)

Gondomar, _____, de _____, de 20___.

ASSINATURA

_____

DESPACHO

Proceda-se à celebração de Acordo de Parceria relativo a todos os serviços/bens/artigos propostos nos termos do n.º3 do Art.º 11.º do Regulamento.

Gondomar, ____ de _____ de 20____

O/A _____

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

ACORDO DE PARCERIA

Programa Idade D'OURO

Entre os abaixo assinados:

Primeiro Outorgante

Município de Gondomar, Número de Identificação Fiscal (NIF) 506848957, com sede na Pç. Manuel Guedes – 4420-190 Gondomar, representado pelo Dr. Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante

(Empresa) _____,
representada por _____, na qualidade de _____, com o ramo de atividade _____com o NIF_____, com sede/ morada _____ _____, _____ - _____ _____, adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Acordo de Parceria, que se rege pelos dispostos no artigo 11º do Regulamento do Programa Idade D'OURO, que se considera fazer parte integrante do presente acordo.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Acordo de Parceria tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os outorgantes no âmbito do Programa Idade D'OURO.

Cláusula 2ª
Benefício(s) a conceder pelo segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a conceder aos/às aderentes ao Programa Idade D'OURO, os seguintes benefícios:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Serviço(s)	Benefício(s) cedidos aos/às aderentes ao Programa IDADE D'OURO %
1	
2	
3	
4	

Este quadro será adaptado em conformidade com o tipo de benefícios e/ou descontos.

Cláusula 3ª
Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Após assinatura do acordo de parceria entre os outorgantes, o estabelecimento aderente obriga-se a exibir identificação de publicitação da presente parceria fornecida pelo Município de Gondomar e coloca-la em local visível nas suas instalações.
2. Conceder a todos(as) os(as) titulares do cartão Idade D'OURO os benefícios/vantagens acordados com o Município de Gondomar nos termos do estipulado no presente acordo, mediante a apresentação do respetivo cartão.
3. Obriga-se a práticas igualitárias de não discriminação dos titulares do cartão Idade D'OURO, nomeadamente, no atendimento, na disponibilização de bens e/ou serviços, objeto deste Acordo de Parceria.
4. Informar o Município de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Social, de qualquer tipo de conhecimento que detenham, sobre o uso indevido da condição de aderente ao Programa Idade D'OURO.

Cláusula 4ª

Colaboração entre as partes

1.O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto desempenho na atribuição dos descontos. O Primeiro Outorgante, por sua vez, compromete-se a informar e esclarecer o segundo outorgante em caso de uso indevido ou dúvidas relativas ao cartão exibido pelos/as titulares.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

2.A Câmara Municipal de Gondomar poderá divulgar o estabelecimento/serviço aderente, objeto do presente acordo, em espaço próprio no seu site da Internet, www.cm-gondomar.pt, sem prejuízo de utilização de outras formas de promoção.

Cláusula 5ª
Acompanhamento deste Acordo

O acompanhamento deste Acordo é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si, ou por terceiros, zelar pela sua execução.

Cláusula 6ª

Revisão do Acordo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Acordo carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Os benefícios/vantagens constantes no presente acordo de parceria terão a validade de um ano e serão automaticamente renovados caso nenhuma das partes proceda à sua denúncia ou não proponha a sua revisão e/ou atualização, até 60 dias do termo do prazo da validade deste acordo.

Cláusula 7ª

Rescisão e incumprimento do Acordo

1. A falta de cumprimento do presente Acordo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo.
2. No caso de resolução ou denúncia deste acordo de parceria o 2º outorgante obriga-se a retirar toda a publicidade relativa ao Cartão Idade D'OURO podendo o Município de Gondomar proceder à fiscalização e remoção, caso se verifique a afixação da mesma.

Gondomar, _____de _____ de 20___.

O Primeiro Outorgante — O Segundo Outorgante

(Dr. Marco Martins) _____

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Programa Idade D'OURO

Ficha de Utilizador

Espaço IDADE D'OURO de

NOME

MORADA

CÓDIGO POSTAL - **LOCALIDADE**

DATA DE NASCIMENTO - - **Nº BI/CC** **N.º ELEITOR**

CONTACTOS: TELEMÓVEL TELEFONE

EMAIL

N.º CARTÃO IDADE D'OURO:

AGREGADO FAMILIAR

Quantas pessoas compõem o seu agregado familiar

Assinale com **X** o Grau de Parentesco dos elementos que compõem o seu agregado familiar:

Cônjuge Pai/Mãe Filho/a(s) Genro/Nora Neto/a(s) Irmão/Irmã Outro. Qual?

SITUAÇÃO PERANTE O TRABALHO

Assinale com uma **X** :

Pensionista/Reformado/a Desempregado/a há _____ anos

Pré-reforma Trabalhador por conta própria Profissão. Qual?

Trabalhador por conta d'outrém Profissão. Qual?

Gondomar, ____ de _____, de 20____.

ASSINATURA

_____

Documento a entregar: fotocópia do documento de identificação do requerente: cartão de cidadão / bilhete de identidade.

CMG/RIO/Regulamento PROGRAMA IDADE D'OURO
Anexo IV

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

27. ABR 2016

48
Cél

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar

Eu (Nome), _____

Interlocutor/a do Espaço Idade D'OURO de _____

com o telemóvel/telefone n.º _____, no cumprimento do ponto 2 do artigo 15º do Regulamento Programa Idade D'OURO venho por este meio solicitar a V. Exa.:

Material Lúdico	Indique quantidade pretendida
Jogo de Cartas	
Jogo de dominó	
Jogo de damas	
Outro(s)	Qual(ais)?

Material de limpeza	Indique quantidade pretendida
Lixívia	
Limpa vidros	
Outros detergentes	Qual(ais)?

NOTA: Nos termos do artigo 15º do Regulamento Programa Idade D'OURO cada Espaço poderá solicitar material lúdico e/ou de limpeza até ao valor máximo de 50€ por semestre.

Gondomar, _____ de _____, de 20____.

ASSINATURA

_____

Entrada		Informação dos Serviços		Despacho	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	**REGISTO N.º** **DATA** **FUNC.**	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS		A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

27. ABR 2016

49

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar

Eu (Nome),

Interlocutor/a do Espaço Idade D'OURO de

com o telemóvel/telefone ,venho por este meio solicitar/informar a V. Exa.:

1. Necessidade de reparação de material de apetrechamento, nomeadamente: (descrever o material)

2. Outras reparações. Indique quais?

3. Necessidade de limpeza do espaço exterior

Fundamente o pedido:

4. Outras solicitações/participações/comunicações/pedidos. Quais? (descrever)

Gondomar, _____ de _____, de 20____.

ASSINATURA

Entrada		Informação dos Serviços		Despacho	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REGISTO N.º DATA FUNC.	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS		A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

27. ABR 2016

Programa Idade D'OURO

Sugestões

(A colocação de nome é opcional)

Eu,

utilizador/a ou frequentador/a do **Espaço IDADE D'OURO de**

venho por este meio sugerir:

Gondomar, _____ de _____, de 20____.

ASSINATURA
(A identificação é opcional)

_____

Recebido		Informação dos Serviços/Tramitação
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	DATA FUNC.	

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 166
geral@cm-gondomar.pt

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

27 ABR 2016

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar

Eu (Nome),

residente na

Código Postal -

Sócio nº do Clube Idade Mais (revogado), venho, por este meio, declarar que não pretendo a minha adesão ao Programa IDADE D'OURO, de acordo com o nº 3 do artigo 21ª do Regulamento do referido Programa.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Gondomar, _____ de _____, de 20____.

_____

Entrada		Informação dos Serviços		Despacho	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REGISTO N.º DATA FUNC.	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS		A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

52

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

27. ABR 2015

Declaração de voto Ponto 4 da R.C.

27-4-2017

voto de Abstenção.

Atendendo que se trata de um espaço destinado ao preenchimento dos terrenos livres da paisagem semi-, que se encontra mais vulnerável e isolada, onde proliferam é uma mais valia. No entanto ao incluir outras pessoas que no Regulamento - Art. 13 podem vir usufruir desta espaço, vem criar algum conflito, já que não há privacidade para os que de facto estão abrangidos - Condomínios > 60 fogos.

Se um desenvolvido de longa duração com 30 anos chegar e ocupar este espaço, o idoso já pode usufruir do mesmo.

Gondomar, 27 de Abril 2017

Isaac Marinho

59
Pléu

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PROJETO DE REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Drª. Mª João Mauclio e Engº. Rui Quelhas. ——— Votou contra o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ———

Projeto de Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar

PROPOSTA

Considerando que,

Em reunião de Câmara realizada em 27/5/2015, foi aprovada a alteração do Projeto de Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar e autorizada a abertura, por um período de 30 dias úteis, para consulta pública ao abrigo do disposto no artigo 62º, nº 3 do Decreto-Lei 194/2009, de 20/8, (estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos) da qual não resultou quaisquer comentários de entidades ou de particulares, de acordo com informação prestada pela empresa concessionária do serviço e do Gabinete dos Órgãos Autárquicos desta Câmara Municipal.

No âmbito do procedimento previsto no diploma citado, foi o Projeto de Regulamento remetido à ERSAR, na qualidade de Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, para a apreciação e emissão do respetivo parecer, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, foi no sentido de que o projeto de regulamento "cumpre na generalidade, em termos de estrutura e de conteúdo, as exigências legais", mas recomendam " ... a revisão do documento no sentido de incluir e atender aos comentários produzidos no presente parecer ...".

Nesse sentido, foi o projeto de regulamento revisto pela empresa concessionária "Águas de Gondomar, SA" tendo resultado no acolhimento da maioria das recomendações prestadas pela ERSAR, e alterados os artigos em conformidade com os comentários produzidos por aquela entidade.

De acordo com parecer emitido pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização, que se anexa, e se dá por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, as recomendações que não foram acolhidas encontram-se devidamente fundamentadas pela empresa concessionária, nos termos do artigo 11º, nº 8 do Decreto-Lei 194/2009, de 20/8, que determina que "... as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da entidade reguladora ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato".

Considerando ainda que,

É determinado no ponto *3. Conclusões* do parecer emitido pela ERSAR, que após a revisão do projeto de regulamento deve ser-lhe dado conhecimento da deliberação de aprovação da versão final do Regulamento e da data da sua publicação em Diário da Republica;

E que,

Nos termos dos artigo 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, 75/2013, de 12 de Setembro, REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município,

56

27.ABR 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proponho, que a Câmara delibere

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar.

Gondomar,

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 565
geral@cm-gondomar.pt

Parecer nº 53/2016

MGD: 29049 de 4/9/2015

ASSUNTO: Regulamento dos Serviços da empresa "Águas de Gondomar, SA": análise às recomendações da ERSAR e proposta final

Exmª. Senhora Diretora do Departamento jurídico e de Fiscalização

1. É presente parecer emitido pela ERSAR sobre o projeto de Regulamento supra referenciado, composto por 18 páginas, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual foi devidamente analisado pela empresa concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento no Município de Gondomar – Águas de Gondomar, SA.

2. No documento em apreço foram colocados os respetivos comentários promovidos pela Srª. Drª. Paula Viana e pelo Sr. Engº. José Pacheco da Silva.

3. Resulta da análise ao documento que a maioria das recomendações prestadas pela ERSAR, foram acolhidas pela Águas de Gondomar, SA, tendo sido alterado o projeto de regulamento em conformidade. As recomendações que não foram acolhidas encontram-se devidamente fundamentadas. Foram também analisados os demais documentos remetidos pela empresa e que constam do correio eletrónico.

4. No seu cômputo geral, de acordo com as notas incluídas no documento, parece-nos de concordar com os comentários referidos. Carece de saber se foram promovidos comentários por entidades ou particulares durante a fase de consulta pública.

5. De acordo com as conclusões inclusas no parecer da ERSAR, e caso inexistam comentários de entidades ou particulares, parece-nos que o projeto de regulamento poderá ser submetido a deliberação do órgão executivo e posteriormente ao órgão

deliberativo, dando posteriormente conhecimento da versão final do regulamento e da sua data de publicação no DR à ERSAR, juntamente com a fundamentação de facto e de direito, das decisões desconformes com as recomendações da ERSAR (artigo 11º, nº 8 do Decreto-Lei 191/2009, de 20 de agosto.

DJF15/3/2016

A Técnica Superior

MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ

Assinado de forma digital por MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Autenticação do Cidadão, sn=DOS SANTOS FERREIRA VAZ, givenName=MARIA ROSA, serialNumber=BI074389920, cn=MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ
Dados: 2016.03.15 14:07:16 Z

(Drª. Rosa Ferreira Vaz)

27. ABR 2016

59
Gdm

REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27. ABR 2016

60

Conteúdo

MINUTA DE REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR 1

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5

Artigo 1.º Lei habilitante 5
Artigo 2.º Objeto 5
Artigo 3.º Âmbito de aplicação 6
Artigo 4.º Legislação aplicável 6
Artigo 5.º Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema 7
Artigo 6.º Definição dos Conceitos Adotados, Utilizando Terminologia Atualizada de Acordo com a Legislação em Vigor 7
Artigo 7.º Simbologia e Unidades 14
Artigo 8.º Regulamentação Técnica 15
Artigo 9.º Princípios de Gestão 15
Artigo 10.º Disponibilização do Regulamento 15

CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES 16

Artigo 11.º Deveres da Entidade Gestora 16
Artigo 12.º Direitos dos Utilizadores 17
Artigo 13.º Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários 18
Artigo 14.º Direito à Prestação do Serviço 19
Artigo 15.º Direito à Informação 20
Artigo 16.º Horário de Atendimento ao Público 21

CAPÍTULO III - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 21

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA 21
Artigo 17.º Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição 21
Artigo 18.º Dispensa de Ligação 22
Artigo 19.º Prioridades de Ligação e/ou Fornecimento 23
Artigo 20.º Interrupção ou Restrição no Abastecimento de Água por Motivos de Exploração 23
Artigo 21.º Interrupção do Abastecimento de Água por Facto Imputável ao Utilizador 24
Artigo 22.º Restabelecimento do Fornecimento 25
SECÇÃO II - QUALIDADE DA ÁGUA 26
Artigo 23.º Qualidade da Água 26
SECÇÃO III - USO EFICIENTE DA ÁGUA 27
Artigo 24.º Objetivos e Medidas Gerais 27
Artigo 25.º Rede Pública de Distribuição de Água 27
Artigo 26.º Rede de Distribuição Predial 27
Artigo 27.º Usos em Instalações Residenciais e Coletivas 28
SECÇÃO IV - SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 28
Artigo 28.º Propriedade da Rede Geral de Distribuição 28
Artigo 29.º Instalação e Conservação 29
Artigo 30.º Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra 29
SECÇÃO V - RAMAIS DE LIGAÇÃO 30
Artigo 31.º Propriedade 30
Artigo 32.º Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação 30
Artigo 33.º Ramais de Ligação 31
Artigo 34.º Válvula de Corte para Suspensão do Abastecimento 31
Artigo 35.º Entrada em Serviço 31
SECÇÃO VI - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL 32
Artigo 36.º Caracterização da Rede Predial 32

27.ABR 2016

Artigo 37.º Separação dos Sistemas 32
Artigo 38.º Projeto da Rede de Distribuição Predial 33
Artigo 39.º Execução, Inspeção, Ensaios das Obras das Redes de Distribuição Predial 34
Artigo 40.º Rotura nos Sistemas Prediais 35
SECÇÃO VII - SERVIÇO DE INCÊNDIOS 36
Artigo 41.º Legislação Aplicável 36
Artigo 42.º Hidrantes 36
Artigo 43.º Manobras de Válvulas de Corte e Outros Dispositivos 37
Artigo 44.º Redes Particulares de Incêndio 37
Artigo 45.º Bocas-de-Incêndio das Redes Prediais de Distribuição 38
SECÇÃO VIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO 38
Artigo 46.º Medição por Contadores 38
Artigo 47.º Tipos de Contador 38
Artigo 48.º Localização e Instalação dos Contadores 39
Artigo 49.º Verificação Metrológica e Substituição 40
Artigo 50.º Responsabilidade pelo Contador 41
Artigo 51.º Leituras 41
Artigo 52.º Avaliação dos Consumos 43
CAPÍTULO IV - SISTEMAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS 43
SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS 44
Artigo 53.º Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral de Saneamento 44
Artigo 54.º Dispensa de Ligação 45
Artigo 55.º Execução Sub-rogatória 45
Artigo 56.º Exclusão da Responsabilidade 46
Artigo 57.º Interrupção ou Restrição na Recolha de Águas Residuais Domésticas 46
Artigo 58.º Interrupção da Recolha de Águas Residuais Domésticas por Facto Imputável ao Utilizador 47
Artigo 59.º Restabelecimento da Recolha 48
SECÇÃO II - SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 48
Artigo 60.º Propriedade da Rede Geral de Saneamento 48
Artigo 61.º Lançamentos e Acessos Interditos 48
Artigo 62.º Descargas de Águas Residuais Industriais 49
Artigo 63.º Instalação e Conservação 49
Artigo 64.º Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra 50
Artigo 65.º Tipos de Sistemas 50
SECÇÃO III - REDES PLUVIAIS 50
Artigo 66.º Conceção dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais 50
SECÇÃO IV - RAMAIS DE LIGAÇÃO 51
Artigo 67.º Propriedade 51
Artigo 68.º Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação 51
Artigo 69.º Ramais de Ligação 51
Artigo 70.º Entrada em Serviço 52
SECÇÃO V - SISTEMAS DE DRENAGEM PREDIAL 52
Artigo 71.º Caracterização da Rede Predial 52
Artigo 72.º Separação dos Sistemas 53
Artigo 73.º Projeto da Rede de Drenagem Predial 53
Artigo 74.º Execução, Inspeção e Ensaios das Redes de Drenagem Predial 54
Artigo 75.º Anomalia no Sistema Predial 54
SECÇÃO VI - FOSSAS SÉPTICAS 54
Artigo 76.º Utilização de Fossas Sépticas 54
Artigo 77.º Conceção, Dimensionamento e Construção de Fossas Sépticas 54
Artigo 78.º Manutenção, Recolha, Transporte e Destino Final de Lamas de Fossas Sépticas 55

27.ABR 2016

62

SECÇÃO VII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO 57
Artigo 79.º Medidores de Caudal 57
Artigo 80.º Localização e Tipos de Medidor 57
Artigo 81.º Manutenção e Substituição 57
Artigo 82.º Leituras 58
Artigo 83.º Avaliação de Volumes Recolhidos 58
SECÇÃO VIII – ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS 58
Artigo 84.º Definição 59
CAPÍTULO V - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 59
Artigo 85.º Contrato 59
Artigo 86.º Contratos Especiais 61
Artigo 87.º Domicílio Convencionado 61
Artigo 88.º Vigência do Contrato 62
Artigo 89.º Denúncia 62
Artigo 90.º Caducidade 62
Artigo 91.º Caução 63
Artigo 92.º Restituição da Caução 64
CAPÍTULO VI - ESTRUTURA PREÇÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS 64
SECÇÃO I - ESTRUTURA PREÇÁRIA 64
Artigo 93.º Incidência 64
Artigo 94.º Estrutura Preçária 64
Artigo 95.º Preço Fixo dos Serviços de Abastecimento e Saneamento 67
Artigo 96.º Preço Variável 68
Artigo 97.º Execução de Ramais de Ligação 69
Artigo 98.º Água para Combate a Incêndios 69
Artigo 99.º Preçário Especial 69
Artigo 100.º Acesso ao Preçário Especial 70
Artigo 101.º Aprovação do Preçário 70
SECÇÃO II – FATURAÇÃO 71
Artigo 102.º Periodicidade e Requisitos da Faturação 71
Artigo 103.º Prazo, Forma e Local de Pagamento 71
Artigo 104.º Prescrição e Caducidade 72
Artigo 105.º Arredondamento dos Valores a Pagar 73
Artigo 106.º Acertos de Faturação 73
Artigo 107.º Pagamento em Prestações. Pagamento com Juros de Mora 73
CAPÍTULO VII - PENALIDADES 74
Artigo 108.º Penalidades 74
Artigo 109.º Contraordenações 75
Artigo 110.º Competência para Aplicação, Regime Aplicável, Graduação das Coimas e Negligência 76
Artigo 111.º Sanções acessórias 77
Artigo 112.º Produto das Coimas 77
Artigo 113.º Responsabilidade civil e criminal do transgressor 77
Artigo 114.º Incapacidade Legal do Infrator 77
Artigo 115.º Fiscalização 78
CAPÍTULO VIII - RECLAMAÇÕES E RECURSOS 78
Artigo 116.º Reclamações Contra Atos ou Omissões 78
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 79
Artigo 117.º Abrangência do Presente Regulamento 79

27. ABR 2016

Artigo 118.º Anexos 79
Artigo 119.º Dúvidas e Omissões 79
Artigo 120.º Alteração do Regulamento 79
Artigo 121.º Norma Revogatória 80
Artigo 122.º Entrada em Vigor 80

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio.

Artigo 2.º
Objeto

1. O presente Regulamento contem as regras de prestação do serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais no Município de Gondomar de acordo com a legislação em vigor e destina-se a estabelecer as obrigações e os direitos da Entidade Gestora e dos Utilizadores subjacentes às relações de prestação e utilização dos Serviços, de acordo com os Níveis de Serviço previstos no anexo IV, estabelecidos no Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Gondomar e a AdG – Águas de Gondomar, S.A.
2. Define também as condições e modalidades a que estarão sujeitas as rejeições de águas residuais domésticas na rede de drenagem de águas residuais do Município com o objetivo de garantir a segurança e proteger a saúde pública.
3. As condições de rejeição de todos os efluentes líquidos, tais como águas residuais não equiparadas a domésticas, resíduos de hidrocarbonetos, gorduras ou matérias provenientes de fossas, também estão contempladas no presente Regulamento.
4. As condições do presente Regulamento não prejudicam o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e são cumulativas com as condições do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que

aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Artigo 3.º
Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os Utilizadores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas na área do Município de Gondomar, objeto de Concessão, e a todo o perímetro territorial da Concessão (ainda que atuando na qualidade de promotores de obras públicas e particulares, e seus agentes, nomeadamente empreiteiros, industriais de construção civil e prestadores de serviço).
2. A Entidade Gestora obriga-se a aceitar como Utilizador qualquer pessoa singular ou coletiva pública ou privada que o solicite e que se encontre nas condições previstas no presente Regulamento, desde que **i)** o limite da propriedade sobre o qual recai o pedido se encontre a uma distância inferior ou igual a 20 metros dos Sistemas; **ii)** os consumos ou as descargas previstos não ponham em risco o normal abastecimento de água ou a drenagem e o tratamento de águas residuais urbanas aos Utilizadores existentes e a construir nos termos do Plano de Investimentos; e **iii)** se mostre assegurado o pagamento dos encargos decorrentes da ligação à rede pública existente.
3. Caso o local não seja servido pelos Sistemas, a aceitação do Utilizador dependerá, ainda, do deferimento do pedido de licenciamento.

Artigo 4.º
Legislação aplicável

1. O abastecimento de água potável e a drenagem de águas residuais no Município de Gondomar obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
2. Em tudo quanto omisso, tanto nos diplomas citados no número anterior como no presente Regulamento, respeitar-se-ão as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular em matéria de qualidade de água e de defesa dos direitos dos utilizadores.
3. Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo VII do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as

constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

4. As dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Entidade Gestora, no âmbito das suas competências, ou por deliberação da Entidade Concedente. Em ambas as situações poderá ser requerida por qualquer uma das partes o Parecer da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, no âmbito das suas competências.

Artigo 5.º
Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1. O Município de Gondomar é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.
2. A Câmara Municipal de Gondomar é a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de drenagem de águas pluviais.
3. Em toda a área do Município de Gondomar a AdG – Águas de Gondomar, S.A., é, ao abrigo do Contrato de Concessão, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.
4. No exercício das obrigações decorrentes do contrato, a Entidade Gestora terá o direito de utilizar as vias públicas sob domínio municipal, bem como as vias privadas, incluindo os respetivos subsolos, podendo recorrer ao regime legal da expropriação, nos termos do respetivo código.
5. A Entidade Gestora poderá fazer uso do regime da posse administrativa, nos termos do Código das Expropriações, sempre que tal se demonstre necessário.

Artigo 6.º
Definição dos Conceitos Adotados, Utilizando Terminologia Atualizada de Acordo com a Legislação em Vigor

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a. **Acessórios:** peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b. **AdG - Águas de Gondomar, S.A.:** Concessionária, pelo período de 30 anos, da exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais, de abastecimento de água e de saneamento no Município de Gondomar;

c. **Água destinada ao Consumo Humano** (Nos termos do Decreto – Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto):

i. Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii. Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

d. **Águas Residuais Domésticas:** São as águas residuais de serviços e instalações residenciais, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e. **Águas Residuais Industriais:** São todas as águas residuais que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI – Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f. **Águas Residuais Pluviais:** São as águas das precipitações atmosféricas assim como as águas de rega ou de lavagem dos pátios dos imóveis e dos caminhos públicos ou privados;

g. **Águas Residuais Urbanas:** São as águas residuais domésticas ou a mistura de águas residuais domésticas com águas residuais industriais e/ou águas de escoamento pluvial;

27.ABR 2016

67

h. **Avarias:** Evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, causado, nomeadamente, por:

   a. Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;
   b. Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;
   c. Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;
   d. Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

i. **Boca-de-incêndio (BI):** equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

j. **Câmara de Ramal de Ligação (CRL):** do sistema de saneamento de águas residuais urbanas: dispositivo através da qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se fora da edificação, na via pública junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso. A responsabilidade pela respetiva manutenção cabe à Entidade Gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

k. **Canalização:** conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

l. **Canalizações Prediais:**
   i. Canalizações prediais são as canalizações destinadas ao serviço específico de qualquer dispositivo ou sistemas de dispositivos de utilização de água, sejam quais forem a localização e a natureza dos dispositivos e a qualidade pública ou particular dos respetivos Utilizadores ou proprietários;
   ii. As canalizações prediais compreendem os ramais de introdução coletiva ou individual, o ramal de distribuição e os ramais de alimentação;
   iii. Consideram-se ainda como canalizações prediais o ramal de ligação instalado no interior do limite de propriedade ou prédio.

m. **Caudal de Abastecimento de Água:** volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

n. **Caudal de Drenagem de Águas Residuais Urbanas:** o volume, expresso em m^3, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

o. **Coletor:** tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

p. **Contrato:** vinculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

q. **Contador de Água:** instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

r. **Contador Totalizador:** Contador que para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

s. **Diâmetro Nominal:**
   i. No que se refere ao sistema de abastecimento de água, respeita à designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;
   ii. No que se refere ao sistema de drenagem de águas residuais urbanas, compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação.

t. **Entidade Concedente ou Município:** a entidade concedente é o Município de Gondomar;

u. **Entidade Gestora ou Concessionária:** a Entidade Gestora dos Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais é a sociedade AdG – Águas de Gondomar, S.A., - Concessionária da Exploração e

Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Gondomar, que assegura a gestão dos Serviços em toda a área do Município de Gondomar;

v. **Estrutura Tarifária:** conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

w. **Famílias Carenciadas:** são aquelas cujo agregado familiar se encontre no primeiro escalão de IRS (rendimento de referência igual ou inferior a 0,5 do Indexante de Apoios Sociais);

x. **Famílias Numerosas:** são aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes;

y. **Fiscalização:** acções levadas a efeito pela Entidade Gestora para verificação de conformidades / inconformidades das instruções dadas por aquela, quanto ao funcionamento dos sistemas prediais;

z. **Fornecimento ou Abastecimento de Água e/ou Recolha e Tratamento de Águas Residuais:** os serviços prestados pela Entidade Gestora aos Utilizadores;

aa. **Fossa Séptica:** orgão de tratamento destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

bb. **Hidrantes:** conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

cc. **Inspeção:** atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, sempre que haja perigo de contaminação, poluição ou reclamação de utentes, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os Utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

dd. **Lamas:** mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

ee. **Local de Consumo:** ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor, normalmente associado a um contador de água;

ff. **Marco de Incêndio (MI):** equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

gg. **Medidor de Caudal:** dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

hh. **Preçário:** conjunto de preços que a Entidade Gestora pode faturar e cobrar nos termos constantes do anexo I ao presente Regulamento. Os valores dos preços são atualizáveis anualmente, por proposta da Entidade Gestora e submetidos à aprovação da Entidade Concedente;

ii. **Pressão de Serviço:** pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

jj. **Pré-tratamento das Águas Residuais:** processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

kk. **Ramal de Ligação de Água:** Troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a rede pública em que estiver inserido;

ll. **Ramal de Ligação de Águas Residuais:** Troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais entre o limite de propriedade e o coletor da rede de drenagem;

mm. **Reabilitação dos Sistemas:** trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou

melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica, incluindo a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

nn. **Redes Unitárias:** coletam numa única canalização as águas residuais e as águas pluviais;

oo. **Renovação:** qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

pp. **Reparação:** intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

qq. **Sistema Público ou Rede Pública de Abastecimento de Água:** conjunto de infraestruturas e instalações destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

rr. **Sistema Predial de Drenagem:** é o conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

ss. **Sistema Predial de Distribuição:** é o conjunto de canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

tt. **Sistema Público ou Rede Pública de Drenagem de Águas:** conjunto de infraestruturas e instalações destinados à recolha, transporte, tratamento e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

uu. **Sistema Separativo:** sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais equiparadas a domésticas, e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

vv. **Substituição:** substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não cumpre o seu objetivo inicial;

ww. **Titular do Contrato:** qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

xx. **Utilizador Doméstico:** todas as pessoas singulares que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações das partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, que se consideram não-doméstico;

yy. **Utilizador Não Doméstico:** todos os Utilizadores não considerados domésticos. Integram ainda a categoria de Utilizadores não-domésticos todos os Utilizadores de contadores de rega e de ligações temporárias aos sistemas públicos, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;

zz. **Utilizador ou Consumidor:** todas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada ou pública, que usufruem de disponibilidade de utilização e/ou de ligação aos Sistemas;

aaa. **Válvula de Corte ao Prédio:** válvula de seccionamento, a montante do ramal de ligação do prédio, que permite regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

bbb. **Vistoria:** acções levadas a efeito pela Entidade Gestora no inicio e conclusão da realização de obras para estabelecimento e exploração dos sistemas prediais

Artigo 7.º
Simbologia e Unidades

1. A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2. As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

27. ABR 2016

Artigo 8.º
Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º
Princípios de Gestão

A prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
d) Princípio da transparência na prestação de serviços;
e) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
f) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
g) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
h) Princípio do utilizador pagador;
i) Princípio do poluidor pagador.

Artigo 10.º
Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento do custo da sua cópia, nos termos do preçário em vigor

27. ABR 2015

CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES

Artigo 11.º
Deveres da Entidade Gestora

Constituem obrigações da Entidade Gestora:

a) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração, nos termos definidos no Contrato de Concessão, do sistema público de distribuição de água e de saneamento de águas residuais domésticas, bem como como mante-lo em bom estado de funcionamento e conservação;
b) Tomar as medidas adequadas a fim de manter a eficiência de todos os órgãos do sistema e zelar pelo seu bom funcionamento, garantindo a continuidade do serviço e as pressões regulamentares nos sistemas de distribuição pública;
c) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
d) Garantir que a qualidade da água distribuída para consumo doméstico possua, em qualquer momento, as características que a definam como água potável, efetuando todos os tratamentos e análises necessários à água distribuida, de acordo com as normas e parâmetros legais e com a periodicidade imposta pela legislação em vigor;
e) Fornecer, instalar, reparar e manter todos os órgãos dos sistemas, incluindo contadores e válvulas de corte, bem como instalar, reparar e manter os ramais de ligação aos sistemas;
f) Dar execução, dentro do quadro contratual definido, às indicações prestadas pelos serviços oficiais competentes com vista à melhoria e aperfeiçoamento do serviço de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
g) Dar conhecimento público, nos termos legais, do resultado das análises efetuadas para controlo da qualidade da água fornecida;
h) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes;
i) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
j) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

k) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas;
l) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
m) Promover a atualização anual do preçário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos pontos de atendimento e no sítio da internet da Entidade Gestora e da Entidade Titular;
n) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
o) Disponibilizar meios de pagamentos que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
p) Dispor de serviços de atendimentos aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas;
q) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
r) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
s) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento em conjunto com a Entidade Titular.

Artigo 12.º
Direitos dos Utilizadores

Constituem direitos dos Utilizadores, designadamente:

a) Dispor de água no domicílio, em serviço contínuo e nas condições higieno-sanitárias e de pressão legalmente exigíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 20.º;
b) Dispor de serviço contínuo de recolha de águas residuais, nos casos em que exista sistema público de drenagem, em condições adequadas, sem entupimentos, extravasamentos ou cheiros, sem prejuízo do disposto no artigo 57.º;
c) Solicitar à Entidade Gestora as informações, esclarecimentos e instruções necessárias para adequar o seu contrato às suas necessidades, as quais deverão ser respondidas de forma clara e conveniente no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis;
d) Solicitar orçamentos para as obras e instalações relacionadas com os Serviços;

e) A que se lhe faturem, em tempo útil, os consumos e outros serviços, de acordo com o preçário em vigor;
f) Formular, por escrito, as reclamações atinentes ao funcionamento dos sistemas e à prestação do serviço, as quais deverão ser respondidas, por escrito e fundamentadamente, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis ou outro que venha a ser legalmente fixado.
g) Serem avisados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer interrupção programada no abastecimento de água pelos meios de comunicação mais adequados;
h) Ver assegurada, nos termos do artigo 78.º, a limpeza de fossas sépticas.

Artigo 13.º
Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários

1. Constituem deveres dos Utilizadores e dos Proprietários, designadamente:

   a) Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água e de drenagem de águas residuais, sempre que estejam disponíveis;
   b) Cumprir o presente Regulamento;
   c) Utilizar a água fornecida sob a forma e para os usos estabelecidos no contrato;
   d) Drenar as Águas Residuais produzidas no prédio para os coletores públicos, no caso de haver sistema;
   e) Efetuar, dentro do prazo estabelecido para o efeito, o pagamento das faturas de venda de água, drenagem de águas residuais e de outros serviços conexos prestados e/ou liquidados pela Entidade Gestora;
   f) Pagar as importâncias resultantes de dano, fraude ou avaria que lhe sejam imputáveis;
   g) Abster-se de realizar ou permitir derivações na sua canalização para abastecimento de outros locais, para além dos que constam do projeto do sistema predial a que está vinculado por contrato;
   h) Permitir a entrada do pessoal ao serviço da Entidade Gestora que exiba a sua identificação para efetuar leituras, efetuar a manutenção, reparação e/ou a substituição de contadores, fiscalizar as canalizações, verificar o controlo de qualidade e efetuar aberturas e/ou fechos de água;
   i) Não violar os selos de segurança colocados pelo pessoal ao serviço da Entidade Gestora ou organismos competentes, designadamente nos contadores ou quaisquer outros dispositivos;
   j) Cumprir as condições e obrigações constantes no contrato;

k) Solicitar autorização à Entidade Gestora para modificações no sistema predial, que alterem as ligações e/ou ramais de ligação à rede pública e/ou impliquem novos pontos de consumo que alterem o volume consumido ou rejeitado;
l) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer infraestrutura ou equipamento dos Sistemas;
m) Não proceder a qualquer consumo ilícito de água e/ou à execução de quaisquer ligações aos Sistemas sem autorização da Entidade Gestora;
n) Não alterar os ramais de ligação estabelecidos entre as redes públicas e as redes prediais;
o) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos contadores e/ou ramais de ligação;
p) Reparar as anomalias na rede predial, incluindo as que possam por em causa a qualidade da água.

2. Para além do disposto no número anterior, constituem ainda deveres dos Utilizadores, enquanto promotores de obras de construção civil, rejeitar as águas residuais urbanas e pluviais, devidamente separadas, nos respetivos Sistemas. Caso a área envolvente não se encontre servida pela rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, cabe ao Utente promover o tratamento adequado e lançamento para o meio recetor, de acordo com a legislação em vigor.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, cabe aos proprietários ou usufrutuários dos prédios a limpeza e desinfeção de reservatórios prediais e a eventual correção e beneficiação dos circuitos hidráulicos, de utilização comum, incluindo as instalações elevatórias ou sobrepressoras integrantes da rede predial.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, constitui ainda dever dos proprietários comunicar à Entidade Gestora num prazo de 30 (trinta) dias a resolução do contrato de arrendamento referente ao local de consumo.

Artigo 14.º
Direito à Prestação do Serviço

1. Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais domésticas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2. O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas e o de saneamento de águas residuais domésticas consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros do limite da propriedade.
3. No caso do serviço de saneamento de águas residuais domésticas não estar disponível, a Entidade Gestora assegura um serviço de limpeza de fossas sépticas nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 15.º
Direito à Informação

1. Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos preçários aplicáveis.
2. A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na impressa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3. A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

    a. Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
    b. Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações (quando aplicável);
    c. Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
    d. Regulamentos de serviço;
    e. Preçários;
    f. Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
    g. Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
    h. Informações sobre interrupções do serviço;
    i. Contactos e horários de atendimento;
    j. Resultados dos Indicadores de Avaliação de Qualidade do Serviço prestado aos utilizadores promovidos anualmente pela Entidade Reguladora.

27. ABR 2016

Artigo 16.º
Horário de Atendimento ao Público

1. Os serviços de atendimento ao público estão abertos todos os dias úteis da semana, em horário afixado no local.
2. Qualquer alteração do horário será difundida nos meios de comunicação social do Município e do sítio na Internet da Entidade Gestora, com a antecedência mínima adequada.
3. A Entidade Gestora mantém em funcionamento ininterrupto, por 24 (vinte e quatro) horas, um piquete de alerta e emergência contactável pelos Utilizadores através de número divulgado para o efeito nas faturas dos consumos e no sítio na Internet da Entidade Gestora.

CAPÍTULO III - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Artigo 17.º
Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1. Dentro da área do Município de Gondomar é obrigatória a ligação à rede pública de abastecimento sempre que esta esteja a uma distância inferior a 20 (vinte) metros do limite de propriedade, sendo os proprietários dos prédios existentes ou a construir obrigados a instalar e a manter, por sua conta, as canalizações interiores respetivas e a pagar os ramais de ligação dos prédios à rede pública de abastecimento à Entidade Gestora, que cobrará o respetivo preço, constante da tabela em anexo I ao presente Regulamento.
2. A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.
3. Sempre que a construção do ramal tenha sido assumida por terceiros, na sequência de obras de urbanização, não pode a Entidade Gestora cobrar o preço correspondente.
4. Os proprietários ou usufrutuários de prédios que, depois de devidamente notificados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, incorrem em contraordenação nos termos da alínea l) do n.º 1 do **Artigo 109.º** do presente Regulamento, punível com a coima prevista no **Artigo 110.º** do mesmo Regulamento.

5. Relativamente aos prédios situados fora dos arruamentos ou em zonas não abrangidas pelas redes de distribuição, a Entidade Gestora analisará cada situação e fixará pontualmente as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas.
6. Nestes casos, a Entidade Gestora reserva-se o direito de exigir ao interessado o pagamento total ou parcial das respetivas despesas, em função do previsível, ou não, alargamento do serviço a outros utilizadores, tendo em conta, nomeadamente, os planos de ordenamento do território.
7. Podem os inquilinos, quando autorizados por escrito pelos proprietários dos prédios, requerer a ligação destes à rede pública de distribuição sempre que assumam todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários.
8. Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.
9. Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.
10. A Entidade Gestora comunica à Autoridade Ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 18.º
Dispensa de Ligação

1. Apenas são isentos da obrigatoriedade de ligação à rede pública os edifícios que disponham de sistemas próprios devidamente licenciados nos termos da legislação aplicável e aqueles cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados.
2. A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 19.º
Prioridades de Ligação e/ou Fornecimento

1. A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.
2. O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa os usos referidos no número anterior.

Artigo 20.º
Interrupção ou Restrição no Abastecimento de Água por Motivos de Exploração

1. A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

   a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
   b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
   c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
   d) Quando hajam avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior, nas instalações das redes gerais de distribuição (incluindo as do sistema multimunicipal gerido pela Entidade Gestora em alta, a montante do sistema);
   e) Casos fortuitos ou de força maior;
   f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial, que comprometam a qualidade do serviço, detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
   g) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2. A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
3. Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que

o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4. Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
5. Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora deve providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º
Interrupção do Abastecimento de Água por Facto Imputável ao Utilizador

1. A Entidade Gestora poderá interromper ou restringir o fornecimento de água nos seguintes casos:

   a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
   b) A pedido do utilizador em caso de avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior e nas ligações às redes gerais de distribuição;
   c) Quando as canalizações de distribuição interior, pelo seu estado de degradação, deixem de oferecer condições de defesa da qualidade de água, uma vez feita a respetiva verificação pela autoridade sanitária;
   d) Por falta de pagamento dos serviços prestados nas condições definidas no presente regulamento e no preçário;
   e) Por recusa de inspeção das canalizações, recusa de acesso para efetuar leitura, vistoria, substituição ou levantamento do contador;
   f) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público;
   g) Quando o contador for encontrado viciado ou verificar-se estar a ser, ou ter sido, utilizado meio fraudulento para consumir água;
   h) Quando o Utilizador não efetuar, no prazo indicado pela Entidade Gestora, a atualização ou o reforço da caução previstos no n.º 8 do **Artigo 91.º**;
   i) Aos proprietários ou usufrutuários dos prédios, por falta de cumprimento do disposto no **Artigo 111.º**;

j) Por ligação indevida ao Sistema;
k) Sempre que se detete ligação indevida entre o sistema predial de abastecimento de água da rede pública e outra fonte de abastecimento, mesmo que não esteja a ser posta em causa a salubridade do Sistema;
l) Apresentação de documentação falsa no ato de celebração do contrato;
m) Em outros casos previstos na lei.

2. Exceto nas situações previstas nas alíneas f), g) e j) do n.º 1 do presente artigo, a interrupção do fornecimento só poderá ocorrer após um aviso enviado ao Utilizador com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, e desde que não ocorra a regularização da situação.
3. No caso previsto na alínea e) do número 1 do presente artigo, a interrupção do fornecimento só poderá ocorrer no caso de se frustrar o aviso que a Entidade Gestora fará ao Utilizador por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de 2 (duas) horas, da terceira deslocação a fazer para o efeito, com a respetiva cominação dessa suspensão.
4. A interrupção do fornecimento de água não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades competentes e aos tribunais para ver assegurado o uso dos seus direitos ou para ser ressarcida do pagamento das importâncias que lhe forem devidas e outras indemnizações por perdas e danos e da aplicação de coimas a que haja lugar.
5. Além da interrupção do fornecimento de água, a Entidade Gestora poderá mandar retirar os contadores afetos aos Utilizadores incursos no n.º 1 deste artigo, quer ocupem ou não a instalação onde se verifique o débito.
6. As interrupções do fornecimento com fundamento em factos imputáveis aos Utilizadores não os isentam do pagamento da disponibilidade do serviço.

Artigo 22.º
Restabelecimento do Fornecimento

1. O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao Utilizador só terá lugar após ter sido resolvida a situação que lhe deu origem e pago o preço de interrupção do serviço, bem como os prejuízos eventualmente incorridos pela Entidade Gestora.
2. O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

27. ABR 2016

84

SECÇÃO II - QUALIDADE DA ÁGUA

Artigo 23.º
Qualidade da Água

1. A Entidade Gestora deve garantir:

   a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
   b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
   c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
   d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;
   e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
   f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2. O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

   a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
   b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;
   c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;
   d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das

condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO III - USO EFICIENTE DA ÁGUA

Artigo 24.º
Objetivos e Medidas Gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez deste recurso e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Divulgação de recomendações e procedimentos para o uso eficiente da água, nomeadamente através do seu sítio de Internet;
b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica, sempre que solicitado pelos utilizadores;
c) Promoção de ações de sensibilização e informação em períodos de seca.

Artigo 25.º
Rede Pública de Distribuição de Água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
d) Adoção de um sistema preçário adequado.

Artigo 26.º
Rede de Distribuição Predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

27. ABR 2016

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º
Usos em Instalações Residenciais e Coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;
b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV - SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Artigo 28.º
Propriedade da Rede Geral de Distribuição

1. A rede geral de distribuição de água é propriedade da AdG - Águas de Gondomar, S.A., nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.
2. As canalizações exteriores estabelecidas nos termos do n.º 6 do Artigo 17.º serão, em qualquer caso, propriedade exclusiva da Entidade Gestora, mesmo que a instalação tenha sido executada por conta dos Utilizadores interessados.
3. No exercício das obrigações decorrentes do Contrato, a Entidade Gestora terá o direito de utilizar as vias públicas sob domínio municipal, bem como as vias privadas, incluindo os respetivos subsolos, podendo recorrer ao regime legal da expropriação, nos termos do respetivo código.
4. A Entidade Gestora poderá fazer uso do regime da posse administrativa, nos termos do Código das Expropriações, sempre que tal se demonstre necessário.

87

Artigo 29.º
Instalação e Conservação

1. Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.
2. Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos, incluindo eventuais perdas e prejuízos resultantes do dano.
3. Quando a demolição ou a transformação de um prédio obrigar à reformulação duma canalização exterior e/ou de um ramal de ligação, as despesas correspondentes serão cobradas à pessoa ou entidade que tiver solicitado a licença de demolição ou de execução de obras, incluindo remodelações, sendo a realização das obras de reformulação necessárias da competência da Entidade Gestora.
4. A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos, nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 30.º
Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra

1. A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.
2. A execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes é da exclusiva competência da Entidade Gestora, não podendo ser executada por terceiros, exceto em situações devidamente autorizadas por escrito pela Entidade Gestora, mediante requerimento escrito do interessado/requerente.
3. Sempre que seja autorizada pela Entidade Gestora a execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das ligações existentes, os trabalhos não poderão ser realizados sem o acompanhamento da Entidade Gestora,

que cobrará os respetivos custos de fiscalização, nos termos do preçário aprovado, constante do anexo I ao presente Regulamento.

4. O desrespeito do referido no número anterior implica a imediata anulação da autorização prevista no número 3 e a realização pela Entidade Gestora das ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes.

SECÇÃO V - RAMAIS DE LIGAÇÃO

Artigo 31.º
Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade da AdG - Águas de Gondomar, S.A., nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.

Artigo 32.º
Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação

1. A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição até ao limite do prédio ou propriedade, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A Entidade Gestora poderá cobrar os custos que advierem da imposição de condições particulares no licenciamento, por outras entidades.
3. Sempre que a construção do ramal tenha sido assumida por terceiros, na sequência de obras de urbanização, não pode a entidade gestora cobrar o preço correspondente.
4. Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
5. Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de abastecimento por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.
6. Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.

89

Artigo 33.º
Ramais de Ligação

1. Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.
2. Caso passem a existir novas condições de fracionamento da propriedade urbana que justifiquem uma divisão de rede predial de águas com instalação de contadores e se verifique que o ramal de ligação não tem capacidade para aceitar um novo ramal de introdução individual no prédio, deverá ser solicitada a instalação de novo ramal de ligação, com capacidade adequada ao serviço previsto.
3. O Utilizador da parte comercial ou industrial de um imóvel, desde que autorizado pelo proprietário ou usufrutuário, pode solicitar a instalação de um novo ramal de ligação independente, desde que seja reconhecida, pela Entidade Gestora, justificação comercial ou técnica.
4. A definição das condições técnicas da instalação e a aprovação das alterações referidas nos números anteriores são da inteira competência da Entidade Gestora e integralmente suportadas pelos utilizadores.

Artigo 34.º
Válvula de Corte para Suspensão do Abastecimento

1. Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.
2. As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora ou por esta mandatados, bem como pelo pessoal dos Bombeiros ou da Proteção Civil em situações de emergência.
3. Sempre que as válvulas de corte sejam manobradas por pessoal dos Bombeiros ou da Proteção Civil, devem estas entidades comunicar esse facto à Entidade Gestora.

Artigo 35.º
Entrada em Serviço

1. Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no número 2 do Artigo 86.º do presente Regulamento.

2. A colocação em serviço da rede predial só pode ser realizada pela Entidade Gestora, após o pagamento dos respetivos encargos pelo utilizador e verificação da efetiva realização do ensaio referido no número anterior.
3. A entrada em serviço da rede predial não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos Utilizadores.

SECÇÃO VI - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL

Artigo 36.º
Caracterização da Rede Predial

1. As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.
2. A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.
3. Excetua-se do número anterior o contador de água, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.
4. A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela Entidade Gestora sempre que tecnicamente se considere justificável para garantir o bom funcionamento do sistema predial de água.
5. A Entidade Gestora define os aspetos construtivos, dimensionamento e localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade, sem prejuízo do disposto no artigo 13º, nº 8, do Decreto Lei 555/99 de 16 de dezembro.
6. A manutenção dos sistemas referidos nos números anteriores é da responsabilidade dos Utilizadores.

Artigo 37.º
Separação dos Sistemas

1. Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.
2. A separação física dos sistemas referidos no ponto anterior deve ser efetiva, não sendo admissíveis comutadores ou outros dispositivos de seccionamento.

3. O sistema predial não pode interligar mais do que um ramal do sistema público de distribuição.
4. Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água, de acordo com a legislação vigente sobre esta matéria.
5. O não cumprimento das situações referidas nos números anteriores é motivo de interrupção do fornecimento de água para consumo humano.

Artigo 38.º
Projeto da Rede de Distribuição Predial

1. É da responsabilidade do autor do projeto das redes prediais a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente existência ou não de redes públicas, as pressões de serviço disponíveis, a localização da válvula de secionamento e a profundidade do ramal, nos termos da legislação em vigor e do presente regulamento.
2. O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação em vigor, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, com certificação expressa:
    a. Recolha dos elementos previstos no anterior número 1;
    b. Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;
    c. Utilização de materiais na rede predial que não provoque alterações da qualidade da água que e a consequente redução do nível de proteção de saúde humana, nos termos da legislação em vigor;
    d. Respeito pelas normas previstas no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto relativamente à apresentação, metodologia e conteúdo dos projectos.
3. Estão ainda abrangidas pela dispensa de parecer da Entidade Gestora quer as construções novas, quer as alterações ao Sistema Predial decorrentes de obras de conservação, alteração ou remodelação executadas no interior dos edifícios, isentas de controlo prévio camarário nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, desde que não alterem o uso e as ligações e/ou ramais de ligação à rede publica.

4. As alterações aos projetos de execução das redes prediais que não se façam acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, nos termos da legislação em vigor.
5. A elaboração dos projetos é encargo dos utilizadores, proprietários, usufrutuários ou dos condomínios, que os deverão confiar a técnicos habilitados, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o referido nos números anteriores, e a sua apresentação à Entidade Gestora deverá ser efectuada em suporte digital (CD-ROM ou equivalente).
6. Sempre que os projetos iniciais e/ou de alteração não sejam acompanhados do termo de responsabilidade previsto no número 2, os utilizadores, proprietários, usufrutuários ou condomínios poderão solicitar por escrito à Entidade Gestora a emissão de parecer sobre o projeto mediante o pagamento prévio do preço de análise de projetos de instalações prediais. A emissão de Parecer não inibe, nem limita a responsabilidade do autor do Projeto, não podendo a Entidade Gestora ser responsabilizada por erros, falhas ou omissões do Projeto.

Artigo 39.º
Execução, Inspeção, Ensaios das Obras das Redes de Distribuição Predial

1. A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
2. O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar à Entidade Gestora, por escrito, o início e o fim dos trabalhos com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de fiscalização.
3. As ações de vistoria, para além da verificação do correto cumprimento do projeto, incidem sobre os materiais utilizados na execução das instalações e sobre o comportamento hidráulico do sistema.
4. No final da obra, é obrigatória a realização de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correto funcionamento dos sistemas prediais.
5. Os ensaios são da responsabilidade do proprietário, usufrutuário, promotor ou condomínio e serão realizados na presença de pessoal da Entidade Gestora, se esta assim o achar conveniente.
6. Para o efeito, o responsável pela execução da obra dará conhecimento à Entidade Gestora do dia e hora da sua realização, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7. Da realização da vistoria, à qual deve assistir o técnico responsável pela obra, será lavrado o respetivo auto, de que será entregue uma cópia ao requerente com conhecimento àquele técnico.
8. A vistoria poderá ser dispensada com base em declaração (termo de responsabilidade do técnico responsável da obra) sobre a conformidade desta com o projeto aprovado.
9. O termo de responsabilidade referido no número anterior, deve garantir ao proprietário e à Entidade Gestora que, na execução das obras se efetuaram e verificaram os trabalhos de montagem do sistema predial, relacionados com a conformidade dos traçados, diâmetros e materiais previstos e, bem ainda, a realização de ensaios de estanquidade e operações de desinfeção e demais prescrições técnicas, do projeto aprovado e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
10. Os resultados dos ensaios, a realização e o resultado das vistorias, bem como a declaração do técnico, referida no número anterior devem obrigatoriamente constar do livro de obra.
11. Os ensaios de estanquidade devem ser efetuados com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.
12. Sempre que os ensaios sejam realizados pela Entidade Gestora, deve o requerente, ou o técnico responsável pela direção técnica da obra, requerer à Entidade Gestora com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias a respetiva vistoria, pagando previamente o valor do preço correspondente.
13. Deferido o pedido, será marcado o dia e a hora da sua realização, com prévio conhecimento ao interessado.
14. A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao técnico responsável pela obra, as quais deverão ser corrigidas no prazo acordado entre as Partes.
15. Após comunicação do técnico responsável, da qual conste que as correções indicadas foram executadas, proceder-se-á a nova inspeção e ensaio dentro dos prazos anteriormente fixados.
16. Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça todas as condições legais e regulamentares.

Artigo 40.º
Rotura nos Sistemas Prediais

1. Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2. A aprovação do projeto de canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos Utilizadores.
3. Os Utilizadores são responsáveis por eventuais danos que possam ser causados aos próprios e a terceiros pelas fugas e perdas de água no sistema predial.
4. Mediante a apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, serão aplicados ao consumo apurado de acordo com as regras do art.º 52.º do presente Regulamento os preços dos escalões tarifários respectivos definidos para o serviço de abastecimento de água e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa prevista para o escalão que permite a recuperação de custos.
5. Em caso de rotura comprovada pela Entidade Gestora, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não deve ser considerada para efeitos de faturação de saneamento e de gestão de resíduos urbanos.
6. Nos casos em que se comprove não ter havido incúria ou menos cuidado e o custo resultante da perda de água for significativo, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes em prestações mensais, iguais e sucessivas, no máximo de doze, não sujeitas a juros.

SECÇÃO VII - SERVIÇO DE INCÊNDIOS

Artigo 41.º
Legislação Aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 42.º
Hidrantes

1. Na rede pública de distribuição de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios e das condições de funcionamento da rede pública de distribuição.
2. Salvo situações excepcionais aprovadas pela Entidade Gestora o abastecimento aos hidrantes é feito a partir de ramal de ligação autónomo.

3. A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios - excluindo as redes de incendio particulares - é da EG

Artigo 43.º
Manobras de Válvulas de Corte e Outros Dispositivos

1. As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil, devidamente identificados.
2. Os Utilizadores, os trabalhadores da Entidade Gestora e os munícipes em geral deverão colaborar na vigilância da utilização e das condições de conservação destes dispositivos, denunciando à Entidade Gestora fugas de água e utilização abusiva de água da rede pública de distribuição.
3. A utilização abusiva de hidrantes responsabiliza o utilizador pelo pagamento do equivalente aos consumos apurados para aquele tipo de utilização.

Artigo 44.º
Redes Particulares de Incêndio

1. A Entidade Gestora fornecerá a água para hidrantes e redes particulares de combate a incêndios desde que existam condições de fornecimento da rede pública. Os volumes fornecidos serão sujeitos a medição por contador autónomo ou calculados em função da utilização.
2. As válvulas de manobra dos hidrantes particulares não sujeitos a medição por contador, serão seladas, sendo o proprietário do Prédio ou Condomínio responsável pela sua preservação.
3. Os dispositivos previstos no número 1 só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao sinistro.
4. Os custos de instalação dos dispositivos previstos no número 1 serão por conta do requerente.
5. O acesso aos selos das válvulas deve ser garantido em condições idênticas às definidas para acesso aos contadores.
6. Os consumos de água destinados ao combate a incêndios não serão cobrados pela Entidade Gestora, cumprida que seja a formalidade prevista no número 3, acompanhada de comprovativo emitido pela corporação de bombeiros respetiva.
7. Na falta da comunicação e/ou de comprovação, realizada nos termos do número 3, serão os consumos faturados de acordo com o preçário em vigor.

8. Caso se verifique a utilização abusiva de hidrantes, para além da coima prevista na legislação, serão aplicadas ao proprietário do local onde aqueles se situam uma penalidade equivalente à prevista no Artigo 108.º.
9. A manutenção dos hidrantes particulares é da inteira responsabilidade dos proprietários ou do condomínio quando aplicável, assim como os encargos decorrentes da medição de caudal associada.

Artigo 45.º
Bocas-de-Incêndio das Redes Prediais de Distribuição

Tal como referido nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 44.º do presente Regulamento, as bocas-de-incêndio e/ou marcos de água são selados e só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao sinistro.

SECÇÃO VIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Artigo 46.º
Medição por Contadores

1. Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.
2. A água fornecida através de fontanários/lavadouros ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.
3. Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.
4. A Entidade Gestora procederá à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador quando o julgar conveniente, ou se tornar necessário, sem qualquer encargo para o Utilizador.

Artigo 47.º
Tipos de Contador

1. Os contadores a instalar obedecem às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelas autoridades competentes, e serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.

27.ABR 2016

2. O calibre (diâmetro nominal) e classe metrológica dos contadores a instalar será fixado pela Entidade Gestora de harmonia com o consumo previsto, com as condições normais de funcionamento e com as características da rede predial.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.
4. Eventuais alterações a esse consumo previsto podem originar alteração na instalação de medição, cuja regularização decorrerá por conta do Utilizador.
5. A Entidade Gestora pode subcontratar outras entidades para instalar, manter e retirar os contadores, por ela devidamente credenciadas.
6. Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a sua incorporação em sistema de telegestão.

Artigo 48.º
Localização e Instalação dos Contadores

1. Os contadores serão colocados em lugares definidos pela Entidade Gestora e em local acessível a uma leitura regular, com proteção adequada que garanta a sua boa conservação e normal funcionamento. Regra geral, os contadores serão instalados junto à via pública, com acesso pelo exterior, em frente à torneira de suspensão do ramal de ligação.
2. As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores deverão permitir um trabalho regular de substituição ou reparação local e obedecer aos procedimentos definidos pela entidade Gestora.
3. Em caso de edifícios os contadores deverão ser instalados em bateria, em zona comum e de fácil acesso, preferencialmente no acesso principal do edifício ou no piso imediatamente abaixo.
4. Em edifícios que se encontrem a ser remodelados, a Entidade Gestora poderá impor a alteração das condições de instalação dos contadores existentes, sempre que tecnicamente justificável.
5. No entanto, não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.
6. Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade

27 ABR 2016

Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores.

7. Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.
8. Sempre que os utilizadores requeiram à Entidade Gestora a mudança do local do contador, após deferimento, será cobrado um preço pela respetiva prestação de serviço. Caso a nova localização pretendida não se situe em frente à torneira de suspensão do ramal existente, haverá lugar à nova instalação de ramal, cujos custos serão suportados pelo requerente.

Artigo 49.º
Verificação Metrológica e Substituição

1. A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.
2. Independentemente das verificações periódicas estabelecidas, tanto o Utilizador como a Entidade Gestora têm o direito, nos termos da legislação em vigor, de fazer verificar o contador, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação.
3. A verificação extraordinária, a pedido do Utilizador, só se realizará depois de o interessado depositar no local de atendimento da Entidade Gestora o valor do preço estabelecido para o efeito.
4. A verificação extraordinária será solicitada mediante requerimento do Utilizador e será efetuada em instalações de ensaio devidamente credenciadas. O Utilizador tem o direito de receber cópia do respetivo boletim de ensaio.
5. Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água fria.
6. Após aferição do contador, a Entidade Gestora corrigirá as contagens efetuadas tomando como base de correção a percentagem de erro verificado, no período de seis meses anteriores à substituição do contador, relativamente aos meses em que o consumo se afaste mais de 25% (vinte cinco por cento) do valor médio relativo e disso resulte prejuízo para o Utilizador.
7. Sempre que da verificação do contador resulte a correção do consumo registado, isso será comunicado por escrito ao Utilizador.
8. O utilizador tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar o resultado da verificação e requerer nova aferição.
9. A importância depositada para a verificação extraordinária será restituída ao utilizador, de acordo com a legislação em vigor, quando se concluir que o

contador não funcionava dentro dos limites das tolerâncias referidas no n.º 4.

10. A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.
11. No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as 2 (duas) horas.
12. Na data da substituição deve ser entregue ao Utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.
13. A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 50.º
Responsabilidade pelo Contador

1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do Utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.
2. Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.
3. Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 51.º
Leituras

1. As leituras dos contadores serão efetuadas por funcionários da Entidade Gestora ou outros, devidamente credenciados para o efeito, sendo a periodicidade das leituras fixada de acordo com o disposto na lei aplicável, com uma frequência mínima de 2 (duas) vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de 8 (oito) meses.

2. Quando a contagem não traduzir um número inteiro, será a mesma arredondada para o m^3 imediatamente superior.
3. Sempre que o Utilizador se ausente do seu domicílio por um período de tempo superior a 8 (oito) meses, deverá indicar à Entidade Gestora a contagem do aparelho de medida que lhe está afeto.
4. Quando não puder ser lido o contador, devido a ausência do Utilizador ou por qualquer outro motivo não imputável à Entidade Gestora, o pessoal por esta credenciado deixará no local um talão de aviso de leitura não efetuada, com instruções para a sua comunicação. Poderá ainda o Utilizador, não dispondo daquele talão, comunicar a leitura do contador à Entidade Gestora, por qualquer outro meio ao seu alcance, sempre que identifique com clareza os elementos da instalação a que está afeto o contador.
5. Sempre que por indisponibilidade do Utilizador, se revele por 2 (duas) vezes impossível o acesso ao contador para efeitos de leituras, a Entidade Gestora avisará o Utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo de horário de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a realização da leitura.
6. Caso não seja possível efetuar uma dada leitura prevista, ou a mesma não seja fornecida à Entidade Gestora dentro do prazo previsto, a fatura será emitida por estimativa de acordo com a média de consumos apurada entre as 2 (duas) últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora, ou em função do consumo médio verificado no ano anterior de Utilizadores com características similares no âmbito do território municipal, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.
7. Não se conformando com o resultado da leitura, o Utilizador poderá requerer a verificação extraordinária do contador, ficando suspenso o prazo de pagamento da fatura.
8. No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada, o qual será feito, sempre que possível, em simultâneo com a sua resposta. O mesmo se aplica a situações semelhantes detetadas pelos serviços competentes da Entidade Gestora.
9. Poderá a Entidade Gestora, na presença do reclamante e caso disponha de elementos que lhe permitam confirmar de imediato a existência de lapso, do qual tenha resultado processamento de quantia diferente da que é efetivamente devida pelo Utilizador, emitir nota de crédito correspondente à diferença para a importância correta, caso a reclamação tenha sido apresentada em tempo útil para esse efeito, sem o que a situação será regularizada nos termos do número anterior.
10. A Entidade Gestora não assumirá qualquer responsabilidade pela comunicação de leitura fora do prazo ou por eventuais erros de leituras

recebidas nos seus serviços, com base em informação do Utilizador, sem prejuízo de eventuais acertos posteriores à faturação emitida mediante leitura da Entidade Gestora.

11. O Utilizador fica obrigado a permitir o normal acesso ao contador a pessoal credenciado pela Entidade Gestora para a recolha de leituras, periódicas ou extraordinárias, estas últimas a efetuar sempre que a Entidade Gestora o tenha por conveniente.
12. Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte da entidade gestora por motivos imputáveis ao Utilizador.
13. Quando, por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador, a leitura deste não deva ser aceite, ou nos períodos em que não houver leitura, o consumo mensal será avaliado nos termos do Artigo 52.º.
14. A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente telefone, fax, internet e serviços postais ou o telefone.

Artigo 52.º
Avaliação dos Consumos

1. Nos períodos em que não haja leitura ou, por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador a leitura deste não deva ser aceite, o consumo é estimado:

    a. Pelo consumo médio apurado entre as últimas 2 (duas) leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
    b. Pelo consumo médio de Utilizadores com características similares verificadas no ano anterior, na falta dos elementos referidos na alínea anterior.

2. O disposto no número anterior poderá aplicar-se também quando, por motivo imputável ao Utilizador, não tenha sido efetuada a leitura.

CAPÍTULO IV - SISTEMAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

27. ABR 2016

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 53.º
Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral de Saneamento

1. Todos os prédios construídos com disponibilidade da rede de saneamento de águas residuais domésticas a uma distância inferior a 20 (vinte) metros do limite de propriedade, devem obrigatoriamente ser ligados à rede de saneamento.
2. Para um prédio com limites para mais de uma rua, a obrigação de ligação mantém-se quando pelo menos uma das ruas tenha um coletor de águas residuais nas condições expressas no número anterior.
3. Dentro da área do Município de Gondomar, todos os prédios a construir serão obrigatoriamente dotados de um sistema predial de águas residuais domésticas a ligar, na devida oportunidade, ao coletor público de águas residuais.
4. Dentro da área abrangida pelas redes de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:
    a. Instalar, por sua conta, a rede predial;
    b. Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento;
    c. Requerer a execução dos ramais de ligação.
5. A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.
6. Os usufrutuários, comodatários, arrendatários e condomínios, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.
7. Com a disponibilização do Serviço a Entidade Gestora reserva-se o direito de proceder à faturação do Serviço de Saneamento de acordo com o Preçário em vigor, devendo para o efeito avisar o Utilizador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante esse intervalo de tempo o Utilizador deverá promover a ligação à rede pública de saneamento.
8. Em virtude do dever de ligação previsto no presente Regulamento, e desde que nas condições previstas no número 1 do presente artigo, é proibido construir fossas sépticas em toda a área já abrangida pelos sistemas públicos de drenagem.
9. Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

27. ABR 2016

103

Artigo 54.º
Dispensa de Ligação

1. Para os prédios situados a uma distância superior a 20 (vinte) metros do Sistema, e caso seja solicitado pelo Utilizador a ligação ao Sistema, a Entidade Gestora fixará, caso a caso, as formas pelas quais poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros para ampliação das redes públicas, ficando os custos inerentes à concretização do prolongamento da rede a cargo dos Utilizadores.
2. Para os prédios situados a uma distância superior a 20 (vinte) metros do Sistema e caso não seja solicitada a ligação ao Sistema pelo Utilizador, a Entidade Gestora pode assegurar, através de meios próprios ou de terceiros, a provisão do serviço de limpeza de fossas sépticas, nos termos do Artigo 78.º do presente Regulamento.
3. Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:
    a. Os edifícios para utilização não doméstica que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
    b. Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
    c. Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.
4. A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.
5. As canalizações estabelecidas nos termos deste artigo, quando implantadas na via pública, serão propriedade exclusiva da Entidade Gestora, mesmo no caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos Utilizadores.

Artigo 55.º
Execução Sub-rogatória

1. Quando os trabalhos a que se referem o Artigo 53.º e o Artigo 54.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, a Entidade Gestora comunica esse facto à Entidade Titular, a qual, após notificação, poderá mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.

Artigo 56.º
Exclusão da Responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações da rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a. Casos fortuitos ou de força maior;
b. Execução, pela Entidade Gestora, de obras programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
c. Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos, utilização indevida ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 57.º
Interrupção ou Restrição na Recolha de Águas Residuais Domésticas

1. A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas domésticas urbanas nos seguintes casos:
    a. a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
    b. b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
    c. c) Casos fortuitos ou de força maior.
2. A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3. Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4. Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

27.ABR 2016

Artigo 58.º
Interrupção da Recolha de Águas Residuais Domésticas por Facto Imputável ao Utilizador

1. 1. A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais domésticas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:
    a. Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
    b. Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
    c. Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
    d. Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço, conforme referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 21º, e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
    e. Mora do utilizador no pagamento do serviço;
    f. Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
    g. Em outros casos previstos na lei.
2. A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas aplicáveis.
3. A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4. Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 59.º
Restabelecimento da Recolha

1. O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem e é indissociável do restabelecimento do serviço de abastecimento de água.
2. No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento do preço de restabelecimento.
3. O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II - SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Artigo 60.º
Propriedade da Rede Geral de Saneamento

1. A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade da AdG - Águas de Gondomar, S.A., nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.

Artigo 61.º
Lançamentos e Acessos Interditos

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:
    a. Matérias explosivas ou inflamáveis;
    b. Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza

química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;

c. Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
d. Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e. Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2. Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:
   a. À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
   b. Ao despejo de qualquer substância nas caixas de visita;
   c. Ao tamponamento de ramais e coletores;
   d. À extração dos efluentes.

Artigo 62.º
Descargas de Águas Residuais Industriais

A descarga de águas residuais não domésticas de origem industrial tem o seu enquadramento na Secção VIII do presente Capítulo.

Artigo 63.º
Instalação e Conservação

1. Compete à Entidade Gestora a instalação, conservação, reabilitação e reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.
2. Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.
3. A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16

de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 64.º
Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra

1. A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.
2. Todos os princípios expressos no Artigo 9.º são aplicáveis à rede geral de saneamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 65.º
Tipos de Sistemas

1. Os sistemas públicos de drenagem devem ser do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais equiparadas a domésticas e outra à drenagem de águas pluviais.
2. Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III - REDES PLUVIAIS

Artigo 66.º
Conceção dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais

1. As águas pluviais são as águas das precipitações atmosféricas assim como as águas de rega ou de lavagem dos pátios dos imóveis, piscinas e dos caminhos públicos ou privados.
2. A construção, conservação e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais constituem responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Gondomar.

27. ABR 2016

109

SECÇÃO IV - RAMAIS DE LIGAÇÃO

Artigo 67.º
Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade da AdG – Águas de Gondomar, S.A., Entidade Gestora dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais em toda a área do Município.

Artigo 68.º
Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação

1. A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição até ao limite de propriedade, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Os custos de execução dos ramais domiciliários de águas residuais serão pagos pelo requerente, sendo os montantes devidos cobrados pela Entidade Gestora.
3. Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
4. Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 69.º
Ramais de Ligação

1. Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.
2. Apenas podem ser ligados à rede pública os sistemas de drenagem predial que satisfaçam todas as condições regulamentares, com destaque para o carácter separativo da drenagem de águas residuais e pluviais.
3. Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o coletor público em que vão descarregar devem ser escoadas para este coletor por meio da ação da gravidade.
4. As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, mesmo que localizadas acima do nível do coletor público, devem ser elevadas para o

nível igual ou superior ao do arruamento, ficando o proprietário ou o condomínio, conforme o caso em apreço, responsável pelos encargos decorrentes desta elevação.

5. Não é permitida a ligação entre um sistema de drenagem predial e qualquer sistema público que possa permitir, em funcionamento normal, o retorno de águas residuais nas canalizações prediais.
6. A impossibilidade de ligação gravítica não anula nem impede o carácter obrigatório da ligação expresso no artigo anterior.
7. Nas primeiras instalações, os proprietários, usufrutuários, ou aqueles que detêm a legal administração do prédio, são responsáveis pelo pagamento de ramal aplicáveis, em conformidade com o preçário e cuja metragem é estabelecida pelo comprimento médio dos ramais verificados no respetivo arruamento.

Artigo 70.º
Entrada em Serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no número 2 do Artigo 86.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V - SISTEMAS DE DRENAGEM PREDIAL

Artigo 71.º
Caracterização da Rede Predial

1. As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.
2. A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.
3. A Entidade Gestora deve poder ter acesso às instalações interiores a qualquer momento, incluindo aos separadores de gorduras, hidrocarbonetos e outros dispositivos, para verificar o seu bom estado de manutenção.
4. A caixa do ramal de ligação, quando instalada no interior da propriedade constitui parte integrante da rede de drenagem predial.
5. A reparação ou a eliminação de ligações à rede pública serão unicamente realizadas pela Entidade Gestora.

6. Quando a demolição ou a transformação de um prédio obrigar à demolição dum ramal de ligação, as despesas correspondentes serão cobradas à pessoa ou entidade que tiver solicitado a licença de demolição ou de execução de obras, incluindo remodelações.

Artigo 72.º
Separação dos Sistemas

1. É obrigatória a separação entre os sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas e os sistemas de águas pluviais.
2. A Entidade Gestora poderá ordenar aos proprietários dos imóveis ou aos condomínios, a execução de obras necessárias à separação dos sistemas. Todos os encargos associados a estas alterações decorrem por conta dos proprietários ou condomínios.
3. Se uma inspeção revelar a existência de anomalias devidas a utilizações que contrariem o presente Regulamento ou se a mesma tiver sido solicitada pelo requerente os respetivos custos serão por este suportados.

Artigo 73.º
Projeto da Rede de Drenagem Predial

1. É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.
2. É proibida a descarga na rede de águas residuais de resíduos sólidos domésticos, mesmo após trituração.
3. Considera-se aplicável às redes de drenagem todo o preceituado relativo aos projetos da rede predial de abastecimento de água expresso no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.
4. As alterações aos projetos de execução das redes prediais que não se façam acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projecto, legalmente habilitado, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, só podem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, nos termos da legislação em vigor.

27.ABR 2016

Artigo 74.º
Execução, Inspeção e Ensaios das Redes de Drenagem Predial

1. A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
2. Considera-se aplicável às redes de drenagem todo o preceituado relativo à execução, inspecção e ensaios das redes de distribuição predial de água expresso no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 75.º
Anomalia no Sistema Predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI - FOSSAS SÉPTICAS

Artigo 76.º
Utilização de Fossas Sépticas

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 54.º a utilização de fossas sépticas para a deposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.
2. As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ligação pública à rede pública.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 77.º
Conceção, Dimensionamento e Construção de Fossas Sépticas

1. As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:
    a. Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b. Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída, resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);
c. Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;
d. Devem ser equipadas com deflectores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2. O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.
3. Em solos com boas condições de permeabilidade deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.
4. No caso de solos com más condições de permeabilidade deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.
5. O utilizador deve requerer à Autoridade Ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.
6. A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 78.º
Manutenção, Recolha, Transporte e Destino Final de Lamas de Fossas Sépticas

1. A responsabilidade pelos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas doméstica é da Entidade Gestora, que detém a exclusividade do serviço no âmbito territorial municipal.

27 ABR 2016

2. Todos os munícipes que descarreguem os seus efluentes domésticos em fossas sépticas devem recorrer ao serviço de limpeza de fossas da Entidade Gestora, a qual prestará o serviço no prazo máximo de 10 dias.
3. A data será acordada em função da disponibilidade das partes. A Entidade Gestora não se responsabilizará, no entanto, por eventuais extravases por excesso de afluência em virtude da negligência dos Utilizadores.
4. Aquando da prestação do serviço, será preenchido em formulário próprio, fornecido pela Entidade Gestora, o volume de água residual retirado, o número de cargas de 5 (cinco) m^3 a efetuar pelo camião de limpeza e seu destino final. Será com base neste documento, assinado em duplicado pelo requerente, que a Entidade Gestora comprovará a execução do serviço e efetuará a cobrança respetiva. Cada uma das partes ficará com um documento assinado.
5. A cobrança será efetuada conjuntamente com o serviço de abastecimento de água em nome do titular do contrato em que se encontra o prédio onde o serviço foi prestado. Caso o prédio em causa não esteja ligado à rede de abastecimento de água ou o Utilizador não seja cliente da Entidade Gestora, este serviço será cobrado previamente à sua realização. Sempre que o serviço seja requisitado nas instalações da Entidade Gestora, esta reserva-se o direito de cobrar de imediato o valor correspondente a uma carga ($5m^3$), sendo o valor do serviço ajustado em função do número de cargas realizado.
6. O valor a cobrar pelo serviço de limpeza de fossas é o estipulado no preçário aprovado.
7. No que respeita aos trâmites processuais de faturação e pagamento do serviço de limpeza de fossas, vigora o estipulado no presente Regulamento para o abastecimento de água, com as necessárias adaptações.
8. A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.
9. A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.
10. Considera-se que as lamas devem ser removidas no mínimo 2 (duas) vezes por ano ou sempre que o seu nível distar menos de 30 (trinta) cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.
11. É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.
12. As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

27. ABR 2016

SECÇÃO VII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Artigo 79.º
Medidores de Caudal

1. A pedido dos utilizadores não-domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.
2. Os medidores são da propriedade da Entidade Gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.
3. Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador não-doméstico.
4. A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não-doméstico desde que devidamente autorizada pela Entidade Gestora.
5. Os medidores de caudal devem ser instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.
6. Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhido é determinado por estimativa e faturado nos termos previstos do Artigo 96.º do presente Regulamento.

Artigo 80.º
Localização e Tipos de Medidor

1. A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor. A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

    a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
    b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2. Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a sua incorporação em sistema de telegestão.

Artigo 81.º
Manutenção e Substituição

1. A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.
2. O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3. As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.
4. O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do Utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.
5. A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.
6. No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.
7. A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.
8. Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 82.º
Leituras

Considera-se aplicável ao presente artigo todo o preceituado expresso no Artigo 51.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 83.º
Avaliação de Volumes Recolhidos

Nos locais onde exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

SECÇÃO VIII – ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS

Artigo 84.º
Definição

1. São consideradas águas residuais industriais, todas as rejeições correspondentes a um uso não-doméstico.
2. As condições de ligação, controlo de qualidade e de descarga das águas residuais industriais ou equiparadas, são estabelecidas e definidas no âmbito do acordo especial previsto no anexo III – Normas de Descargas Industriais, do Regulamento.
3. Os protocolos estabelecidos podem em qualquer momento ser modificados por alterações das condições de descarga impostas à Entidade Gestora não podendo esta ser responsabilizada por essas alterações.
4. Os Utilizadores são responsáveis por suportar os eventuais encargos resultantes das alterações referidas no ponto anterior.
5. No entanto, os estabelecimentos industriais cujas águas têm características semelhantes às águas domésticas e cuja descarga não ultrapasse anualmente os 6.000 (seis mil) m^3 poderão dispensar a celebração de acordo especial.

CAPÍTULO V - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Artigo 85.º
Contrato

1. A prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores, lavrado em modelo próprio nos termos legais e cuja minuta consta do anexo II ao presente Regulamento.
2. O Contrato será celebrado por quem tiver legitimidade para o fazer, designadamente por proprietário, usufrutuário ou promitente-comprador, quando habitem o prédio, ou com o arrendatário, comodatário ou usuário, podendo a Entidade Gestora exigir os documentos comprovativos dos respetivos títulos ou outros que repute equivalentes.
3. A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade pela falta de valor legal, vício ou falsidade de documentos apresentados pelo Utilizador para efeitos do presente artigo.

4. Os preços aplicáveis no fornecimento de água e na drenagem de águas residuais são definidos em função de escalões de consumo e do tipo de Utilizador, constantes no anexo I ao presente Regulamento.
5. Quando a Entidade Gestora for responsável pelo fornecimento de água e drenagem de águas residuais urbanas, o Contrato será único e englobará todos os serviços prestados. Para o efeito, os serviços de fornecimento de água e drenagem são considerados indissociáveis.
6. Após celebração do Contrato, será entregue ao Utilizador cópia do mesmo, um exemplar do presente Regulamento e o preçário em vigor.
7. Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados às redes públicas, sempre que não sejam titulares dos contratos, deverão comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou domicílio: a venda e a partilha, a constituição ou cessação de usufruto, comodato, uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes, sob pena de lhes serem imputados os encargos entretanto decorrentes.
8. A alteração da titularidade do Contrato está isenta do pagamento de novo preço de ligação.
9. A Entidade Gestora obriga-se a iniciar o fornecimento do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do Contrato, desde que exista ramal de ligação no local de consumo.
10. Os proprietários dos prédios ligados às públicas, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a Entidade Gestora o pretenda e tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 89.º.
11. Sempre que haja alteração do Utilizador efetivo dos serviços, o novo utilizador que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.
12. Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento dos serviços fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.
13. No ato de celebração do Contrato, as importâncias a pagar pelos interessados à Entidade Gestora, para ligação, são as respeitantes a:
    a. Preços de instalação de ramal, quando aplicável;
    b. Preço de vistoria ou ensaio de canalização interior, quando aplicável;

c. Preço de colocação de contador, quando aplicável;
d. Preços de ligação às redes públicas, quando aplicável;
e. Caução, nos termos do n.º 2 do Artigo 91.º.

14. Os preços referidos no número anterior constam do anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 86.º
Contratos Especiais

1. Podem ser objeto de contratos especiais os serviços que, devido ao seu elevado impacto nas redes públicas, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.
2. Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais nas seguintes situações:
   a. Obras e estaleiro de obras;
   b. Zonas de concentração de população ou atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.
3. A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:
   a. Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
   b. Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.
4. Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 87.º
Domicílio Convencionado

1. O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
2. Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após aquela comunicação.

Artigo 88.º
Vigência do Contrato

1. O contrato produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento dos serviços, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.
2. A cessação do contrato ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 89.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 90.º.
3. Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 86.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.
4. No caso de contratos estabelecidos para fornecimento a obras particulares e de outra natureza, é responsabilidade do Utilizador a comunicação da conclusão das obras e alteração das condições contratuais

Artigo 89.º
Denúncia

1. Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.
2. Nos 15 (quinze) dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
3. Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.
4. A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 90.º
Caducidade

1. Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2. Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 86.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
3. A caducidade tem como consequência imediata, a interrupção do abastecimento de água, podendo igualmente a Entidade Gestora proceder à retirada dos respetivos contadores.

Artigo 91.º
Caução

1. É proibida a exigência de prestação de caução, sob qualquer forma ou denominação, para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços públicos essenciais.
2. A Entidade Gestora apenas pode exigir a prestação de caução nas situações de restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao Utilizador, ou nas situações de contratos especiais para atividades de caráter temporário.
3. A caução poderá ser prestada em numerário, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução. O valor da caução será igual ao quadruplo do valor da faturação média do Utilizador nos últimos 12 (doze) meses.
4. O valor e a forma de cálculo das cauções poderão ser alterados pela entidade reguladora.
5. Não será prestada caução se, regularizada a dívida objeto do incumprimento, o Utilizador optar pelo sistema de débito direto ou pelo sistema de débito em conta como forma de pagamento de serviços.
6. Sempre que o Utilizador, que haja prestado caução nos termos do n.º 2, opte posteriormente pelo sistema de débito direto ou pelo sistema de débito em conta, a caução prestada será devolvida nos termos do Artigo 92.º.
7. A Entidade Gestora pode utilizar o valor da caução para satisfação dos valores em dívida pelo Utilizador.
8. Acionada a caução, a Entidade Gestora pode exigir a sua reconstituição ou o seu reforço em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação por escrito, de acordo com as regras fixadas nos termos do n.º 3.
9. A utilização da caução, nos termos acima mencionados, impede a Entidade Gestora de exercer o direito de interrupção do fornecimento, exceto se o montante da caução não for suficiente para a liquidação integral do débito.

10. A interrupção do fornecimento poderá ter lugar, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, se o Utilizador, na sequência da interpelação a que se refere o n.º 8, não vier a reconstituir ou reforçar a caução.
11. O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 92.º
Restituição da Caução

1. Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.
2. A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
3. A apresentação dos recibos das cauções em dinheiro emitidos pela Entidade Gestora é suficiente para o levantamento do depósito.
4. Do levantamento do depósito será passado documento, no qual deverá ser registada a identificação do respetivo portador.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA PREÇÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECÇÃO I - ESTRUTURA PREÇÁRIA

Artigo 93.º
Incidência

1. Estão sujeitos aos preços relativos aos serviços todos os Utilizadores que disponham de contrato, sendo os mesmos devidos a partir da data do início da respetiva vigência.
2. Para efeitos da determinação dos preços fixos e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 94.º
Estrutura Preçária

1. Os utilizadores da rede de distribuição de água e da rede pública de águas residuais domésticas estão sujeitos aos pagamentos dos preços

que constam do Preçário que constitui o anexo I a este Regulamento e dele faz parte integrante, tendo em consideração o tipo de utilizador e as condições de fornecimento, nos termos definidos neste regulamento.

2. Para efeitos do número anterior, enumeram-se os seguintes tipos de preços, quer para água quer para águas residuais domésticas, inerentes aos serviços prestados:

   a. Preço de Ligação;
   b. Preço de disponibilidade da água ou de águas residuais;
   c. Preço do Fornecimento de Água;
   d. Preço de Recolha e tratamento de Águas Residuais;
   e. Preço relativo a vistorias ou ensaios de canalização interiores:
      1. Por fogo
      2. Por cada fracção a mais.
   f. Preço relativo à colocação de contador;
   g. Preço relativo à mudança de local do contador;
   h. Preço pelo ensaio de estanquidade;
   i. Preço de inspecção vídeo;
   j. Preço pelo fornecimento de elementos base;
   k. Preço pelas alterações ou aditamentos por iniciativa do utilizador;
   l. Preço pela fiscalização e recepção da obra;
   m. Preço da fiscalização;
   n. Preço pela suspensão do fornecimento de água a pedido do utilizador;
   o. Preço pelo reinicio do fornecimento de água a pedido do utilizador;
   p. Preço de interrupção do fornecimento por falta de pagamento;
   q. Preço pela retirada do contador;
   r. Preço pela substituição do contador;
   s. Preço pelas acções de inspecção aos sistemas prediais a pedido dos utentes;
   t. Preço pelas leituras de consumos de água:
      1. Especial, em horário normal -
      2. Marcada, fora do horário de expediente:
         2.1 De segunda-feira a sexta-feira -.
         2.2 Aos sábados.
   u. Preço pela reparação e substituição de torneiras de segurança.
   v. Preço pelo tamponamento e destamponamento do ramal.
   w. Preço por ensaios a colunas de incêndios:
      1. Até 8 fogos -.
      2. Por cada fracção a mais.
      3. Comércio e Indústria.

x. Preço pela execução de fotocópias.
y. Preço dos desenhos em folha de papel de cópia.
z. Preço de mão de obra por hora
aa. Preço por deslocação

3. Enumeram-se, ainda, os seguintes preços, relativos aos serviços de saneamento, inerentes aos serviços prestados:
    a. Preço pela fiscalização à execução de ramais em loteamentos ou urbanizações:
        1. Por uma fracção ou lote.
        2. Por cada fracção ou lote a mais.
    b. Preço pela inspecção dos sistemas prediais e limpeza do retentor de sólidos:
        1. Primeira fracção ou hora de actividade.
        2. Por cada hora a mais ou fracção -.
    c. Preço pelo ensaio de estanquidade.
    d. Preço pela inspecção vídeo
    e. Preço por fornecimento de elementos base.
    f. Preço pelas alterações ou aditamentos por iniciativa do utilizador.
    g. Preço pela fiscalização e recepção da obra:
        1. Por uma fracção ou lote.
        2. Por cada fracção ou lote a mais.
    h. Limpeza de fossas:
        1. Munícipes titulares de contrato de fornecimento de água. Aos munícipes que se encontrem em incumprimento da obrigatoriedade de ligação poderão ser imputados os prejuízos eventualmente incorridos pela EG decorrentes dessa situação.
        2. Munícipes não titulares de contrato de fornecimento de água (até 5m3).
    i. Vistorias às redes de águas residuais domésticas em urbanizações.
    j. Vistorias em ramais executados em loteamentos ou urbanizações.
    k. Preço de ligação de saneamento.
3. O preço da ligação será pago, conjuntamente, com o valor do ramal de ligação pelos proprietários, usufrutuários ou aqueles que estejam na legal administração dos prédios ou, no caso de processos de construção de obras particulares, pelos titulares das respectivas licenças ou autorizações de construção.
4. O preço de fornecimento de água e o preço de recolha e tratamento de águas residuais são preços volumétricos fixados de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida, ou do volume e das

características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais colectadas.

5. O preço de substituição ou de renovação de ramal é fixado de acordo com o preço do novo ramal de ligação e pago antecipadamente à realização dos trabalhos.
6. Poderá existir isenção de preço de disponibilidade em novas construções destinadas ao mercado imobiliário (venda ou arrendamento) até que seja efectuada a 1.ª alteração de titularidade ou registado consumo.
7. Nos casos de rescisão contratual e celebração de novo contrato, a Entidade Gestora poderá não remover ou substituir o contador, mantendo-se o direito de acesso à respectiva instalação, pelo menos, uma vez de seis em seis meses, nos termos do presente Regulamento.
8. A Entidade Gestora poderá propor modificações ao Preçário desde que não impliquem a criação de novos conceitos de faturação e as mesmas só entrarão em vigor após aprovação pela Concedente.
9. As modificações ao Preçário referidas no ponto anterior não implicam a alteração ou revisão do Regulamento, mas obrigam à sua publicitação.

Artigo 95.º
Preço Fixo dos Serviços de Abastecimento e Saneamento

1. Aos utilizadores finais domésticos será facturado um preço fixo diferenciado de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.
    a. 1.º nível: até 20 mm;
    b. 2.º nível: superior a 20 e até 40 mm;
    c. 3.º nível: superior a 40 e até 65 mm;
    d. 4.º nível: superior a 65 e até 100 mm;
    e. 5.º nível: superior a 100 mm;
2. Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.
3. O preço fixo faturado aos utilizadores finais não domésticos é diferenciado de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.
    a. 1.º nível: até 20 mm;
    b. 2.º nível: superior a 20 e até 40 mm;

c. 3.º nível: superior a 40 e até 65 mm;
d. 4.º nível: superior a 65 e até 100 mm;
e. 5.º nível: superior a 100 mm;

4. Aos Utilizadores que possuam redes prediais unitárias será agravado o preço fixo de saneamento em 35%.

Artigo 96.º
Preço Variável

1. O preço variável do serviço de abastecimento de água aplicável aos utilizadores domésticos é calculado em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 (trinta) dias:
   a. 1.º escalão: até 5 m^3/30 dias;
   b. 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m^3/30 dias;
   c. 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m^3/30 dias;
   d. 4.º escalão: superior a 25 m^3/30 dias.
2. O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3. O preço variável aplicável aos contadores totalizadores é calculado em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.
4. O preço variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos (exceptuando autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos) é de valor igual ao 3.º escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.
5. O preço variável do serviço de abastecimento aplicável aos utilizadores não domésticos - autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos - é de valor igual ao 2.º escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.
6. O preço variável de saneamento aplicável aos utilizadores domésticos é calculado em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 (trinta) dias:
   a. 1.º escalão: até 5 m^3/30 dias;
   b. 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m^3/30 dias;
   c. 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m^3/30 dias;
   d. 4.º escalão: superior a 25 m^3/30 dias.
7. O preço variável do serviço de saneamento aplicável a utilizadores não domésticos (exceptuando autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos) é de valor igual ao 3.º escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

8. O preço variável do serviço de saneamento aplicável aos utilizadores não domésticos - autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos - é de valor igual ao 2.º escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

Artigo 97.º
Execução de Ramais de Ligação

1. A Entidade Gestora assegurará a disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, nas condições previstas no anexo I, desde que os respectivos sistemas públicos estejam localizados a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros do limite da propriedade.
2. Sempre que a distância referida no ponto anterior seja superior a 20 (vinte) metros, a disponibilização dos serviços está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.
3. A Entidade Gestora poderá cobrar os custos que advierem da imposição de condições particulares no licenciamento, por outras entidades.

Artigo 98.º
Água para Combate a Incêndios

1. O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
2. Toda a água consumida nos sistemas de incêndio não utilizada no combate a incêndio é faturada com base nos preços variáveis de abastecimento previstos para os utilizadores não domésticos.

Artigo 99.º
Preçário Especial

1. Enquanto estiver em vigor o Protocolo relativo ao Preçário Especial, celebrado entre o Município e a Entidade Gestora, as Famílias Carenciadas e as Famílias Numerosas beneficiarão, enquanto mantiverem essa qualidade, de um preçário especial (social ou familiar) constante do anexo V ao presente Regulamento.
2. Nos termos do referido Protocolo podem beneficiar da Tarifa Especial os agregados familiares residentes no Município de Gondomar que preencham os seguintes requisitos:

a. Residam, há pelo menos 12 meses, no Município de Gondomar, a comprovar através do recenseamento eleitoral ou de elementos de prova que se julguem necessários;
b. Se trate de habitação permanente do agregado familiar;
c. Os agregados familiares em situação de carência socioeconómica – o rendimento mensal do agregado não ultrapasse 50% da retribuição mínima mensal garantida (Salário Mínimo Nacional);
d. Os agregados familiares numerosos – o rendimento global do agregado não ultrapasse 3x a retribuição mínima mensal garantida (Salário Mínimo Nacional);
e. Não sejam devedores nas Águas de Gondomar;

3. Os agregados familiares em situação de carência socioeconómica beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 65ª do Contrato de Concessão, bem como do alargamento do primeiro escalão de consumo até aos 10m^3, conforme tarifário em vigor;
4. Os agregados familiares numerosos beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 65ª do Contrato de Concessão, bem como do alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3 m^3 por escalão, por cada descendente além do 2º filho), conforme tarifário em vigor

Artigo 100.º
Acesso ao Preçário Especial

1. Os Utilizadores que pretendam usufruir do preçário especial, deverão apresentar ao Município um requerimento nos termos do protocolo de Tarifário Especial constante do anexo V ao presente regulamento.
2. Em caso de deferimento do pedido, o Município comunicará prontamente à Entidade Gestora a atribuição do preçário especial.
3. O preçário especial deverá estar refletido na fatura do mês subsequente à comunicação pelo Município referida no número anterior.

Artigo 101.º
Aprovação do Preçário

1. O preçário é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2. A informação sobre a alteração do preçário a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da sua entrada em vigor.

27.ABR 2016

3. O preçário produz efeito, relativamente aos volumes de água fornecidos e volumes de água residual recolhidos a partir de 1 de Janeiro de cada ano civil.
4. O preçário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da Internet da Entidade Gestora e do Municipio.

SECÇÃO II – FATURAÇÃO

Artigo 102.º
Periodicidade e Requisitos da Faturação

1. A faturação, a emitir sob responsabilidade da Entidade Gestora, obedecerá a valores de consumos, os quais serão sempre tidos em conta na faturação posterior, bem como ao disposto no Artigo 94.º deste Regulamento.
2. A faturação, baseada quer em leituras - da Entidade Gestora ou comunicadas pelos Utilizadores - ou em estimativas, terá a periodicidade mensal estabelecida na lei, podendo ser disponibilizados aos Utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação passíveis de serem por este considerados mais favoráveis ou convenientes.
3. A Entidade Gestora fará constar das faturas a discriminação dos serviços prestados, dos volumes de água fornecida ou de água residual recolhida, dos respectivos preços fixos ou variáveis, bem como de quaisquer outros preços a cobrar conjuntamente, identificando sempre o IVA aplicado.

Artigo 103.º
Prazo, Forma e Local de Pagamento

1. As modalidades e locais de pagamento serão os que se encontrarem aprovados pela Entidade Gestora, que promoverá a sua divulgação pública.
2. O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
3. O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.
4. O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis.
5. O serviço de abastecimento de água e o de recolha e tratamento de águas residuais não são funcionalmente dissociáveis.

6. O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
7. Findo o prazo fixado no número anterior sem ter sido efetuado o pagamento, a Entidade Gestora notificará, por escrito, o Utilizador para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao pagamento devido acrescido dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de, uma vez decorrido este prazo sem que o Utilizador o tenha efetuado, a Entidade Gestora suspender imediatamente o fornecimento dos serviços, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respetiva dívida.
8. O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo os respetivos custos imputados ao utilizador em mora.
9. Do aviso referido no número anterior deve constar a advertência quanto à suspensão do serviço em caso de não pagamento no prazo estipulado, bem como os meios à disposição do Utilizador para evitar a suspensão do serviço e para o seu restabelecimento.
10. O restabelecimento da ligação só será efetuado após o pagamento de todos os custos em dívida à Entidade Gestora, bem como dos prejuízos eventualmente incorridos pela Entidade Gestora.

Artigo 104.º
Prescrição e Caducidade

1. O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de 6 (seis) meses após a sua prestação, caso não seja instruído procedimento judicial contra o Utilizador em dívida.
2. A pessoa singular ou coletiva que se torne devedora da Entidade Gestora, qualquer que seja a natureza da dívida, fica responsável pela indicação dos elementos postais que permitam à Entidade Gestora o envio para a morada devida, da fatura referente à dívida contraída.
3. Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância que não corresponda ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de 6 (seis) meses após aquele pagamento.
4. A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

27. ABR 2016

5. O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 105.º
Arredondamento dos Valores a Pagar

1. Os preços são aprovados com 4 (quatro) casas decimais.
2. Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 106.º
Acertos de Faturação

1. Os acertos de faturação são efetuados:
   a. Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
   b. Por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador;
   c. Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água ou de efluente medidos.
2. Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, este pode receber o valor autonomamente na loja da Entidade Gestora, num prazo de 180 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 107.º
Pagamento em Prestações. Pagamento com Juros de Mora.

1. Os Utilizadores podem requerer o pagamento em prestações.
2. Nos casos de comprovada insuficiência económica, poderá ser autorizado o pagamento da dívida em prestações mensais, no máximo de 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, a vencer nos termos do respetivo plano de pagamentos, acrescidos do juro calculado à taxa legal em vigor.
3. Se o pagamento de alguma das prestações não for efetuado até à data do seu vencimento, considerar-se-ão vencidas todas as prestações ainda não pagas.

27. ABR 2016

132

CAPÍTULO VII - PENALIDADES

Artigo 108.º
Penalidades

1. O não cumprimento das obrigações referidas nas alíneas a), d), g), i) e k) do número 1 do Artigo 13.º Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários deste Regulamento, é punível com uma penalidade no montante compreendido entre €349,16 e €2.493,99 ou entre €349,16 e €29.927,87, consoante o infrator seja, respetivamente, pessoa singular ou pessoa coletiva.
2. Caso se detetem consumos à revelia de qualquer contrato celebrado, o infrator fica sujeito ao pagamento de uma previsão da água indevidamente consumida ou perdida, nos seguintes termos:
    a. Construções: 1,0 m^3 de água por cada m^2 de construção e por cada mês decorrido entre a data de emissão de alvará e a data de deteção da ocorrência;
    b. Utilizadores domésticos e não-domésticos - o consumo indevido será estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, ou alvo de cálculo individual e adequado à ocorrência detetada.
3. Aos encargos identificados no número anterior, acrescem ainda os encargos fixos, decorrentes de uma normal contratação de fornecimento de água, conforme preçário em vigor.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Entidade Gestora pode ainda adotar os seguintes procedimentos:
    a. Avisar o infrator para que, em prazo estipulado para o efeito, introduza nas obras e instalações realizadas as retificações necessárias ao cumprimento do disposto no presente Regulamento;
    b. Encaminhar o caso para a entidade licenciadora das obras e dos sistemas prediais, para que esta ordene ao infrator que proceda à reparação dos danos, à reposição das obras e instalações no seu estado anterior ou à demolição das indevidamente construídas, constituindo os inerentes custos encargo do respetivo autor, sem prejuízo do direito de reclamação.
5. Caso se detetem situações de utilização abusiva da rede de drenagem, o infrator fica sujeito ao pagamento dos custos de reparação e/ou desobstrução associados, apurados de acordo com a ocorrência detetada e o preçário em vigor.

133

6. Sempre que a infração ocorra nas partes comuns dos edifícios e/ou dos locais de utilização, a responsabilidade incorre sobre o condomínio.
7. A aplicação de penalidades não inibe a Entidade de Gestora do levantamento de contraordenações, nem da comunicação da infração às entidades competentes para efeitos de inspeção ou instauração de processos-crime.

Artigo 109.º
Contraordenações

1. Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações cometidas por pessoas singulares ou coletivas:
    a. A utilização de hidrantes (boca de incêndio ou marco de incêndio) sem o consentimento da Entidade Gestora;
    b. Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
    c. A execução, ou o seu consentimento, de redes prediais sem que o projeto respetivo tenha sido aprovado nos termos regulamentares;
    d. A modificação da posição do contador ou violação dos respetivos selos, ou o consentimento para que outrem o faça;
    e. O incumprimento e inobservância, por parte dos proprietários ou promotores das obras de instalação, modificação ou reparação das redes prediais, das condições do projeto aprovado e das obrigações impostas pelo n.º 1 Artigo 17.º, pelo Artigo 38.º e pelos números 6 e 12 do Artigo 39.º;
    f. A aplicação nas redes prediais de materiais que possam alterar a qualidade da água para consumo humano;
    g. A inobservância das regras sobre a natureza e qualidade dos materiais aplicados;
    h. O assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água de abastecimento público;
    i. O impedimento ilícito a que funcionários da Entidade Gestora devidamente identificados, ou pessoal por esta credenciado, exerçam a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento e de outras normas sobre o seu âmbito e objeto;
    j. A execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a respetiva autorização da Entidade Gestora, nos termos previstos no número 9 do Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto;

k. A utilização de edifícios localizados em zonas servidas por sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, sem ligação da respetiva rede de drenagem predial à rede pública;
l. O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, quando tal resulte do disposto no Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto;
m. O lançamento nas redes de drenagem de águas residuais de matérias sólidas, líquidas ou gasosas proibidas pelo Artigo 61.º;
n. A descarga de águas residuais industriais em sistemas públicos de drenagem em desconformidade com o Artigo 84.º;

2. A negligência é punível, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites máximos referidos no artigo seguinte.

Artigo 110.º
Competência para Aplicação, Regime Aplicável, Graduação das Coimas e Negligência

1. A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular a aplicação das respetivas coimas.
2. As coimas a aplicar serão graduadas entre €1.500,00 e €3.740,00 e entre €7.500,00 e €44.890,00, conforme o infrator seja, respetivamente, pessoa singular ou pessoa coletiva/equiparada, sendo os valores limites atualizáveis em conformidade com legislação especifica aplicável.
3. A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial junto do Tribunal da Comarca de Gondomar, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação regulamentar.
4. A determinação do montante da coima far-se-á em função da **i)** gravidade da infração, **ii)** culpa do infrator, **iii)** verificação de reincidência e **iv)** situação económica do infrator.
5. Todas as contraordenações previstas no Artigo 109.ºsão puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no n.º 2 do presente artigo.

27. ABR 2016

135

Artigo 111.º
Sanções acessórias

1. Independentemente das coimas aplicadas, nos casos previstos nas alíneas c), e) f), g), h), i), j) e q) do Artigo 109.º, o transgressor será obrigado a efetuar o levantamento das canalizações no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da respetiva notificação.
2. Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a Entidade Gestora comunica à Entidade Titular o não cumprimento da notificação no prazo referido no número anterior.
3. Quando as descargas forem efetuadas infringindo o presente Regulamento, a ligação poderá ser obstruída após notificação pela entidade gestora e desde que os termos daquela não tenham sido cumpridos nos prazos dela constantes.
4. Em caso de urgência, ou quando as descargas efetuadas possam constituir um perigo iminente, o ramal de ligação pelo qual se efetuam as descargas poderá ser obstruído de imediato.

Artigo 112.º
Produto das Coimas

O produto das coimas aplicadas nos termos deste Regulamento constitui receita da Entidade Gestora e do Município de Gondomar, repartido em partes iguais pelas duas entidades.

Artigo 113.º
Responsabilidade civil e criminal do transgressor

O pagamento da coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 114.º
Incapacidade Legal do Infrator

Quando o infrator das disposições deste Regulamento for legalmente incapaz, responderá pela coima aplicada o seu responsável legal.

27 ABR 2016

136

Artigo 115.º
Fiscalização

1. A realização de quaisquer operações abrangidas pelo âmbito do presente Regulamento está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização.
2. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização prevista no número anterior compete à Entidade Gestora.
3. No exercício da atividade de fiscalização, a Entidade Gestora é coadjuvada por funcionários e agentes qualificados para o efeito, a quem compete proceder ao levantamento dos autos, quando se verifique contraordenação, à elaboração de informações, bem como preparar e executar as decisões das entidades fiscalizadoras.
4. A Câmara Municipal de Gondomar e a Entidade Gestora podem solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

CAPÍTULO VIII - RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Artigo 116.º
Reclamações Contra Atos ou Omissões

1. Qualquer interessado poderá reclamar, por requerimento apresentado nos serviços competentes da Entidade Gestora, contra atos ou omissões por ela praticados quando os considere em oposição com as disposições deste Regulamento.
2. A Entidade Gestora disporá de um livro de reclamações, no serviço de atendimento público respetivo, que será disponibilizado aos Utilizadores interessados em apresentar reclamação acerca do incumprimento, por aquela Entidade, de qualquer obrigação contratual ou regulamentar ou direito dos Utilizadores.
3. A reclamação será respondida no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contado da sua receção.
4. A reclamação não tem efeito suspensivo, salvo despacho em contrário proferido pela Entidade Gestora.
5. Qualquer Utilizador dos sistemas de águas de abastecimento e de águas residuais do Município de Gondomar pode apresentar reclamações ou queixas diretamente junto da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P.

27.ABR 2016

137

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 117.º
Abrangência do Presente Regulamento

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, reger-se-ão por ele todos os fornecimentos e prestações de serviços abrangidos pelo seu âmbito, incluindo aqueles que se encontravam sujeitos a contratos anteriormente estabelecidos com a Câmara Municipal de Gondomar.

Artigo 118.º
Anexos

Fazem parte integrante deste Regulamento 5 Anexos que figuram em apenso:

1. Anexo I - Preçário;
2. Anexo II - Minuta de Contrato de Fornecimento de Água e Recolha de Águas Residuais;
3. Anexo III - Normas de Descargas Industriais;
4. Anexo IV - Níveis de Serviço;
5. Anexo V - Protocolo de Tarifário Especial.

Artigo 119.º
Dúvidas e Omissões

Em tudo o que este Regulamento for omisso aplicar-se-á o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, (Regulamento geral de distribuição de água e de drenagem de águas residuais) e o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos) e respetiva regulamentação, bem como o disposto na legislação em vigor. Quaisquer dúvidas de interpretação serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Entidade Gestora.

Artigo 120.º
Alteração do Regulamento

1. As alterações ao presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por proposta da Entidade Gestora, com observância da tramitação imposta pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

27. ABR 2016

2. As alterações apenas poderão entrar em vigor nos termos previstos no Artigo 122.º.

Artigo 121.º
Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Geral de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, publicado em "Diário da República", II Série, n.º 95 de 18 de Maio de 2009, rectificado em 7 de Julho de 2009, pela Declaração de rectificação nº 1640/2009, bem como as normas de posturas e regulamentos municipais que contrariem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 122.º
Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação na IIª Série do "Diário da República" e afixação nos lugares habituais, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Câmara Municipal de Gondomar, de de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

27. ABR 2016

139
Céu

ANEXO I

PREÇÁRIO

27. ABR 2016

PREÇÁRIO
(Valores expressos em Euros e sem a inclusão de IVA)
Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2016

Águas de Condomar

DISPONIBILIDADE - ÁGUA Descrição			2016
Utilizadores Domésticos			
Calibres			
Até	20 mm	euros / 30 dias	5,8724
Sup	20 a 40 mm	euros / 30 dias	29,3618
Sup	40 a 65 mm	euros / 30 dias	58,7234
Sup	65 a 100 mm	euros / 30 dias	88,0852
Sup	100 mm	euros / 30 dias	117,4469
Utilizadores Não Domésticos			
Calibres			
Até	20 mm	euros / 30 dias	5,8724
Sup	20 a 40 mm	euros / 30 dias	29,3618
Sup	40 a 65 mm	euros / 30 dias	58,7234
Sup	65 a 100 mm	euros / 30 dias	88,0852
Sup	100 mm	euros / 30 dias	117,4469

DISPONIBILIDADE - SANEAMENTO Descrição			2016
Utilizadores Domésticos			
Calibres			
Até	20 mm	euros / 30 dias	3,5234
Sup	20 a 40 mm	euros / 30 dias	17,6171
Sup	40 a 65 mm	euros / 30 dias	35,2340
Sup	65 a 100 mm	euros / 30 dias	52,8511
Sup	100 mm	euros / 30 dias	70,4682
Utilizadores Não Domésticos			
Calibres			
Até	20 mm	euros / 30 dias	3,5234
Sup	20 a 40 mm	euros / 30 dias	17,6171
Sup	40 a 65 mm	euros / 30 dias	35,2340
Sup	65 a 100 mm	euros / 30 dias	52,8511
Sup	100 mm	euros / 30 dias	70,4682

DISPONIBILIDADE - Redes Prediais unitárias Descrição	2016
Nos locais de consumo com redes prediais unitárias a Tarifa de Disponibilidade é agravada em 35%	

TARIFA VOLUMÉTRICA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA Descrição		2016
Usos Domésticos		
1º Escalão (0 a 5 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6776
2º Escalão (>5 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5359
3º Escalão (>15 a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,9361
4º Escalão (superior a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	4,0655
Usos Domésticos - Preçario Social		
1º Escalão (0 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6776
2º Escalão (>15 a 30 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5359
3º Escalão (>30 a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,9361
4º Escalão (superior a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	4,0655
Usos Domésticos - Preçario Familiar		
1º Escalão (0 a 5+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6776
2º Escalão (>5+A a 15+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5359
3º Escalão (>15+A a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,9361
4º Escalão (superior a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	4,0655
Sendo A=(n-2)*3 n - número de filhos dependentes superior a 2		
Usos Não domésticos Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,9361
Autarquias Locais Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5359
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5359

27. ABR 2016

TARIFA VOLUMÉTRICA - SANEAMENTO Descrição		2016
Usos Domésticos		
1º Escalão (0 a 5 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,4066
2º Escalão (>5 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,9216
3º Escalão (>15 a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,7617
4º Escalão (superior a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,4392
Usos Domésticos - Preçario Social		
1º Escalão (0 a 10 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,4066
2º Escalão (>10 a 30 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,9216
3º Escalão (>30 a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,7617
4º Escalão (superior a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,4392
Usos Domésticos - Preçario Familiar		
1º Escalão (0 a 5+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,4066
2º Escalão (>5+A a 15+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,9216
3º Escalão (>15+A a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,7617
4º Escalão (superior a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,4392
Sendo A=(n-2)*3 n - número de filhos dependentes superior a 2		
Usos Não domésticos		
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,7617
Autarquias Locais		
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,9216
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos		
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,9216

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ÁGUA Descrição		2016
Vistorias ou ensaios de canalizações interiores:		
a) 1 fogo	euros / unid.	108,2572
b) Por cada fracção a mais, cada:	euros / unid.	49,4529
Colocação de contador	euros / unid.	49,4529
Mudança de local de contador		53,5285
Aferição de contador a pedido do cliente (a este valor acresce custo do laboratório certificado)	euros / unid.	49,4529
Ensaio de estanquidade	euros / unid.	67,7514
Inspecção Video (orçamento padrão)	euros / hora	136,6434
Fornecimento de elementos de base (sobre sistema público)	euros / unid.	17,1340
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euros / unid.	83,1742
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euros / unid.	154,4666
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euros / unid.	95,0563
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euros / unid.	45,9479
Prestação de Serviço pela Fiscalização e Recepção de Obra	euros / unid.	108,2572
Serviço de Fiscalização	euros / unid.	40,4940
Suspensão do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euros / unid.	41,2781
Reinicio do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euros / unid.	27,2573
Preço de interrupção de fornecimento por falta de pagamento	euros / unid.	68,5356
Retirada do Contador	euros / unid.	49,4529
Substituição do Contador	euros / unid.	49,4529
Acções de inspecção aos sistemas prediais a pedido dos utentes	euros / unid.	67,7514
Leitura de Consumos de Água:		
a) Especial em horário normal	euros / unid.	2,7210
b) Marcada, fora do horário de expediente:		
* 2ª a 6ª feira	euros / unid.	5,4419
* Sábados	euros / unid.	17,1340
Reparação e Substituição de Torneiras de Segurança (*)	euros / unid.	17,1340
* Acrescido do custo do material		
Tamponamento e destamponamento do ramal	euros / unid.	108,2572
Preço de Ligação	euros / unid.	430,4030

27. ABR 2016

142

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SANEAMENTO Descrição		2016
Fornecimento de elementos de base (sobre sistema público)	euros / unid.	18,1081
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euros / unid.	83,1742
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euros / unid.	154,4666
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euros / unid.	95,0563
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euros / unid.	48,5500
Prestação de serviços pela fiscalização e recepção de obra:		
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	114,3765
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52,2571
Prestação de serviços pela fiscalização à execução de ramais da iniciativa dos munícipes:		
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	201,6026
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52,2571
Inspecção dos sistemas prediais e limpeza do retentor de sólidos, cada:		
a) Pela primeira hora ou fracção de actividade	euros / unid.	114,3765
b) por cada hora a mais ou fracção	euros / unid.	114,3765
Limpeza de Fossas:		
a) zonas sem rede pública	euros / unid.	71,5892
b) zona com rede pública (até 5m3)	euros / unid.	114,3765
c) Munícipes não consumidores (até 5m3)	euros / unid.	71,5892
Vistorias às redes de águas residuais domésticas em urbanizações	euros / unid.	189,0313
Vistorias em ramais executados por conta dos munícipes	euros / unid.	114,3765
Tamponamento e destamponamento do ramal	euros / unid.	107,7187
Preço de Ligação	euros / unid.	259,6344
Inspecção Vídeo (orçamento padrão)	euros / hora	136,6434

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - OUTROS Descrição		2016
Execução de fotocópias	euros / unid.	0,0595
Reprodução de Desenhos em Folha de Papel de Cópia, Ozalide ou semelhante: por m	euros / unid.	1,9488
Ensaios a colunas de incêndios:		
a) até 8 fogos	euros / unid.	108,2572
b) mais de 8 fogos, cada	euros / unid.	17,1340
c) comércio e indústria	euros / unid.	190,8136
Custo de Mão de Obra, por hora	euros / hora	49,4529
Deslocação	euros / unid.	17,1340

RAMAIS - ÁGUA		2016	
Diâmetro		Até 1 M	Cada Metro Suplementar
3/4"	euros / unid.	245,0683	32,6764
1"	euros / unid.	310,4211	39,2204
11/4"	euros / unid.	441,1271	45,7642
11/2"	euros / unid.	539,1672	52,2760
2"	euros / unid.	702,5496	58,8091
21/2"	euros / unid.	1.372,4120	65,3529
3"	euros / unid.	1.437,7438	71,8862
31/2"	euros / unid.	1.633,8025	78,4299

RAMAIS - SANEAMENTO		2016	
Diâmetro		Até 4 M	Cada Metro Suplementar
110 mm	euros / unid.	734,4254	158,9735
125 mm	euros / unid.	740,4570	160,2867
140 mm	euros / unid.	746,5310	161,5463
maior de 160 mm	euros / unid.	758,2523	164,4926

CÂMARA DE LIGAÇÃO - SANEAMENTO Profundidade		2016
até 1 metro	euros / unid.	379,7986
de 1 a 2 metros	euros / unid.	468,5194
de 2 a 3 metros	euros / unid.	557,2615
de 3 a 4 metros	euros / unid.	645,9823
de 4 a 5 metros	euros / unid.	625,2940
de 5 a 6 metros	euros / unid.	823,4558

27. ABR 2016

143

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

27.ABR 2016

Minuta de Contrato de Fornecimento de Água e Recolha de Águas Residuais

O Signatário (Cliente) contrata com a Águas de Gondomar, S.A., o fornecimento de água e drenagem de águas residuais, para o local e tipo de consumo de seguida indicados, nos termos e condições gerais expressas no Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais do Concelho de Gondomar, disponível no sítio da internet (http://www.aguasdegondomar.pt), publicado na II série do Diário da República ..., e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

*Contrato n.º _____

Cliente

Nome/Denominação: _____

Qualidade: Proprietário ☐ Arrendatário ☐ Usufrutuário ☐ Outro ☐ Qual? _____

Morada/Sede: _____ N.º: _____ Andar: _____

B.I.: _____ NIF/NIPC: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

Código de Cliente _____ Código de Entidade _____

Local de consumo

*Código Local: _____

Morada/Sede: _____ N.º: _____ Andar: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ _____

Tipo de consumo

Doméstico ☐ Obras ☐ Partes Comuns/Condomínio ☐ Comércio/Indústria ☐

Hospitais/Escolas e outros serviços públicos estatais ☐ Instituição de solidariedade social sem fins lucrativos ☐

Serviços de incêndio ☐ Serviços de Rega ☐

Outros ☐ Quais? _____

*Calibre do Contador: _____

Morada para envio de correspondência/ Domicílio Convencionado

Morada do Cliente ☐ Local do Consumo ☐ Outro ☐ Qual? _____

Gondomar, ___ de _____ de ____ Frequência de Facturação: Bimestral ☐ Mensal ☐

O Cliente: _____

Pela Águas de Gondomar, S.A.: _____

Autorização de Pagamento por transferência bancária

Exmos. Senhores, por débito da conta mencionada, queiram proceder ao pagamento das importâncias apresentadas pela "Águas de Gondomar S.A.", referentes ao cliente indicado. A insuficiência de saldo não responsabiliza o Banco pela execução de pagamentos.

Cliente

Nome: _____ *Código Local: _____

Titular da Conta Bancária

Nome: _____

NIF/NIPC: _____

Banco: _____ Agência: _____

N.I.B.: _____ Referência: _____

Data ___/___/_____ Assinatura: _____

Águas de Gondomar

Minuta de Contrato de Fornecimento de Água e Recolha de Águas Residuais

* (a ser preenchido pela Águas de Gondomar)

27 ABR 2016

ANEXO III

NORMAS DE DESCARGAS INDUSTRIAIS

27.ABR 2016

147

Normas de Descargas Industriais

Capítulo 1: Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definições

a) Acordo de adesão e ligação – o documento que o Utilizador e a Entidade Gestora assinam, que vincula as partes nas suas obrigações e direitos e permite ao Utilizador o pleno uso do sistema de drenagem de águas residuais, nas condições aí expressas enquanto o mesmo estiver em vigor;

b) Águas residuais industriais – as águas residuais provenientes de actividades de carácter industrial, e as que, de um modo geral, não se conformem, em termos qualitativos, com os valores limitem dos parâmetros considerados nestas Normas;

c) Autorização especifica – o documento pelo qual a Entidade Gestora estabelece condições a serem cumpridas no decurso de um determinado período de tempo, para que as águas residuais industriais de um dado estabelecimento, ou dos estabelecimentos de um dado sector industrial, possam ser descarregadas nos sistemas municipais de drenagem de águas residuais;

d) Caudal – o volume de águas residuais afluente ao longo de um determinado período, expresso em m^3/dia (metros cúbicos por dia);

e) Caudal médio diário anual nos dias de laboração – o volume total de águas residuais descarregadas ao longo de um ano dividido pelo número de dias de laboração no mesmo período, expresso em m^3/dia (metros cúbicos por dia);

f) Caudal médio diário nos dias de laboração – o volume total de águas residuais descarregadas ao longo de um dia de laboração dividido por vinte e quatro horas ou pelo número de horas de laboração, expresso em m^3/hora (metros cúbicos por hora);

g) Concentração – a quantidade total de uma substância descarregada ao longo de um determinado período de tempo, dividida pelo volume total de águas residuais descarregadas no mesmo período, expressa em mg/L (miligramas por litro);

h) Entidade Gestora – a empresa Águas de Gondomar, S.A.;

i) Estações de tratamento municipais – as instalações colectivas que têm por finalidade a depuração das águas residuais drenadas pelos sistemas municipais antes da sua descarga nos meios receptores;

j) Medidor de caudal de águas residuais – dispositivo que tem por finalidade a determinação e registo do volume de águas residuais escoado;

k) Pré-tratamento – as instalações dos estabelecimentos industriais destinadas à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, à alteração da natureza da carga poluente ou à regularização de caudais, antes das descargas das respectivas águas residuais nos sistemas de drenagem municipais;

l) Regularização de caudais – a redução das variações dos caudais gerados de águas residuais a descarregar nos sistemas de drenagem municipais, de tal modo que o quociente entre o máximo caudal diário instantâneo e o caudal médio anual, nos dias de laboração, tenda para a unidade;

m) Utilizador industrial – o indivíduo, firma, sociedade ou associação, ou qualquer estabelecimento, organização, grupo ou agência de cuja actividade resultem águas residuais industriais descarregadas nos sistemas de drenagem.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 – As presentes Normas aplicam-se a toda a área do concelho de Gondomar e a todos os Utilizadores Industriais com instalações localizadas no Concelho, que utilizem ou venham a utilizar o sistema de drenagem e tratamento de águas residuais de Gondomar para as descargas das suas águas residuais industriais.

27.ABR 2016

2 – As indústrias já existentes à data de entrada em vigor das presentes Normas serão alvo de vistoria para verificação das suas condições de descarga, sendo devidas as alterações necessárias para adaptar as instalações às condições impostas no presente documento.

Artigo 3.º

Equiparação de características

Às águas residuais comerciais que apresentem características diferentes das águas residuais domésticas padrão e mais desfavoráveis aplicar-se-ão as disposições relativas às águas residuais industriais.

Artigo 4.º

Lançamentos Interditos

1 – Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nos sistemas municipais de drenagem e tratamento de águas residuais, directamente ou através de canalizações prediais, de:

a) Águas residuais pluviais;

b) Águas de circuitos de refrigeração;

c) Águas de processo não poluídas;

d) Quaisquer outras substâncias não poluídas;

e) Águas residuais industriais cujos caudais de ponta instantâneos possam pôr em causa a capacidade de drenagem dos sistemas municipais de saneamento;

f) Águas residuais previamente diluídas;

g) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis ou explosivos, ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;

h) Águas residuais contendo quaisquer substâncias venenosas, tóxicas ou radioactivas em tal quantidade que, por si só ou por interacção com outras, possam constituir perigo para o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem, interferir com qualquer processo de tratamento, ou pôr em perigo a ecologia do meio receptor dos efluentes das estações de tratamento;

i) Águas residuais contendo gases nocivos ou mal cheirosos e outras substâncias que, por si só ou por interacção com outras, possam criar inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem;

j) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificar ou pôr em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas de drenagem, designadamente com pH inferior a 6 (seis) ou superior a 9 (nove);

k) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidades ou de dimensões tais que possam causar obstruções ou quaisquer outras interferências com o funcionamento dos colectores tais como, entre outras: cinzas, escórias, areias, lamas, alcatrão, sangue, estrume, peles e vísceras de animais;

2 – Com excepção de casos particulares, aprovados expressamente pela Entidade Gestora, as águas residuais descarregadas nos colectores municipais, por qualquer utilizador, não podem conter quaisquer das substâncias do Apêndice 1 em concentrações superiores, para cada substância, ao valor máximo admissível (VMA) indicado.

3 – As substâncias que, em função da sua toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos vivos e nos sedimentos, figurarem ou sejam susceptíveis de poderem figurar em listas que a legislação em vigor estabeleça, devem ser tendencialmente eliminadas das descargas de águas residuais antes da sua afluência aos sistemas de drenagem.

27.ABR 2016

Artigo 5.º

Dispositivos de Medição de Caudal, de Parâmetros de Poluição e de Recolha de Amostras

1 – Serão instalados medidores de caudal de águas residuais e/ou contadores de água nos seguintes casos:

a) Utilizadores industriais com caudais elevados ou variação significativa;

b) Edificações, independentemente da sua utilização, com água de origem em captação própria e que estejam ligadas ao sistema municipal de drenagem de águas residuais.

2 – Excepcionalmente, a Entidade Gestora poderá dispensar a instalação de medidor de caudal e/ou de contador de água, se for possivel estabelecer com o utilizador acordo sobre a estimativa do caudal descarregado no sistema municipal de drenagem de águas residuais.

3 – Os medidores de caudal de águas residuais, os dispositivos de medição dos parâmetros de poluição e os dispositivos de recolha de amostras, são fornecidos, instalados e mantidos pela Entidade Gestora, a expensas dos proprietários dos estabelecimentos industriais.

5 – A instalação dos dispositivos referidos no ponto anterior deve ser efectuada em recintos vedados, com fácil acesso aos agentes da Entidade Gestora, ficando os proprietários responsáveis pela respectiva conservação.

6 – Os contadores de água referidos no ponto 1 terão como finalidade a determinação dos volumes de águas residuais provenientes da utilização de água com origem em captação própria e serão fornecidos, montados e aferidos pela Entidade Gestora, ficando sujeitos à cota de serviço regulada para o fornecimento de água.

Artigo 6.º

Leitura dos Dispositivos de Medição de Caudais

1 – Nos casos em que a determinação dos volumes de águas residuais descarregadas na rede municipal de saneamento for realizada por medidor de caudal ou com recurso à utilização de contadores de água nos locais de origem de água própria, a sua leitura será efectuada simultaneamente e seguindo o mesmo procedimento da leitura dos contadores de água.

2 – Os utilizadores industriais deverão facultar, aos agentes da Entidade Gestora, a leitura dos dispositivos de medição de caudais existentes.

Artigo 7.º

Descargas Acidentais

1 – Os utilizadores industriais deverão tomar todas as medidas preventivas necessárias para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos considerados no artigo 4.º

2 – Os utilizadores industriais deverão informar a Entidade Gestora sempre que se verifiquem descargas acidentais, e tão mais rapidamente quanto maior for a gravidade dos efeitos das descargas.

3 – Os prejuízos resultantes de descargas acidentais serão objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Artigo 8.º

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas Municipais de Saneamento

1 – Todas as unidades industriais que, em cumprimento das presentes Normas, devam regularizar as condições de descarga, bem como os que venham a optar por descarregar os seus efluentes nos sistemas municipais de drenagem de águas residuais, terão de formular um requerimento de ligação, em conformidade com o correspondente modelo do Apêndice 2 (MOD 0212 Requerimento Ligação AR Industriais) das presentes Normas, a apresentar à Entidade Gestora.

2 – Os requerimentos de ligação aos sistemas de drenagem terão de ser renovados:

27. ABR 2016

a) Sempre que um estabelecimento industrial registe um aumento igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da média das produções dos últimos 3 (três) anos;

b) Nos estabelecimentos industriais em que se verifiquem alterações do processo de fabrico ou da matéria-prima utilizada, e que produzam alterações quantitativas e qualitativas nas suas águas residuais;

c) Aquando da alteração do utente industrial a qualquer título.

3 – É da inteira responsabilidade dos estabelecimentos industriais, quanto à iniciativa de preenchimento, a apresentação de requerimentos em conformidade com os referidos modelos.

Artigo 9.º

Processo de Autorização de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistemas Municipais de Saneamento

1 – Da apreciação de um requerimento apresentado em rigorosa conformidade com o Apêndice 2 a Entidade Gestora poderá emitir, para além de uma autorização de carácter geral, as condições específicas a que o utilizador industrial ficará sujeito.

2 – Os termos de autorização serão elaborados conforme os casos e seguirão o modelo apresentado no Apêndice 3 (MOD 0272 Condições de Descarga Águas Residuais), ou outro a aprovar pela Concedente a solicitação da Entidade Gestora.

3 – A eventual recusa de autorização de ligação será sempre fundamentada pela Entidade Gestora.

Artigo 10.º

Instalações de Regularização e de Pré-Tratamento

1 – Cada utilizador industrial executará as instalações de regularização e/ou pré-tratamento que se justificarem de modo a cumprir as condições de descarga previstas nestas Normas, sendo estas da sua inteira responsabilidade e custo.

2 – Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor relativas ao licenciamento de obras particulares, a Entidade Gestora não tomará parte em nenhum processo de apreciação, nem de projectos, nem de obras de pré-tratamento, limitando-se exclusivamente a controlar os resultados obtidos.

3 – Contudo, por acordo das partes, a Entidade Gestora poderá prestar apoio ao utilizador industrial durante a fase inicial de adequação e ligação ao sistema de drenagem.

4 – Este apoio não dispensa o utilizador industrial da obrigatoriedade de cumprimento das condições de descarga impostas pela Entidade Gestora.

Artigo 11.º

Auto-controlo

1 – Cada utilizador industrial é responsável pela verificação do cumprimento das autorizações de carácter geral e específico que lhe foram concedidas, num processo de auto-controlo, de frequência não inferior a 4 (quatro) vezes por ano, sobre os parâmetros constantes das referidas autorizações e em conformidade com os métodos de colheita, de amostragem, de medição de caudais e de análises definidos nos artigos 13.º e 14.º

2 – Os resultados do processo de auto-controlo serão enviados à Entidade Gestora, com a expressa indicação dos intervenientes nas colheitas, nas amostragens, nas medições de caudais e nas análises, dos locais de colheita e medições e das datas e horas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do processo de auto-controlo.

3 – Trimestralmente cada utilizador industrial fará um ponto de situação do processo de auto-controlo e transmiti-lo-á à Entidade Gestora.

4 – Em casos devidamente justificados, poderá a Entidade Gestora prescindir do processo de auto-controlo ou estabelecer, com o utilizador, frequência distinta da indicada no número anterior.

27. ABR 2016

5 – As autorizações de carácter geral e específico consideram-se cumpridas se os resultados do processo de auto-controlo não acusarem, para cada um dos parâmetros, desvios em relação aos valores máximos estabelecidos.

Artigo 12.º

Inspecção

1 – A Entidade Gestora, sempre que julgue necessário, procederá, nas ligações das unidades industriais às redes de colectores, a colheitas, medições de caudais e análises para verificação das condições de descarga das respectivas águas residuais industriais e, se não for possível de outra forma, no interior da propriedade.

2 – A Entidade Gestora poderá, ainda, proceder a acções de inspecção a pedido dos próprios estabelecimentos industriais.

3 – Os utilizadores industriais são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos aparelhos de medição à Entidade Gestora, ou outros, desde que devidamente credenciados.

4 – Da inspecção será lavrado, de imediato, auto de vistoria, do qual será entregue cópia ao utilizador industrial ou ao seu representante.

5 – De cada colheita a Entidade Gestora fará três conjuntos de amostras:

a) Um destina-se à Entidade Gestora para efeito das análises a realizar;

b) Outro é entregue ao utilizador industrial para poder ser por si analisado, se assim o desejar;

c) O terceiro, devidamente lacrado na presença de representante com poderes bastantes do utilizador industrial, será devidamente conservado e mantido em depósito pela Entidade Gestora, podendo servir, posteriormente, para confrontação dos resultados obtidos nos outros dois conjuntos, quando estes forem divergentes, salvo quanto aos parâmetros considerados no ponto seguinte.

6 – Nos parâmetros em que o tempo máximo que deva decorrer entre a colheita e o início da técnica analítica não se compadeça com o procedimento de depósito, as respectivas amostras serão conjuntamente analisadas por um laboratório escolhido pelo utilizador industrial entre aqueles que se encontrem reconhecidos pela Entidade Gestora.

7 – Os resultados da inspecção consideram-se como satisfatórios se, relativamente aos valores dos parâmetros contidos no processo de auto-controlo, não forem encontrados desvios superiores a 10% (dez por cento) da média aritmética dos valores constantes dos boletins de auto-controlo dos 12 (doze) meses precedentes da inspecção, sem prejuízo, no entanto, da eventual aplicação das sanções previstas nas presentes Normas.

8 – Os resultados da inspecção serão enviados ao utilizador. Caso sejam detectadas anomalias ou irregularidades, será fixado prazo para a sua correcção.

Artigo 13.º

Colheita de Amostras

1 – As colheitas de amostras de águas residuais industriais, para os efeitos das presentes Normas, serão realizadas nas ligações aos sistemas de drenagem, em secções onde, ou de tal modo que, não haja qualquer interferência das águas residuais drenadas pelos mesmos sistemas nas amostras recolhidas.

2 – As colheitas de auto-controlo serão feitas de modo a obterem-se amostras instantâneas a intervalos de hora e meia a duas horas ao longo de cada período de laboração diária, em todos os dias laborais de uma semana, sendo diariamente preparada uma amostra compósita resultante da mistura de quotas-partes das amostras instantâneas proporcionais aos respectivos caudais.

3 – Com o acordo prévio da Entidade Gestora os números de amostras instantâneas e de dias de colheita podem ser reduzidos nos casos de os utilizadores industriais em que se demonstre que a produção é praticamente uniforme quanto às características quantitativas e qualitativas das águas residuais geradas.

27.ABR 2016

Artigo 14.º

Análises

1 – As análises a realizar, para efeitos da aplicação das presentes Normas, serão as que constarem do termo de autorização de ligação ao sistema de drenagem de águas residuais.

2 – Os métodos analíticos a utilizar, quer nos processos de auto-controlo, quer nas acções de inspecção, serão os estabelecidos na legislação em vigor, ou, em casos especiais, os que venham a ser acordados entre o utilizador industrial e a Entidade Gestora.

Artigo 15º

Controlo de Substâncias Interditas nos Sistemas de Drenagem

O Utilizador industrial é obrigado a apresentar, sempre que solicitado pela Entidade Gestora e com periodicidade a definir por esta, os comprovativos de recolha e transporte a destino de substâncias utilizadas na unidade industrial que, de acordo com as presentes Normas, não são permitidas descarregar nos colectores de saneamento.

Artigo 16.º

Responsabilidade do Utilizador industrial

1 – Se forem detectados incumprimentos, a unidade industrial será notificada pela Entidade Gestora, sendo-lhe concedido um prazo, estabelecido em função da gravidade do acto, para proceder às correcções devidas.

2 – Se a unidade industrial não cumprir o prazo referido no número anterior poderá ser impedida de efectuar o lançamento dos seus efluentes nas redes municipais de drenagem de águas residuais, sem prejuízo das sanções aplicáveis, definidas nestas Normas e outras definidas em legislação e regulamentação específica.

3 – A Entidade Gestora comunicará à entidade licenciadora da unidade industrial, se forem verificadas as condições definidas no ponto anterior.

27 ABR 2016

153

Capítulo II: Sanções

Artigo 17º

Conteúdo

As infracções às disposições constantes destas Normas constituem contra-ordenação punível com admoestação ou coima, de acordo com o previsto no Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar.

Artigo 18º

Processo de Admoestação

A Entidade Gestora poderá, nos casos que entenda de menor gravidade e quando a culpa do agente o justifique, proferir uma admoestação ao infractor, na qual conste a infracção verificada e o prazo para a sua correcção.

Artigo 19º

Montantes das Coimas

1 – O montante mínimo da coima aplicável às pessoas singulares é de 3,74 Euros e o montante máximo de 3.740,98 Euros, sendo o montante máximo elevado para 44.891,81 Euros, no caso das pessoas colectivas.

2 – O montante das coimas não poderá exceder o que for estabelecido na legislação em vigor por contra-ordenações do mesmo tipo, devendo ter-se em consideração, sempre que possível avaliar, o benefício económico que o infractor possa ter retirado da infracção.

3 – A determinação do montante da coima em cada caso concreto de infracção far-se-á em função:

a) Da gravidade da infracção;

b) Da culpa do infractor;

c) Da verificação de reincidência;

d) Da situação económica do infractor.

4 – Para efeitos de ponderação da gravidade da infracção, consideram-se:

a) Comportamentos muito graves os que, violando os condicionamentos de descargas do artigo 1º, sejam susceptíveis de pôr em risco a vida ou a saúde das pessoas e, ou originem alterações marcantes nos processos de depuração nas estações de tratamento;

b) Comportamentos graves os que, violando os mesmos condicionamentos de descargas referidos, sejam susceptíveis de afectar a acção do pessoal de operação e manutenção dos sistemas de drenagem e, ou interfiram com as instalações de tratamento.

c) Comportamentos menos graves, todos os restantes de não cumprimento dos condicionantes de descarga dos mesmos artigos.

Artigo 20º

Responsabilidade Civil e Criminal

A aplicação das sanções administrativas não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal emergente dos factos praticados.

Condições de Descarga

Normas Gerais de Descarga

A autorização de descarga das águas residuais industriais provenientes do sector de actividade de _____ da empresa _____, com a Classificação de Actividade Económica n.º _____, nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, é condicionada ao cumprimento das Normas de Descarga que para o efeito são fixadas.

1 - Condições Gerais de Descarga

1.1 - A descarga dos efluentes nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais de Gondomar não poderá:

a) Pôr em risco o funcionamento dos Sistemas de Drenagem e Tratamento onde serão lançados;

b) Constituir ameaça para a segurança ou saúde dos trabalhadores integrados nos sistemas;

c) Afectar a qualidade das águas receptoras para onde serão lançados os efluentes tratados.

1.2 - Sem prejuízo do disposto em legislação especial, e complementarmente ao disposto no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto ou outro que o venha a substituir, são interditos os lançamentos descritos no art.º 4º do Anexo III do Regulamento Municipal no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, directamente ou através das redes prediais.

1.3 - Com excepção de casos particulares, aprovados expressamente pela *Águas de Gondomar, S.A.*, as águas residuais descarregadas nos sistemas públicos de drenagem não podem conter quaisquer das substâncias da Tabela 1 das "Condições Específicas de Descarga" em concentrações, superiores para cada substância, ao VMA (valor máximo admissível) indicado.

1.4 - As substâncias que, em função da sua toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos vivos e nos sedimentos, figurarem ou sejam susceptíveis de poderem figurar em listas que a legislação em vigor estabeleça, devem ser tendencialmente eliminadas nas descargas de águas residuais antes da sua afluência aos sistemas de drenagem.

2 - Condições Específicas de Descarga

2.1 - Os limites de qualidade admissíveis para a descarga dos efluentes industriais nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, que devem ser verificados imediatamente a montante da ligação à rede pública, são indicados na Tabela 1:

Tabela 1 - Valores máximos admissíveis a que fica condicionada a autorização de descarga de águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão Dos Resultados	Valor Máximo Admissível (VMA)

a) VMA - Valor máximo admissível para a descarga de efluentes industriais nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, a serem verificados à saída da indústria ou Estação de Pré-Tratamento, caso esta exista.

b) Os métodos analíticos de referência para as determinações dos diversos parâmetros estabelecidos serão realizados em conformidade com os métodos analíticos de referência, previstos no anexo XXII, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

3 - Auto-controlo

3.1 - Para verificação periódica das condições de descarga, o titular da autorização obriga-se a instalar um processo de auto-controlo, nos termos definidos nas condições especificas de descarga, suportando os respectivos encargos. A frequência de amostragem e de análise para os parâmetros contemplados na tabela 1 _____.

As colheitas de auto-controlo serão feitas de modo a que se obtenham amostras compostas no período de descarga na rede pública do efluente.

3.2 - O estabelecimento industrial tomará as providências necessárias para a prevenção de descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos considerados. Porém, qualquer anomalia ou acidente com influência nas condições de descarga deve ser comunicada à *Águas de Gondomar, S.A.* nas 24 horas seguintes à ocorrência.

4 - Caudais de Descarga

4.1 - A quantificação dos caudais industriais que serão rejeitados na rede pública de saneamento será realizada com base:

- ☐ nas leituras do contador de água de abastecimento da rede pública,
- ☐ nas leituras do contador instalado na captação própria,
- ☐ outras

_____

_____

Os utilizadores industriais são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos aparelhos de medição à Entidade Gestora, ou outros, desde que devidamente credenciados.

5 - Verificação das Condições de Descarga

5.1 - Os resultados do processo de auto-controlo definido no ponto 3 serão enviados _____ à *Águas de Gondomar, S.A.*, com a indicação dos intervenientes nas colheitas, amostragens, dos locais de colheita e medições e das datas e horas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do processo de auto-controlo.

5.2 - O objecto de autorização fica sujeito a acções de inspecção e fiscalização, obrigando-se a empresa _____ a facultar o acesso aos colaboradores da *Águas de Gondomar, S.A.*, bem como a permitir a recolha de amostras do efluente industrial.

5.3 - De cada colheita serão feitos três conjuntos de amostras:

a) Um destina-se à Entidade Gestora para efeito das análises a realizar;

b) Outro será entregue ao utilizador industrial para poder ser por si analisado, se assim o desejar;

5.4 - Os resultados da inspecção consideram-se como satisfatórios se, relativamente aos valores dos parâmetros contidos no processo de auto-controlo, não forem encontrados desvios superiores a 10% da média aritmética dos valores constantes dos boletins de auto-controlo dos 12 meses precedentes da inspecção, sem prejuízo, no entanto, da eventual aplicação das sanções previstas no ponto 7.

5.5 - Os resultados da inspecção serão enviados ao utilizador. Caso sejam detectadas anomalias ou irregularidades, será fixado prazo para a sua correcção.

5.6 - Compete à *Águas de Gondomar, S.A.* assumir os encargos inerentes às análises decorrentes do processo de inspecção, sem prejuízo de tais encargos serem suportados pela unidade industrial, sempre que se demonstre que as condições de descarga fixadas não estão a ser cumpridas.

6 - Caducidade de Autorização

6.1 - Se durante o prazo de vigência da licença ocorrerem alterações substanciais e permanentes na composição qualitativa e quantitativa dos efluentes industriais, nomeadamente em consequência de substituição de matérias-primas, de modificação nos processos de fabrico ou de aumento da capacidade de produção, especificadas no "Requerimento de Ligação de Efluentes Industriais", a descarga dos efluentes industriais fica, de imediato, sujeita a nova autorização.

6.2 - No caso em que se verifiquem situações de venda ou trespasse, ficam os novos responsáveis obrigados a requerer nova autorização de descarga.

7 - Sanções

A inobservância de quaisquer das condições impostas é susceptível de coimas e de corte da ligação de saneamento, de acordo com o definido no artigo 17.º do Anexo III do "Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar", bem como de perda de todos os direitos conferidos pela autorização da descarga.

Gondomar, _____

Águas de Gondomar, S.A.

O Titular da Autorização

_____

_____

Águas de Gondomar

Sistema de Gestão Integrada

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

I – Identificação do Utilizador Industrial

Designação: _____ Processo nº: _____

N.º de Cliente AdG: _____ Nº Contribuinte: _____

Morada da Unidade Industrial: _____

Código Postal: _____-_____ _____

Nome do Proprietário: _____

Telefone: _____; Fax: _____; e-mail: _____

II – Responsável pelo preenchimento do Requerimento

Nome _____

Funções _____

Local de Trabalho _____

III – Situação actual da Indústria

Indústria já instalada ☐ Indústria a instalar ☐

Alvará de licença camarária _____

Licença de laboração nº _____

Data de início de laboração ____/____/____

IV – Tipo de indústria

Ramo de actividade _____

Classificação da Actividade Económica (nº CAE) _____

Classificação da Actividade Industrial: 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐

V – Regime de laboração

Dias de laboração por semana _____ Laboração sazonal _____

Horário de laboração _____ Número de turnos _____

Número total de trabalhadores _____ Número de trabalhadores por turno _____

VI – Origem, armazenamento e consumo de água de abastecimento

Captação própria ☐ _____ (m^3/dia) Reservatório de água ☐ _____ (m^3)

Rede pública ☐ _____ (m^3/dia)

27.ABR 2016

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

VII – Processo produtivo

Descrição e quantidades das matérias-primas utilizadas mensalmente no processo de fabrico

Matéria-prima	Quantidade

Descrição e quantidades de produtos fabricados mensalmente

Produto final	Quantidade

Descrição do processo industrial (anexar diagrama de fabrico)_____

Tipos e quantidades de máquinas utilizadas _____

Fases do processo que geram efluentes industriais ou outros resíduos aquosos e respectivos caudais médios produzidos mensalmente

Fase do processo industrial	Caudal médio mensal (m^3/mês)

27.ABR 2016

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

VIII – Destinos dos consumos de água

Enumeração dos destinos dos consumos de água (processo, refrigeração, vapor, lavagens, etc) e repartição dos consumos totais.

Destinos dos consumos de água	Caudal médio mensal m^3/mês)

IX – Caracterização dos efluentes a rejeitar

Tipo de descarga Intermitente ☐ Periodicidade_____

Contínua ☐

Caudal diário de esgoto industrial a rejeitar (m^3/dia) _____

Caudal diário de esgoto doméstico a rejeitar (m^3/dia) _____

Parâmetros do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, ou outros que sejam susceptíveis de legislação específica, que se detectam nas águas residuais (anexar boletim de caracterização)

Parâmetros	Expressão dos Resultados	Concentração mínima	Concentração máxima	Situação *
pH	Escala de Sorensen			
Temperatura	°C			
CBO_5	mg/L O_2			
CQO	mg/L O_2			
SST	mg/L			
Condutividade	µS/cm			
Alumínio	mg/L *Al*			
Ferro Total	mg/L *Fe*			
Manganês total	mg/L *Mn*			
Fenóis	mg/L C_6H_5OH			
Óleos e gorduras	mg/L			
Sulfuretos	mg/L *S*			
Sulfitos	mg/L SO_3			
Sulfatos	mg/L SO_4			
Fósforo total	mg/L *P*			
Azoto amoniacal	mg/L NH_4			
Azoto total	mg/L *N*			
Nitratos	mg/L NO_3			
Aldeídos	mg/L			

27.ABR.2016

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

160

Parâmetros	Expressão dos Resultados	Concentração mínima	Concentração máxima	Situação *
Arsénio total	mg/L *As*			
Chumbo total	mg/L *Pb*			
Cádmio total	mg/L *Cd*			
Crómio - hexavalente - total	mg/L *Cr (VI)* mg/L *Cr*			
Mercúrio total	mg/L *Hg*			
Cobre total	mg/L *Cu*			
Níquel total	mg/L *Ni*			
Selénio total	mg/L *Se*			
Estanho	mg/L *Sn*			
Zinco	mg/L *Zn*			
Metais pesados (total)	mg/L			
Cianetos totais	mg/L *CN*			
Detergentes	mg/L			
Óleos minerais	mg/L			
Hidrocarbonetos totais	mg/L			
Cloretos totais	mg/L *Cl*			
Cloro residual disponível - livre - total	 mg/L Cl_2 mg/L Cl_2			

* Indicação, relativamente a cada uma das substâncias, de uma das seguintes situações: "seguramente ausente", "provavelmente ausente", "provavelmente presente", "seguramente presente".

X – Pré-tratamento/tratamento

Descrição sumária do processo de tratamento instalado_____

_____

_____

_____

_____

Eficiências previstas em projecto_____

_____

_____

_____

XI – Frequência de auto-controlo

Frequência de auto-controlo proposta pelo requerente

☐ Semanal ☐ Mensal ☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual

27. ABR 2016

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

XII – Redes de colectores

Anexar as plantas cotadas e com indicação dos sentidos do escoamento e das origens das águas residuais drenadas

XIII – Responsável a contactar _____

Anexos:

☐ Fotocópia do C.A.E.

☐ Diagrama de fabrico

☐ Boletim de caracterização analítica (Caso a empresa ainda não tenha iniciado actividade, deverá ser apresentado a caracterização analítica prevista, a confirmar com boletim analítico a apresentar no 1º mês de laboração)

Gondomar, ____de_____de_____

_____

(O Requerente)

27. ABR 2016

162

Valores Máximos Admissíveis de Parâmetros Característicos de Águas Residuais Industriais

1 – Com excepção de casos particulares, a definir pela Entidade Gestora, as águas residuais industriais descarregadas nos sistemas municipais de drenagem e tratamento não podem conter quaisquer das substâncias indicadas na Tabela seguinte, em concentrações superiores, para cada substância, ao Valor Máximo Admissível – VMA – indicado.

Tabela – Valores máximos admissíveis de parâmetros característicos das águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão dos Resultados	VMA
pH		[6 -9]
CBO_5	mg/L O_2	500
CQO	mg/L O_2	1.000
SST	mg/L	500
Condutividade	µS/cm	2.000
Alumínio	mg/L *Al*	10
Ferro Total	mg/L *Fe*	2,0
Manganês total	mg/L *Mn*	2,0
Fenóis	mg/L C_6H_5OH	0,5
Óleos e gorduras	mg/L	100
Sulfuretos	mg/L *S*	1,0
Sulfitos	mg/L SO_3	1,0
Sulfatos	mg/L SO_4	2.000
Fósforo total	mg/L *P*	20
Azoto amoniacal	mg/L NH_4	30
Azoto total	mg/L *N*	40
Nitratos	mg/L NO_3	50
Aldeídos	mg/L	1,0
Arsénio total	mg/L *As*	1,0
Chumbo total	mg/L *Pb*	1,0
Cádmio total	mg/L *Cd*	0,2
Crómio - hexavalente - total	mg/L *Cr (VI)* mg/L *Cr*	0,1 2,0

27.ABR 2016

163
Céu

Parâmetros	Expressão dos Resultados	VMA
Mercúrio total	mg/L *Hg*	0,05
Cobre total	mg/L *Cu*	1,0
Níquel total	mg/L *Ni*	2,0
Selénio total	mg/L	0,05
Estanho	mg/L	1,0
Metais pesados (total)	mg/L	10
Cianetos totais	mg/L *CN*	0,5
Detergentes	mg/L	20
Óleos minerais	mg/L	15
Hidrocarbonetos totais	mg/L	50
Cloretos totais	mg/L *Cl*	150
Cloro residual disponível - livre - total		 0,5 1,0

2 – A Entidade Gestora poderá, a seu critério, mas exclusivamente para os parâmetros relativos à condutividade, às matérias oxidáveis, isto é CBO_5 (20) e CQO, e aos SST, admitir, a título transitório ou permanente, valores superiores aos indicados no número precedente, nos casos em que as capacidades das estações de tratamento o permitam e os interesses de todos os Utilizadores o justifique.

3 – Aquando das revisões previstas no artigo 9.º esta lista poderá ser ampliada e os valores máximos admissíveis alterados, com implicações nas autorizações específicas que forem concedidas

27.ABR 2016

ANEXO IV

NÍVEIS DE SERVIÇO

27.ABR 2016

165

ANEXO
NÍVEIS DE SERVIÇO

1) A Concessionária compromete-se com os Utilizadores a prestar os Serviços de acordo com os seguintes níveis de serviço relativos ao sistema em baixa:

a) Níveis de serviço "Atendimento"

Métrica	Compromisso
Grau de atendimento do *Call Center*	≥ 95%
Tempo de colocação de contador após contrato	≤ 24 horas
Intervalo de tempo combinado para a realização de visita de assistência	1 horas
Tempo de orçamentação de ramal de água/saneamento (sem ampliação)	≤ 5 dias (úteis)
Tempo de instalação de ramal de água/saneamento (sem ampliação)	≤ 5 dias (úteis)
Resposta ao pedido de pagamento em prestação, em casos especiais	Imediato

b) Níveis de serviço "Reclamações"

Métrica	Compromisso
Resposta a reclamações escritas	≤ 22 dias uteis

c) Níveis de serviço "Intervenção em caso de rotura"

Métrica	Compromisso
Tempo de chegada ao local da rotura, após aviso/deteção	≤ 1 horas
Tempo de reparação	≤ 2 horas
Tempo de água cortada	≤ 6 horas

d) Níveis de serviço "Qualidade de água"

Métrica	Compromisso
Análises de água realizadas	100%
Qualidade de água fornecida	≥ 99%

2) A Concessionária não será responsabilizada em casos de perturbações e/ou atrasos nos Serviços:

a) Consideradas justificadas nos termos do Contrato de Concessão, designadamente resultantes de caso fortuito ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas - desde que neste último caso os Utilizadores tenham sido avisados com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; ou
b) Resultantes de actos de entidades terceiras; ou
c) Provocadas por interrupções do serviço de abastecimento de água em "alta" prestados pela Águas do Douro e Paiva; ou
d) Resultantes de falhas de energia; ou
e) Resultantes de pluviosidade excessiva nos sistemas de drenagem unitária.

Em qualquer caso, desde que cumpridas as obrigações de notificação prévia e de informação aos Utilizadores previstas no Contrato de Concessão e na lei.

3) Em caso de incumprimento não justificado pela Concessionária dos níveis de serviços acima referidos, haverá lugar à aplicação de uma penalidade, sob a seguinte forma:

27. ABR 2016

166

a) Dedução de um montante pecuniário, consoante seja a primeira vez ou não que esse Utilizador seja lesado, a deduzir na factura seguinte;
b) Fornecimento de um volume gratuito, consoante seja a primeira vez ou não que esse Utilizador seja lesado, a deduzir na factura seguinte;
c) Outro, por acordo mútuo entre as partes envolvidas.

4) Compete à Comissão de Acompanhamento da Concessão decidir sobre a devida justificação da impossibilidade da Concessionária em respeitar os compromissos assumidos, devendo ser sempre ouvida a Concessionária.

27 ABR 2016

ANEXO V

PROTOCOLO DE TARIFÁRIO ESPECIAL

27.ABR 2016

Minuta de

PROTOCOLO - TARIFÁRIO ESPECIAL

Entre:

Município de Gondomar, pessoa colectiva número 680013512, com sede na Praça da Município, freguesia de Gondomar (São Cosme)], em Gondomar, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal,

E

ADG - ÁGUAS DE GONDOMAR, S.A., com sede na Rua 5 de Outubro, nº 112, freguesia de Gondomar (São Cosme), concelho de Gondomar, com o número único de identificação de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar número 505.788.543, com o capital social de € 2.500.000,00, adiante designada por Águas de Gondomar, representada pelo Diretor-geral.

CONSIDERANDO QUE:

A) No âmbito de um Concurso Público lançado pelo Município de Gondomar foi atribuída à Águas de Gondomar a Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento no Município de Gondomar, tendo sido celebrado entre o Município e a Águas de Gondomar, em 30 de Outubro de 2001, o respectivo contrato de concessão ("Contrato de Concessão"), o qual foi objecto de um aditamento em 3 de Julho de 2009;

B) Nos termos da Cláusula 68ª-A do Contrato de Concessão, tal como aditado em 14/07/2014 ficou determinada a disponibilização do acesso a um tarifário especial os

27.ABR 2016

169
064

Utilizadores domésticos de menor rendimento ou com necessidades especiais e aos Utilizadores "famílias numerosas";

C) As Partes pretendem definir as condições de admissibilidade e os procedimentos associados à aplicação de tal tarifário especial.

É celebrado o presente Protocolo para apoio às famílias carenciadas e numerosas, nos seguintes termos:

Cláusula I

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição das regras de apoio para as Famílias Carenciadas e para as Famílias Numerosas residentes no Concelho de Gondomar, a conceder pelas Partes.

Cláusula II

(Famílias Carenciadas)

Para efeitos de aplicação do presente Protocolo, entende-se por "Famílias Carenciadas" aquelas cujo agregado familiar se encontre no primeiro escalão de IRS (rendimento de referencia igual ou inferior a 0,5 do Indexante de Apoios Sociais).

Cláusula III

(Famílias Numerosas)

Para efeitos de aplicação do presente Protocolo, entende-se por "Famílias Numerosas" aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.

Cláusula IV

(Apoios)

1. Para efeitos do presente protocolo o apoio disponibilizado pela Águas de Gondomar, será a aplicação do tarifário especial para a situação de famílias carenciadas e famílias

27.ABR 2016

numerosas, até ao limite de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) por ano.

2. No caso de se verificar a necessidade de utilizar apoios extraordinários, o apoio será efectuado pelo Município de Gondomar que suporta os encargos decorrentes desse apoio e os entregará à Águas de Gondomar em função da facturação mensal emitida.

3. A Câmara Municipal de Gondomar informará a Águas de Gondomar dos Munícipes que beneficiarão dos apoios sociais previstos e regulados no presente Protocolo.

Cláusula V

(Procedimentos)

1. Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente Protocolo, as Famílias Carenciadas e as Famílias Numerosas abrangidas pelo mesmo, deverão apresentar um requerimento nesse sentido à Câmara Municipal de Gondomar.

2. O requerimento previsto no número anterior deverá ser instruído com os documentos necessários comprovativos da qualidade que invocam, designadamente:

   a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

   b) Fotocópia da Declaração de IRS entregue relativa ao ano anterior;

   c) Fotocópia do cartão de estudante dos dependentes e/ou comprovativo da matrícula do ano lectivo em curso à data do pedido;

   d) Fotocópia da factura/recibo emitida pela Águas de Gondomar que comprove a titularidade do contrato.

3. A declaração de IRS poderá ser substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos, no caso de o Requerente não estar legalmente obrigado a entregar a mesma.

4. A Câmara Municipal de Gondomar poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem estritamente necessários para a concessão do benefício.

5. Sempre que o processo estiver devidamente instruído com todos os documentos, a Câmara Municipal de Gondomar deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, informar os Requerentes se o apoio foi ou não concedido.

27. ABR 2016

6. No caso de o benefício ser concedido o mesmo deverá estar reflectido na factura do mês subsequente à comunicação prevista no número anterior e após comunicação por parte da Câmara Municipal de Gondomar à Águas de Gondomar.

7. Para efeitos de aplicação do presente Protocolo, a residência no Concelho de Gondomar será aferida pelo domicílio fiscal do Requerente do apoio, o qual deverá ser o titular do contrato celebrado com a Águas de Gondomar.

Cláusula VI

(Benefícios)

1. As Famílias Carenciadas residentes no Concelho de Gondomar beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 65ª do Contrato de Concessão, bem como do alargamento do primeiro escalão de consumo até aos 10 m^3, conforme tarifário em vigor.

2. As Famílias Numerosas residentes no Concelho de Gondomar beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 65ª do Contrato de Concessão, bem como do alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais $3m^3$ por escalão, por cada descendente além do 2º filho), conforme tarifário em vigor.

3. Os benefícios serão concedidos enquanto se verificarem as condições supra mencionadas nas Cláusulas II e III supra, devendo, por isso, os beneficiários fazer prova anual da manutenção das referidas condições junto da Câmara Municipal de Gondomar, a qual por sua vez disso dará prontamente conhecimento à Águas de Gondomar.

Cláusula VII

(Duração)

1. O presente Protocolo terá o mesmo prazo que o prazo da Concessão.

2. O termo, seja por que motivo for, do Contrato de Concessão, determina o termo do presente Protocolo.

27 ABR 2016

3. O presente Protocolo poderá, no entanto, ser denunciado pelo Município de Gondomar, sem invocação de qualquer fundamento, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

4. O presente Protocolo poderá igualmente ser denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de incumprimento da outra, das respectivas obrigações nele previstas.

Cláusula VIII

(Interpretação e Resolução de divergências)

1. Para efeitos de interpretação do presente Protocolo, observar-se-á os seguintes critérios:

   a) Em primeiro lugar, deverá ser observado o estabelecido no Protocolo;

   b) Em segundo lugar, deverá ser observado os princípios e as regras, se aplicáveis, estabelecidas no Contrato de Concessão e respectivos anexos.

2. Para efeitos de resolução de divergências sobre interpretação e integração de lacunas deverá ser observado o disposto no Contrato de Concessão.

Cláusula IX

(Comunicações entre as Partes)

As comunicações entre as partes serão efectuadas nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

Cláusula X

(Foro)

Para todas as questões do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Gondomar, com renúncia a qualquer outro.

27.ABR 2016

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos exemplares para cada uma das partes

Gondomar,

Município de Gondomar

_____

ADG - ÁGUAS DE GONDOMAR, S.A.

_____

27 ABR 2016

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 27 de abril de 2016

Ponto 5 – "Projeto de Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar" - Proposta

Declaração de Voto

A CDU sempre se manifestou contra a concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento, por considerar que os serviços públicos devem ser explorados por entidades públicas.

Foi por essa razão que, há dois anos, votei contra a proposta de reequilíbrio financeiro do contrato de concessão, apesar de reconhecer "*o esforço apreciável para tentar tornar menos mau um mau negócio feito pelo município*", como dizia na declaração de voto então apresentada.

Às razões de princípio, que continuam presentes no Regulamento agora proposto, acresce que a concessionária nem sequer acatou muitas das recomendações propostas no parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, propostas que visavam, em boa parte, beneficiar os utilizadores dos serviços concessionados.

Assim, na defesa dos interesses do município e dos seus munícipes, não posso senão ***votar contra*** a proposta ora apresentada.

Gondomar, 27 de abril de 2016

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

175
Doc

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CANDIDATURA AO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) – PARA CONHECIMENTO

Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, tomar conhecimento.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27.ABR 2016

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

No âmbito do Aviso EIDT-99-2015-03 - Convite para a apresentação de candidaturas Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, o Município de Gondomar submeteu a candidatura em setembro de 2015 às Prioridades de Investimento (PI):

PI - 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;

PI - 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

PI - 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Tendo sido notificado para proceder à reformulação do PEDU, inicialmente apresentado, em Fevereiro de 2016, procedeu-se em conformidade (candidatura que se anexa – PEDU 2ªfase).

Nesta sequência foi convocado para reunião com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2020, em 30 de março de 2016, cuja ata de reunião se junta, encontrando-se o mesmo em fase de negociação.

Assim,

Remeto em anexo a candidatura ao PEDU, assim como a ata de negociação – 2ª fase PEDU, para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Gondomar, 22 de abril de 2016

O Presidente,

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

27 ABR 2016

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO – 2.ª FASE DO PEDU

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pelas dezasseis horas e trinta minutos do trigésimo dia do mês de março de dois mil e dezasseis, estiveram reunidos os representantes do Município de Gondomar (*Município*) – Presidente da Câmara Municipal de Gondomar Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes, Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Claudia Vieira, Eng.º José Castelo Grande, Eng.º José Brás - e da Autoridade de Gestão (*AG*) do Programa Operacional Regional do Norte 2020 (*NORTE 2020*) – Vogal Executivo da Comissão Diretiva Eng.º Jorge Nunes, Eng.º Rosa Cortez, Eng.º Mário Neves e Dr. Rafael Amorim - na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos e para os efeitos do ponto 6.4 do Aviso n.º 99/2015 (*Aviso*) - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (*PEDU*), para a fase negocial do processo de avaliação de forma a ajustar o conteúdo do plano proposto pela autarquia à ambição e capacidade de concretização, assim como à realização dos objetivos e metas propostos e às respetivas disponibilidades financeiras.

Desta reunião resultou a presente ata com o seguinte teor:

1 - Considerando o conteúdo do Aviso para apresentação de candidaturas, as Orientações de Enquadramento da Avaliação da 1ª Fase dos PEDU, a Ficha de Apreciação das Candidaturas – Fase 1 do PEDU de Gondomar, dos documentos enquadradores da elegibilidade das operações contidas no Plano, do documento de Critérios de Apoio à decisão em matéria de repartição da dotação orçamental dos PEDU e dos esclarecimentos remetidos em sede de Audiência Prévia, a AG, apresentou a seguinte proposta de dotação financeira no valor de **15.571.583,00€** (*Quinze milhões quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e três euros*), repartida da seguinte forma:

PI 4.5 – **9.062.052,00€** (*Nove milhões e sessenta e dois mil e cinquenta e dois euros*);

PI 6.5 – **3.250.742,00€** (*Três milhões duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e dois euros*) incluindo Instrumento Financeiro no montante de **500.000,00€** (Quinhentos *mil euros*);

PI 9.8 – **3.258.789,00€** (*Três milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove euros*) incluindo Instrumento Financeiro no montante de **100.000,00€** (*Cem mil euros*).

2 – A AG efetuou um conjunto de recomendações, pedido de documentos e esclarecimentos que deverão ser remetidos pelo Município à AG até ao dia 06 de abril para os endereços de correio eletrónico norte2020@ccdr-n.pt jorge.nunes@ccdr-n.pt rosa.cortez@ccdr-n.pt e mario.neves@ccdr-n.pt nomeadamente no âmbito das Prioridades de Investimento:

PI 6.5 – Os projetos apresentados deverão ser revistos ao nível da sua fundamentação, descrição, priorização e calendarização.

PI 9.8 - Os projetos apresentados deverão ser revistos ao nível da sua fundamentação, descrição, priorização e calendarização.

4.5 – Os projetos apresentados não podem incluir parques de estacionamento ou intervenções em vias e pavimentos destinados a transporte individual. Deverá ser ponderada a apresentação de ações incluídas em projetos supramunicipais. Poderá ser equacionada, cumprindo as elegibilidades, a transferência de projetos da PI 6.5 para a presente PI.

Para as PI acima referidas, nos termos do previsto no ponto 6.4 do Aviso, as metas e os indicadores de resultados, para os projetos apresentados, deverão ser adequados à dotação financeira proposta.

3 – O Município considera desarticulada e injusta a proposta apresentada tendo em conta que o Município de Gondomar é o terceiro município com maior população residente em cidades da Área Metropolitana e o 4.º maior em população com um nível semelhante ao de Matosinhos – 3.º município – e do ponto de vista social e dos indicadores demográficos é o município pior classificado da Área Metropolitana. Sob ponto de vista da mobilidade é o que tem maior movimento pendular diário em termos percentuais e absolutos. O agendamento de nova reunião fica dependente da apresentação pela AG de uma nova proposta financeira sem prejuízo de serem trabalhadas as recomendações efetuadas. Para alavancagem e desenvolvimento do município de Gondomar em termos urbanos e sociais são fundamentais as verbas do quadro comunitário. Por esse motivo não se compreende porque a proposta da AG é inferior a de outros municípios com dimensão mais pequena.

4 - Em fase de submissão das operações, deverão ser tidas em consideração as elegibilidades previstas nos Regulamentos Específicos SEUR e ISE, no NORTE 2020 e de toda a documentação acima referida. Nessa fase será exigida a prova documental que demonstre a elegibilidade das operações nos termos atrás referidos.

A presente ata vai ser assinada e rubricada, em duplicado, pelas partes.

Porto, 30 de março de 2016

Pelo Município,

(O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar Dr. Marco Martins)

Pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Norte 2020,

(O Vogal Executivo da Comissão Diretiva – Eng.º Jorge Nunes)

27. ABR 2016

PORTUGAL 2020

ADC

Comprovativo da Candidatura PEDU EIDT-99-2015-03-089

Caracterização do Promotor

Aviso

Código	Designação
EIDT-99-2015-03	Convite para a apresentação de candidaturas Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano - Fase de Reajuste dos PEDU

Programa Operacional

Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial

Eixo Prioritário

Não aplicável

Objetivo Temático

Não aplicável

Prioridade de Investimento

Não aplicável

Tipologia de intervenção

Não aplicável

Plano Estratégico

Identificação do Promotor

NIF	Nome ou Designação Social
506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Morada (Sede Social)

PR DO MUNICIPIO

Código Postal	Localidade
4420-193	GONDOMAR

NUT III	NUT II	Concelho
Área Metropolitana do Porto	Norte	Gondomar

Telefone	E-mail
224662551	gee@cm-gondomar.pt

27.ABR 2016

PORTUGAL 2020

ADC

Telefax

224660538

URL

http://www.cm-gondomar.pt

Tipologia de Beneficiário

Autarquias Locais

Identificação do Responsável Técnico da Operação

Nome Responsável

Dr. Marco Martins

Telefone Responsável

224662551

Cargo Responsável

Presidente da Câmara Municipal

Telemóvel Responsável

932002411

Serviço/Departamento

Gabinete de Estudos Estratégicos

Email Responsável

gee@cm-gondomar.pt

Email Alternativo

claudia.vieira@cm-gondomar.pt

Experiência do Promotor

Experiência do Promotor na implementação de Planos / Estratégias
[auto-avaliação da capacidade de implementação da contratualização âmbito do QREN, incluindo dos resultados alcançados]

Como entidade da Administração Local, o Município dispõe de atribuições e competências associadas à satisfação das necessidades da sua população: ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do seu território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.
A Câmara Municipal tem procedido ao desenvolvimento e gestão dos meios necessários à captação de instrumentos financeiros da Administração Central e de Fundos Comunitários no sentido de o dotar com os recursos essenciais para que a população tenha melhores condições de vida.
No que respeita a financiamentos nacionais, saliente-se a implementação do Programa Polis de Gondomar, na sequência da elaboração do Plano Estratégico para a Margem do Douro em Gondomar, transformando esta área numa zona atrativa para a fruição desportiva e recreativa da população da AMP.
No que diz respeito ao financiamento comunitário, esta autarquia apresentou inúmeras candidaturas a programas e iniciativas comunitárias (URBAN I, URBAN II) em todos os quadros comunitários de apoio, nomeadamente aos Programas regionais bem como aos programas temáticos, obtendo financiamentos do FEDER e do FSE.
No âmbito do QREN, Gondomar apresentou e obteve apoio comunitário em operações ligadas à remodelação do parque escolar, ao empreendedorismo (Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria), à eficiência energética (Piscinas Municipais), às acessibilidades, à modernização administrativa (METROPOLIS DIGITAL II), Igualdade de Género, entre outros. No final daquele ano e início de 2015, o Município de Gondomar formalizou diversas candidaturas no âmbito do Programa Regional do Norte, em regime de overbooking, no quadro do Eixo Prioritário IV "Coesão Local e Urbana".
Foram, também, criados novos projetos e programas, adequando os existentes às novas realidades, implementando novas dinâmicas necessárias à promoção do bem-estar da população residente no Município de Gondomar. Já no âmbito do Portugal 2020, o Município apresentou, em parceria com as Águas e o Município do Porto, uma operação ao POSEUR, designada Intercetor do Rio Tinto, no âmbito do cumprimento da Diretiva Comunitária relativa às águas residuais urbanas.
Atendendo a que o atual quadro de financiamento comunitário já se encontra a decorrer, torna-se indispensável a preparação de documentos orientadores de caráter estratégico, que enquadrem e sustentem a apresentação de futuras candidaturas para o financiamento de operações e projetos estruturantes para o concelho e para a cidade. É neste âmbito, que se formalizou a candidatura designada ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GONDOMAR, a qual pretende dar resposta a todas as especificações e conteúdos definidos no Aviso EIDT-99-2015-03.

Copromotores Não Municipais

NIF	Designação	Prioridade Investimento

Caracterização do Plano

Identificação da área de intervenção do Plano

Concelho

Gondomar

Síntese da análise e do diagnóstico da situação territorial
Situação atual do território

O território base de intervenção do PEDU é o território do concelho de Gondomar sendo que os diferentes planos de ação têm objetivos e abrangências territoriais especificas, por vezes coincidentes.
O concelho tem uma área de 132 Km² e uma população de 168.027 habitantes e está inserido na AMP do Porto e NUT III Grande Porto, sendo constituído por sete freguesias:
- Freguesia de Baguim do Monte, Rio Tinto, União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e União de Freguesias de Gondomar, Jovim e Valbom, incluídas na tipologia de "áreas predominantemente urbanas"
- União das Freguesias de Melres e Medas e território da Foz do Sousa, classificadas como "áreas medianamente urbanas"
- Freguesia da Lomba e território de Covelo classificadas como "áreas predominantemente rurais".

Nas áreas predominantemente urbanas existem 3 cidades: Gondomar, Rio Tinto e Valbom. Todo o território urbano incluído nas áreas predominantemente urbanas é, neste documento considerado, como a "área urbana concelhia" ou "cidade" e o restante por "área rural".
As especificidades do território traduzem realidades diferenciadas, seja de contexto social, de mobilidade, de infraestruturação ou de acesso aos equipamentos e serviços e informam das intervenções estratégicas que importa promover no sentido da atenuação das desigualdades.
Os dados apresentados nos pontos seguintes referem-se aos resultados definitivos dos Censos de 2011, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, exceto nos casos em que outro ano ou fonte for expressamente mencionado.

_Evolução demográfica

Entre 2001 e 2011 o concelho de Gondomar registou um aumento populacional de 2,4 % acima do registado a nível nacional (2,0%) e ainda acima do registado no Grande Porto (2,1%) e muito superior ao da Região Norte (0,1%). Os níveis de crescimento registados em Gondomar devem-se à evolução registada nas freguesias da área urbana, onde a população cresceu cerca de 3,4%, mostrando dinamismo e capacidade de atração/manutenção de pessoas.
Contudo, os principais núcleos históricos das três cidades do concelho (Gondomar, Rio Tinto e Valbom), que correspondem às suas áreas centrais, e cuja população residente representa cerca de 3,8% da população da área urbana, têm indicadores no sentido contrário, como é o caso de Rio Tinto e Valbom que decresceram respetivamente 23,9% e 17,9%. Já o núcleo histórico de Gondomar (S. Cosme) registou um aumento significativo (15,9%), contrariando a tendência verificada nos restantes núcleos históricos e alinhando com aquela que é a tendência do concelho. No mesmo sentido evoluiu o n.º de famílias clássicas nos diferentes centros históricos, com Rio Tinto e Valbom a registarem uma diminuição de 15,0% e 10,2% respetivamente e Gondomar a registar um aumento da ordem dos 28,7%.
A conjugação dos dois indicadores espelha ainda uma realidade que é transversal a muitas áreas urbanas: aumento do n.º de famílias mas com diminuição do n.º de pessoas por família.
Ou seja, nos Centros Históricos de Rio Tinto e Valbom, registou-se um processo de recomposição territorial, marcado pelo reforço acentuado dos fenómenos de expansão da urbanização, e que se traduziu, por outro lado, no esvaziamento dos centros mais antigos e, por outro, no crescimento das periferias urbanas. Este processo de esvaziamento destes centros históricos é semelhante ao que aconteceu nos territórios de baixa densidade, em particular, os mais afastados das cidades. O Centro Histórico de S. Cosme reflete uma realidade oposta apresentando um crescimento populacional significativo assente num aumento ainda mais expressivo do n.º de famílias clássicas.
Projetando a tendência evolutiva, verifica-se que em todas as freguesias existe uma tendência para um aumento da população mais idosa, pelo que podemos afirmar que esta área deve ser vista como um território com tendência para o envelhecimento, colocando-o assim numa posição de fragilidade e dependência, no que diz respeito a uma parte substancial da sua população.
Outros indicadores que merecem atenção são a dimensão média da família clássica e % de famílias clássicas constituídas por 1 ou 2 pessoas. No primeiro, os Centros Históricos de Gondomar, Rio Tinto e Valbom apresentam respetivamente os valores de 2,59; 2,39 e 2,54, ou seja em linha com a média do nacional (2,58), e um pouco inferior à região Norte (2,75) e à do concelho (2,73). No segundo indicador, os centros históricos referidos apresentavam os seguintes valores: Gondomar- 9,6%; Rio Tinto-59,1% e Valbom-55%, valores que em todos os casos são superiores à média do concelho (45,6%).
Da conjugação destes dois indicadores podemos extrair que se trata de territórios com uma tendência acentuada para estagnação e perda demográfica por falta de capacidade de renovação populacional.
Esta tendência é confirmada ao efetuar a comparação da evolução demográfica dos diferentes grupos etários, entre os dois últimos eventos censitários (2001-2011), existindo um aumento global no grupo etário dos 65 e mais anos, observa-se um aumento (valor médio das freguesias urbanas) de quase 15%, sendo que a faixa etária dos mais idosos representava, em 2011, 15% do total da população da cidade de Gondomar.

_Parque Habitacional

A densidade populacional na área urbana de Gondomar é de 2544,9 hab/km², substancialmente superior à média nacional (114,5 hab/km²) e da região norte (173,3 hab/km²), valor que por si só é indicador de uma zona urbana com uma concentração populacional apreciável, apresentando em algumas situações sobrelotação nos alojamentos. Este último indicador tem para o concelho um valor de 14,23%, o que indicia alguns problemas.
Contudo, ao nível dos alojamentos de residência habitual vagos, as três centralidades históricas referidas apresentam os seguintes valores: S. Cosme (12,1%), Rio Tinto (19,3%) e Valbom (16,9%), correspondendo a um total de 591 alojamentos. Este volume de alojamentos constitui um ativo que, a ser mobilizado, poderá assegurar uma melhoria das condições de habitação e a dinamização do mercado de arrendamento.

O esforço de reabilitação do parque habitacional que se impõe realizar neste território é significativo. Com efeito constatamos um índice de envelhecimento dos edifícios bastante elevado nas freguesias urbanas (270,6), valores bastante superiores à média nacional (176,4) e da RN (154,1), e que confirmam uma tendência de envelhecimento do parque edificado nas zonas mais antigas das cidades do concelho. Mas mesmo neste, como um todo, podemos verificar que a idade média dos edifícios ultrapassa os 30 anos (33,5 anos).

Este panorama de envelhecimento do edificado é tanto mais grave quanto maior for a proporção de edifícios a necessitarem de grandes reparação ou muito degradados, que no caso das cidades em apreço são de 3,04% na cidade de Gondomar, 4,68% na cidade de Rio Tinto e 4,45% na cidade de Valbom.

Em resumo temos nas três cidades um ambiente urbano com uma densidade populacional relativamente alta, com maior concentração nas freguesias mais centrais, envelhecido ao nível do seu edificado e com um grande número de edifícios a necessitarem de intervenção.

_Fluxos e conetividades

Do ponto de vista dos fluxos diários de pessoas por motivo de trabalho ou de ensino, à escala do município, que permitem apreender os aspetos marcantes do "funcionamento" da região enquanto território de atividade económica e de prestação de serviços, verifica-se que 74,7% dos estudantes estudam no concelho.

Relativamente à população empregada, apenas 42,6% dos trabalhadores residentes trabalham no concelho, o que gera um fluxo considerável de movimentos diários para fora do concelho por este motivo.

Ao concentrarem uma grande parte dos equipamentos e serviços públicos presentes neste concelho, bem como um conjunto bastante diversificado de serviços privados e estabelecimentos comerciais, os Centros Históricos assumem um papel de grande centralidade nas cidades.

A análise dos movimentos pendulares intraconcelhios, permite identificar o transporte individual (em automóvel) como o principal modo de transporte utilizado para os motivos "Trabalho " e "Escola".

O sistema de mobilidade em meio urbano continua a ser caraterizado por uma excessiva quota do transporte individual, conforme referido. A convergência com os objetivos ambientais e energéticos da estratégia de desenvolvimento regional implica a adoção de medidas que procurem contrariar aquelas tendências, reforçando os modos suaves e a atratividade do transporte público, de modo a aumentar as respetivas quotas.

_Inclusão Social e Educação

O Território concelhio é marcado também ele, a exemplo do que acontece na Região e no País, por fenómenos de segmentação social e económica, mais vincados em territórios críticos e em áreas que registam índices mais elevados de envelhecimento populacional, identificados no PAICD. Nestes territórios, verifica-se uma concentração espacial de pobreza e exclusão social, de desemprego, e de degradação física do edificado e do ambiente envolvente.

Um dos aspetos mais problemáticos diz respeito ao peso do desemprego. Em 2011, 19,9% dos desempregados na área urbana estavam na situação de procura do 1º emprego (jovens). Naturalmente e com a evolução desfavorável da conjuntura económica do país a tendência é de um agravamento substancial desde 2011 até hoje. A taxa de desemprego regista valores mais elevados nos centros históricos de Rio Tinto (14,2%) e Valbom (13,5%), quando comparado ao de Gondomar (9,7%), valor que é inferior à média da área urbana (12,3%) e média do concelho (12,1%). Tal facto poderá ficar a dever-se ao maior dinamismo da centralidade de Gondomar, que por ser a sede de concelho possui maior poder polarizador de atividades, e por consequência, de emprego.

Em termos da situação perante o emprego, existe um grande número de pessoas em situação de inatividade, 2840 indivíduos nos três centros históricos considerados, que correspondem a cerca de 37% da população residente nesses locais.

Análise SWOT

Principais Oportunidades	Principais Ameaças

27.ABR 2016

i) Contexto favorável em termos de uma política urbana europeia muito direcionada para a promoção e apoio a estratégias de desenvolvimento urbano sustentável;
ii) Prioridade, no quadro das políticas públicas nacionais e comunitárias, ao reforço da sustentabilidade energética e ambiental dos sistemas de mobilidade e transportes;
iii) Incorporação de uma componente territorial nas políticas ativas de emprego, envolvendo entidades locais na sua definição e aplicação.

Principais Pontos Fortes

i) Inserção na AMP;
ii) Presença de uma área intensamente urbanizada;
iii)ma rede de autoestradas que garante altas prestações na acessibilidade;
iv) Existência de uma rede de metro de superfície;
v) Extensão do território com espaços de grande interesse para a conservação da natureza;
vi) Existência de atores e programas de intervenção que associam a integração económica à social.

(i) Desajustes entre as orientações de política social europeia e a realidade da sua implementação no país;
(ii) Dificuldade crescente de fixação de recursos humanos qualificados;
(iii) Diminuição da abrangência das prestações sociais;
(iv) Forte redução do investimento público na mobilidade metropolitana.

Principais Pontos Fracos

i) Agravamento das disparidades sociais;
ii) Elevada taxa de desemprego;
iii) Modelo de mobilidade urbana muito assente no transporte individual;
iv) Ausência de espaços verdes de utilização coletiva nas áreas urbanas de maior densidade;
v) Eelevada fragmentação dos usos do solo na envolvente das áreas urbanas;
vi) Atrofiamento e descontinuidade dos sistemas ecológicos em contexto urbano;
(vii)Elevado n.º de fogos florestais.

Desafios e Fatores Críticos de Sucesso

27. ABR 2016

A. UMA CIDADE COM MENOR TAXA DE UTILIZAÇÃO AUTOMÓVEL
Uma questão estratégica assenta no desafio de conseguir uma cidade com menor taxa de utilização automóvel, aumentando a quota dos modos suaves e do transporte público, tendo em vista o objetivo de alcançar uma cidade mais amigável. Importa reforçar a intermodalidade, através da gestão inovadora do sistema de transportes, em especial através da priorização do transporte público e melhoria de interfaces, combinada com tecnologias de apoio à gestão e informação. Passa ainda por qualificar o espaço público, sobretudo nos principais eixos de ligação pedonal e disciplinar o estacionamento e as cargas e descargas.
B. INVERSÃO DA TENDÊNCIA DE DECLINÍO DOS CENTROS
A perda de população dos Centros Históricos está também ligada à desqualificação comercial sendo que a regeneração da habitação e do comércio pressupõe que seja possível alterar a forma como a população e comerciantes olha para este espaço da cidade. A combinação de investimento público em transformações físicas e atividades de valorização, com o investimento privado no edificado, deverá ser o mote para a inversão daquela tendência. Para que este investimento se concretize importa vencer o desafio que o condiciona: mostrar as virtudes de investir aqui, demonstrando que existe uma estratégia de médio prazo e apoio ao investimento.
C. QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
A estratégia deverá criar condições para ultrapassar o desafio de reabilitar as zonas ambientalmente mais degradadas, quer porque os espaços públicos não oferecem condições, quer porque os edifícios estão abandonados ou em ruína, melhorando a qualidade do ar e tornando-as mais qualificadas, oferecendo com isso vantagens óbvias a quem aqui queira viver. Mas para isso e ultrapassada que está a etapa da criação do modelo de monitorização ambiental é preciso realizar estudos científicos mais dirigidos que sejam mais adequados às caraterísticas das principais fontes poluidoras para que seja possível concretizar as orientações do PEDU.
D. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
Mas o impacto positivo que a regeneração urbana tem em termos de eficiência energética, quer em termos de mobilidade pela capacidade de induzir alterações na repartição modal, quer pela diminuição do consumo na construção, terá de ser devidamente transmitida aos cidadãos, já que a redução da dependência energética de fontes não renováveis e o estímulo da eficiência é um desafio para todos, decisores públicos e sociedade em geral. Só se esta última compreender os inúmeros impactes negativos para si, resultantes das opções assumidas e encetar as modificações mais adequadas a um uso sustentável dos recursos, sem perder qualidade de vida, é que as mudanças serão efetivas.
E. REDUÇÃO DA POPULAÇÃO EXCLUÍDA E EM SITUAÇÃO DE POBREZA
Os indicadores sociais apontam para a existência de grupos sociais com particular vulnerabilidade de exclusão, situação que constitui um grande desafio para a sociedade em geral e para as instituições sociais. Perante a pluralidade de dimensões que são necessárias mobilizar para este combate, quer do ponto de vistas das áreas de intervenção e da diversidade de destinatários, quer da dimensão e natureza das instituições, este só será eficaz e eficiente se suportado numa intervenção territorializada, que priorize as áreas de intervenção e assegure a articulação das políticas setoriais e dos atores relevantes.

Estratégia
Objetivos e definição da estratégia

VISÃO
Em 2020, Gondomar será um território mais atrativo e mais próspero, com condições de desenvolvimento de novas atividades, assegurando de forma sustentável mais emprego e rendimento, mais justo e mais saudável e mais coeso económica, social e territorialmente.
A visão apresentada representa um futuro desejado que pressupõe a adoção de uma estratégia suportada por 3 pilares temáticos (que representam outras tantas dimensões correspondentes aos planos integrados pelo PEDU), com os respetivos objetivos, e as medidas para os alcançar e, num quarto pilar, transversal, que assegurará a capacidade de governança.
A seleção de objetivos estratégicos que incorporam e concretizam os objetivos temáticos definidos pela UE e pelo País asseguram maior coerência com as respetivas estratégias.
Identificam-se os referidos pilares, designados por Eixos Estratégicos, e os respetivos Objetivos.
EIXO 1:PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL
Visa a promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, ancorada numa estratégia de baixo teor de carbono, que favorece a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), e a diminuição da intensidade energética, implementada através de intervenções dirigidas ao aumento da quota do Transporte Público e Modos Suaves, em particular nas deslocações quotidianas.
_Objetivos do Eixo 1

- Priorizar o transporte público e melhoria da rede de interfaces, combinada com a utilização de tecnologias de apoio à gestão e informação para melhorar a competitividade daqueles;
- Qualificar o espaço público, sobretudo nos principais eixos de ligação pedonal, de modo a aumentar a quota dos modos suaves e do transporte público nas deslocações diárias;
- Criar fatores de diferenciação que funcionem como uma imagem de marca que atraia investidores e estudantes;
- Alcançar um território mais sustentável, com melhor ambiente e melhor qualidade de vida;
Alcançar uma cidade mais sustentável, com menor taxa de utilização automóvel nas deslocações diárias, melhor ambiente e melhor qualidade de vida;

EIXO 2:REGENERAR OS CENTROS HISTÓRICOS

Pretende-se a Regeneração e Valorização dos Centros Históricos, através de uma estratégia direcionada para o reforço da sua atratividade, visando a reabilitação e regeneração social do tecido urbano, a criação de equipamentos âncora, novos alojamentos e espaços comerciais, na procura do rejuvenescimento da população residente e da revitalização e diversificação das atividades, melhorando o ambiente urbano.

_Objetivos estratégicos

- Inverter a tendência de declínio dos Centros Históricos, atraindo investimento, moradores e atividades económicas e promover a reabilitação do tecido urbano, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;
- Transformar os Centros Históricos em locais exemplares e motivadores da transição para um modelo de vida mais sustentável, com melhor qualidade ambiental, e promotor de eficiência energética e da redução da poluição do ar e do ruído;
- Priorizar o investimento, disponibilizando e enquadrando as intervenções que poderão vir a merecer apoios, nomeadamente através do Instrumento Financeiro que poderá ter um papel relevante.

EIXO 3:INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

A estratégia proposta assenta na promoção da inclusão social dos cidadãos mais afetados pela pobreza e/ou dos grupos-alvo expostos a um maior risco de descriminação ou exclusão social, pertencentes às comunidades desfavorecidas identificadas, abordando as necessidades específicas existentes nas áreas delimitadas, de forma multissetorial e integrada, através de ações que, na sua maior parte, se pretende sejam executadas em parceria.

_Objetivos estratégicos:

- Priorizar os territórios de intervenção e assegurar a articulação das políticas setoriais, e dos atores relevantes, mediante uma intervenção territorializada;
- Assegurar a inclusão ativa e a regeneração social dos grupos de risco nos territórios prioritários, com especial atenção à igualdade de oportunidades, igualdade de género, e acesso a serviços sustentáveis;
- Promover e apoiar estratégias de intervenção que priorizem a redução e prevenção do abandono escolar e a promoção da igualdade de acesso ao ensino;
- Incorporar uma política de inclusão que dê resposta aos desafios colocados por uma população mais envelhecida mas que se pretende mais ativa e mais saudável.

EIXO 4:GOVERNAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Com este Eixo pretende-se assegurar os meios para garantir a prossecução do PEDU com eficácia e eficiência, nomeadamente no que respeita ao seu modelo de governação, à sua equipa técnica, aos mecanismos de acompanhamento e avaliação e ao envolvimento e responsabilidades dos parceiros. Visa assegurar ainda que as fases seguintes do Plano são desenvolvidas de forma transparente e participativa, promovendo o envolvimento dos cidadãos e dos vários agentes, comunicando as bases para a decisão de forma transparente e inteligível para a população em geral, e intensificando ações de educação, formação e sensibilização para uma nova cultura de sustentabilidade urbana.

_Objetivos estratégicos

- Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições do município enquanto Autoridade Urbana;
- Assegurar o envolvimento e a participação ativa dos "stakeholders", divulgando informação aos cidadãos e às empresas e capacitando os beneficiários.

COERÊNCIA E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS E A ESTRATÉGIA DO PEDU

Neste ponto pretende-se estabelecer a relação entre a Estratégia do PEDU e o Quadro de Orientações e Compromissos, ao nível europeu e nacional, decorrente dos vários instrumentos, planos/programas, aferindo a respetiva relação e integração estratégica e programática, destacando-se os seguintes pontos de contacto:

_POISE: Este Plano encontra-se intimamente ligado a este PO já que são mobilizados os seus 2 Objetivos Temáticos na estruturação estratégica e programática do PEDU através do seu Eixo 3;

_NORTE2020: Este Plano encontra-se diretamente ligado a este PO através dos seus 4 eixos temáticos e respetivas medidas já que são mobilizadas várias das PI de 4 dos seus 10 Eixos Prioritários (Sistema

Urbano/Inclusão Social e Pobreza/Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida/Assistência Técnica) na estruturação do PEDU, sendo que essa mobilização procura articular, sempre que possível, financiamentos FEDER e FSE;
_CIDADES SUSTENTÁVEIS 2020: Existe uma forte relação deste Plano com aquele, uma vez que o PEDU mobiliza, através dos seus 4 Eixos e de modo direto, a maioria das medidas dos Eixos Estratégicos 2, 3 e 4 daquele, em particular as medidas 2.A/2.B/2.C/2.D/3.A/3.C/3.D/4.A/4.B, mas também as medidas 1.A/1.B/1.D/1.E;
_DIRETRIZES NACIONAIS PARA A MOBILIDADE: Este Plano tem fortíssima relação com aquelas, já que são mobilizadas 10 das suas 11 Linhas de Orientação na estruturação programática do PEDU através dos seus Eixos 1, 2, e 4, em especial com as suas Linhas A/B/D/E/F e com a maioria dos seus objetivos, com os quais apresenta forte correlação e, embora de modo mais fraco, com as outras Linhas C/H/I/J/K, através daqueles Eixos já referidos;
_PPBOMS: O PEDU tem uma estreita relação com o primeiro dos Objetivos Estratégicos daquele Plano, em especial com os seus 2 primeiros Eixos de Atuação e respetivos Objetivos Operacionais, com a maioria dos quais apresenta forte correlação e, embora de modo mais fraco, com os outros 2 Eixos de Atuação do segundo Objetivo Estratégico, através da Medida 2.3 do Eixo 2;
_ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A HABITAÇÃO: O PEDU possui uma intima relação com os3 Pilares Temáticos daquela estratégia, já que são mobilizados 6 dos seus 8 Desafios, nomeadamente o 3/4/5/6/7/8 na estratégica do PEDU, sobretudo através do seu Eixo 2, mas ainda do seu Eixo 3;
_EIDT AMP 2020: Entre os dois instrumentos existe uma fortíssima relação, já que são mobilizados 4 dos 8 Eixos daquela estratégia metropolitana na estratégica do PEDU, nomeadamente os Eixos 2, 4, 5 e7 e com a maioria dos seus objetivos, com os quais apresenta forte correlação;
_PROT NORTE: O PEDU possui uma intima relação com vários dos objetivos e diretrizes estratégicas definidas pelo PROT, nomeadamente as D02.05/D03.08/D13.01/D13.05, as D11.07/D11.10/D11.11/D11.19/D11.20/D11.29/D22.04/D22.07/D33.05, a D11.27, as D01.01/D01.04/D01.09/D01.11/D15.04/D15.05/D15.06/D15.07, e as D11.01/D11.02, mobilizadas na estruturação estratégica e programática do PEDU, através dos seus 4 Eixos;
_PMOT e ARU: A coerência e conformidade da estratégia do PEDU com a do PDM e ARU, deve ser vista no âmbito do reforço do papel do concelho de Gondomar e dos seus centros Centro Históricos, passando pela organização e hierarquização do seu modelo de mobilidade, pela regeneração e revitalização dos seus centros, e intervenções dirigidas aos grupo-alvo, assente numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, capaz de induzir uma clara atratividade e capacidade de reforço do seu papel no contexto metropolitano.

Componentes de mobilidade urbana sustentável

Diagnóstico
A AMP insere-se no cordão atlântico da Península Ibérica e desempenha, no contexto da Região do Norte de Portugal, um significativo papel económico. O âmbito geográfico corresponde à área territorial da NUTS III Área Metropolitana do Porto e é constituída por 17 municípios: Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia. O sistema de transportes da AMP tem uma rede que inclui o transporte coletivo de passageiros em modo rodoviário, ferroviário convencional e ferroviário ligeiro. A AMP possui, no entanto, uma forte dependência do transporte individual, consequência de uma rede de autoestradas metropolitanas existente que se articula em continuidade com uma rede de cobertura regional, nacional e internacional. Esta rede principal tem como elemento complementar as redes municipais que configuram um sistema rodoviário secundário que garante o acesso generalizado a todo o território da AMP.
A AMP possui também um conjunto de infraestruturas de grande importância nacional e com relevância à escala peninsular, nomeadamente o Aeroporto Internacional Francisco Sá Carneiro, o Porto de Leixões (recentemente reforçado com o novo Terminal de Cruzeiros), as Estações Ferroviárias de Campanhã e São Bento, as travessias ferroviárias e rodoviárias sobre o Rio Douro e um conjunto de interfaces.
_Sistemas de Transporte Público
A AMP possui uma desenvolvida rede de transportes e respetivas infraestruturas. A rede de transportes rodoviários tem uma extensão de 8.460km de rede concessionada, com 596 concessões, operadas por 35 operadores públicos e privados. A rede de Metro do Porto (MP) tem uma cobertura estendida ao centro das cidades que constituem o núcleo central da AMP, mas também ao extremo norte litoral da AMP. O MP tem uma extensão de 67 quilómetros, com 6 linhas e 81 estações que servem os concelhos de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia. É um sistema de transportes públicos que consiste numa rede ferroviária eletrificada subterrânea e de superfície. A AMP possui também

uma rede ferroviária convencional que estabelece no Porto o cruzamento de todas as ligações ferroviárias entre o norte e o sul do país e a partida/chegada das ligações entre o litoral norte e o interior norte de Portugal, sendo as suas principais estações a Estação de Campanhã e a Estação de S. Bento. A rede ferroviária presta serviço urbano de transporte ferroviário pesado de passageiros na metrópole e regiões próximas, nomeadamente do Cávado até Braga, do Ave até Guimarães, do Tâmega até Marco de Canaveses e do Baixo Vouga até Aveiro, num círculo de cerca de 60 quilómetros à volta da cidade do Porto.

_Sistema rodoviário

A AMP é servida por uma rede rodoviária principal de grande cobertura territorial. A norte do Douro apresenta-se uma estrutura com três anéis circulares (VCI/IP4/IC24) complementares que servem as principais infraestruturas e as principais áreas onde se concentra a maioria dos operadores logísticos. A estrutura rodoviária metropolitana a norte do Porto garante o funcionamento do tráfego comercial associado às funções transporte/logística de abastecimento da produção, do consumo e do escoamento para mercados externos, relativamente ao potencial industrial instalado a norte do rio Douro. A sul do Porto, a estrutura rodoviária metropolitana apresenta contornos menos claros na malha de distribuição e respetiva cobertura territorial.

Trata-se de um sistema rodoviário metropolitano ainda com disfunções e estrangulamentos que não foram resolvidos, nomeadamente as seguintes debilidades:

- Excesso de tráfego no sistema Ponte da Arrábida/Porto de Leixões com congestionamentos acentuados na VCI, no nó de Francos, na Via Rápida e A29;
- Esgotamento de capacidade do nó do Conde Ferreira da VCI com a A3 e dificuldades de tráfego na VCI/IP1 (velocidade, segurança e poluição automóvel) no troço entre esse nó e a Ponte do Freixo;
- Esgotamento de capacidade no túnel de Águas Santas do IP4;
- Sobrecarga de tráfego no eixo Maia-Trofa-Famalicão da EN14 impedindo maior dinamismo económico a esse sector/eixo da AMP até há concretização da alternativa rodoviária prevista e em desenvolvimento;
- Sobrecarga de tráfego na ligação entre Vila da Feira (IP1) e S. João da Madeira (IC2) e para a qual a ligação para norte do IC2, até Gaia (A32), não resolveu porque constitui um percurso taxado e menos direto no acesso ao núcleo da AMP.

A rede rodoviária intermédia corresponde à acessibilidade entre a rede nacional e as redes municipais locais, ou seja, o conjunto de antigas EN e vias municipais principais que fazem o interface entre os dois níveis extremos da rede rodoviária. Esta rede debate-se com o problema da sobrecarga de tráfego decorrente da taxação na rede nacional e com a desclassificação de alguns troços das EN. Essa rede intermédia deverá ser estudada, avaliando-se o seu papel de intermediação entre a rede nacional e as redes locais, por iniciativa metropolitana, uma vez que reúne maior capacidade e conhecimento no sentido da sua racionalização.

_Intermodalidade

A integração bilhética na AMP sofreu um impulso decisivo com organização do sistema ANDANTE. Este sistema tem resolvido ao longo do tempo alguns problemas operativos (por exemplo mudança de zona no mesmo cartão, o que no início não era possível), o que não significa que não existam ainda aspetos a melhorar e que eliminem alguma inércia na captação de novos utentes (por exemplo dificuldades de carregamento e visualização das viagens em crédito). Por outro lado o atual zonamento não é consensual e pode ser melhorado, articulando-se com o tarifário, a bilhética e os sistemas de validação e fiscalização necessários.

_Modos suaves

Os Modos suaves não estão devidamente potenciados na AMP pois a sua utilização nas deslocações tem ainda um caráter pontual. Os municípios da Área Metropolitana do Porto têm vindo a investir na construção de infraestruturas cicloviárias tirando partido das condições existentes localmente, muito embora as mesmas estejam principalmente associadas ao lazer. É necessário um planeamento estruturado no sentido de criar uma rede associada aos principais geradores de procura que, articulada ao nível municipal, intermunicipal e metropolitano, proporcionem práticas de deslocação quotidianas dos cidadãos.

A complementaridade entre o uso da bicicleta e dos transportes públicos é viável, embora ainda não estejam criadas as condições necessárias para promover esta intermodalidade. Aliás, no último Censos realizado, a percentagem de utilizadores quotidianos da bicicleta cifrava-se em 0,3% e o desenvolvimento que se tem verificado na última década é sobretudo associada ao lazer.

Neste sentido é importante ter em consideração fatores determinantes para que seja possível o uso complementar entre a bicicleta e os outros meios de transporte, nomeadamente a possibilidade de transportes das bicicletas nos veículos de transporte público o que implica abordar questões como as condições físicas de transporte, a lotação dos veículos, o tarifário a aplicar e os horários de transporte, bem como criar condições seguras de aparcamento das bicicletas nos interfaces e promover uma articulação tarifária.

Em termos de sistemas mais inovadores como sejam os de bikesharing, carsharing, carpooling e similares, constatamos que existem algumas experiências realizadas esporadicamente na AMP, mas sem uma visão integrada que importa imprimir.

_Planeamento

Nos últimos anos foi efetuado um esforço de reformulação dos instrumentos de gestão territorial em Portugal, que resultaram na aprovação de Planos, Estratégias e Diretrizes Nacionais em áreas estratégicas como a Energia, o Ordenamento do Território, o Ambiente e os Transportes. Na área dos transportes, o Instituto da Mobilidade e dos Transporte contribuiu para a clarificação nos planos técnico/científico e institucional, publicando em 2012 as Diretrizes Nacionais para a Mobilidade (IMT, 2012), que sintetizam uma estratégia para a mobilidade sustentável, consubstanciado na elaboração de vários documentos enquadradores, designado por "Pacote da Mobilidade". Os Planos de Mobilidade e Transportes (PMT), da responsabilidade da administração pública, assumem-se como o instrumento fundamental para a operacionalização das Diretrizes Nacionais para a Mobilidade.

O Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da AMP surge, neste contexto, como um instrumento que pretende responder de forma satisfatória aos objetivos definidos nas políticas europeias e nacionais, nomeadamente no Programa Norte 2020.

Objetivos e definição da estratégia

Os objetivos e estratégia indicados correspondem aos documentos da AMP.

_Objetivos

O POR Norte apresenta uma análise SWOT, que foi considerada como um útil instrumento de trabalho. Nesse sentido, analisando as matérias referentes à mobilidade que constam desta ferramenta observamos que nos "Pontos fracos", é referido explicitamente a "Elevada dependência energética do exterior (da região), agravada por uma produção elétrica baseada, em grande parte, em combustíveis fósseis, associada ao ainda baixo índice de eficiência energética". Ainda como ponto fraco é indicado que o modelo de mobilidade urbana e regional é "ainda assente no transporte individual" e o "sistema ferroviário" tem um desempenho "inadequado nos corredores de ligação internacional bem como nas ligações inter-regionais não confinadas ao arco metropolitano" (POR NORTE: 16). Por outro lado, nas "Oportunidades" é referida a "prioridade atribuída, no quadro das políticas públicas nacionais e comunitárias, ao reforço da sustentabilidade energética e ambiental dos sistemas de mobilidade e transportes" enquanto nas "Ameaças" o documento refere as "implicações na sustentabilidade do espaço metropolitano da redução do investimento público no domínio da mobilidade", bem como a "desvalorização da dimensão territorial/regional".

No seguimento desta análise, observamos que o POR enquadra objetivos temáticos e prioridades do Acordo de Parceria no âmbito da mobilidade. De entre os vários itens, salientamos a prioridade de investimento 4e que se caracteriza pela "Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação" (IDEM: 28).

Na justificação desta priorização o documento refere que "o sistema de mobilidade e logística da RN caracteriza-se ainda por algumas ineficiências que têm vindo a provocar, em particular nas áreas urbanas, agravamento da sua intensidade energética e carbónica e, em meio rural, risco de insustentabilidade, com prejuízo da coesão social e económica e da equidade territorial." E acrescenta que se justifica "assim a promoção de uma mobilidade urbana mais sustentável–com um reequilíbrio em favor do transporte público e dos modos suaves, melhorando a sua atratividade, integração e interoperabilidade e fomentando a adoção de tecnologias e de fontes energéticas mais sustentáveis e eficientes- bem como a aposta numa maior eficiência das cadeias logísticas locais de abastecimento e distribuição e de transporte de mercadorias.". Remata dizendo que estas alterações devem inserir-se num quadro mais amplo de transição para "uma economia de baixo teor de carbono e de reforço das cidades enquanto espaços privilegiados de integração e articulação de políticas e âncoras de desenvolvimento regional"(Ibidem).

A elaboração dos instrumentos de planeamento de mobilidade da AMP tem como objetivo geral promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, através da promoção de estratégias de baixo teor de carbono no seu território, nomeadamente nas zonas mais urbanizadas. Neste sentido, pretende-se atingir os principais objetivos específicos:

- Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono, visando a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a diminuição da intensidade de consumo energético, do ruído e a diminuição da pegada ecológica
- Oferecer um nível elevado de mobilidade para pessoas e empresas, com a melhoria da eficiência e da eficácia do transporte de pessoas e bens
- Garantir um sistema de acessibilidades e transporte mais inclusivo
- Reduzir custos decorrentes da ocupação dispersa e de baixa densidade, otimizando percursos e redes de mobilidade e de distribuição de pessoas e mercadorias

27.ABR 2016

- Reduzir a sinistralidade
- Reduzir o impacte negativo do sistema de transportes sobre a saúde e a segurança dos cidadãos, em particular dos mais vulneráveis
- Reforçar a atratividade do transporte público e dos modos suaves (pedonal e bicicleta), nomeadamente, através da eliminação de barreiras no acesso, da melhoria do desempenho operacional e da otimização da eficiência energética e ambiental
- Promover uma harmoniosa transferência para modos de transporte mais limpos e eficientes
- Aumentar a quota de uso do transporte público e o incremento do uso dos modos suaves de transporte, em particular, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana
- Melhorar as condições de conforto e segurança das vias de transporte
- Aumentar a eficiência e sustentabilidade do setor dos transportes em crescimento
- Reduzir a dependência automóvel através da promoção de alternativas como carsharing ou carpooling
- Promover a mobilidade inteligente com o recurso à inovação tecnológica

A AMP visa dar vida aos objetivos delineados na estratégia 2020, e que estão patentes em diversos instrumentos nacionais e europeus.

_Estratégia

Na estratégia AMP 2020, que reflete o compromisso entre o referencial da Europa 2020, as novas orientações da Política de Coesão e as estratégias nacional e regional, estão sintetizadas três linhas de orientação, denominadas de "crescimentos", que ditam a visão para a AMP em 2020:

Crescimento Inteligente

Metrópole que alavanca a sua posição estratégica no dinamismo económico e empresarial, voltado para as exportações de produtos e serviços e a internacionalização, através de atividades inovadoras e de alto valor acrescentado, assumindo-se como pólo dinamizador e integrador capaz de reforçar, expandir e ancorar as redes de inovação da região Norte de Portugal, da região do noroeste peninsular e do arco atlântico.

Crescimento Sustentável

Metrópole saudável, eficiente, multigeracional e em diálogo com o Atlântico e a Europa. Pela sua posição geográfica, dimensão cultural e ambiental, e, pela diversidade e valor do seu património natural e paisagístico afirma-se enquanto espaço cosmopolita, atrativo e de qualidade de vida onde, com o uso do conhecimento e da inovação, será evitada a delapidação dos recursos naturais.

Crescimento Inclusivo

Metrópole diversa, relacional e intencionalmente inclusiva, com políticas e práticas sociais, educativas e culturais ancoradas na concertação estratégica intermunicipal para a promoção do acesso ao emprego, à educação e à aprendizagem ao longo da vida, para o desenvolvimento das competências das populações e das organizações, para o empreendedorismo social sustentável, o combate à pobreza e às vulnerabilidades económicas e sociais.

Para a concretização desta visão será fundamental a criação de condições de contexto (melhor mobilidade, melhor qualidade de vida, menor burocracia, melhor ambiência urbana) que tornem a região competitiva em termos internacionais.

No âmbito das questões que se prendem com o Sistema de Transportes e Logística, e com o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo no âmbito da visão preconizada foram considerados vários desafios e objetivos:

-Políticas mais assertivas e com maior protagonismo da AMP (melhor organização na construção das decisões; coordenação entre diferentes escalas; mais discussão e participação de diferentes atores)

-Gestão mais integrada e inovadora do Sistema de Transportes (mais parcerias de colaboração entre instituições de ensino superior, empresas e municípios; aprofundamento das tecnologias de apoio à integração bilhética e à intermodalidade)

-Aprofundamento dos instrumentos para a gestão da mobilidade (conhecer o padrão de mobilidade e avaliar a sua evolução pós metro; mais informação ao público sobre oferta e intermodalidade; mais tecnologia de apoio à mobilidade e sua monitorização)

-Resolver estrangulamentos nas Macro Infraestruturas de transportes (manutenção/aumento de rotas a partir do aeroporto; aumento da capacidade de movimento de contentores em Leixões; resolver aumentos de capacidade na ferrovia pesada; prosseguir o investimento em plataformas logísticas; resolver carências pontuais de acessibilidade rodoviária, aumento da capacidade de atracagem de barcos turísticos no Douro)

-Sustentabilidade financeira dos transportes públicos (contratualização de serviço público de transportes na AMP; participação municipal no financiamento dos transportes públicos; operadores de transportes coletivos financeiramente mais sólidos)

-Metrópoles com menores taxas de utilização automóvel (parte de uma visão estratégica que assenta em menores taxas de utilização automóvel nas deslocações intraurbanas e interurbanas (internas e com o exterior) melhorando dessa forma a evolução da repartição modal no sentido do maior equilíbrio e

diversidade (por diminuição das viagens individuais motorizadas), tendo em vista um território ambiental e energeticamente mais sustentável, assim como a qualificação do espaço público; gestão dos espaços-canal e do estacionamento; aumentar a intermodalidade e a multimodalidade; aumentar a importância do transporte ferroviário pesado na AMP; alargamento das redes de ferrovia ligeira e ferrovia ultraligeira e sua antecipação em pré-metro; melhorar gestão do estacionamento nos centros das cidades a par de maior impulso na regeneração urbana; incrementar os modos suaves de deslocação; melhorar a logística do abastecimento urbano nas zonas de forte concentração de comércio; qualificar o espaço público nas urbanizações de forte densidade residencial)

-Território metropolitano com um plano para a rede rodoviária (colmatar insuficiências na utilização da rede rodoviária intermédia; planeamento e gestão da rede rodoviária intermédia)

-Território mais inclusivo com menos população não móvel (soluções de transportes mais diversas para as zonas de baixa densidade de procura e ainda com menores gastos no transporte escolar e maior mobilidade para a população jovem; organizar concessões de serviços de 'transporte flexíveis'; reformar o transporte escolar especial por integração nas soluções DRT)

-Território de Coesão (acessibilidade rodoviária, principalmente nas zonas de baixa cobertura por transportes públicos; finalizar acessos que faltam aos principais aglomerados da metrópole).

Na AMP é difícil determinar cientificamente o padrão de mobilidade da população, pela simples razão de que ainda não foi realizado o inquérito à mobilidade na AMP, uma década e meia após o anterior estudo realizado pelo INE/DGTT. Esta lacuna, que tem pelo meio a abertura do serviço metro, deverá ser ultrapassado uma vez que impede o prosseguimento de um pensamento estratégico sobre a evolução futura do sistema de transportes na AMP, assim como sobre as prioridades a definir para o investimento público e para as políticas urbanas a seguir nos diferentes municípios de acordo com a sua natureza e posicionamento relativo.

Segundo o documento da CE, relativo à elaboração de Planos de Transporte Urbano Sustentável as propostas implementadas em meio urbano devem englobar:

- Articulação entre o planeamento urbano e o planeamento das acessibilidades e transportes
- Promoção dos modos suaves
- Promoção e melhoria do transporte público
- Gestão do estacionamento
- Contenção do uso do transporte individual
- Acalmia de tráfego e reafetação do espaço rodoviário para veículos e modos de transporte mais respeitadores do ambiente
- Gestão da logística urbana e transporte de mercadorias
- Restrição de acesso para os veículos mais poluentes (zonas de baixas emissões)
- Promoção da utilização de veículos rodoviários mais "limpos", silenciosos e com menores emissões de CO_2
- Implementação de medidas de Gestão da Mobilidade "soft and smart", as quais incluem soluções de, por exemplo, carsharing, planos de mobilidade escolar e empresarial, centros de gestão de mobilidade, campanhas de sensibilização, etc.

Nas áreas mais rurais serão importantes medidas que visem:

- Implementação de sistemas integrados de transporte (transporte escolar e transporte regular convencional)
- Promoção de serviços de transportes flexíveis.

A AMP congrega tanto áreas urbanas como áreas rurais, pelo que é necessário considerar estas diferentes realidades na consolidação da estratégia, prevendo-se um processo iterativo no qual serão avaliados em conjunto com os municípios os méritos e os impactos que lhe estão associados.

Face aos objetivos do PAMUS e à experiência europeia em matéria de mobilidade, as principais ações a desenvolver centrar-se-ão nas seguintes tipologias:

- O incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais
- O reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada
- A melhoria da rede de interfaces (incluindo intervenções em parqueamento quando associado às estações ferroviárias ou interfaces de transportes públicos como terminais de autocarros e na periferia de centros urbanos), a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território
- A estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio"
- Adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real
- Investimentos em equipamento de sistemas inteligentes de controlo de tráfego rodoviário, quando

comprovado o relevante contributo para a redução de GEE
- Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes.
A estratégia assenta em 3 eixos, 2 de natureza temática e 1 de natureza transversal.
Eixo 1- Promoção dos modos suaves de mobilidade
Eixo 2- Promoção dos Transportes Públicos
Eixo 3- Promoção de Sistemas de Informação e Gestão
Eixo 1: pretende intervir na perspetiva da criação/requalificação de infraestruturas e serviços de apoio à mobilidade suave, incluindo a deslocação pedonal e ciclável, estabelecendo abordagens com incidência direta sobre estes dois modos do lado da oferta e da tipologia de utilizadores, nomeadamente ao nível da segurança, conforto ambiental, interligação com os TPU, entre outros.
Eixo 2: pretende intervenções de qualificação a atração dos TPU, favorecendo este em detrimento do uso do transporte individual, através da melhoria e organização da rede de interfaces e respetiva inserção urbana no território, reforço da integração multimodal, e melhoria das condições de oferta, priorizando a mobilidade e o acesso às infraestruturas, bem como as condições de segurança e conforto das paragens.
Eixo 3: intervenções e investimentos na criação de sistemas inteligentes de informação e gestão do sistema de mobilidade, permitindo a generalização de informação aos utilizadores em tempo real e a monitorização, gestão e controlo dos impactos gerados pelo tráfego em termos ambientais, em especial no que toca às emissões de GEE.
_Propostas
Eixos Pedonais Estruturantes
Requalificação dos eixos pedonais estruturantes dos centros urbanos identificados, através da adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre zonas de atração, e entre estas e as paragens dos TPU localizadas ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa.
Tem como objetivos específicos aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial ao longo desses eixos para a instalação de comércio e serviços, aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores, reforço da utilização do modo TPU, diminuição das necessidades de estacionamento em espaço público, diminuição das emissões de GEE, diminuição de consumos energéticos, diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos, melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas e, em especial, ao longo dos eixos estruturantes.
Eixos Cicláveis Estruturantes
Tem como objetivos específicos aumentar o modo ciclável como principal modo de deslocação em distâncias entre 1Km e 4 Km, reforçar a segurança e atratividade daquelas zonas de concentração de comércio e serviços, aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores, reforço da utilização do modo bicicleta para as deslocações de e para o exterior da zona, diminuição das necessidades de estacionamento em espaço público, diminuição das emissões de GEE, diminuição de consumos energéticos, diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos, melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas e, em especial, ao longo dos eixos estruturantes.
Corredores TPU de Procura Elevada
Estruturam em especial as ligações aos grandes centros, em função da natureza específica da maioria dos seus utentes, associados sempre que possível a corredores estruturantes em modos suaves, bem como as ligações entre a infraestrutura rodoviária ou ferroviária e os interfaces de Transportes Coletivos.
Traduzem-se na estruturação de corredores urbanos de procura elevada, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando corredores específicos "em sítio próprio" (designadamente corredores BUS convencionais), adaptando os arruamentos urbanos atuais em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à prioridade pretendida para os TPU, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade em TPU entre as zonas e aumentar o grau de acessibilidade aos serviços.
As zonas pedonais
A verdade é que o peão encontra-se em inferioridade de condições em relação ao automóvel nas cidades, sendo em muitas zonas o seu movimento fortemente condicionado pela presença de tráfego, com consequências importantes ao nível da sua segurança, como evidenciam os números sobre a sinistralidade e segurança.
Por outro lado, as zonas pedonais complementadas com um atrativo serviço de TPU e uma adequada regulação do acesso a cargas e descargas, fazem aumentar o volume de negócios do comércio dessas

zonas.

Principais resultados

Uma vez que é extremamente difícil conseguir uma avaliação local da redução das emissões de GEE diretamente relacionadas com a implementação das ações previstas, deverá encontrar-se uma metodologia mais abrangente e com base em dados disponíveis e fiáveis. No entanto assume-se que as ações aqui preconizadas serão as principais medidas locais no sentido de cumprir uma estratégia de baixo teor de carbono, ou seja as de maior impacto no cumprimento das objetivos e metas previstas no Norte 2020.

O resultado principal que se espera é uma redução de emissão de GEE devido à transferência do modo de transporte automóvel individual para os modos suaves e os TPU.

Atendendo a que a meta 2023 para a Região Norte é uma emissão de 4.960.000 (Ton/CO2) em 2023, será com base nos cálculos de emissões de CO2 do INE (e APA se disponíveis) para o setor dos transportes, que será calculado o indicador de resultado das intervenções cujo valor representará uma emissão estimada dos GEE.

A definição da meta concreta utiliza o mesmo conceito definido no Portugal 2020 para a meta de emissão de GEE, +1% do valor de 2005, pelo que se exige que o setor dos transportes em Gondomar seja responsável por um valor máximo de emissão de 681.935 Ton/CO2, em 2023, sendo esse o seu contributo máximo para o valor global da meta Norte 2020.

Componentes do Plano de Ação de regeneração urbana

Objectivos estratégicos

A estratégia de intervenção ao nível do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) tem como base os seguintes três princípios fundamentais, que se pretendem articulados entre si:

- Sustentabilidade das intervenções propostas;
- Manutenção da identidade dos núcleos históricos;
- Criatividade das propostas que apontem para a revitalização e dinamização dos territórios.

Com base nestes princípios, nos objetivos principais estipulados na Lei 32/2012, de 14 de agosto e nas linhas de orientação e estratégia municipal, foram selecionados objetivos gerais que determinaram os seguintes seis objetivos específicos, a concretizar pelas ações estruturantes propostas:

- Reocupar e reutilizar o edificado existente, compactar os tecidos consolidados, aumentado a qualidade ambiental e a eficiência energética;
- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios;
- Promover o incentivo de revitalização do tecido urbano, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;
- Promover as condições para facilitar a reabilitação do tecido urbano onde se insere o conjunto patrimonial mais relevante;
- Definir estratégias direcionadas para a fixação dos residentes nos Centros Históricos e das atividades instaladoras, bem como para o reforço da sua atratividade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização / diversificação das atividades;
- Definir um contexto económico e fiscal propício à reabilitação.

Através destes princípios construiu-se a visão estratégica para o município e espaços objeto de intervenção: Regeneração e Valorização dos territórios a intervencionar, passando pela identificação das suas vocações, bem como por um conceito de regeneração urbana e ambiental que permita apostar nas suas especificidades e, assim, contribuir para uma maior atração/dinâmica do território.

Esta visão, assente na regeneração e valorização dos centros históricos, das zonas ribeirinhas a eles associadas e áreas industriais abandonadas, materializa-se na concretização das seguintes medidas:

- Valorizar e promover áreas pedonais, com a criação de áreas de estadia, colocação de mobiliário urbano adequado, utilização de materiais e técnicas construtivas que acrescentem conforto ao espaço público de utilização colectiva;
- Criar percursos para visitantes / evidenciando particularidades do património e dando a conhecer os produtos e especialidades locais;
- Minimizar / disfarçar as fronteiras dissonantes dos núcleos antigos de modo a diminuir a percepção ao nível do homem;
- Incentivar a ocupação dos edifícios livres para equipamentos, alojamento de estudantes ou para regeneração social;
- Regenerar os espaços colectivos, acrescer zonas verdes de utilização colectiva e dinamizar o uso das artérias pedonais, aumentando o seu conforto;
- Acrescer o conforto do espaço público enquanto extensão e complemento das actividades funcionais;

27.ABR 2016

- Incrementar a habitação, na forma de arrendamento e para estratos mais jovens;
- Ocupar os vazios na ótica da revitalização;
- Reconverter áreas industriais abandonadas integrando-as no contexto urbano geral.

Como atores a envolver na estratégia de intervenção nas ARU são desde já identificados os que a seguir se apresentam, podendo no entanto serem acrescentados outros que posteriormente se revelem importantes:
-Associação comercial e industrial de Gondomar;
-Águas de Gondomar;
-Portugal Telecom - PT;
-Igreja católica portuguesa;
-Hospital Escola Fernando Pessoa;
-Direção Regional de Saúde;
-Instituto do emprego e formação profissional - IEFP;
-Instituto da mobilidade e transportes - IMT;
-Transportes coletivos do Porto - STCP;
-Empresa de transportes Gondomarense - ETG;
-Metro do Porto;
-Direção Regional da Cultura do Norte;
-Proprietários particulares que revelem interesse em intervir no edificado.

A presente estratégia de intervenção assenta nos pressupostos e objetivos anteriormente referidos, propondo-se dar cumprimento aos objetivos específicos, através de um conjunto de operações integradas, cujas ações estruturantes têm por objeto e objetivo particular de intervenção:
1. Os Edifícios, visando a sua reabilitação e reutilização, adaptando-os às exigências atuais, mantendo os centros antigos como lugares habitados e visitados e com elevado nível de qualidade urbana;
2. As Atividades Económicas, apontando a revitalização funcional como motriz para a animação e dinamização dos centros urbanos;
3. Os Equipamentos, assumindo-os como âncora de desenvolvimento social e cultural, assegurando o bem-estar dos residentes;
4. Os Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva, de modo a que estes sejam os espaços polarizadores das vivências, tornando os territórios urbanos espaços vivos, relacionados com corredores verdes em espaço rural e promovendo a reconversão de áreas e unidades industriais abandonadas e situadas em corredores ecológicos;
5. As Infraestruturas Urbanas, em particular as de transporte urbano e modos suaves de mobilidade, procurando com ações mais ou menos visíveis, criar lugares acessíveis, com infraestruturas de ponta, com interligação entre os seus espaços polarizadores e com o exterior.

Estas Ações estruturantes serão organizadas e estruturadas através dos seguintes Eixos Estratégicos:
Eixo 1 - REGENERAR O ESPAÇO PÚBLICO, pretende-se valorizar e dinamizar o espaço público, regenerando-o enquanto extensão e complemento das atividades funcionais, atuais e futuras, do edificado, aumentar o conforto na sua utilização coletiva, libertar mais área para percursos pedonais e zonas de estadia, e melhorar a gestão do estacionamento e das cargas e descargas na zona central, enquadrando estas intervenções numa estratégia de regeneração urbana.
Eixo 2 - REGENERAR O EDIFICADO será privilegiado o compactar da cidade consolidada, através de intervenções de reocupação e reutilização do edificado existente, assegurando a reabilitação integral dos edifícios degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos, e a melhoraria das condições de habitabilidade, segurança, e acessibilidade, com especial atenção à habitação, fazendo do Centro Histórico uma das zonas com melhor qualidade de vida em meio urbano.
Eixo 3 - ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR enquadrará o desenvolvimento de ações com vista à gestão e animação da área urbana, à promoção da atividade económica, à valorização dos espaços urbanos e à mobilização das comunidades locais que, em simultâneo, procurem estimular a incorporação do conhecimento e da inovação, relacionados com o impacto da regeneração urbana na qualidade do ambiente urbano, e mostrar as virtudes de investir em Gondomar, demonstrando que existe uma estratégia de médio prazo que não é errática e que será mantida, apesar dos ciclos políticos.

Modelo Habitacional

A estratégia para a regeneração do edificado dos Centros Históricos será baseada na ideia de que é possível atrair novos moradores e visitantes, ou seja, combater o denominado "efeito donut" de esvaziamento populacional do centro antigo, através da diversificação da oferta de tipologias habitacionais e alojamento turístico.

Para a sua concretização será necessário proceder-se à dinamização/ promoção do mercado imobiliário, em especial ao de arrendamento, o que passa por uma qualificação/ adaptação dos edifícios às exigências atuais de conforto e eficiência energética, dotar o centro histórico de níveis de infraestruturação superiores

aos da restante cidade (em particular nas redes de telecomunicações e internet de alta capacidade), garantir uma excelente cobertura de transportes públicos urbanos e equipamentos de proximidade, intervencionar o espaço público de forma a torná-lo mais atraente e com níveis de acessibilidade elevados nos modos suaves de transporte (a pé e bicicleta), bem como, a garantia de eliminação das barreiras arquitetónicas em particular para aqueles que têm mobilidade reduzida.
Deste modo, criar-se-á uma zona mais atrativa para a população mais jovem e com formação mais elevada, diversificando os grupos etários e até os estratos sociais presentes, apelando em particular aqueles para quem a ideia de que a casa é um local para toda a vida já não faz sentido e, pretendem habitar um local com grande proximidade a equipamentos, comércio e serviços, estarem servidos pela melhor rede de meios de transporte públicos e infraestruturas de comunicação, sem terem de comportar os pesados investimentos de adquirir casa própria e a consequente imobilidade das opções tomadas.
Pretende-se ainda captar novas famílias que, não tendo a possibilidade para investimentos de grande dimensão na compra de casa própria, olham para o mercado de arrendamento como uma opção muito válida, mantendo assim em aberto a possibilidade na sua mobilidade territorial ou nas tipologias de alojamento ou nas formas de ocupação, ou no caso da sua aquisição a vejam como um investimento numa zona com forte procura ao nível do mercado imobiliário, como a possibilidade futura de colocação no mercado de arrendamento.
Espera-se que a requalificação sistemática do edificado tenha um grande potencial do ponto de vista do seu impacto social, primeiro porque incentiva os atuais moradores/ comerciantes a receber e a partilhar vivências, aceitando outros modos de estar na vida e diferença de idades e também de local, uma vez que se trata de pessoas com outras formas de vivenciar a cidade ou que vêm de outros locais, no caso dos turistas e estudantes. Depois, porque dignifica e incentiva a autoestima dos moradores, em relação à qualidade das suas habitações e do espaço público que as rodeia.
Em relação à qualidade de vida que os Centros Históricos poderão oferecer aos seus habitantes, com a estratégia de aliar às intervenções no edificado às intervenções no espaço e equipamentos públicos, espera-se uma melhoria substancial do meio ambiente urbano, uma vez que é expectável obter como resultado das intervenções a realizar uma redução dos níveis de ruído e de poluentes atmosféricos a que os habitantes estarão expostos (por redução de circulação automóvel) e um estilo de vida com maior atividade física nas suas deslocações diárias, tendo como consequência a redução estatística das hipóteses de padecer de uma série de doenças potenciadas por ambientes mais ruidosos e poluídos ou uma vida mais sedentária.
Os últimos estudos científicos sobre esta matéria (muitos publicitados pela União Europeia através do site (Science for Environment Policy) têm provado que a redução dos valores de ruído e de poluentes atmosféricos, mesmo que em valores relativamente baixos, e efetuar caminhadas diariamente, reduz substancialmente os riscos associados à contração de uma série de doenças (ex: respiratórias, coronárias, mentais, entre outras), sendo que essa relação causa efeito está a ser provada cientificamente para um número cada vez maior de doenças. Estes serão também importantes argumentos a utilizar na estratégia de atração de novos moradores para os espaços centrais da cidade, que se apresentarão mais amigáveis para os modos suaves de deslocação e com um meio ambiente urbano mais saudável.
Relativamente a um dos principais objetivos da estratégia «Europa 2020», ou seja o da redução de emissões de gases de efeito estufa, e no que respeita ao papel da habitação no cumprimento desse desafio, a estratégia de incentivar à recuperação de habitação nos Centros Históricos, espera-se que contribua positivamente (para o objetivo) de duas formas. Em primeiro lugar através da modernização do parque edificado com a melhoria da sua eficiência energética e consequente redução dos consumos energéticos das famílias. Em segundo lugar com o repovoamento dos núcleos antigos é expectável uma diminuição dos movimentos pendulares efetuados pelos seus habitantes em automóvel particular, com passagem para os modos suaves e/ou a maior utilização dos TPU, tendo como resultado uma redução das emissões de gases de efeito estufa, por redução do uso do veículo automóvel particular.
Espera-se que a regeneração dos alojamentos potencie efectivamente a atração de novos agentes urbanos, outrora arredados deste território, pela sua descaraterização e falta de argumentos de atratividade para novos moradores, sendo que essa atração será em grande medida auxiliada pelas intervenções de qualificação e animação do espaço público previstas neste PARU, as quais serão coadjuvadas pelas ações previstas nos restantes planos do PEDU, realçando-se em particular as de melhoria das condições de acessibilidade e conexão a espaços de grande procura externos ao Centro Histórico.
Em resumo o modelo habitacional proposto procura captar novos moradores para os Centros Históricos através de uma estratégia de aliar uma requalificação do edificado à requalificação e animação do espaço público, dotando estes espaços de um nível de urbanidade e acessibilidade não disponível em mais local nenhum da cidade, provocando uma vontade de vir morar para o centro porque é aí que tudo se encontra, tudo acontece e a qualidade de vida é superior.
Modelo Económico

A estratégia de revitalização económica proposta, passa em primeiro lugar por requalificar o espaço público por forma a permitir melhorar a relação dos cidadãos com os espaços de comércio e serviços, em particular com os estabelecimentos de restauração e bebida, nomeadamente ao nível da visibilidade das montras e da procura de espaços agradáveis ao ar livre para socialização e convívio. Com as intervenções a realizar pretende-se alterar e reconfigurar a cota dos pavimentos nos espaços canais de circulação automóvel que ficarão à mesma cota dos restantes pavimentos, de modo a evitar diferenças de alturas para a circulação dos consumidores, melhorar a segurança no espaço público com vista à prevenção criminal (recorrendo às estratégias Crime Prevention Through Environmental Design e Designing Out Crime), e introduzir novos pavimentos, mais confortaveis, seguros e adaptados a mobilidade condicionada, será também considerada a introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética informativa.
A estratégia de reconversão funcional e de revitalização económica passa ainda pela constituição de âncoras de atração no interior do Centro Histórico (equipamentos de saúde, ensino, etc), criando ou melhorando equipamentos que situados no seu interior sirvam uma população maior, do concelho e região, reforçando assim o seu papel de pólo prestador de serviços. Esta estratégia passará pelas ações de reabilitação de imóveis para equipamentos e serviços, sendo que o investimento público será conjugado com o privado por forma se conseguir um efeito de alavancagem de investimento.
A estratégia desenhada também atende à fase de implementação das ações do PARUGDM, em particular aos impactos negativos que poderão ter no tecido empresarial local, pelo que foi desenhada uma ação com um conjunto de intervenções que têm por objetivo minimizar o impacto dos trabalhos a realizar em cada operação de reabilitação do espaço público ao longo do periodo em que decorrerem as obras de forma a não serem elas a causa do desaparecimento daquilo que precisamente procuravam apoiar.
No futuro pretende-se ver a área de intervenção com um constante leque de acontecimentos que funcionem como pólo de atracão dos espaços urbanos, ao promover uma plena integração das atividades socioeconómicas, desportivas, culturais, recreativas e de lazer, na sua grande maioria realizadas no espaço público, esperando-se que esse conjunto de atividades seja capaz de gerar sinergias que potenciem num efeito de escala as diferentes atividades económicas, potenciando novos negócios ou a atração de novos investidores para estes espaços. Esta estratégia começará a ser implementada desde o inicio da implementação do PARUGDM, nomeadamente através da realização de um conjunto atividades de promoção e comunicação com o objetivo de sensibilizar a população e potenciais investidores e promotores no que respeita à reabilitação urbana e ao seu potencial económico, dando a conhecer o PARUGDM e promovendo, desta forma, o seu envolvimento no plano.
Em resumo, pretende-se recuperar o papel competitivo dos núcleos antigos em causa, promovendo o seu repovoamento e a recuperação do seu parque edificado, em especial o habitacional, introduzindo novas funções ao nivel dos equipamentos públicos e privados que possam funcionar como âncoras de atração de população e, em especial constituam um fator para atrair novos moradores, e criando condições de vida que se aproximem de um padrão de excelência, quer do ponto de vista da qualidade do ar e redução do ruido, quer do ponto de vista de proporcionar uma vida mais ativa e segura, com o reforço de zonas qualificadas de estadia e de socialização; aumentar a oferta de bens e serviços de proximidade que reforcem o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando também a atratividade comercial nas zonas intervencionadas para a instalação de comércio e serviços, melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores.
Regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico
As regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico nas ARU delimitadas já estão definidas na revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar recentemente aprovada.
Este plano consagra todas as regras de protecção decorrentes dos imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente através da sua representação em planta de condicionantes e da respectiva referência da legislação aplicável no regulamento.
Para o património não classificado/inventariado que foi identificado neste instrumento como tendo interesse patrimonial, foram delimitadas as zonas de proteção respetivas e definidas regras cautelares, o que se traduz na prática na criação de um regime de proteção urbanistico quer para o imóvel quer para a sua envolvente.
As referidas regras cautelares de proteção do património arquitetónico e arqueológico estão consagradas no artigo 71.º do regulamento do PDM e são a seguir reproduzidas:
1. O património cultural inventariado integra as áreas de interesse arqueológico, edifícios ou conjuntos edificados que, pelo seu interesse histórico-cultural, arquitetónico ou etnográfico, devem ser alvo de medidas de proteção e promoção, estando identificados na Planta de Ordenamento/Áreas de Salvaguarda, aos quais se associa um perimetro de proteção, e no Anexo III do presente Regulamento.
2. Os imóveis referenciados e respeitantes ao património arquitetónico ficam sujeitos ao seguinte regime:
a) Apenas podem ser sujeitos a obras que contemplem a preservação e conservação dos aspetos

dominantes da sua imagem incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos;
b) Excetuam-se da alínea anterior as situações em que o estado de degradação do imóvel não permita a sua conservação, de forma a manter as características originais, admitindo-se a sua reconstrução desde que integre os elementos originais de reconhecido valor arquitetónico;
c) No interior da área de proteção estabelecida, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade de tutela para o património classificado ou em vias de classificação.
3. Nos sítios arqueológicos bem como nas áreas situadas no interior dos perímetros de proteção definidos, qualquer obra a realizar que implique revolvimento e ou remoção de terras terá de ser precedida pela realização de intervenção arqueológica, cuja tipificação será efetuada de forma casuística pelas entidades da tutela, em função das caraterísticas da cada pretensão.
Assim considera-se que as disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicadas a estas áreas (na forma de regulamentos municipais) constituem-se como regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico suficientes e adequadas, não sendo necessário definir quaisquer regras ou critérios de proteção adicionais no âmbito do PARU.

Componentes do Plano de Ação Integrada para as comunidades desfavorecidas

Identificação e delimitação das comunidades desfavorecidas
Os dados apresentados nos pontos seguintes referem-se aos resultados definitivos dos Censos de 2011, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, exceto nos casos em que outro ano ou fonte for expressamente mencionado e do Diagnóstico Social de Gondomar (em anexo ao PAICD).
ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE GONDOMAR
Integra as freguesias de Rio Tinto, Baguim do Monte, União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim. Tem uma área aproximada de59 km2. É constituída por 31.527 edifícios, 67.596 alojamentos, 153.001 residentes e 56.571 famílias. Os espaços não habitacionais correspondem ao espaço público (arruamentos, equipamentos, espaços verdes públicos), espaços de utilização coletiva e áreas privadas não afetas à função habitacional, as quais não é possível contabilizar com o nível de profundidade deste estudo.
Inclui 24 bairros sociais (Baguim do Monte, Carreiros, Triana, Sr. dos Aflitos, Boavista, Ponte, Areias, Padre Vidinha/Areias II, Várzea, Sta. Bárbara, Sto. António, Bairro Mineiro, Joaquim Alves das Neves, Dr. Durão Barroso, Gandra, Belo Horizonte, Casas Amarelas, Tardariz, Monte Crasto, Giesta, Fontela, Monte, Padre Vaz–Zorra e Jovim). Necessitam de intervenção os seguintes:
_Triana
Bairro social constituído por 25 edifícios residenciais, 25 alojamentos; 24 famílias e 90 residentes.
É constituído por moradias em banda, idênticas em termos tipo-morfológicos, com 2 pisos. As habitações têm estados de conservação e limpeza variados, em função das intervenções de manutenção e conservação realizadas pelos respetivos moradores. As patologias mais graves resultam do estado das coberturas (em fibrocimento), que dá origem a humidade no interior das habitações.
O espaço público está limitado ao passeio circundante. Em geral, os pavimentos estão em estado de má conservação. Existe uma área no interior do conjunto, sem qualquer uso definido. Não existem espaços verdes ou equipamentos.
Sta. Bárbara
Bairro Social constituído por 4 edifícios, 148 alojamentos; 138 famílias e 398 residentes.
É um empreendimento com 18 anos constituído em edifícios multifamiliares idênticos em termos tipo-morfológicos. Verifica-se a existência de diversas patologias no exterior dos edifícios, provavelmente decorrentes de problemas na cobertura e das fachadas.
O espaço público encontra-se degradado nos pavimentos (com buracos nos arruamentos) e nos equipamentos existentes (campo de jogos e parque infantil). Existem grandes dificuldades para as pessoas com mobilidade reduzida. O arruamento de acesso, em cubo de granito é muito inclinado, o que impede uma circulação cómoda e segura dos peões.
_Gandra
Bairro Social constituído por 207 edifícios, 207 Alojamentos; 199 famílias e 738 residentes.
É constituído em edifícios de carácter unifamiliar em banda, idênticos em termos tipo-morfológicos, com 2 pisos. O estado de conservação varia conforme as intervenções/ obras promovidas pelos residentes. Existem obras não controladas, principalmente nas traseiras das casas, para construção de garagens e outros anexos.

O espaço público apresenta um estado de conservação razoável ao nível dos arruamentos; no entanto, verifica-se que os espaços livres, incluindo o campo de jogos, estão degradados, e que os candeeiros de iluminação pública necessitam de substituição.

_Areias

Bairro Social constituído por 5 edifícios de habitação e 1 edifício de comércio e serviços, 220 alojamentos; 202 famílias e 562 residentes.

Dos 5 blocos habitacionais 2 foram intervencionados recentemente. As patologias que resultam em humidade no interior das habitações não foram resolvidas totalmente, tendo origem na cobertura. Os restantes blocos apresentam um mau estado de conservação geral.

Para além dos arruamentos e passeios que servem diretamente os edifícios, existe uma pequena área de estar, não tratada, associada à zona de comércio. O Bairro tem campo de jogos e parque infantil em razoável estado de conservação.

_Monte

Bairro Social constituído por 5 edifícios de habitação, 252 alojamentos; 231 famílias e 619 residentes. É constituído em edifícios multifamiliares com 4 pisos, idênticos em termos tipo-morfológicos. O estado de conservação é mau, com problemas de humidade no interior das habitações por falta de manutenção das coberturas. Para além disso, os revestimentos estão em mau estado.

Os espaços de utilização coletiva existentes resumem-se ao campo de jogos e parque infantil, que necessitam de intervenções de conservação. De resto, o espaço público é constituído pelos arruamentos e passeios que servem diretamente os edifícios, e por alguns espaços verdes de enquadramento dos edifícios.

Os pavimentos do espaço público estão muito desgastados. Os espaços livres estão mal tratados e sujos.

_Trás da Serra (Jovim)

Bairro Social constituído por 3 edifícios, 114 alojamentos; 108 famílias e 333 residentes. É constituído em edifícios multifamiliares com 6 pisos, idênticos em termos tipo-mofológicos. Verifica-se a existência de problemas de humidade no interior das habitações por infiltração pelas coberturas.

Os espaços de utilização coletiva existentes resumem-se ao campo de jogos e parque infantil, que necessitam de intervenções de conservação. De resto, o espaço público é constituído pelos arruamentos e passeios que servem diretamente os edifícios.

_Monte Crasto

Bairro Social constituído por 7 edifícios, 236 alojamentos; 224 famílias e 667 residentes. É constituído em edifícios multifamiliares, 6 dos quais idênticos em termos tipo-morfológicos, com 4/5 pisos, e um com 12 pisos. Parte do edificado deste conjunto foi já objeto de obras de requalificação, verificando-se que os restantes edifícios necessitam de intervenção devido à existência de diversas patologias nos revestimentos e coberturas.

Os espaços públicos apresentam em geral um mau estado de conservação, principalmente no que respeita à pavimentação de arruamentos e passeios. Os equipamentos existentes (campo de jogos e parque infantil) apresentam estados de conservação diferentes, uma vez que o segundo foi objecto de requalificação e o primeiro está em mau estado, não tendo uma das balizas e tendo a vedação e pavimento muito degradados.

BAIRROS SOCIAIS

_Foz do Sousa

Bairro Social constituído por 2 edifícios, 54 alojamentos; 47 famílias e 155 residentes

O edificado apresenta um estado de conservação aparentemente razoável, mas existem problemas de infiltrações associadas a problemas na cobertura.

O espaço público limita-se ao arruamento que serve ambos os edifícios e aos passeios adjacentes. Existe um polidesportivo degradado, não tendo balizas nem tabelas.

_Covelo

Bairro social constituído por 1 edifício, 18 Alojamentos; 7 famílias e 58 residentes. Trata-se de um bairro pequeno, relativamente recente, onde o edificado apresenta um estado de conservação razoável. O espaço público limita-se ao arruamento que serve o edifício e ao passeio adjacente. Existe um parque infantil; todavia os equipamentos estão danificados.

_Medas

Bairro Social constituído por 1 edifício; 36 Alojamentos; 31 famílias e 102 residentes. O edifício tem 3 blocos, em estado de conservação aparentemente razoável mas com existência de infiltrações na cobertura. O edifício tem uma semi cave desocupada, onde já funcionou um jardim de infância, com problemas de humidade. É relatado que a fossa séptica provoca mau cheiro e ocasionalmente transborda.

O espaço público limita-se ao arruamento que serve o edifício e ao passeio adjacente, com um pequeno espaço ajardinado, e a uma área de estacionamento destinado a residentes, a norte do edifício. Ao nível de equipamentos, existe apenas um parque infantil.

_Meires

Bairro Social constituído por 1 edifício, 152 alojamentos; 31 famílias e 105 residentes.
Verificam-se diversas patologias no edificado, nomeadamente problemas graves de infiltrações nas fachadas e caleiras partidas. O edifício tem uma semicave desocupada por causa das infiltrações das águas e do mau cheiro.
O espaço público limita-se ao arruamento que serve o edifício e ao passeio adjacente, e a uma área de estacionamento destinado a residentes. Existe um parque infantil.
_Lomba
Bairro Social constituído por 1 edifício, 30 alojamentos; 21 famílias e 68 residentes.
O edificado apresenta um estado de conservação razoável, apesar de se verificar que o revestimento necessita de pintura.
O espaço público existente é constituído por uma área de estacionamento destinado a residentes e a uma pequena área ajardinada. Existe um campo de jogos.
Identificação das necessidades encontradas e definição da estratégia de intervenção
1. Necessidades específicas das áreas geográficas/grupos-alvo
Da leitura dos indicadores sociais apresentados, resulta que este território apresenta níveis de pobreza monetária e de exclusão social que urge combater, refletindo-se em aspetos como; vulnerabilidade acrescida dos agregados com crianças, em particular as famílias monoparentais e as famílias numerosas; situações de insuficiência de recursos em agregados com adultos que trabalham, tipicamente associados a níveis de escolaridade muito reduzidos e que se refletem em desigualdades salariais acentuadas; crescente número de famílias com (muito) baixa intensidade de trabalho ou mesmo sem trabalho, traduzindo-se em novas situações de pobreza monetária e de desigualdade de rendimentos; existência de grupos específicos particularmente vulneráveis, como os desempregados de longa e muito longa duração, as mulheres com baixos recursos ou níveis de educação, as pessoas com deficiência e/ou incapacidade, bem como um número de famílias com (muito) baixa intensidade de trabalho ou mesmo inativa, filhos inativos a encargo, traduzindo-se em novas situações de pobreza monetária e de desigualdade de rendimentos.
Existem ainda grupos que são particularmente vulneráveis à pobreza e à exclusão social e que, apesar de não serem particularmente relevantes na estrutura e peso da população em risco de pobreza e exclusão, acumulam um conjunto de dificuldades que torna a sua situação particularmente difícil, exigindo uma intervenção mais direcionada.
Nos Bairros Sociais encontramos um conjunto de necessidades específicas destas comunidades que claramente permitem perceber que estão expostas a um maior risco de discriminação ou exclusão social. Aqui encontramos vulnerabilidades acrescidas nas famílias mais numerosas, na população idosa, nas famílias com crianças, nos indivíduos sem atividade económica, pessoas com baixos níveis de instrução e nos desempregados, embora com valores diferentes em cada um dos bairros mas que no total são sempre a clara maioria destas comunidades
2. Estratégia para Abordar as Necessidades Específicas
A estratégia proposta assenta na promoção da inclusão social dos cidadãos mais afetados pela pobreza e/ou dos grupos-alvo expostos a um maior risco de descriminação ou exclusão social, pertencentes às comunidades desfavorecidas identificadas e referidas anteriormente, abordando as necessidades específicas existentes nas áreas delimitadas, de forma multissetorial e integrada, através de ações que, na sua maior parte, se pretende sejam executadas em parceria com várias instituições que já trabalham neste Território. Sendo que esta estratégia se pretende adaptativa às necessidades emergentes deste Território, dotando os intervenientes de capacidade execução mas possibilitando-lhes eventuais ajustamentos.
As propostas incluídas no PAICD deverão ser entendidas como complementares às que serão dirigidas para soluções no âmbito do emprego, formação e qualificação, e pobreza infantil, dimensões que se deixou propositadamente fora do PAICD.
Em síntese, as ações a desenvolver abrangem os seguintes eixos de intervenção:
-Eixo 1: Inclusão social de comunidades marginalizadas e grupos de risco;
-Eixo 2: Regeneração física, económica e social das comunidades nos Bairros Sociais;
Cada eixo de intervenção é concretizado através de um conjunto de ações, em função da caracterização da zona crítica a abranger, sendo que as ações incluídas no Eixo 1 se destinam a todos os grupos-alvo aí definidos, independentemente da sua localização territorial, podendo e devendo abranger as comunidades localizadas nos Bairros Sociais, sendo contudo possível (embora não desejável) a exclusão de ações integradas em alguns eixos, desde que sejam abrangidas por outros programas que desenvolvam ações idênticas ou se destinem ao mesmo público alvo.
_Área urbana consolidada de Gondomar
A abordagem proposta para área urbana consolidada da cidade de Vila Real visa um combate articulado contra a exclusão e a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às pessoas com deficiência e incapacidades, crianças, jovens, idosos e mulheres.

Para as crianças e jovens, será garantindo a igualdade de oportunidades, criando respostas para a sua identificação com a sociedade e reforço da ação social escolar, em especial nos ensinos pré-escolar e básico, designadamente na componente da alimentação, assim como no apoio à prevenção e redução do abandono escolar, reconhecendo e aproveitando o seu potencial e as suas qualificações, sem esquecer a qualificação do apoio institucional a crianças e jovens.
Junto dos idosos, em especial os que vivem sozinhos, os doentes, ou com dificuldades, e de pessoas com deficiência e incapacidade, procurará atuar-se na melhoria das suas condições de vida, com a criação de redes de cuidados de proximidade, e o desenvolvimento de serviços de suporte aos doentes em casa/na comunidade, com recurso a tecnologias de saúde de proximidade e o acompanhamento à distância.
Quanto às mulheres a preocupação reside mais nas questões relacionadas com a violência doméstica, nomeadamente na reintegração das vítimas em condições de segurança, em meio social e laboral, e na promoção da igualdade de género e prevenção da violência de género.
_Bairros Sociais
Nesta área de intervenção serão desenvolvidas exclusivamente ações dirigidas às comunidades específicas que aqui vivem, nomeadamente os grupos mais vulneráveis, sem prejuízo destes serem também beneficiários das ações dirigidas à área urbana consolidada.
Pretende-se desenvolver iniciativas que promovam uma cidadania ativa e a apropriação empreendedora do território e da comunidade onde residem, garantindo a criação de laços, a confiança mútua, a ligação à comunidade e a sua participação na sociedade, nomeadamente ações integradas (inovadoras e/ou experimentais) de promoção local da inclusão social ativa, assim como ações de capacitação para a inclusão social, seja por via da cultura, seja do desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social, ou de intervenções socioeducativa que procurem servir como espaço privilegiado de inserção social, ou ainda de capacitação das famílias, em especial na área da parentalidade responsável, ou das mulheres, na área do empreendorismo e apoio à criação do próprio emprego, bem como no apoio a cuidados especializados, questão chave para famílias com crianças, pessoas com demência, ou pessoas com deficiência e incapacidade.
Em 10 destas zonas críticas do território municipal, para além das operações de regeneração económica e social a realizar, são também necessárias operações de regeneração física, decorrentes das condições tanto do edificado (com a existência de patologias diversas em todos os bairros e a necessidade de eliminação de elementos dissonantes nos bairros da Triana e da Gandra) como do espaço público envolvente (com a degradação dos espaços e equipamentos existentes). Estas intervenções nos edifícios e na sua envolvente contribuirão também para melhorar as condições de vida destas comunidades, criando melhores condições de utilização do espaço público, reforçando o seu papel enquanto estrutura de socialização e de espaço de construção de cidadania e de igualdade, melhorando a segurança da sua utilização e o acesso a bens e serviços.
A execução desta estratégia e das ações previstas neste Plano pressupõe a construção de uma parceria local de intervenção social que se pretende possa promover, dinamizar e monitorizar respostas integradas, designadamente de apoio e acompanhamento da população mais vulnerável, para prevenção de fenómenos de pobreza e exclusão social.
O município assume a responsabilidade da coordenação eficiente e eficaz de todas as entidades, meios e recursos, que irão integrar esta parceria de colaboração, através de um modelo organizativo relativamente simples que permita o funcionamento desta plataforma de entendimento e colaboração, garantindo a necessária flexibilidade e transparência no processo de escolha das entidades que localmente poderão prestar serviços no âmbito da operacionalização do Plano de Ação.
Com este modelo organizativo competirá ao município identificar e selecionar as entidades locais executoras das ações, bem como dinamizar e coordenar a execução do Plano de Ação.
Quanto às entidades a selecionar, poderão ser entidades de direito privado sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, misericórdia, associações de desenvolvimento local (ADL), organizações não-governamentais (ONG) e cooperativas de solidariedade social, associações empresariais, comerciais e industriais e entidades privadas com fins lucrativos.
Neste sentido, o fortalecimento da relação entre o município, enquanto coordenador deste Plano de Ação, e os restantes intervenientes constitui uma prioridade a consolidar no curto prazo, no que concerne ao desenvolvimento das intervenções e ações aqui propostas, numa lógica de descentralização e prestação de serviços a contratualizar através de uma estreita articulação entre o município, Centro Distrital do Porto, ISS, IP, as entidades e os demais agentes da comunidade, garantindo uma flexibilidade e subsidiariedade na sua implementação, bem como do seu acompanhamento, monitorização e avaliação.

27 ABR 2016

Programa de Ação

Programa de Ação

Identificação das prioridades de investimento a mobilizar

O Programa de Ação tem por objetivo operacionalizar a estratégia definida pelo PEDU para o território de Gondomar no horizonte 2020, de acordo com os 3 Eixos Estratégicos Temáticos, não se considerando as ações correspondentes ao Eixo 4, uma vez que as mesmas deverão ser objeto de posterior negociação com a AG, pelo que o seu financiamento deverá ser enquadrado no âmbito da Assistência Técnica e não através da mobilização das prioridades constantes do aviso realizado para os PEDU. A opção seguida no Programa de Ação foi a de apresentar todas as ações previstas nos planos integrados, fazendo corresponder as ações de cada um dos planos às ações apresentadas em cada Medida. Assim, a estruturação do Programa de Ação assenta em 3 Eixos Estratégicos, correspondendo cada um a um Plano integrado pelo PEDU e a uma Prioridade de Investimento a mobilizar. No Eixo Estratégico 1 estão incluídas todas as ações previstas nas componentes do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável integrado, para as quais se pretende mobilizar a Prioridade de Investimento 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação. Dentro desta PI 4.5, o PEDU propõe várias tipologias de intervenção, através das correspondentes Medidas do Eixo Estratégico 1- PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, conforme se apresenta em seguida: -Medida 1.1:Promoção dos modos suaves de mobilidade- estão incluídas todas as intervenções da tipologia de medidas (i)Incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas; -Medida 1.2:Promoção dos transportes públicos- estão incluídas todas as intervenções da tipologia de medidas (ii)Reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros, como a melhoria das soluções de bilhética integrada, (iii) Melhoria da rede de interfaces e (iv)Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio" -Medida 1.3:Promoção de Sistemas de Informação e Gestão- está incluída a intervenção da tipologia de medidas (vii) Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais.. No Eixo Estratégico 2 incluem-se as ações previstas no PARU para as quais se pretende mobilizar a PI 6.5- Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído. Através da mobilização desta PI 6.5 o PEDU pretende financiar várias intervenções e ações, previstas nas Medidas do Eixo Estratégico 2- REGENERAR O CENTRO HISTÓRICO, incluídas nas seguintes tipologias de intervenção conforme se apresenta em seguida: -Medida 2.1:REGENERAR O ESPAÇO PÚBLICO- reabilitação de espaço público, desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes; -Medida 2.2:REGENERAR O EDIFICADO- reabilitação integral de edifícios, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com idade igual ou superior a 30 anos, ou no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, determinado nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; -Medida 2.3:ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR- desenvolvimento de ações com vista à gestão e animação da área urbana, à promoção da atividade económica, à valorização dos espaços urbanos e à mobilização das comunidades locais, desde que diretamente relacionadas com as ações previstas nas medidas anteriores. O Eixo Estratégico 3- INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E DISCRIMINAÇÃO inclui as ações do PAICD, nomeadamente as que implicam a realização de intervenções de regeneração física e económica de comunidades desfavorecidas enquadradas na PI 9.8, bem como as ações de regeneração social, a realizar através da mobilização da PI 9.1, e ainda outras ações articuladas para as quais se pretendem mobilizar outras PI, nomeadamente a 8.4, a 9.3, a 9.4, e a 10.1. Em síntese, o Programa de Ação prevê um conjunto de ações nos seus três Eixos Estratégicos para as quais se pretende a mobilização das três Prioridades de Investimento do EIXO 5. SISTEMA URBANO do NORTE2020 (PI 4.5/PI 6.5/PI 9.8) todas elas através da comparticipação FEDER a 85% do valor do investimento total das respetivas ações. Pretende-se ainda o acionar das PI 9.1, 8.4, 9.3, 9.4, e 10.1, quer através da comparticipação do FSE no NORTE 2020 (PI 9.1 em função da natureza específica das ações, e PI 10.1), quer através da comparticipação FSE via POISE (PI

8.4, PI 9.1 em função da natureza específica das ações, PI 9.3, e PI 9.4), em ambos os casos a 85%. Com este programa de Ação pretendeu-se favorecer a abrangência na identificação de ações concretas, coerentes com a estratégia proposta, que deverão dar origem a uma multiplicidade de operações, suscetíveis de beneficiarem de financiamento comunitário, através das fontes de comparticipação atrás referidas e que se identificam em pormenor no quadro seguinte. Pretende-se desta forma munir o Município e os principais "stakeholders" de um conjunto de propostas integradas que permitam atuar sobre a realidade do Território, propostas estruturantes para a conformação final dos projetos e intervenções que daqueles venham a resultar, num processo que se pretende participado, e para o qual se pretende criar, através do PEDU, condições reais de financiamento que resultarão em grande parte das que vierem a ser colocadas à sua disposição.

Investimentos, Ações e Metas

Prioridade de Investimento a Mobilizar	Fundo	Eixo/Medida do Programa Ação do Pacto	Indicador de Realização			Indicador de Resultado			Proposta de Dotação Fundo a Contratualizar
			Indicador	Meta 2018	Meta 2023	Indicador	Meta 2018	Meta 2023	
09.08 - A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais;	FEDER	Eixo 3/Medida 3.1	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas	45000,00	105000,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	1,00	3,00	520 726,00€
09.08 - A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais;	FEDER	Eixo 3/Medida 3.2	Habitações reabilitadas em áreas urbanas	450,00	1107,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	1,00	3,00	7 744 075,00€

27.ABR 2016

903

PORTUGAL 2020

AD&C

06.05 - A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;	FEDER	Eixo 2/Medida 2.1	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas	535200,00	1060750,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias ntegradas de desenvolvimento urbano	1,00	3,00	30 869 840,00€
06.05 - A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;	FEDER	Eixo 2/Medida 2.2	Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas	2600,00	2600,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias ntegradas de desenvolvimento urbano	1,00	3,00	1 615 448,00€
09.08 - A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais;	FEDER	Eixo 2/Medida 2.3	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas	147250,00	172650,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	1,00	3,00	222 692,00€

04.05 - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	FEDER	Eixo 1/ Medida 1.1	Vias dedicadas às mobilidades suaves ou á redução de emissões de carbono	23,75	32,10	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa	68290 0,00	68193 5,00	13 010 119,00€
04.05 - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	FEDER	Eixo 1/ Medida 1.3	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados	0,00	1,00	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa	68290 0,00	68193 5,00	539 342,00€

27.ABR 2016

04.05 - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	FEDER	Eixo 1/ Medida 1.2	Corredores de elevada procura de transporte implementados	1,00	2,00	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa	682900,00	681935,00	14 405 741,00€
04.05 - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	FEDER	Eixo 1/ Medida 1.1	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados	0,00	1,00	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa	682900,00	681935,00	0,00€

27. ABR 2016

04.05 - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	FEDER	Eixo 1/ Medida 1.2	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados	0,00	1,00	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa	682900,00	681935,00	0,00€

Outros Indicadores (Indicador base de PI e Indicadores complementares)

Prioridade de Investimento a Mobilizar	Fundo	Eixo/Medida do Programa Ação do Pacto	Indicador de Realização			Indicador de Resultado			Proposta de Dotação Fundo a Contratualizar
		Medida	Indicador	Meta 2018	Meta 2023	Indicador	Meta 2018	Meta 2023	

Total da Proposta de Contratualização por Fundo

Fundo	Valor
FEDER	68 927 983,00€
Total	**68 927 983,00€**

Realização

Sintese das principais realizações, incluindo mecanismos de recolha de dados para cálculo dos indicadores

27. ABR 2016

As realizações e resultados esperados (metas quantificadas), estão identificadas no quadro anterior, onde estão apresentadas todas as previstas nos planos que são integrados, fazendo-o por Eixo e Medida.
A exceção diz respeito ao Eixo 3, ou seja ás intervenções previstas no âmbito do PAICD, uma vez que nestas estão incluidas um conjunto de ações para as quais se prevê mobilizar outras PI para além da PI 9.8, e cujos indicadores são apresentados no próprio PAICD.
Apresentam-se em seguida as realizações programadas e os mecanismos de recolha de dados para os indicadores, por PI.
Eixo 1/ PI 4.5: assumiu-se a concretização e implementação do PMUS, mas entendeu-se ser mais eficaz complementar esse indicador de realização com outros mais especificos e diretamente relacionados com cada Medida. A obtenção dos dados para a sua construção é direta e simples, retirando-os dos resultados de execução de cada um dos contratos respetivos de empreitada e/ou fornecimento de bens e serviços.
Quanto ao indicador de resultado, será com base nos cálculos de emissões de CO2 do concelho de Gondomar (INE e APA) para o setor dos transportes, que será feito o cálculo. A definição da meta concreta utiliza o mesmo conceito definido no Portugal 2020 para a meta de emissão de gases de efeito estufa (+1% do valor de 2005).
Eixo 2/PI 6.5: No que diz respeito aos indicadores de realização, assumiu-se a concretização e implementação das ações de intervenção no espaço público, e das ações em edifícios de equipamentos públicos, de propriedade municipal, utilizando para esse fim os indicadores definidos no PO Norte. A obtenção dos dados para a sua construção é direta e simples, retirando-os dos resultados de execução de cada um dos contratos respetivos de empreitada.
Quanto ao indicador de resultado, corresponde ao definido no PO Norte para esse fim, assumindo-se algum conservadorismo na definição das metas, face à ausência de prévios valores ou registos. A sua obtenção será através de inquéritos a realizar durante algumas das ações previstas na Medida 2.3, acompanhada da realização de inquéritos pessoais por amostragem, e através de plataformas digitais.
Eixo 3/PI 9.8: Serão usados os indicadores previstos no POISE (PI 8.4, PI 9.1, PI 9.3, PI 9.4), e PO Norte (PI 9.1, PI 10.1), em função das ações concretas e de acordo com o indicado no PAICD. Quanto à PI 9.8, e no que diz respeito aos indicadores de realização, assumiu-se a concretização e implementação das ações de intervenção no espaço público, e das ações em edifícios de habitação social, e em equipamentos públicos, de propriedade municipal, utilizando para esse fim os indicadores definidos no PO Norte. A obtenção dos dados para a sua construção é direta e simples, retirando-os dos resultados de execução de cada um dos contratos respetivos de empreitada.
Quanto ao indicador de resultado, corresponde ao definido no PO Norte, assumindo-se algum conservadorismo na definição das metas, face à ausência de prévios valores ou registos. A sua obtenção será através de inquéritos a realizar durante algumas das ações previstas na Medida 2.3, acompanhada da realização de inquéritos pessoais por amostragem, e através de plataformas digitais.
Em síntese, podemos concluir que as metas indicadas são ambiciosas e estão alinhadas com os objetivos e metas previstas para a Região.

Modelo de Governação

Modelo de Governação

Modelo de gestão e organização que assegurem a prossecução do Plano com eficácia e eficiência, incluindo descrição da equipa técnica

O modelo de gestão e organização foi estruturado para assegurar a prossecução do Plano com eficácia e eficiência, avaliando os riscos de forma sistémica, antecipando respostas e ponderando a experiência anterior acumulada. Mas foi pensado também no âmbito das responsabilidades futuras que serão delegadas no município, enquanto Autoridade Urbana (AU), por parte da Autoridade de Gestão (AG), nos termos do contrato a realizar entre ambos e que aí deverão ser formalmente definidas.
A resposta ao desafio de cumprir a programação plurianual dos investimentos públicos, de captar e apoiar os restantes investimentos previstos neste PEDU, nomeadamente os de natureza privada, bem como de assegurar a monitorização, o envolvimento e participação de todos, conforme previsto no Eixo 4 deste Plano, aconselha a que o mesmo seja dotado de um sistema de governação capaz de dar resposta às seguintes responsabilidades, funções e atividades:
- Gestão, dinamização, acompanhamento, controlo e avaliação do Plano, incluindo, por exemplo, os encargos com a equipa de técnicos contratados ou afetos do Município e a aquisição de bens e serviços necessários àquelas tarefas;
- Estudos e projetos, incluindo estudos de avaliação e caracterização sectorial, social ou espacial do Território, dinamização e participação no Barómetro CS2020 de sustentabilidade urbana e no processo de recolha de informação e dados relativos ao Índice de Sustentabilidade Urbana;
- Apoio na superação de constrangimentos à plena concretização das oportunidades de financiamento, nomeadamente agilização dos processos de licenciamento necessários, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, à contratação de financiamentos pelos Fundos Retalhistas;
- Comunicação e divulgação das oportunidades de financiamento de operações propiciadas e dinamização da procura de financiamentos através do IF e, em particular, dos Fundos Retalhistas;
- Publicitação e divulgação das medidas inseridas nos 4 Eixos Estratégicos do PEDU, incluindo ações de sensibilização, divulgação e de promoção, edição de documentos, e orientação sobre procedimentos de natureza técnica;
- Realização de reuniões e sessões de trabalho indispensáveis à gestão, acompanhamento, monitorização, avaliação, divulgação e participação pública.
O modelo de organização e a respetiva estrutura, escolhido para implementar este Plano e assegurar o cumprimento das metas aqui apresentadas, será constituída por três níveis.
Um primeiro, de carácter institucional e de direção, designado por Direção Executiva (DE), corresponde ao executivo municipal, a quem compete assegurar a coordenação geral do PEDU, assumindo a responsabilidade na qualidade de AU pela sua implementação, designadamente as funções referidas anteriormente, e as funções de representação, decisão e aprovação vinculativas.
Esta Direção Executiva assume a responsabilidade executiva e legal derivada da aprovação do PEDU pela AG, nomeadamente o controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros que venham a ser envolvidos, a procura de complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados das ações, a articulação dos parceiros com entidades públicas e privadas, que sejam relevantes para o sucesso da intervenção, e a articulação com a AG e outras entidades nacionais e regionais.
Ao nível técnico, teremos uma estrutura de apoio à DE, designada por gabinete de Apoio Técnico (GAT), que terá como missão a gestão operacional e execução do PEDU, incluindo assegurar as condições necessárias e suficientes para a seleção das operações e para o acompanhamento da sua execução física e financeira, assegurar as funções de monitorização e avaliação global, e de sensibilização e divulgação, nos termos do respetivo plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação do plano e na sua conclusão.
Esta estrutura será organizada em função da natureza específica das atividades a desenvolver, do seu volume e da respetiva programação, atendendo à complexidade das mesmas, e será constituída por técnicos municipais das várias áreas de intervenção, nomeadamente técnica, jurídica, económica e financeira, e será ainda auxiliada por outros técnicos, a contratar para esse efeito.
Por último, ao nível consultivo, haverá um Conselho Consultivo e de Acompanhamento, que funcionará enquanto estrutura de acompanhamento da execução do PEDU e de consulta, em especial no que toca à estratégia de envolvimento dos parceiros e cidadãos em geral, de implementação dos planos de comunicação ou de medidas de correção
O CCA será constituído por representantes das instituições, organizações, empresas e cidadãos a título individual que a DE considere dever convidar, em função da sua natureza ou da natureza do seu trabalho ou atividade, nos termos a acordar entre AG e AU, sendo apoiado pelo GAT para que possa desenvolver as suas atividades.
Os encargos com o modelo de governação devem ser suportadas pelo orçamento do eixo "Assistência Técnica" do PO Norte

Mecanismos de acompanhamento e avaliação

A principal variável que permitirá avaliar a eficácia e eficiência de gestão é a taxa de execução. A sua evolução ao longo do tempo e adequação às metas estabelecidas indica a adequação do Plano e dos seus objetivos e tipologias de ações ao contexto territorial de aplicação e o carácter pró-ativo da AU para diagnosticar os principais problemas que impendem sobre a execução global das operações cofinanciadas e deliberar e decidir sobre as principais medidas de gestão a adotar para os ultrapassar.
Pressupõe um conhecimento permanente da evolução das condições de contexto e uma continua monitorização física e financeira das operações aprovadas que permita, de forma atempada, tomar as medidas corretivas que venham a revelar-se necessárias.
Neste contexto particular, o Plano de Monitorização configura o instrumento por excelência de avaliação e controlo da execução do Programa de Ação do PEDU, na medida em que contribuirá para a otimização da implementação das intervenções e ações previstas, que serão realizadas mediante operações e respetivos projetos, a apresentar nos termos da programação.
Este plano é um instrumento interativo, procurando a verificação do cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos por cada parceiro interveniente no processo, bem como o grau de envolvimento entre eles.
O Plano agora apresentado foi dividido em duas partes. Na primeira apresenta-se um conjunto de elementos que estruturam o sistema de monitorização das atividades, incluindo as de coordenação geral do PEDU. Na segunda apontam-se alguns princípios de um sistema de avaliação do Programa de Ação.
MONITORIZAÇÃO
Desde o seu começo, qualquer Plano precisa de conceber um sistema de monitorização e avaliação para o seu próprio processo de aprendizagem, por razões de responsabilização e por razões de transparência e credibilidade.
Nesse sentido, o Programa de Ação terá um sistema de registo das respetivas atividades principais, especialmente orientado para aquelas que permitam a obtenção de uma rápida visão geral do desenvolvimento de cada ação e das atividades transversais de coordenação e articulação entre ações.
A informação será sintetizada para cada uma das atividades em questão, inserida num sistema de gestão de controlo de ações – utilizando-se software comercial de gestão e controlo de projetos – permitindo comparar facilmente o que foi realizado com o que foi planeado, atividade a atividade, ação a ação, incluindo o início e fim das atividades, os recursos humanos utilizados e os materiais e equipamento utilizado.
Obviamente que isto pressupõe a existência de uma programação inicial com o mesmo nível de informação e detalhe, o que deverá ser realizado logo após aprovação do PEDU, quer para as atividades verticais – ao nível de cada ação – quer para as atividades transversais – comuns a todas as ações ou a grupos de ações, incluindo as relacionadas com a coordenação, e incluir pelo menos os seguintes elementos:
1. Prazo total: O prazo total vinculativo não poderá ser superior ao previsto para a realização de cada Ação referido no PEDU e deverá descriminar, pelo menos, a ordem, prazo e ritmo de execução de cada uma das espécies de trabalho e atividades;
2. Razoabilidade de prazos de execução das ações ou atividades propostas: Os prazos considerados na programação deverão considerar tempo adequado para a realização e controlo das mesmas e ser compatíveis com a mobilização de meios humanos e equipamentos associada;
3. Inclusão de atividades específicas ajustados à complexidade da Ação: Devem incluir a fase de preparação e ter uma sequência lógica e adaptada à Ação e aos projetos, contemplando a fase de realização e aprovação destes, testes e ensaio dos equipamentos, etc.;
4. Especificação dos meios: Qualidade e quantidade dos meios com que se prevê executar a ação, quer sejam meios próprios, quer através do recurso a contratações exteriores;
5. Mobilização global em face da programação: A mobilização de recursos técnicos e humanos previstos deverá ser compatível com as espécies de trabalho e atividades definidas na programação, tanto em termos de identificação dos membros a intervir, como da sua afetação;
6. Mobilização na fase inicial de preparação das ações: Será importante garantir uma mobilização suplementar, na fase inicial de análise e planeamento dos trabalhos, incluindo a realização dos estudos iniciais e verificação das condições de exequibilidade técnica, em especial nas ações mais inovadoras;
7. Procedimentos de articulação transversal entre ações: Um eficiente controlo das relações transversais entre ações e entre beneficiários distintos deverá ser equacionado na programação, procurando evitar situações imprevistas na fase de execução dos mesmos;
8. Desempenho e relacionamento dos atores: Definição de atividades de coordenação global do programa de ação e de controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros que venham a participar;
9. Programação financeira: Inclusão da programação financeira detalhada e dos respetivos custos unitários.
O sistema de monitorização deverá também incluir algumas dimensões de registo e avaliação de variáveis externas relevantes para o desempenho e cumprimento da programação, isto para além da inclusão dos indicadores de realização e de resultados, de forma a permitir a comparação entre metas previstas e

27 ABR 2016

alcançadas.

AVALIAÇÃO

A implementação do Plano coloca o desafio de sustentar a dinâmica institucional que se pretende construir na fase inicial após a aprovação do PEDU e, em especial, nos procedimentos de preparação e elaboração dos projetos e atividades de desenvolvimento das respetivas ações.

O modelo de avaliação organizacional será a avaliação participativa – processo de auto avaliação apoiado e orientado metodologicamente - com a mobilização ativa e distribuição de responsabilidades pelos parceiros, com o seguinte enquadramento temporal.

Contínua: baseada na avaliação da informação produzida pelo sistema de monitorização com o objetivo de identificar desvios entre o previsto e o realizado, que possam ameaçar o trabalho ou potenciá-lo com novas oportunidades;

Intermédia: centrada no ciclo das Ações e projetos, tendo o objetivo de reenquadrar a intervenção e replanear as intervenções;

Final: no término da vigência deve ser efetuada a avaliação final centrada nos resultados, efeitos da intervenção e respetivos impactos, identificando as boas práticas, as novas necessidades e as mudanças produzidas.

A avaliação deverá implicar e envolver todos os parceiros de modo a gerar consensos e garantir que se construam novos compromissos, com base nos seguintes pressupostos

- Clima de transparência e partilha de informação
- Compromisso claro para a incorporação das conclusões da avaliação
- Identificação e legitimação dos responsáveis pela avaliação
- Integração das atividades da avaliação nos planos das organizações
- Compromisso prévio sobre os instrumentos, metodologia/objetivos da avaliação

Envolvimento e responsabilidades dos parceiros

No âmbito do PEDU consideram-se parceiros todos aqueles referidos nos Planos integrados pelo PEDU, nomeadamente os proprietários de imóveis, outros atores e agentes que irão executar em parceria ações no âmbito do PAICD, as empresas de infraestruturas públicas, os concessionários de transportes e de estacionamento, entre outros.
Mas devem ser também vistos como parceiros todos aqueles que serão determinantes para a implementação da estratégia de operacionalização deste PEDU, nomeadamente aqueles cujo envolvimento institucional deverá ser assegurado, como os organismos da Administração Pública necessários à emissão de pareceres. Ou todos aqueles com os quais é indispensável uma quase permanente articulação ao nível do acompanhamento institucional, desde logo a AG do NORTE2020, mas a que poderemos adicionar entidades como o IMT, DGT, e IRHU, pela sua capacidade de apoio técnico, ou o IFRU, diretamente ou através das entidades retalhistas.
Ou ainda os cidadãos em geral, os munícipes, em particular, passando pelos Meios de Comunicação Social e pelos grupos de interesse, como estudantes universitários, com os quais é indispensável criar um forte envolvimento de cidadania e condições de participação.
Isto porque o PEDU foi assumido como tendo um conteúdo eminentemente estratégico, incluindo a definição da disciplina de governação das parcerias, assumindo que a consolidação e pormenorização das operações serão subsequentemente efetuadas. Por isso, o plano deverá seguir uma abordagem transparente e participativa, envolvendo os agentes e atores relevantes assim como a sociedade civil, no sentido de assegurar um elevado nível de envolvimento, aceitação e suporte.
Se nalguns casos, o envolvimento é mais direto e decorre inclusivamente da aplicação de legislação e contratos, como será com a AG, ou com organismos da AP, ou ainda do facto de serem promotores ou parceiros, o que impõe desde logo direitos e deveres derivados dessa mesma qualidade, noutros casos não é assim.
Por isso, prevê-se um processo de mobilização e participação que permita comunicar o PEDU, a estratégia, os objetivos e as ações à comunidade, no seu sentido mais lato, e recolher contributos, nas fases de preparação das operações, desenho e implementação dos projetos, e ainda na fase posterior de dinamização dos mesmos. Este processo de mobilização e envolvimento da comunidade será realizado de forma permanente e reforçado através de atividades de gestão a incluir no Eixo 4 do plano.
Aqui merece destaque, pela sua importância intrínseca e porque representa um caso concreto de envolvimento ao nível de parceria, o caso do Forum Cidades Sustentáveis 2020, um portal e plataforma multidimensional de suporte, cuja coordenação será assegurada pela DGT, evidenciando-se o Barómetro CS2020 de sustentabilidade urbana, que permitirá às cidades aferirem o seu posicionamento na escala de desempenho para um desenvolvimento urbano sustentável, beneficiando da criação do ISU, promovido pela DGT em articulação com as CCDR, a ANMP e o INE e "alimentado" pelos municípios.
Ao município, enquanto AU, por vocação e porque será esse o seu papel e responsabilidade, caberá ser capaz de fazer uma Gestão Proactiva do PEDU, assumindo não apenas as significativas responsabilidades e competências que decorrem desse estatuto e que serão formalmente atribuídas, mas a adoção de comportamentos pró-ativos, diretamente associados ao desempenho de funções de agenciamento público, de composição de parcerias e seleção das operações no período seguinte à aprovação da candidatura, em processo de negociação, através de um comportamento gestionário que nessa fase deverá assumir uma vocação mais operacional do que estratégica.
Isso permitirá adequar a preparação das candidaturas à natureza e objetivos específicos do PEDU e às orientações de gestão do PO Regional, selecionar as operações e projetos de investimento tendo em conta a sua efetiva adequação e maturidade, e contribuirá positivamente para a eficácia e a celeridade do processo de negociação, bem como para a execução material e financeira.
A AU assumirá a responsabilidade pela gestão das Operações suas e de terceiros, e assumirá a realização das atividades que serão desenvolvidas de forma mais transversal, nomeadamente todas aquelas que dizem respeito a garantir a coordenação global do PEDU e a articulação de todos os projetos, bem como as tarefas de relacionamento institucional, representação e de implementação do programa de comunicação e divulgação.
De modo a permitir apoiar futuros beneficiários no desenvolvimento dos seus projetos, a AU dará o apoio às tarefas de gestão decorrentes do contrato financeiro, sendo o interlocutor com a AG, assegurando o acompanhamento da execução física, financeira dos projetos, garantindo que estes sejam realizados de acordo com as condições de aprovação e seguindo as regras de contratação pública aplicáveis às aquisições e contratações realizadas exteriormente por cada beneficiário.

Quadro de Investimentos

27.ABR.2016

PORTUGAL 2020

ADC

Quadro de Investimentos

P.I.	Designação do Investimento	NIF Promotor	Promotor Nome	Valor Invest. Total	Ano Inicio	Freguesia	% Imp.
09.08	EF2.1 Requalificação de espaços públicos em bairros sociais	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	73 514,00€	2016	Rio Tinto	12,00
09.08	EF2.1 Requalificação de espaços públicos em bairros sociais	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	147 029,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	24,00
09.08	EF2.1 Requalificação de espaços públicos em bairros sociais	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	336 940,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	55,00
09.08	EF2.1 Requalificação de espaços públicos em bairros sociais	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	18 379,00€	2016	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	3,00
09.08	EF2.1 Requalificação de espaços públicos em bairros sociais	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	36 757,00€	2016	União das freguesias de Melres e Medas	6,00
09.08	EF2.2. Reabilitação de edificios para habitação social	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 184 388,00€	2016	Rio Tinto	13,00
09.08	EF2.2. Reabilitação de edificios para habitação social	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	3 826 484,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	42,00
09.08	EF2.2. Reabilitação de edificios para habitação social	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	3 188 737,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	35,00
09.08	EF2.2. Reabilitação de edificios para habitação social	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	364 427,00€	2016	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	4,00

27.ABR 2016

PORTUGAL 2020

ADC

09.08	EF2.2. Reabilitação de edifícios para habitação social	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	546 640,00€	2016	União das freguesias de Melres e Medas	6,00
06.05	A1 Reperfilamento da R. D. Afonso Henriques	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 207 600,00€	2017	Rio Tinto	100,00
06.05	A2 Reabilitação da praça do mercado da Areosa	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	33 273,00€	2016	Rio Tinto	100,00
06.05	A3 Requalificação das vias estruturantes do centro histórico de Valbom	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	2 415 200,00€	2017	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A4 Requalificação das vias estruturantes do centro histórico de S. Cosme	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	3 985 080,00€	2017	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A5 Requalificação do Monte Crasto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	386 432,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A6 Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do Lugar de Ramalde	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	357 450,00€	2018	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A7 Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do Lugar de Aguiar	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 294 547,00€	2018	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00

06.05	A8 Construção do parque urbano e desportivo de Ramalde	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	3 139 760,00€	2017	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A9 Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do Lugar do Vinhal	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	966 080,00€	2018	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	A10 Requalificação das vias centrais de S. Caetano/Rio Tinto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 449 120,00€	2016	Rio Tinto	100,00
06.05	A11 Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Medancelhe e Rio Tinto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	6 086 304,00€	2016	Rio Tinto	100,00
06.05	A12 Parque urbano do centro cívico de Rio Tinto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 207 600,00€	2016	Rio Tinto	100,00
06.05	A13 Parque urbano da Campainha	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	2 173 680,00€	2017	Rio Tinto	100,00
06.05	A14 Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Fânzeres	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 690 640,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	A15 Requalificação dos arruamentos da zona histórica da Bela Vista e largo da feira	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	3 139 760,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	A16 Requalificação dos arruamentos da zona histórica de S. P. da Cova/Museu mineiro	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 159 296,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	A17 Parque urbano da Ribeira de Parada	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	705 227,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00

27. ABR 2016

06.05	A18 Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Belói/Ramalho	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 932 160,00€	2018	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	C1 Construção do parque urbano de S. P. Cova/Musealização das instalações	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 792 950,00€	2018	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	C2 Reabilitação do espaço envolvente das antigas instalações da Tapada do Outeiro	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 195 300,00€	2018	União das freguesias de Melres e Medas	100,00
06.05	B1 Reabilitação da EB1 de Belói	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	776 945,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	B2 Reabilitação da EB1 de Monte Crasto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	836 710,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
06.05	B3 Reabilitação do pavilhão de Fânzeres	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	286 872,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
06.05	D1 Medidas Minimizadoras do Impacto da Obras	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	67 035,00€	2016	Rio Tinto	50,00
06.05	D1 Medidas Minimizadoras do Impacto da Obras	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	67 035,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	50,00
06.05	E1 Promoção, Sensibilização e Comunicação	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	63 960,00€	2016	Rio Tinto	50,00

06.05	E1 Promoção, Sensibilização e Comunicação	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	63 960,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	50,00
04.05	i)1 Reperfilamento da estrada de D. Miguel	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	907 293,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
04.05	i)3 Avenida da Conduta	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	242 921,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	50,00
04.05	i)3 Avenida da Conduta	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	242 921,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	50,00
04.05	i)4 Requalificação das vias envolventes da Rua de D. Afonso Henriques	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	842 904,00€	2017	Rio Tinto	100,00
04.05	i)5 Ligação Bairro do Couto Mineiro, Bairro da Bela Vista e Est. D. Miguel	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	140 484,00€	2017	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
04.05	i) 6 Reperfilamento da Av G. Humberto Delgado	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	421 452,00€	2018	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	45,00
04.05	i) 6 Reperfilamento da Av G. Humberto Delgado	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	515 108,00€	2018	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	55,00

04.05	i)7 Requalificação do caminho do Pevidal	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	175 605,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
04.05	i)8 Percurso ribeirinho da Archeira	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	374 624,00€	2018	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
04.05	i)9 Percurso ribeirinho de Atães	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	655 592,00€	2017	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00
04.05	i)10 Percurso ribeirinho da Lixa	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	636 861,00€	2017	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	100,00
04.05	i)11 Percurso da via estruturante norte/sul	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	901 439,00€	2016	Baguim do Monte (Rio Tinto)	100,00
04.05	i)12 Percurso da via nordeste	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	2 165 795,00€	2017	Rio Tinto	100,00
04.05	ii)1 Generalização do andante a todos os operadores e linhas	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	219 507,00€	2016	Rio Tinto	50,00
04.05	ii)1 Generalização do andante a todos os operadores e linhas	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	219 506,00€	2016	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	50,00
04.05	iii)1 Interface com o modo suave e ligação ao metro em Rio Tinto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	234 140,00€	2018	Rio Tinto	100,00
04.05	iii)2 Interface no Largo do Souto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 006 802,00€	2017	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	100,00

04.05	iii)3 Interface na estação de Rio Tinto	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 041 923,00€	2017	Rio Tinto	100,00
04.05	iii)4 Interface no centro do concelho-Fânzeres	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	415 599,00€	2016	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	100,00
04.05	iii)5 Interface da Lourinha	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	327 796,00€	2016	Rio Tinto	100,00
04.05	vii)1 Implementação da travessia do Douro, por barco	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	62 632,00€	2017	Lomba	50,00
04.05	vii)1 Implementação da travessia do Douro, por barco	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	62 633,00€	2017	União das freguesias de Melres e Medas	50,00
04.05	vii)2 Reforço da rede interna de transportes-transporte flexivel	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	254 628,00€	2016	Lomba	50,00
04.05	vii)2 Reforço da rede interna de transportes-transporte flexivel	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	254 627,00€	2016	União das freguesias de Melres e Medas	50,00
04.05	i)2 Projeto da Circunvalação	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	7 083 024,00€	2018	Rio Tinto	100,00
04.05	iv)1 Projeto da Circunvalação	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	2 361 008,00€	2017	Rio Tinto	100,00
04.05	iv)2 prolongamento da linha de metro até á Av. da Carvalha	506848957	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	11 121 650,00€	2018	Baguim do Monte (Rio Tinto)	100,00

Documentos

Tipo	Nome	Data	Utilizador
Plano de ação de regeneração urbana	ARU_SHAPE.zip	19/02/2016 14:46	506848957
Comprovativo	Comprovativo da Candidatura PEDU EIDT-99-2015-03-089.pdf	30/09/2015 16:30	
Prioridades de Investimento a mobilizar	PEDU_prioridades_Investimento-R02.xls	30/09/2015 14:59	506848957
Ficha resumo do plano de mobilidade urbana sustentável	PMUS_GDM_r02.xls	30/09/2015 14:47	506848957
Plano de ação de regeneração urbana	G298-PARU-vol2.pdf	30/09/2015 02:29	506848957
Plano de mobilidade urbana sustentável	G298_PEDU_resposta.pdf	19/02/2016 14:47	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	BAIRROS.zip	19/02/2016 14:42	506848957

27.ABR 2016

Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	Diagnostico_Social_Gondomar.pdf	29/09/2015 16:55	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PDS Municipio de Gondomar 2020.pdf	30/09/2015 11:00	506848957
Ficha resumo do plano de ação de regeneração urbana	Fichas_caracterizacao-PARU-R01.xls	19/02/2016 16:07	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	G298_PAICD-planta-areas-carenciadas.pdf	29/09/2015 16:54	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	G298_PEDU_resposta.pdf	19/02/2016 14:41	506848957
Ficha resumo do plano de mobilidade urbana sustentável	PMUS_GDM_r03.xls	19/02/2016 14:48	506848957
Plano de ação de regeneração urbana	G298_PEDU_resposta.pdf	19/02/2016 14:46	506848957
Prioridades de Investimento a mobilizar	PEDU_prioridades_Investimento-R03.xls	19/02/2016 14:41	506848957
Ficha resumo do plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PAICD_GONDOMAR.xls	29/09/2015 16:52	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PAICD-vol1.pdf	29/09/2015 16:53	506848957
Ficha resumo do plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PAICD_GONDOMAR-R02.xls	19/02/2016 14:43	506848957
Ficha resumo do plano de mobilidade urbana sustentável	Fichas_caracterizacao-PMUS-R01.xls	19/02/2016 16:12	506848957
Ficha resumo do plano de ação de regeneração urbana	PARU_GM-R02.xls	19/02/2016 16:08	506848957
Plano de mobilidade urbana sustentável	G298-PAMUS-R02.pdf	30/09/2015 14:45	506848957
Ficha resumo do plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	Fichas_caracterizacao-PAICD-R01.xls	19/02/2016 14:45	506848957
Ficha resumo do plano de ação de regeneração urbana	PARU_GM.xls	30/09/2015 02:58	506848957
Plano de ação de regeneração urbana	G298-PARU-vol1.pdf	30/09/2015 02:29	506848957

27.ABR 2016

PORTUGAL 2020

ADC

Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PAICD-fotos.pdf	29/09/2015 16:55	506848957
Comprovativo	Comprovativo da Candidatura PEDU EIDT-99-2015-03-089.pdf	19/02/2016 16:30	
Plano de ação de regeneração urbana	G298-PARU-vol3.pdf	30/09/2015 03:00	506848957
Plano de ação integrado para comunidades desfavorecidas	PAICD-vol2.pdf	29/09/2015 16:54	506848957

Resumo dos Dados:

Nome Beneficiário	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	NIF	506848957
Submetido por	MARCO ANDRE DOS SANTOS MARTINS LOPES	NIF	169527832
Data de Submissão	19-02-2016		

27. ABR 2016

221
Pleu
1

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR À FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS, PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E QUOTA ANUAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

Considerando que a Federação do Folclore Português "é uma associação de colectividades e/ou de entidades individuais, fundada em vinte e oito de Maio de mil novecentos e setenta e sete", de acordo com o artigo 1.º do Regulamento Geral Interno e respetivos Estatutos.

Que de acordo com o artigo 158.º do Código Civil, apenas as associações constituídas por escritura pública gozam de personalidade jurídica, tendo sido esta associação reconhecida como uma pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho publicado no Diário da República, II série, n.º 272, de 23 de Novembro de 1984, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Que as pessoas coletivas de utilidade pública caracterizam-se fundamentalmente pelo facto de resultarem de uma distinção especial, conferida caso a caso pela Administração, a pedido da própria associação interessada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, em vigor à altura do reconhecimento.

Que são pessoas colectivas de utilidade pública as associações ou fundações que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a administração local, em termos de merecerem da parte desta administração a declaração de «utilidade pública» (cfr. art. 1.º do dl. n.º 460/77, de 7 de Novembro).

Que é uma organização sem fins lucrativos, onde constam como sócios efectivos "*todas as colectividades que, dedicando-se à actividade do Folclore, o façam de forma verdadeiramente representativo*", isto é, agrupa associações culturais ligadas ao folclore, com fins demarcadamente culturais, recreativos e de ocupação dos tempos livres (atribuições dos municípios nos termos do art. 23.º, n.º 2, da lei 75/2013, de 12 de Setembro).

Que, de acordo com os seus estatutos, o objecto prosseguido é, designadamente:

- A pesquisa, recolha, defesa, estudo e divulgação de todas as formas da tradição cultural popular dos portugueses;
- A promoção e divulgação de estudos relativos ao Folclore Português;
- A promoção da criação de Museus dedicados à cultura tradicional popular;

- A organização e/ou colaboração na organização de cursos, seminários, colóquios ou simpósios dedicados ao estudo do património etnológico (art. 5.º);

Que a cultura é um fator essencial para a transformação social do mundo contemporâneo, e não apenas sinónimo de erudição ou de distinção social.

Considerando ainda que a cultura enobrece a existência humana, à qual está diretamente associada uma vertente social e educativa, que tem impacto sobre a forma de viver e estar das populações, apesar da complexidade das sociedades atuais não facilitar a operacionalização da diversidade cultural, revelando a permanente necessidade de refletir sobre a sua gestão, quer a nível público, quer a nível privado.

Tratando-se de mera participação em associação, neste caso com fins demarcadamente culturais, recreativos e de ocupação dos tempos livres, nos termos do art. 1.º, n.º 3, da lei 50/2012, de 31 de Agosto, enquadra-se a actividade da mesma nas atribuições prosseguidas pelos municípios, nomeadamente na área da cultura (cfr. art. 2.º; art. 23.º, n.º 2, al. *e)* e *f)* e art. 33.º, n.º 1 als. *t)* e *u)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro).

Sabendo-se que os entes participados nos termos do capitulo V da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto (associações de direito privado (artigos 59.º e 60.º) devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua actividade compreender-se no <u>âmbito das atribuições das respectivas entidades públicas participantes</u> (art. 56.º, n.º 1, da lei 50/2012, de 31 de Agosto), o que sucede no caso concreto.

Propõe-se que a Exma. Câmara aprove:

1. A adesão à Federação do Folclore Português.
2. O pagamento do valor de 180,00€ (Jóia de Inscrição = 60,00€ + Quota Anual mínima = 120,00€).

A presente proposta, depois de aprovada, deve ser remetida para a Assembleia Municipal para autorização, considerando as competências da mesma, nos termos do art. 56.º n.º 3 e 53.º, n.º 1, ambos da lei 50/2012, de 31 de Agosto.

Gondomar, 21 de Abril de 2016

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Visto
22/04/2016

CABIMENTO
ADES - Quota
Cultura
03060203

Nº CAB. 3242

Nº SEQ. COMPROMISSO
34952

125

27.ABR 2016

Isabel Rocha

De: Carla Pinto Ferreira
Enviado: sexta-feira, 22 de Abril de 2016 15:36
Para: Isabel Rocha
Assunto: FW: 12_06_Proposta à Câmara_Fed. do Folclore Português_adesão à Associação_este

Para imprimir p.f.

Carla Pinto Ferreira
Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Vice-Presidência
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538
GONDOMAR www.cm-gondomar.pt carlapinto.ferreira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado.

De: Mario Tavares
Enviada: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 17:51
Para: Carla Pinto Ferreira
Assunto: RE: 12_06_Proposta à Câmara_Fed. do Folclore Português_adesão à Associação_este

Boa tarde Carla,
No meu entendimento, salvo melhor opinião pelo que é apresentado na proposta, esta adesão à associação em causa, não carece de um parecer/estudo económico, pois o impacto financeiro no Município de Gondomar se consubstancia e confina, apenas no valor da quota anual, que por sua vez é materialmente irrelevante para o Município.

"Refere-se ainda que de acordo com o art. 56.º, n.º 3, que remete para o art. 53.º, n.º 2, que remete para o art. 32.º, apesar de não existir na participação do município qualquer influência dominante (art. 32.º, n.º 1) ou óptica de investimento, de exploração ou de financiamento, pode entender-se que decorrem efeitos de natureza económica ou financeira (n.º 7 do art. 32.º) devido ao pagamento de inscrição e quota; assim, poderá esta participação necessitar de ser precedida de um estudo, adaptado, relacionado com a "avaliação dos efeitos da actividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos" (n.º 2 do art. 32.º)."

Com os melhores cumprimentos,

Mário Tavares
Secretário

MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO
Praça Manuel Guedes T 224 660 559
4420-193 Gondomar F 224 660 587
GONDOMAR

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Carla Pinto Ferreira
Enviada: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 12:42
Para: Mario Tavares
Assunto: 12_06_Proposta à Câmara_Fed. do Folclore Português_adesão à Associação_este

Olá Mário,

Creio que costumas a ser tu a fazer os estudo económico (pelo menos foi o que a Dra. Laurinda me disse). Assim peço a tua colaboração de forma a fazeres um rápido estudo que justifique o pagamento desta quota. De seguida envio mail com estatutos da FPF.

Temos um problema de tempo, pois como tem de ir à Assembleia Municipal, temos de ter até sexta.

Já falo contigo.

Obrigada,

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS
ORGANISMO DE UTILIDADE PÚBLICA

27. ABR 2016

227

N.OF.: 58/2016.IS

Data: 26 de janeiro de 2016

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Dr. Marco Martins

ASSUNTO: ***Proposta - Sócio Auxiliar Coletivo da FFP***

Os meus mais cordiais e respeitosos cumprimentos.

Por proposta da Federação do Folclore Português, a Assembleia da República deliberou em 22 de julho de 2015, nos termos do nº5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, que o País celebrará no último domingo de maio de cada ano, o Dia Nacional do Folclore Português.

Um sonho, uma conquista que a direção da FFP vinha solicitando há muitos anos.

Conscientes de que, com a celebração deste dia, novos desafios o movimento do Folclore Português vai enfrentar, porém pretendemos percorrer esta etapa, propondo a todas as Autarquias do nosso Portugal, um olhar atento, consciente e apaixonado sobre a IDENTIDADE DO POVO PORTUGUÊS, conhecer, compreender e respeitar a diversidade das expressões culturais que constituem a herança Patrimonial Cultural, Imaterial e Etnográfica do nosso Portugal, que desejamos preservar, salvaguardar e divulgar, permitindo às novas gerações encontrar no presente, orgulho no passado e o desejo de lançar sementes novas que produzam frutos para o futuro, de valorização e credibilização do Folclore Português.

Avenida João Paulo II, nº857 - 4410-406 Arcozelo - Vila Nova de Gaia
Tlf. 227 624 195 - Tlm: 960 391 612 - Fax: 227 626 495 - E-mail: secretaria@ffp.pt - site: **www.ffp.pt** - NIPC 500 801 878

27. ABR 2016

928

Ninguém respeita ou ama o que não conhece, assim é necessário contruir sinergias, que precisam da riqueza das qualidades das gentes Portuguesas, do seu entusiasmo, dinamismo, energias, sonhos, paixões e saberes, que são para nós um mar de esperança, acreditando que é possível partilhar todos estes abundantes recursos.

A força da nossa Instituição está nos Grupos de Folclore, que têm tido o apoio técnico da nossa Federação, na procura da representatividade da comunidade, constituída por gente que pela sua humildade e paixão pelas suas terras e tradições, conseguiu, apesar das muitas adversidades, contribuir sobremaneira para a preservação dos saberes do Povo.

Porém, chegou o momento de sustentarmos e reforçamos a nossa ação, propondo a V. Exa. que essa Autarquia se torne Sócio Auxiliar Coletivo da Federação do Folclore Português, conforme está previsto no Regulamento Geral Interno da FFP, onde constam objetivos, direitos e deveres.

Senhor Presidente, fico esperançado que aceite a minha proposta, já que, em termos financeiros não é onerosa para a Autarquia; a quota anual mínima são 120,00€, no entanto a Autarquia que V. Exa. dirige pode fixar outro montante.

Aguardo as presadas notícias de V. Exa., subscrevo-me com a mais elevada consideração e estima.

Fernando Ferreira

Presidente da Direção da Federação do Folclore Português

Anexos:

1- Regulamento Geral Interno da Federação do Folclore Português - FFP
2- Boletim de Inscrição

Avenida João Paulo II, nº857 - 4410-406 Arcozelo - Vila Nova de Gaia
Tlf: 227 624 195 - Tlm: 960 391 612 - Fax: 227 626 495 - E-mail: secretaria@ffp.pt - site: **www.ffp.pt** - NIPC 500 801 878

27.ABR 2016

Federação do Folclore Português

Fundada em 28 de Maio de 1977

REGULAMENTO GERAL INTERNO

27. ABR 2016

230

REGULAMENTO GERAL INTERNO
DA
FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

CAPÍTULO I 3
Denominação, Sede, Âmbito de Ação e Fins 3

CAPITULO II 4
Dos Sócios 4

SECÇÃO PRIMEIRA 4
Categorias e Admissões 4

SECÇÃO SEGUNDA 6
Direitos e Deveres 6

SECÇÃO TERCEIRA 8
Distinções 8

SECÇÃO QUARTA 8
Penalidades 8

CAPITULO III 10
Corpos Sociais 10

SECÇÃO PRIMEIRA 10
Disposições Gerais 10

SECÇÃO SEGUNDA 11
Eleições 11

SECÇÃO TERCEIRA 12
Assembleia Geral 12

SECÇÃO QUARTA 15
Direção 15

SECÇÃO QUINTA 18
Conselho Fiscal 18

CAPITULO IV 19
Conselho Técnico 19

CAPÍTULO V 21
Conselho de Apoio Cientifico 21

CAPITULO VI 21
Instalações 21

CAPITULO VII 22
Disposições Gerais 22

27.ABR 2016

231

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Âmbito de Ação e Fins

Art. 1º - A Federação do Folclore Português, adiante designada por Federação, é uma associação de coletividades e/ou de entidades individuais, fundada em vinte e oito de Maio de mil novecentos e setenta e sete e, para além dos seus Estatutos, rege-se pelo presente Regulamento Geral Interno.

Art. 2º - A sua duração é por tempo ilimitado, não prossegue fins lucrativos, estando-lhe totalmente vedada atuação política partidária, seja qual for o aspeto de que ela se revista.

Art. 3º - A Federação tem a sua sede social na Avenida João Paulo II, n.º 857, na vila de Arcozelo, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

§ único - Visando a consecução dos seus objetivos poderá a Federação abrir delegações em qualquer lugar do espaço geográfico onde desenvolve a sua ação.

Art. 4.º - A sua área de intervenção abrange todo o território português e as comunidades dos Portugueses espalhados pelo mundo.

Art. 5º - A Federação tem por objetivos:

a) A pesquisa, recolha, defesa, estudo e divulgação de todas as formas da tradição cultural popular dos Portugueses.
b) O apoio às instituições suas associadas no domínio dos respetivos objetivos.
c) O prestígio da temática relativa aos seus objetivos e a cooperação com todas as entidades que com a mesma estejam relacionadas.

§ único - Para atingir estes objetivos a Federação propõe-se:

1. Cooperar com o Estado, Autarquias e outras Entidades, na definição e execução duma política nacional, regional e local de Folclore no respeitante às atividades desenvolvidas pelas entidades federadas.
2. Criar e manter estruturas técnicas e administrativas de apoio às coletividades associadas e ao desenvolvimento das tarefas que lhe incumbem.
3. Fomentar e incentivar o intercâmbio do Folclore a nível nacional e internacional, podendo, para o efeito, contactar e associar-se às congéneres ou organismos similares de outros países.

27. ABR 2016

232

4. Promover e divulgar estudos relativos ao Folclore Português.
5. Promover por si, ou em cooperação com o Estado, Autarquias, Grupos de Folclore e outras Entidades, a criação de Museus dedicados á cultura tradicional popular.
6. Organizar congressos nacionais de Folclore.
7. Organizar e/ou colaborar na organização de cursos, seminários, colóquios ou simpósios dedicados ao estudo do património etnológico.
8. Colaborar com os organismos e manifestações que tenham por objetivo a investigação, defesa, e divulgação do património etnológico.
9. Celebrar no último domingo do mês de Maio o «Dia do Folclore Português.

CAPITULO II

Dos Sócios

SECÇÃO PRIMEIRA

Categorias e Admissões

Art. 6º - Os Sócios da Federação do Folclore Português distribuem-se pelas seguintes categorias: efectivos, aderentes, auxiliares, beneméritos e honorários ou de mérito.

Art. 7º - São sócios efectivos todas as coletividades que, dedicando-se à atividade do Folclore, o façam de forma verdadeiramente representativa.

Art. 8º - São sócios aderentes todas as coletividades que se dediquem à atividade do Folclore e a quem ainda não foi reconhecida a posse de todos os requisitos indispensáveis a uma verdadeira representatividade.

Art. 9º - São sócios auxiliares as pessoas individuais ou coletivas que se dediquem à causa da Federação.

Art. 10º - São sócios beneméritos os sócios ou pessoas individuais ou coletivas que tenham doado à Federação bens materiais ou imateriais de grande relevo e, como tal, sejam considerados pela Assembleia Geral.

Art. 11º - São sócios honorários (ou de mérito) os sócios ou pessoas individuais ou coletivas que se tenham notabilizado pela ação em prol dos objetivos da Federação e/ou pela causa da Cultura Tradicional do Povo Português e, como tal, sejam considerados pela Assembleia Geral.

Art. 12º - A admissão de sócios efectivos e aderentes é feita mediante pedido apresentado à Federação pelos seus legais representantes.

§ único - O processo de admissão só se considera completo quando dispuser dos seguintes elementos:

1. Proposta de admissão, devidamente preenchida segundo modelo próprio, a fornecer pela Federação.
2. Parecer do Conselho Técnico Nacional.
3. «Curriculum» da coletividade requerente.
4. Valor da joia de inscrição.
5. Valor da quota do ano da aprovação da proposta.

Art. 13º - A admissão dos sócios auxiliares é feita mediante proposta assinada pelo candidato e por um sócio auxiliar ou efectivo no pleno gozo de todos os seus direitos.

§ 1º - A proposta deve fazer-se acompanhar de:

1. Bilhete de identidade do candidato.
2. Duas fotografias tipo passe.
3. Valor da joia de inscrição.
4. Valor da quota do ano da aprovação da proposta.

§ 2º - Quando se tratar de pessoas coletivas, a proposta deverá fazer-se acompanhar apenas dos valores referidos nos números 3 e 4 do parágrafo anterior.

Art. 14º - Os pedidos de admissão dos candidatos a sócios efectivos e aderentes bem como as propostas dos candidatos a sócios auxiliares serão decididos pela Direção.

§ 1º - As decisões serão comunicadas às coletividades peticionárias, no caso de se tratar de candidatos a sócios efectivos ou aderentes.

§ 2º - As decisões relativas a candidatos a sócios auxiliares serão comunicadas aos próprios no caso da sua aprovação e aos sócios proponentes no caso da sua rejeição.

Art. 15º - Da recusa da admissão cabe recurso para a Assembleia Geral que decidirá em única instância, na primeira reunião que ocorrer após a comunicação de recusa, e na qual terá de ser apresentada.

SECÇÃO SEGUNDA

Direitos e Deveres

Art. 16º - São direitos dos sócios efectivos:

1. Receber exemplares dos Estatutos e do Regulamento Geral Interno.
2. Receber o diploma de associado de acordo com os modelos aprovados pela Direção.
3. Tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto.
4. Eleger e ser eleitos.
5. Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias nos termos do número 4 do Art. 45º.
6. Examinar, na sede da Federação, nas horas de funcionamento, os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior nos 15 dias que antecedem a realização da Assembleia-Geral ordinária prevista no número 3 do Art. 44º.
7. Propor listas para eleição dos corpos gerentes de conformidade com o estabelecido nos parágrafos 1º, 3º e 4.º do Art. 39º.
8. Ingressar nas zonas de livre utilização da sede da Federação e suas delegações ou quaisquer instalações por ela dirigidas ou administradas, com respeito pelas normas elementares de tal utilização.

§ único - Os direitos conferidos aos números 3, 4, 5, 6, 7 e 8, serão exercidos por delegados credenciados para o ato.

Art. 17º - Os sócios aderentes beneficiam dos direitos consignados nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Art. 16º.

§ único - Os direitos conferidos aos números 3, 4, 5, 6, 7 e 8, serão exercidos por delegados credenciados para o ato.

Art. 18º - Os sócios auxiliares beneficiam dos direitos consignados nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do Art. 16º.

§ único - O exercício dos direitos consignados nos números 3, 4, 5, 6, 7 e 8 para os sócios auxiliares que sejam pessoas coletivas deverá ser efetuado pelos respetivos delegados credenciados para o ato.

Art. 19º - Os sócios beneméritos e honorários (ou de mérito) mantêm os direitos correspondentes à categoria em que se encontravam inscritos.

§ 1º - Quando estes sócios não estejam inscritos noutra categoria, beneficiam dos direitos correspondentes aos sócios efectivos ou auxiliares, consoante se trate de entidades coletivas ou individuais.

Art. 20º - São deveres dos associados:

1. Honrar e prestigiar a Federação, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e para os fins por ela visados.
2. Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares.
3. Acatar e cumprir as resoluções dos corpos sociais.
4. Tomar parte nas Assembleias Gerais ou em quaisquer reuniões e ações de formação para que sejam convocados.
5. Defender e zelar o património da Federação.
6. Reivindicar os seus direitos e manifestar-se em defesa dos seus pontos de vista, de forma correta, nas suas relações com os corpos sociais ou seus representantes.
7. Pagar de uma só vez a joia e as quotas durante o primeiro trimestre do respetivo ano.

Art. 21º - O valor da joia e das quotas anuais previstas no número 7 do Art. 20º são fixadas em Assembleia Geral.

Art. 22º - Estão isentos do pagamento de joias e quotas os sócios beneméritos e honorários (ou de mérito). Estão igualmente isentos do pagamento de quotas os sócios auxiliares individuais no exercício de funções nos corpos sociais e ou como conselheiros técnicos.

27.ABR 2016

236

SECÇÃO TERCEIRA

Distinções

Art. 23º - A Federação poderá criar distinções a atribuir aos sócios, aos componentes dos grupos ou a pessoas individuais ou coletivas não associadas da Federação que se notabilizem no âmbito do Património Cultural Popular dos Portugueses ou á causa da Federação.

§ único - Compete á Direção a concessão destas distinções e delas dar conhecimento à Assembleia Geral.

1. As distinções serão preferencialmente entregues em manifestações públicas.

SECÇÃO QUARTA

Penalidades

Art. 24º - É punido disciplinarmente o sócio que incorrer em alguma das seguintes infrações:

a) Não cumprir os Estatutos, Regulamentos da Federação e as deliberações dos corpos sociais.

b) Por qualquer forma injuriar, difamar ou atentar contra o prestigio e o bom nome da Federação.

c) Por qualquer forma injuriar, difamar ou ofender os corpos sociais da Federação, ou qualquer dos seus membros, representantes e conselheiros técnicos durante ou por causa do exercício das suas funções.

d) Ter comportamento atentatório da dignidade do associado e da Federação.

Art. 25º - As sanções aplicáveis são:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Multa;
4. Suspensão de direitos de seis meses a dois anos;
5. Descida de categoria;
6. Exoneração;
7. Exclusão.

237
27. ABR 2016

§ 1º - O valor da multa a aplicar será igual ao valor da quota anual de cada associado que incorrer nessa pena.

§ 2º - A suspensão dos direitos não implica a suspensão dos deveres aos quais o sócio sancionado continua obrigado.

§ 3º - A pena de descida de categoria será aplicada aos sócios efetivos que deixem de satisfazer as obrigações de representatividade referidas no Artigo 7.º deste Regulamento os quais passarão à categoria de sócios aderentes, concluídas que sejam as diligências do Conselho Técnico no sentido de levar o infrator a mudar os procedimentos necessários à manutenção da referida representatividade.

§ 4º - Ao sócio que atinja dois anos de quotas em dívida será aplicada a pena prevista no número 4 do Art. 25.º, depois do infrator ser avisado previamente, por carta registada para regularizar a situação no prazo que lhe for designado pela Direção, nunca inferior a 15 dias.

§ 5º - Ao sócio que atinja três anos de quotas em dívida, será aplicada a pena de exoneração, prevista no número 6 do Art. 25º, executada depois do infrator ser avisado previamente, por carta registada para regularizar a situação no prazo que lhe for designado pela Direção, nunca inferior a 15 dias.

Art. 26º - As penalidades dos números 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do Art. 25º são aplicadas indistintamente a qualquer sócio.

Art. 27º - A aplicação das sanções previstas no Art. 25º, salvo a do número 7, é da competência da Direção e dela o sócio pode recorrer para a Assembleia Geral.

Art. 28º - A pena de exclusão é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção.

Art. 29º - As penalidades só serão aplicadas mediante processo disciplinar e, provada a infração, deve extrair-se nota de culpa e entregar-se ao arguido para, querendo, por escrito, e no prazo a fixar pelo instrutor do processo, entre 8 a 30 dias úteis, apresentar a sua defesa e provas, incluindo testemunhas em número não superior a 10.

27.ABR 2015

238

§ 1º - As penas dos números 1 e 2 do Art. 25º não exigem precedência de processo disciplinar, mas averiguação antecipada.

§ 2º - O poder de mandar instaurar procedimento disciplinar pertence ao Presidente da Direção ou a quem o substitua em eventual impedimento.

Art. 30º - Os membros dos corpos sociais e os sócios beneméritos, honorários (ou de mérito) só podem ser disciplinarmente julgados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - Os sócios que tenham pedido a sua exoneração ou aos quais tenham sido aplicadas as sanções previstas nos números 6 e 7 do Art. 25º, só poderão requerer de novo a sua admissão passados 2 anos sobre a data da sua exoneração ou exclusão.

Art. 32º - A readmissão de qualquer sócio será sempre condicionada à satisfação do disposto do Art. 12º e seu parágrafo, sem prejuízo da imediata liquidação e antecipado pagamento de todas as importâncias em divida à Federação.

CAPITULO III

Corpos Sociais

SECÇÃO PRIMEIRA

Disposições Gerais

Art. 33º - Os corpos sociais da Federação são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

Art. 34º - Os membros dos corpos sociais desempenham as suas funções, pessoal e efetivamente.

Art. 35º - Os corpos sociais são eleitos por 3 anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 36º - Salvo o disposto no § 2.º do Art. 45º as deliberações dos corpos sociais são tomadas à pluralidade de votos, achando-se presente a maioria.

Art. 37º - Os atos ou resoluções tomadas pelos corpos sociais com ofensa dos Estatutos, Regulamentos ou deliberações da Assembleia Geral, não obrigam a Federação, ficando pessoal, ilimitada e solidariamente responsáveis todos os que neles tomarem parte.

§ 1º - Ficam isentos de responsabilidade os membros que, alheios a tais atos ou resoluções, não foram ouvidos sobre eles ou, tendo-o sido, votaram contra, por declaração na ata ou por qualquer modo escrito e reconhecido, logo que deles tiverem conhecimento.

§ 2º - As obrigações dos corpos sociais não cessam com a perda do mandato prorrogando-se até ao momento da posse dos seus sucessores legais.

Art. 38º - Se a Direção se demitir ou perder a sua maioria, compete ao Presidente da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral extraordinária para eleição de nova Direção.

§ 1º - Demitindo-se a Mesa da Assembleia Geral compete ao Presidente da Direção convocar uma Assembleia Geral extraordinária para eleição de nova Mesa.

§ 2º - Demitindo-se o Conselho Fiscal compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar uma Assembleia Geral extraordinária para eleição de novo Conselho Fiscal.

§ 3º - Demitindo-se simultaneamente a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Direção convocar uma Assembleia Geral extraordinária para eleição de novos daqueles corpos.

§ 4º - Demitindo-se simultaneamente a Mesa da Assembleia Geral e a Direção, compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar uma Assembleia Geral extraordinária para eleição de novos daqueles corpos.

SECÇÃO SEGUNDA

Eleições

Art. 39º - A eleição dos corpos sociais da Federação, segundo as listas recebidas até 20 dias úteis antes da Assembleia Geral, é feita pela maioria dos votos dos sócios presentes:

1. Sócios efectivos, acreditados nos termos do § único do Art. 16º do presente Regulamento, com direito a 5 (cinco) votos.

240

2. Sócios auxiliares, acreditados para o ato no caso de serem pessoas coletivas, nos termos do § único do Art. 18º do presente Regulamento, com direito a 2 (dois) votos.
3. Sócios aderentes, acreditados nos termos do § único do Art. 17º do presente Regulamento, com direito a 1 (um) voto.

§ 1º - As listas referidas no corpo deste artigo podem ser apresentadas pela Direção que cessa o seu mandato, por uma eventual Comissão Administrativa, ou por grupos de 40 sócios efectivos, aderentes e/ou auxiliares no pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º - Nas listas serão indicados os nomes dos candidatos, sua categoria de sócio e respetivo cargo a que se candidata.

§ 3º - As listas apresentadas por grupos de 40 sócios efectivos, aderentes e/ou auxiliares serão subscritas por estes e pelos presidentes da Direção dos sócios efectivos e aderentes que autenticarão a sua assinatura com selo branco ou carimbo.

§ 4º - Quando se trate de membros de coletividades associadas, como sócios efectivos, aderentes, ou auxiliares que sejam pessoas coletivas, as listas serão obrigatoriamente instruídas com declaração passada pela coletividade associada e autenticada por selo branco ou carimbo na qual conste que a pessoa proposta para os corpos gerentes da Federação é membro dessa coletividade no pleno gozo dos seus direitos.

§ 5º - Os elementos constantes das várias listas devem juntar ao processo declaração de aceitação do lugar para que são designados.

§ 6º - Cada um dos corpos sociais terá de ser obrigatoriamente constituído por, pelo menos, dois terços de sócios efectivos ou auxiliares.

SECÇÃO TERCEIRA

Assembleia Geral

Art. 40º - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efectivos, auxiliares e aderentes no pleno gozo dos seus direitos.

241

Art. 41º - Os sócios efectivos e sócios aderentes serão representados na Assembleia Geral por um delegado devidamente credenciado nos termos do disposto no § único do Art. 16º e no § único do Art. 17º, respetivamente, do presente Regulamento.

§ único - Nenhum delegado poderá representar mais que um sócio.

Art. 42º - A Assembleia Geral é representada pela respetiva Mesa composta de Presidente, Vice-Presidente e 3 Secretários.

§ único - À Mesa compete proceder à verificação da validade das representações e dos poderes da Assembleia Geral.

Art. 43º - As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.

Art. 44º - A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias para:

- Eleição dos corpos sociais;
- Apreciação, discussão e votação do Orçamento e Plano de Atividades para o ano seguinte;
- Apreciação, discussão e votação do relatório e contas propostos pela Direção e do parecer do Conselho Fiscal referentes a cada exercício.

§ 1º - A eleição a que se refere o número 1 terá lugar entre 1 e 31 de Dezembro.

§ 2º - As matérias constantes do número 2 serão apreciadas anualmente até 31 de Dezembro.

§ 3º - As matérias constantes do número 3 serão apreciadas anualmente até 30 de Abril.

Art. 45º - Podem requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:

1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
2. A Direção.
3. O Conselho Fiscal.
4. Sócios efectivos, aderentes e auxiliares no pleno gozo dos seus direitos, em número suficiente para totalizar o mínimo de 200 (duzentos) votos contados nos termos do Art. 39º.

§ 1º - O requerimento de convocação da Assembleia Geral extraordinária a que se refere o número 4 deverá ser subscrito pelos representantes dos sócios efectivos e aderentes acreditados para o ato.

§ 2º - A reunião da Assembleia Geral só pode iniciar-se com a presença de, pelo menos, dois terços dos requerentes e, quando a Assembleia Geral deixe de se realizar por falta de número, os ausentes ficam inibidos de requerer assembleias durante 3 anos.

Art. 46º - As Assembleias Gerais ordinárias são convocadas pelo seu Presidente, por meio de cartas dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias úteis, ou por correio eletrónico confirmado pelo destinatário, devendo nelas consignar-se o dia, hora e local da reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos.

§ 1º - Ocorrendo o impedimento ou ausência do Presidente, a convocação deverá ser feita pelo Vice-Presidente ou, em iguais contingências, pelo Secretário.

§ 2º - As Assembleias Gerais funcionam, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros ou, uma hora depois com qualquer número, sem prejuízo do disposto no § 2º do Art. 45º.

Art. 47º - Nas Assembleias Gerais e fora dos períodos de antes ou após a ordem do dia, não podem ser discutidos assuntos estranhos à ordem de trabalhos anunciada.

§ único - Nas Assembleias Gerais ordinárias deve facultar-se um período de meia hora, para apresentação de assuntos de interesse da Federação, sem que os mesmos possam ser votados, com exceção dos votos de pesar ou de louvor.

Art. 48º - A Assembleia Geral é soberana nas suas decisões, desde que estas não contrariem as disposições estatutárias, regulamentares e a legislação em vigor.

Art. 49º - Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger os corpos sociais da Federação.
2. Analisar e votar os Orçamentos e Planos de Atividades bem como o Relatório e Contas apresentados pela Direção.
3. Apreciar e decidir sobre os recursos que lhe forem apresentados, nos termos do presente Regulamento.

27.ABR 2016

243

Art. 50º - Ao Presidente compete:

1. Convocar a Assembleia Geral nos termos previstos no presente Regulamento.
2. Dirigir os trabalhos, exigir correção nas exposições e discussões, podendo limitar ou retirar o uso da palavra sempre que os sócios ou seus delegados se afastem dessa norma e, bem assim, determinar a saída dos que, advertidos, pela primeira vez, não acatem essas decisões.
3. Convidar os sócios ou seus delegados para constituir a mesa, na falta de algum ou alguns dos seus elementos.
4. Dar o seu voto de qualidade em caso de empate, exceto nas votações por escrutínio secreto.
5. Apresentar obrigatoriamente à discussão e votação da Assembleia Geral imediata, as propostas admitidas e não discutidas.
6. Assinar as atas das reuniões da Assembleia Geral.
7. Assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros de atas da Assembleia Geral.
8. Proclamar os corpos sociais eleitos.
9. Conceder a demissão de membros dos corpos sociais e convocar os substitutos ao exercício efetivo.
10. Investir as pessoas eleitas para os corpos sociais da Federação na posse dos seus cargos e assinar os respetivos autos.

Art. 51º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua falta ou impedimento, ainda que temporário e só nessa medida.

Art. 52º - Aos secretários compete:

1. Proceder à leitura das atas das sessões, dos avisos convocatórios e do expediente;
2. Lavrar as atas e assiná-las juntamente com a Mesa da Assembleia.
3. Comunicar aos outros corpos sociais e aos interessados a que se refiram as deliberações da Assembleia Geral.

SECÇÃO QUARTA

Direção

Art. 53º - A Direção é constituída por 11 membros efetivos e 4 suplentes.

§ 1º - Os suplentes são chamados à efetividade no impedimento dos efetivos ou a colaborar com a Direção quando o Presidente o entenda por conveniente.

§ 2º - Quando os suplentes forem chamados a colaborar com a Direção por decisão do Presidente, passam a ter direito a voto.

Art. 54º - São membros efetivos o Presidente, seis Vice-Presidentes, dois Secretários, um Tesoureiro e um Tesoureiro Adjunto.

Art. 55º - As funções dos membros da Direção são adstritas aos respetivos cargos ou às que lhes forem distribuídas pelo Presidente.

§ único - A Direção poderá designar um dos seus membros para, apenas durante o período do seu mandato, exercer funções executivas com direito a uma retribuição pecuniária, obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos do Art.º 57º deste Regulamento.

Art. 56º - À Direção compete:

1. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral.
2. Representar a Federação por intermédio do seu Presidente ou em quem este delegue.
3. Administrar a Federação e praticar todos os atos necessários à realização dos seus fins estatutários.
4. Nomear secretários com especificados poderes para determinados atos.
5. Elaborar o Plano Anual de Atividades e o Orçamento Anual da Receita e Despesa.
6. Elaborar regulamentos indispensáveis à atividade da Federação e propô-los à aprovação da Assembleia Geral.
7. Nomear adjuntos, representantes individuais ou comissões para determinados fins.
8. Admitir pessoas para preenchimento dos seus quadros de pessoal permanente e demiti-los nos termos da lei.
9. Prestar todos os esclarecimentos e dar toda a cooperação às Entidades Oficiais e aos demais Órgãos da Federação.
10. Aplicar sanções e conceder distinções nos termos regulamentares;
11. Organizar anualmente o Relatório e Contas e patenteá-los na sede, com todos os documentos e livros de escrituração da Federação ao exame dos sócios auxiliares e representantes dos associados, em conformidade com o presente Regulamento.

12. Admitir e exonerar sócios e, bem assim, promover a sua mudança de categoria nos termos e cumpridas as condições fixadas no presente Regulamento.
13. Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias e propor a proclamação de sócios beneméritos e honorários (ou de mérito).
14. Submeter à apreciação do Conselho Técnico todos os assuntos que careçam de parecer prévio deste órgão, ou pedir-lhe pareceres.
15. Elaborar as propostas de alteração dos Estatutos e dos Regulamentos da Federação e apresentá-los à apreciação e votação da Assembleia Geral.
16. Organizar e manter atualizados, por intermédio dos serviços de secretaria, documentos sobre os seus associados incluindo, corpos gerentes, corpos técnicos, componentes e demais elementos relativos às suas atividades, além dos pormenores que forem julgados necessários ou convenientes.
17. Cuidar das instalações da sede da Federação, suas delegações ou de outras instalações sob administração e determinar as medidas indispensáveis à boa organização e eficiência dos serviços.
18. Distribuir pelos sócios o Relatório e Contas e o Parecer do Conselho Fiscal.
19. Criar delegações conforme o estabelecido no § único do Art. 3º.
20. Ouvir o Conselho Técnico e o Conselho de Apoio Científico sempre que assim o entenda ou os interesses da Federação o justifiquem.
21. Fixar modelos dos diplomas de filiação dos associados e dos cartões dos sócios auxiliares.
22. Fixar modelos dos diplomas comprovativos das distinções concedidas.
23. Providenciar sobre ocorrências não previstas nos estatutos e regulamentos.

Art. 57º - É vedada aos membros da Direção, por si ou por interposta pessoa, realizar quaisquer contratos com a Federação, a não ser por concurso público ou sob parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 58º - A Direção reúne, pelo menos, trimestralmente e sempre que o seu Presidente o entenda ou a maioria dos seus membros efetivos lho requeira.

§ 1º - A Direção não pode reunir em minoria e o seu Presidente terá sempre voto de qualidade.

§ 2º - Os membros da Direção obrigam-se a manter sigilo das suas deliberações enquanto não publicadas sob pena de perda de mandato.

27.ABR 2016

246

§ 3º - Se assim entender e se justificar, a Direção pode dividir-se em dois Departamentos. O Administrativo e o Técnico, devendo cada um reunir, pelo menos, uma vez por mês e sempre que necessário, podendo fazê-lo separadamente.

§ 4º - De todas as reuniões gerais e departamentais, serão exaradas as atas respetivas.

§ 5º - Devem assinar as atas todos os membros da Direção que tenham participado nas reuniões a que as atas se reportem.

Art. 59º - Ao Presidente compete orientar a ação da Direção, dirigir os seus trabalhos e convocar as suas reuniões.

Art. 60º - O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo primeiro Vice-Presidente, se outra não for a sua escolha.

Art. 61º - Para obrigar a Federação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro ou de quaisquer três membros da Direção.

§ único - Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direção.

Art. 62º - Quando qualquer membro perder o seu mandato ou se demitir, é chamado um suplente, pela ordem fixada na lista de eleição, exceto o Presidente que só será substituído pelo primeiro Vice-Presidente.

SECÇÃO QUINTA

Conselho Fiscal

Art. 63º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Federação, constituído por três membros efetivos, Presidente, Secretário e Relator e por dois suplentes.

§ único - Na falta ou impedimento dos efetivos, entram em exercício os suplentes, pela ordem fixada na lista de eleição, podendo em tal caso haver lugar a nova distribuição dos cargos.

27.ABR 2016

Art. 64º - Ao Conselho Fiscal compete:

1. Reunir ordinariamente no fim de cada semestre e, extraordinariamente, quando for necessário.
2. Examinar, pelo menos, semestralmente, os documentos e os registos contabilísticos.
3. Assistir às reuniões da Direção, sem direito a voto, quando esta o convidar ou sempre que julgue conveniente.
4. Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias conforme o preceituado no presente Regulamento.
5. Emitir parecer sobre o relatório e contas, orçamento anual e sobre qualquer outro assunto, quando solicitado.
6. Solicitar ao Presidente da Direção a presença nas suas reuniões, de qualquer membro da Direção.
7. Velar pelo cumprimento dos Estatutos e Regulamentos da Federação.
8. Lavrar as atas das suas reuniões em livro destinado para tal fim.

§ único - O Conselho Fiscal deve emitir os seus pareceres no prazo máximo de 10 dias.

Art. 65º - O Conselho Fiscal não pode funcionar em minoria tendo o Presidente voto de qualidade.

CAPITULO IV

Conselho Técnico

Art. 66º - O Conselho Técnico Nacional (CTN) é um órgão consultivo da Federação e será presidido pelo Presidente da Direção e composto pelos membros que a Direção entender por conveniente nomear pelo período do seu mandato e obedecerá à orgânica que a mesma Direção entender por mais aconselhável.

§ 1º - Além dos membros que constituem o CTN poderá estabelecer-se, de acordo com a doutrina expressa neste artigo, a existência de outros elementos distribuídos pelas diversas regiões do país e comunidades portuguesas no estrangeiro que terão por missão coadjuvar a ação deste CTN, denominados Conselhos Técnicos Regionais (CTR).

§ 2º - A nomeação do CTN deverá ser feita nos 30 dias posteriores à posse dos Corpos Sociais da Federação.

§ 3º - A nomeação dos elementos dos CTR poderá ser feita a todo o tempo que a Direção julgar conveniente e implicitamente sob concordância do referido CTN.

Art. 67º - No caso de demissão ou impedimento de alguns dos membros dos CTN ou CTR no decurso do seu exercício, a Direção poderá nomear os seus substitutos.

Art. 68º - Os membros dos Conselhos Técnicos deverão ser pessoas com reconhecidos conhecimentos no âmbito da Antropologia Cultural.

Art. 69º - O Conselho Técnico Nacional reunirá mensalmente, sempre que a Direção o solicitar e quando convocada pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º - O Presidente tem voto de qualidade.

§ 2º - Os seus elementos são obrigados a manter sigilo dos pareceres enquanto não publicados, sob pena de demissão.

§ 3º - De todas as reuniões serão exaradas as atas respetivas.

§ 4º - Os membros do Conselho Técnico que por sistema faltem às reuniões convocadas, mostrando o seu desinteresse pela missão que lhes cabe, poderão ser substituídos pela Direção da Federação, que disso lhes dará conhecimento.

Art. 70º - Ao Conselho Técnico Nacional, ouvidos sempre que entender por conveniente os Conselhos Técnicos Regionais, compete:

1. Dar parecer sobre os pedidos de admissão dos sócios efetivos e aderentes, depois de ouvido o CTR.
2. Dar parecer sobre a concessão de distinções conforme o preceituado.
3. Dar parecer sobre a criação de delegações regionais.
4. Dar parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção.

§ único - O Conselho Técnico Nacional deve emitir os seus pareceres no prazo máximo de 30 dias.

27. ABR 2016

249

5. Desenvolver ação junto dos CTR no sentido de se atingirem os grandes objetivos da Federação.

CAPÍTULO V
Conselho de Apoio Científico

Art. 71º - A Federação poderá criar um Conselho de Apoio Científico (CAC) constituído por cientistas e outros estudiosos que, desinteressadamente, se disponham a colaborar com a Federação para, de forma mais eficiente, se atingirem os objetivos enunciados nos Estatutos e no Regulamento Geral Interno.

§ único - O CAC deverá:

1. Promover, desenvolver e aprofundar, no âmbito da Federação, os conhecimentos relativos à Antropologia.
2. Apoiar cientificamente a Direção, o CTN e os CTR.
3. Apoiar a edição de publicações de natureza etnológica.
4. Promover a defesa do património imaterial e/ou etnográfico do Povo Português.
5. Participar como interveniente ativo nos congressos, cursos, seminários, colóquios ou simpósios a que a Federação se encontre ligada e sejam dedicados ao estudo do património etnológico.

CAPITULO VI
Instalações

Art. 72º - São instalações da Federação a sua sede, as suas delegações eventualmente criadas e quaisquer outras que possam ser por si utilizadas no desenvolvimento dos fins estatutários e se encontrarem sob a sua administração.

Art. 73º - A Administração e gestão das instalações da Federação competem à Direção.

27.ABR 2016

§ único - Quando se trate de delegações da Federação, a sua administração e gestão competirão, por delegação da Direção, aos respetivos responsáveis.

CAPITULO VII
Disposições Gerais

Art. 74º - Tornam-se pessoal e solidariamente responsáveis os membros dos Corpos Sociais que sancionem a aplicação total ou parcial de quaisquer fundos para fins estranhos aos consignados nos estatutos e nos regulamentos da Federação.

Art. 75º - Em caso de dissolução, compete à Assembleia Geral eleger uma Comissão Liquidatária.

§ único - A dissolução da Federação só pode ser decidida em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito e com a votação favorável mínima de três quartos dos associados.

Art. 76º - A Comissão Liquidatária procederá à venda em arrematação pública dos bens existentes, liquidará dívidas, entregará o eventual saldo, bem como outros bens materiais e imateriais à Câmara Municipal de Gaia.

Aprovados em Assembleia-geral de 04 de Maio de 2013

27.ABR 2016

Federação do Folclore Português

Ficha de Inscrição Sócio Auxiliar Coletivo

Autarquias

Identificação

Nome: _____

_____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Site: _____

Nº de Contribuinte: _____

Nome do(a) Sr.(a) Presidente: _____

Tel/Telm: _____ / _____ E-mail: _____

Nome do(a) Sr.(a) Vereador(a) do Peloura da Cultura: _____

_____

Tel/Telm: _____ / _____ E-mail: _____

Documentos a Enviar para a Secretaria da FFP:

1) **Cópia do Cartão de Contribuinte;**

2) **Pagamento no valor de 180,00€ (Jóia de Inscrição = 60,00€ + Quota Anual mínima = 120,00€)**
(Ficando ao critério do associado o pagamento da quota de valor superior).

Meios de pagamento:

- Pode ser efetuado por Cheque, Numerário ou por Transferência Bancária.
  - Caso optem pela transferência bancária, terão de enviar cópia/digitalização do comprovativo da mesma, juntamente com a Ficha de Inscrição.
  - NIB - 0035 0664 0001 0132 5303 9 da Caixa Geral de Depósitos
  - BIC SWIFT: CGDIPTPL

O(a) Presidente da Autarquia

_____

Assinatura e Carimbo

Zona Reservada aos Serviços Administrativos da Federação do Folclore Português

Efetuou o pagamento de _____€ relativo à Jóia de Inscrição e Quota Anual, de que se emitiu o Recibo Nº_____

Foi aprovada em reunião de Direção de: _____/_____/_____ e ficou inscrita com o Nº _____

_____ _____

O Presidente da Direção O Tesoureiro

27 ABR 2016

ANEXO N.º 2

252

REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS com sede em Arcozelo, Av. Jorge Correia, 848 - concº de VILA NOVA DE GAIA por ter sido reconhecido(a) como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 272 de 23 de Novembro de 19 84

Lisboa, 27 de Novembro de 19 84

O Primeiro-Ministro,

(Mário Soares)

253
Doc

27. ABR 2016

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS
Doc Fls
162 Fls

ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Da Denominação, Sede, Âmbito de Acção e Fins

Artigo 1º - 1. A Federação do Folclore Português (FFP), adiante designada por Federação, é uma associação de colectividades e/ou de entidades individuais, cujo objectivo é a pesquisa, recolha, defesa, estudo e divulgação de qualquer das formas da tradição cultural popular dos Portugueses, e tem a sua sede na Avenida João Paulo II, nº857 na Freguesia de Arcozelo, Concelho de Vila Nova de Gaia.

§ Único - De acordo com os interesses da instituição e em conformidade com os seus objectivos, poderá abrir delegações em qualquer lugar do espaço geográfico onde desenvolve a sua acção.

2. - O seu âmbito de acção abrange o território português e os núcleos de Portugueses espalhados pelo mundo.

Artigo 2º - A Federação tem por objectivos:

a) - A pesquisa, recolha, defesa, estudo e divulgação de todas as formas da tradição cultural popular dos Portugueses.
b) - O apoio às instituições suas associadas no domínio dos respectivos objectivos.
c) - O prestígio da temática relativa aos seus objectivos e a cooperação com todas as entidades que com a mesma estejam relacionadas.

Artigo 3.º - A Federação não prossegue fins lucrativos e a sua duração é por tempo ilimitado.

Dos Associados

Artigo 4.º - Podem ser associados pessoas colectivas que se dediquem à pesquisa, recolha, defesa, estudo e divulgação de tradições culturais populares dos Portugueses e as pessoas singulares, maiores de dezoito anos, com interesses desenvolvidos nesta área.

27.ABR 2015

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Artigo 5.º

1. - Haverá as seguintes categorias de sócios: efectivos, aderentes, auxiliares, beneméritos e honorários (ou de mérito).

2- São sócios efectivos todas as colectividades que, dedicando-se à actividade do Folclore o façam de forma verdadeiramente representativa, após reconhecimento pela direcção, paguem a sua jóia e quota nos montantes a fixar pela Assembleia geral.

3- São sócios aderentes todas as colectividades que se dediquem à actividade do Folclore e a quem ainda não foi reconhecida a posse de todos os requisitos indispensáveis a uma verdadeira representatividade.

4- São sócios auxiliares as pessoas individuais ou colectivas que se dediquem à causa da Federação.

5- São sócios beneméritos os sócios ou pessoas individuais ou colectivas que tenham doado à Federação bens materiais ou imateriais de grande relevo e, como tal, sejam considerados pela Assembleia Geral.

6 -São sócios honorários (ou de mérito) os sócios ou pessoas individuais ou colectivas que se tenham notabilizado pela acção em prol dos objectivos da Federação e/ou pela causa da Cultura Tradicional do Povo Português e, como tal, sejam considerados pela Assembleia Geral.

Artigo 6º – A admissão de associados é da competência da Direcção.

Artigo 7º

1. – São direitos dos associados efectivos, aderentes e auxiliares:
   a) – Participar na vida activa da Associação e nos trabalhos da Assembleia-geral;
   b) – Requerer, nos termos do art.º 173º do Código Civil, a convocação da Assembleia-geral;
   c) – Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais, nos termos a definir em Regulamento Interno.
   d) Participar nas actividades da federação;
   e) Tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto, nos termos a definir em Regulamento Interno.

Artigo 8º – São deveres dos associados:
   a) – Participar na vida activa da Associação e nos trabalhos da Assembleia-geral;
   b) – Respeitar os Estatutos e Regulamentos da Associação;
   c) – Pagar uma quota a definir pela Assembleia-geral;

§ Único - O incumprimento dos Estatutos e do Regulamento Interno implica a suspensão dos direitos sociais dos associados.

Artigo 9º – 1. – Perdem a qualidade de associado:

a) – Os que, a seu pedido, forem exonerados;

b) – Os que, estando em mora no pagamento das suas quotizações, as não regularizem no prazo determinado pela Direcção;

c) – Os que forem excluídos por deliberação da Direcção mediante ratificação da Assembleia-geral;

d) – Os que forem declarados insolventes, forem extintos ou dissolvidos ou, tratando-se de pessoa singular, os que forem declarados inimputáveis.

2. – Para o efeito da alínea a) do número anterior, a exoneração de associado só produzirá efeitos dois meses após a comunicação do seu pedido por escrito à Direcção.

3. – A perda da qualidade de associado implica o pagamento das quotas vencidas e vincendas até ao final do ano civil respectivo.

Dos Órgãos sociais

Artigo 10.º - Os órgãos sociais da Federação são a Assembleia-geral, Direcção, Conselho Fiscal e Conselho Técnico.

Da Assembleia-geral

Artigo 11.º - A Mesa da Assembleia-geral é composta por Presidente, Vice-Presidente e três Secretários.

Artigo 12.º - 1. - A Assembleia-geral é constituída por todos os associados em pleno gozo de direitos.

2. - Compete à Assembleia-geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente as contidas no artigo 172º do Código Civil.

3. - A Assembleia-geral será convocada nos termos do artigo 174º do Código Civil, por meio de aviso postal, para todos os associados, expedido com a antecedência mínima de quinze dias, no qual se indicará o dia, hora e local da reunião e a ordem do dia.

4. -A Assembleia-geral funcionará de acordo com o imposto no artigo 175º do Código Civil.

Artigo13.º - As reuniões da Assembleia-geral podem ser ordinárias e extraordinárias:

1. - A Assembleia-geral reunirá em sessões ordinárias para:

a) - Eleição dos corpos gerentes;

b) - Apreciação, discussão e votação do Orçamento e Plano de Actividades para o ano seguinte;

c) - Apreciação, discussão e votação de relatório, contas, propostas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal referentes a cada exercício.

Da Direcção

Artigo 14.º - A Direcção é composta por onze elementos efectivos, dos quais um é o Presidente e os restantes com os cargos distribuídos de acordo com o Regulamento Geral Interno e por quatro suplentes.

Artigo 15.º - Compete-lhe a gerência social, administrativa e financeira da Federação, bem como a sua representação, o poder disciplinar sobre os seus associados e demais competências definidas no Regulamento Geral Interno.

Do Conselho Fiscal

Artigo 16.º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, Presidente, Secretário e Relator e por dois suplentes.

Artigo 17.º - Compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e exercer as demais competências a definir pelo Regulamento Geral Interno.

Do Conselho Técnico

Artigo 18.º - 1. - O Conselho Técnico é um órgão consultivo da Federação e poderá ter abrangência regional, nacional ou outra, em conformidade com os objectivos da Federação.

2 - O número de pessoas que o constituem, designados conselheiros, bem como os sectores em que este Conselho exercerá a sua actividade, depende dos critérios da Direcção.

3 - A colaboração a prestar pelos conselheiros a que se referem os números anteriores será definida pela Direcção que poderá exonerá-los quando entender.

4 - Com o fim do mandato da Direcção termina, igualmente, a colaboração dos conselheiros por si escolhidos.

RECEITAS

Artigo 19.º Constituem receitas da Federação:

a) Verbas provenenientes de jóias e quotas dos sócios;

b) Os fundos provenientes de comparticipações, dotações, transferências e subsídios provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas;

c) Verbas resultantes da sua actividade de prestação de serviços;

d) Donativos e outros fundos de natureza gratuita que lhe sejam atribuídos;

f) Outras.

Disposições finais

Artigo 20.º - Os casos omissos são regulados, em primeiro lugar, pela lei geral aplicável, e supletivamente, pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração constituem competências da Assembleia-geral.

27.ABR 2016

258

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de: 27 de abril de 2016

Ponto 7 – Adesão do Município de Gondomar à Federação do Folclore Português, pagamento de inscrição e quota anual"

Declaração de Voto

Independentemente da consideração do papel das associações que têm o folclore como seu objeto principal na defesa de uma vertente importante do património cultural dos povos em geral, não me parece que os municípios devam fazer-se associados destas associações ou das suas organizações – federações ou confederações. Devem apoiar, na medida das suas possibilidades e de acordo com critérios bem definidos todas as atividades culturais, nomeadamente aquelas com presença e tradição na sua área de influência.

Os argumentos usados na proposta servirão para aderir a outras associações deste tipo – federações ou confederações – desde as várias modalidades desportivas com tradição em Gondomar, ao teatro amador, bandas de música, coletividades de cultura e recreio, etc.

Não estando em causa o valor das quotizações, do que duvido é da vocação do município para intervir como associado, ainda que auxiliar, em federações ou confederações de associações que deve apoiar localmente.

Por isso me ***abstive*** na votação da proposta.

Gondomar, 27 de abril de 2016

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

259
Pléu

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES E REGIÕES PARA A CULTURA EUROPEIA "LIKE – EUROPEAN CITIES AND REGIONS FOR CULTURE" E PAGAMENTO DE QUOTA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Abstiveram-se a Vereadora Sr.ª Dr.ª Mª João Mauricio.

PROPOSTA

Considerando que a Associação das Cidades e Regiões para a Cultura Europeia "Like – European cities and regions for culture", é uma rede de trabalho, criada em 1994, onde se debatem políticas culturais, traduzidas em projetos culturais com dimensão europeia, permitindo que os mesmo sejam implantados em diferentes paises, regiões e cidades.

A associação promove o intercâmbio de ideias culturais por toda a Europa, agrupando membros representantes de vários níveis de governação.
São promovidos encontros periódicos onde se debatem as políticas culturais europeias.

As finalidades da referida associação são, designadamente:

- Promover políticas culturais nas diversas áreas de intervenção, como sejam a artística, educacional, no urbanismo, nas tradições;
- Promover a elaboração de um "Livro Branco" sobre as acções culturais das autoridades locais e regionais na Europa;
- Sublinhar o valor acrescentado da Europa nas políticas culturais em todos os níveis do governo;
- Favorecer o debate entre capitais europeias da cultura englobando os respetivos projetos e iniciativas;
- Favorecer parcerias entre a associação e os ministérios da cultura europeus;

As atividades desenvolvidas são, designadamente (site: www.lesrencontres.org):

- Uma assembleia geral e conferência anuais numa capital europeia da cultura sobre um tema em articulação com o programa da capital cultural;
- Encontros semestrais, a cargo da presidência da União Europeia;
- Encontros temáticos sobre políticas culturais atuais, como as do livros e da leitura, da fotografia, das artes visuais, da dança contemporânea, da ópera, do cinema, etc.;
- Um encontro regional ou bilateral uma vez por ano.

A cultura tem um impacto muito forte sobre a forma de viver e estar das populações, manifestando-se a permanente necessidade de refletir e ponderar as respetivas políticas a cada momento.

Tratando-se de uma mera participação em associação cultural, nos termos do art. 1.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, enquadra-se a actividade da mesma nas atribuições prosseguidas pelos

municípios, nomeadamente na área da cultura (cfr. art. 2.º; art. 23.º, n.º 1, al. *e)* e art. 33.º, n.º 1 als. *t), u)* e *aaa)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro).

Sabendo-se que os entes participados nos termos do capítulo V da Lei 50/2012, de 31 de Agosto (associações de direito privado (59.º); outras entidades (60.º) devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua actividade compreender-se no <u>âmbito das atribuições das respectivas entidades públicas participantes</u> (art. 56.º, n.º 1, da lei 50/2012, de 31 de Agosto).

Propõe-se que a Exma. Câmara aprove:

1. A adesão à Associação das Cidades e Regiões para a Cultura Europeia "*Like – European cities and regions for culture* ".
2. O pagamento anual da quota de € 800,00 (oitocentos euros).

A presente proposta, depois de aprovada, deve ser remetida para a Assembleia Municipal para autorização, considerando as competências da Assembleia Municipal, nos termos do art. 56.º n.º 3 e 53.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Gondomar, 21 de Abril de 2016

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

Visto
22/04/2016

DOCUMENTO
ADESÃO
Cultura
0306020305
Nº 045 2248
Nº SEQ. PROCESSO
34954

27.ABR.2016

Carla Pinto Ferreira

De: Francesco Morelli <f.morelli@likeculture.eu>
Enviado: sexta-feira, 22 de Abril de 2016 11:09
Para: Carla Pinto Ferreira
Cc: Administration - LIKE
Assunto: Re: FW: Status documentacion
Anexos: Local_authorities_FORM.pdf

Dear Mrs Ferreira,

I would like to thank you for your mail. We are pleased and honoured to count the City of Gondomar among our members.
Please find here below the asked information:

LIKE - European cities and regions for culture
165, boulevard de la Liberté
59000 Lille - FRANCE

VAT (Siret) : 402 128 243 00050 - APE 9499 Z

Please find here attached our membership form, I invite you to fill it in. It will be useful to strengthen our collaboration and communication with your city. In addition I invite you to our next meeting in Bordeaux from the 8th to the 10th of June 2016. Please find more information by following this link.

I remain at your disposal for further information.

Best regards,

Francesco Morelli

Le 22/04/2016 11:57, Carla Pinto Ferreira a écrit :

> Dear Sir,
>
> We need your VAT Number, because without that, it´s impossible do the internal documentation for the inscription in your association.
> We need you send us today.
>
> Sincerely,

27. ABR 2016

263

Isabel Rocha

De: Carla Pinto Ferreira
Enviado: sexta-feira, 22 de Abril de 2016 15:36
Para: Isabel Rocha
Assunto: FW: Les Rencontres Proposta para adesão à Associação_reformulada

Para imprimir p.f..

Carla Pinto Ferreira
Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Vice-Presidência
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538
GONDOMAR
www.cm-gondomar.pt carlapinto.ferreira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Mario Tavares
Enviada: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 17:52
Para: Carla Pinto Ferreira
Assunto: RE: Les Rencontres Proposta para adesão à Associação_reformulada

Boa tarde Carla,
No meu entendimento, salvo melhor opinião pelo que é apresentado na proposta, esta adesão à associação em causa, não carece de um parecer/estudo económico, pois o impacto financeiro no Município de Gondomar se consubstancia e confina, apenas no valor da quota anual, que por sua vez é materialmente irrelevante para o Município.

Com os melhores cumprimentos,

Mário Tavares
Secretário

MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO
Praça Manuel Guedes T 224 660 559
4420-193 Gondomar F 224 660 587
GONDOMAR
www.cm-gondomar.pt mario.tavares@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

27.ABR 2016

964

De: Carla Pinto Ferreira
Enviada: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 12:52
Para: Mario Tavares
Assunto: FW: Les Rencontres Proposta para adesão à Associação_reformulada

Olá Mário,

Relativamente a esta proposta, preciso também de anexar o estudo económico e claro, também convém levarmos à próxima reunião de Câmara.

Obrigada,

Carla Pinto Ferreira
Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Vice-Presidência
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

www.cm-gondomar.pt carlapinto.ferreira@cm-gondomar.pt

Poupemos a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Carla Pinto Ferreira
Enviada: quarta-feira, 20 de Abril de 2016 19:14
Para: 'Laurinda Cerqueira'
Assunto: Les Rencontres Proposta para adesão à Associação_reformulada

Boa tarde Dra. Laurinda,

Peço que verifique se a fundamentação desta proposta está bem feita (creio que sim, pois já passou por si), mas preciso que me diga que documentos devo anexar à presente proposta. Envio link onde encontramos toda a documentação da Les Rencontres.

http://www.likeculture.eu/agenda.html

Tal como aconteceu na proposta que lhe enviei há pouco, também preciso de levar esta à próxima reunião de Câmara, de forma a este assunto ser levado à próxima Assembleia Municipal.

Obrigada,
Carla Ferreira

LIKE

european cities and regions for culture
villes et régions européennes pour la culture

27. ABR 2016

965

MEMBERSHIP APPLICATION FORM
LOCAL AUTHORITIES

Please complete and return to LIKE by post or mail

I, the undersigned:
Mr/Ms .....
Position .....
Local authority's name: .....
Number of inhabitants: .....
confirm my local authority's wish to be a full **member of LIKE in 2016.**

In agreement with the membership fees of 2016, the annual fee of my local authority amounts to..... €.

I have read the latest version of the Statutes and agree to the terms laid out therein and to its objectives.

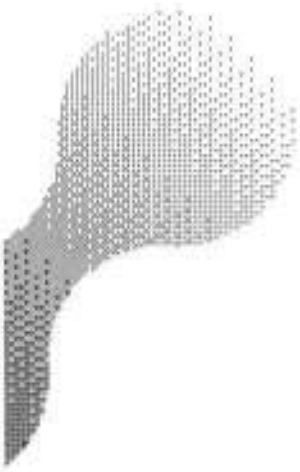

I set out below the name and details of the elected member who will be representing our local authority for LIKE:

Mr/Ms .....
Position .....
Preferred language: French / English
Address: .....
.....
Telephone: ..... Fax: .....
E-mail: .....

The officer responsible for LIKE will be:

Mr/Ms .....
Position .....
Preferred language: French / English
Address: .....
.....
Telephone: ..... Fax: .....
E-mail: .....

SIGNATURE & DATE

Your application will be submitted to LIKE and you will receive a reply from our team as soon as possible.

+33 (0)3 20 85 14 15
info@likeculture.eu

165, boulevard de la Liberté
59000 Lille - France

www.likeculture.eu

Siret 402 128 243 00050 - APE 9499 Z

LIKE
european cities and regions for culture
villes et régions européennes pour la culture

27. AVR 2016

les rencontres
association des villes et régions de la diversité européenne pour la culture
association of european cities and regions for culture

266

membership form 2016 *bulletin d'adhésion*

Form to be returned by e-mail administration@likeculture.eu
Bulletin à retourner par le courrier électronique à administration@likeculture.eu
Please complete in block capitals clearly. Thank you. *Veuillez écrire en majuscule et lisiblement. Merci.*

CITY / REGION / PROVINCE *VILLE / RÉGION / DÉPARTEMENT* _____
ORGANISATION *ORGANISME* _____
REPRESENTATIVE *REPRÉSENTANT* _____
POSITION *FONCTION* _____
ADDRESS *ADRESSE* _____
COUNTRY *PAYS* _____
TEL _____ **E-MAIL** _____
WEBSITE _____

☐ **Becomes a member of the LIKE network** *Adhère au réseau LIKE*
☐ **Renews membership to LIKE** *Renouvelle mon adhésion à LIKE*
☐ **Would like an invoice in** *Souhaite une facture en* ☐ € ☐ **in** *en*** _____

membership 2016 *cotisations*

Please tick the appropriate box*: *Veuillez cocher la case correspondante* :

☐ **Cities or conurbations of less than 100 000 inhabitants** *Villes et intercommunalités de moins de 100 000 habitants*	630 €
☐ **Cities or conurbations of 100 000 to 200 000 inhabitants** *Villes et intercommunalités de 100 000 à 200 000 habitants*	800 €
☐ **Cities or conurbations of more than 200 000 inhabitants** *Villes et intercommunalités de plus de 200 000 habitants*	1 050 €
☐ **Counties** *Départements*	1 550 €
☐ **Regions of less than 100 000 inhabitants** *Régions de moins de 100 000 habitants*	1 200 €
☐ **Regions of 100 000 to 500 000 inhabitants** *Régions de 100 000 à 500 000 habitants*	1 550 €
☐ **Regions of more than 500 000 inhabitants** *Régions de plus de 500 000 habitants*	2 900 €
☐ **Regions including a Capital City** *Régions avec capitale*	6 120 €
☐ **Ministries** *Ministères*	5 100 €
☐ **Associate members** *Membres associés*	530 €
☐ **Indivual membership** *Adhésion Individuelle*	50 €

Payment of membership fees 2016 will be made by bank transfer to the account of LIKE indicated here below:
Je fais parvenir ma cotisation 2016 par virement au compte bancaire du réseau LIKE indiqué ci-dessous :
LIKE BANK ACCOUNT *COMPTE BANCAIRE DE LIKE*
Crédit Mutuel (CCM Paris 14), 68 rue de la Tombe Issoire, 75014 PARIS, FRANCE
International Bank Account Number *IBAN* **FR76 10278 060 5400 0325 5064 064**
Account number *Numéro de compte* **00032550640 64**
Bank Code *Code banque* **10278**
Sorting Code *Code guichet* **06054**
N° Swift CMCIFR2A
Payee *Destinataire* **LIKE**

Date _____ **Signature** _____

* **The payee will not pay any bank charge. All bank charges must be paid by the member.** *Sans frais pour le bénéficiaire. Tous frais de commission sont à la charge du donneur d'ordre.*
** **Specify the currency used** *Précisez la monnaie utilisée*
An additional cost of 10 € will be invoiced to cover bank transfer costs. *Des frais additionnels de 10 € seront facturés représentant les frais de banque au virement.*

LIKE
165, boulevard de la Liberté - F-59000 Lille
T. + 33 3 20 85 14 15- info@lesrencontres.eu - www.lesrencontres.eu

267

27.ABR 2016

STATUTS

STATUTS DE L'ASSOCIATION

Article 1 : Forme

Il est formé entre les soussignés et ceux qui adhèrent aux présents statuts, une association de droit français, en attendant la création d'une structure de droit européen, constituée pour une durée illimitée et soumise aux dispositions de la loi du 1er juillet 1901 (décret du 16 août 1901). Elle est dénommée : « LIKE », association des villes et régions européenne pour la Culture.

Article 2 : Objet

Cette association, à vocation européenne, se veut une plate forme de coopération, de débats, d'actions et de formation dans le domaine de la politique culturelle des villes, départements, provinces et régions, en Europe et au-delà. Son ambition est de tisser les collectivités territoriales à travers l'Europe en mettant en avant et en diffusant les valeurs européennes dans le champ de la culture. L'association « LIKE » a la volonté d'enrichir la réflexion sur les politiques culturelles et de favoriser la réalisation de projets culturels développés à partir de l'échelon local en Europe. L'association promeut activement la citoyenneté et les valeurs européennes.

Les missions de l'association sont notamment les suivantes :

- renforcer les politiques culturelles locales et régionales et affirmer le rôle de l'élu culturel au sein de son assemblée.
- créer un groupe de pression auprès des instances nationales de la culture qui ne prennent pas suffisamment en compte

l'apport des politiques locales et ne développent pas toutes des politiques nationales ambitieuses.

- nourrir la réflexion afin d'atteindre une politique culturelle commune au sein du réseau.
- démontrer que Culture et Europe se conjuguent nécessairement avec Villes, Régions et collectivités intermédiaires.
- contribuer au développement des politiques culturelles locales et européennes dans le monde.

Article 3 : Réalisation de l'objet

Aux fins de réalisation de l'objet indiqué à l'article 2, l'association utilisera les moyens d'action suivants :

- organisation de l'assemblée générale une fois par an, si possible, dans la Capitale européenne de la culture, afin de souligner l'importance de ce projet-phare de l'Union européenne.
- organisation de plusieurs réunions thématiques, dans différentes villes européennes, établies à partir des préoccupations des élus dans tous les domaines de la culture - tels que le livre, la photographie, l'art contemporain, la danse, l'audiovisuel, le théâtre, les opéras, le financement de la culture, la mobilité des artistes, le patrimoine, les industries culturelles.
- organisation d'une session annuelle de formation pour les Directeurs des Affaires Culturelles des collectivités territoriales d'Europe, si possible couplée aux biennales européennes et aux festivals majeurs.

Toute autre activité, démarches, réunions, colloques, dans le sens des objectifs définis à l'article 2, à l'initiative du Président, du Comité ou des Membres.

Article 4 : Durée

L'association est créée pour une durée illimitée.

Article 5 : Siège social

Son siège social est actuellement fixé au 165 boulevard de la Liberté, 59000 Lille, France. Le siège social pourra être transféré par simple décision du Comité, la ratification par l'Assemblée Générale sera nécessaire.

Article 6 : Ressources

Les ressources de l'association proviennent :

- des cotisations des membres.

La cotisation est fixée par le Comité, qui peut la réviser lors de ses réunions annuelles. Cette cotisation, une fois acquittée, permet de participer à des tarifs réduits à toutes les manifestations organisées par l'association « LIKE ».

- des subventions des États, collectivités territoriales,
- des subventions des institutions communautaires, du Conseil de l'Europe et de l'UNESCO, des Établissements publics et du secteur privé,
- du produit de la vente de publications éventuelles.

27. ABR 2016

- de toute autre ressource autorisée par les textes législatifs et réglementaires en vigueur.

Article 7 : Composition

L'association est composée des membres suivants:

- Membres à part entière : les collectivités locales et régionales de la Grande Europe, avec la dénomination conforme à chaque État, ayant acquitté leur cotisation annuelle ;
- Membres associés: les collectivités locales et régionales présentes sur d'autres continents à travers le monde ; les associations et les structures culturelles, ayant acquittées leur cotisation annuelle.

Chaque collectivité membre peut être représentée au sein des instances de l'association et au cours des activités du réseau par les élus ainsi que par les professionnels de la Culture de la collectivité désignés par elle.

Article 8 : Fonctionnement

8.1 Les Assemblées générales

L'Assemblée générale comprend tous les membres de l'association. Les membres sont définis comme des villes, provinces, départements, régions, organisations culturelles et institutions. Elle peut avoir un caractère ordinaire ou extraordinaire. Lors du vote de l'Assemblée Générale, chaque structure membre dispose d'une seule voix.

8.1.1 L'Assemblée générale ordinaire

L'Assemblée générale ordinaire se réunit une fois par an et est ouverte à tous les membres affiliés à l'association, tous les présents bénéficiant du droit de vote. Chaque membre présent dispose d'une voix.

Les décisions prises par l'Assemblée générale ordinaire sont adoptées avec l'accord de la moitié plus un des participants. Trente jours au moins avant la date prévue pour l'Assemblée générale ordinaire, le Président convoque tous les membres de l'association par lettre ou par courrier électronique. Dans le cas où un membre ne pourrait pas être présent à l'Assemblée générale, il est également possible d'exprimer son vote par procuration ainsi que par correspondance ou par courriel.

8.1.2 Pouvoirs de l'Assemblée Générale

Le président, assisté des membres du Comité, préside l'assemblée et expose la situation morale de l'association. Le trésorier rend compte de sa gestion et soumet le bilan à l'approbation de l'assemblée.

Lors de l'Assemblée générale, les membres du Comité sortants sont remplacés au scrutin secret, si celui-ci est demandé par au moins un participant. L'Assemblée Générale peut modifier les statuts de l'association. Elle se constitue de fait en Assemblée Générale Extraordinaire.

8.1.3. Assemblée générale extraordinaire

Si besoin est, ou sur demande de la moitié plus un des Membres de l'association, le Président peut convoquer une Assemblée générale extraordinaire.

Les décisions prises par l'Assemblée générale extraordinaire sont adoptées avec l'accord de la moitié plus un des participants.

8.2 Le Comité

8.2.1 Composition du Comité

Le Comité est composé d'un maximum de trois représentants par pays. Les membres sont élus lors de la réunion de l'Assemblée générale.

Le Comité se renouvelle par moitié tous les 4 ans.

En cas de vacances, le Comité pourvoit provisoirement au remplacement de ses membres. Le remplacement définitif est effectué par la plus prochaine Assemblée générale. Les membres ainsi élus exercent leurs fonctions jusqu'à la date à laquelle devait expirer le mandat des membres.

Quand un membre du Comité souhaite quitter ses fonctions, il est nécessaire d'envoyer une lettre au Président en lui faisant part de sa volonté.

Lorsque la structure dont fait partie un membre du Comité n'a pas réglé la cotisation de l'année précédente ce dernier est considéré comme démissionnaire.

L'exclusion d'un membre du Comité peut être décrétée lors de l'Assemblée générale pour motif grave tel qu'une gouvernance extrémiste.

8.2.2 Réunions du Comité

Le Comité se réunit au moins une fois par an, sur convocation du Président ou sur demande de la majorité de ses membres.

Les décisions sont prises à la majorité des voix. En cas d'égalité, la voix du Président est prépondérante.

8.2.3. *Pouvoirs du Comité*

Le Comité dispose de tous les pouvoirs pour gérer, diriger et administrer l'association en toutes circonstances, sous réserve des pouvoirs expressément et statutairement réservés à l'assemblée Générale. Il peut également approuver les comptes de l'association.

8.3 Le Bureau

8.3.1 Composition du Bureau

Les membres du Bureau sont élus par les membres du Comité de l'association. Sa composition est définie comme suit :

- un(e) Président(e) ;
- un(e) Président(e) honoraire
- des Vice-Président(e)s
- un(e) Trésorier(e)
- d'autres membres (experts dans le domaine des finances, de l'administration, de la politique, des ressources humaines ou des affaires juridiques)

Le Bureau est composé d'un maximum de douze membres. Le Bureau veille à ce que sa composition soit équilibrée et qu'elle corresponde aux objectifs de l'association. Le Bureau met en place un plan de renouvellement. Les membres du Bureau sont élus pour un mandat de trois ans, renouvelable une ou deux fois. La durée totale du mandat ne peut donc excéder neuf ans.

Sont aussi membres du bureau sans droit de vote chaque référent(e) de pays, celui-ci ou celle-ci étant proposé(e) par le ou la Président(e).

8.3.2. *Pouvoirs du Bureau*

Le Bureau est responsable devant le Comité et autorisé à prendre toutes les décisions qu'il juge bonnes dans les domaines suivants:

- la stratégie, y compris les politiques artistiques et économiques permettant de réaliser les objectifs statutaires ;
- le financement de la stratégie, y compris des programmes de levée de fonds
- le programme annuel et le budget associé ;
- le compte-rendu annuel et le bilan financier.

En accord avec les domaines mentionnés ci-dessus, le Bureau peut déléguer à la Direction la préparation de décisions relatives à la gestion de l'association ainsi que leur mise en œuvre. Le cadre précis dans lequel s'exerce cette procédure est défini dans le règlement de gestion.

8.2.3 Réunions du Bureau

Le Bureau se réunit au moins quatre fois par an afin de décider des orientations stratégiques, de la politique générale et de la situation financière de l'association. Ces domaines incluent le budget, les comptes annuels et les systèmes d'organisation administrative et de contrôle interne qui s'appliquent au sein de l'association. En cas d'égalité lors du vote, la voix du ou de la Président(e) est prépondérante. Le Directeur et l'équipe peuvent assister aux réunions du Bureau sans toutefois disposer du droit de vote.

8.2.4. *Représentation civile et juridique*

Le Président représente civilement et juridiquement l'association et ne peut agir qu'après mandat du Bureau.

8.4 La Direction

8.4.1 Composition de la Direction

La Direction est composée d'un directeur ou d'une directrice, assisté(e) d'une unité administrative constituée d'employés et de stagiaires. Le Directeur est élu par le Bureau sur la base d'un projet.

8.4.2 *Pouvoirs de la Direction*

La Direction présente au Bureau toutes les informations nécessaires au bon accomplissement des missions de ce dernier. Ces informations peuvent être fournies sur requête du Bureau ou à l'initiative du Directeur, et sont délivrées dans les délais fixés. La politique de fond et la mise en œuvre qui en résulte sont incluses au titre de cette information. Après consultation du Bureau, la Direction élabore une proposition de budget, un plan d'action à long-terme et les comptes annuels.

8.4.3 Réunions

Le Président doit être en contact étroit avec le Directeur et entretenir une communication régulière avec lui au sujet des affaires de l'association.

Article 9 : Règlement intérieur

27. AVR 2016

Un règlement intérieur peut être établi pour le fonctionnement de l'Assemblée générale, du Comité et du Bureau, et sera approuvé par l'instance à laquelle il se réfère. Ce règlement éventuel est destiné à fixer les divers points non prévus par les statuts, notamment ceux qui ont trait à l'administration interne de l'association.

Article 10: Dissolution de l'association

En cas de dissolution, prononcée par les deux tiers au moins des membres présents à l'Assemblée Générale, un ou plusieurs liquidateurs sont nommés par celle-ci et l'actif, s'il y a lieu, est dévolu conformément à l'article 9 de la loi du 1er juillet 1901 et au décret du 16 août 1901.

LIKE
—
165, boulevard de la Liberté
F-59000 Lille
info@likeculture.eu
+33 3 20 65 14 15

—
Newsletter
S'inscrire à la newsletter
Archives

27. ABR 2015

les rencontres

association des villes et régions de la grande europe pour la culture
association of european cities and regions for culture

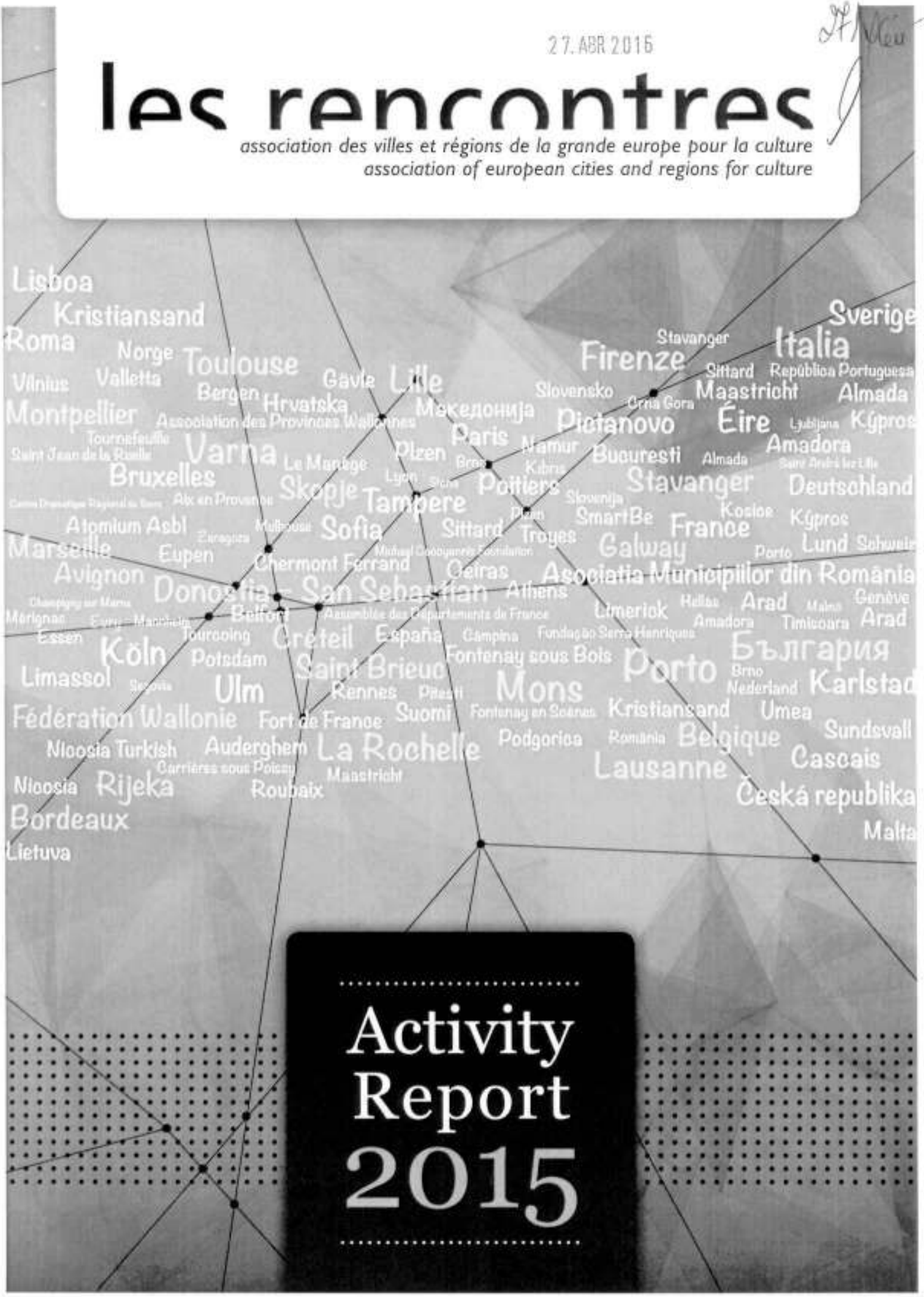

Activity Report 2015

27 ABR 2016

SNAPSHOTS of the year

11/08/2014

General Assembly of Lille
A new Chairman
A new Board
A new team for a new start!

03/25/2015

Team work session in Le Touquet

03/18-19-20/2015

Michaël represents « Les Rencontres » at the World Summit of UCLG in Bilbao.

11/28/2014

Move...
Les Rencontres arrives to Lille!

03/05-06-07/2015

In Fontenay-Sous-Bois,
migrations seen from another angle: what a culture, what a wealth!

12/17/2014

Delivery of the Christmas tree

03/01/2015

Catherine Pomar arrives,
we get an administrator!

01/07/2015

We grieve artists...

02/25-26-27/2015

Symbolic and militant mission in Greece!

2015 MONS

01/24/2015

Opening of Mons 2015
European Capital of Culture

02/01/2015

Francesco Morelli joins the team!
Viva Italia !

Troyes BXL mundaneum CLERMONT COMMUNAUTÉ KOŠICE

27. ABR 2015

04/07/2015

The Board gets together in Lille!
Activity report, accounts validation, action plan...

les rencontres

LIKE

european cities and regions for culture
villes et régions européennes pour la culture

01/01/2016

Launch of LIKE

Saint André

04/16/2015

Welcome to Saint-André-Lez-Lille that joins our network!

11/13/2015

Wave of attacks in Paris,
a theater, Le Bataclan, is targeted...
We are Paris.

05/06-07-08/2015

Francesco attends the work sessions of our friends of the Task Force Cross Border Culture in Gmünd.

10/01-02-03/2015

In Milan, we work on the future of Les Rencontres:
new name, new visual identity, new organization!
Things are changing!!

Zaragoza
AYUNTAMIENTO

Ville de Tremblay-en-France

06/02/2015

Saragoza and Tremblay en France become members of Les Rencontres !

City of Athens
Cultural, Sports and Youth Organization

09/01/2015

Back to work!
Opanda (Athens) takes the opportunity to join Les Rencontres!

06/18-19-20 2015

«Virtual culture, real responsibilities»,
Les Rencontres holds a colloquium in Mons!

07/03-04-05 2015

We work on the return of Bosnia & Herzegovina in our network!
In Sarajevo with Mrs Bodonyi, French ambassador and Donato Giuliani, Director of the French Institute.

06/22/2015

In Athens to celebrate the 30th anniversary of ECoC!

27 ABR 2016

274

BOARD MEMBERS

Michaël Moglia - Chairman

Regional councillor / Region of Nord-Pas de Calais / Lille, France

Regional Councillor since 2004, Michaël Moglia was re-elected for a new term in March 2010. First in charge of tourism, then it was given the chairmanship of the Finance Committee of the Nord-Pas de Calais Region, which counts over 4 million inhabitants. Invested in many cultural structures, member of the Culture Commission, he is very involved in the fields of cinema, audiovisual media and contemporary music. He co-built the Regional Council policy for the Book sector. He chairs the Association Les Rencontres since November 2014.

Irena Kregar Segota - Vice-chairwoman

Executive and International relations Coordinator Rijeka 2020 / Advisor for international cooperation / City of Rijeka / Rijeka, Croatia

Graduated in English and French language and literature at the University of Philosophy in Zagreb, she managed to combine, in her professional life, her passion for languages and culture. She taught English and French, worked for the Ministry of Foreign Affairs of Croatia and for the Puppet Theater in Rijeka. She is Chairwoman of the French Alliance in Rijeka since 2003. She is now Advisor for international cooperation for culture of the City of Rijeka and works for the candidature of the City of Rijeka for the European Capital of Culture 2020.

Evelyne Biribin - Treasurer

Director of culture / Fontenay en Scène / Fontenay-sous-Bois, France

Graduated with a DESS (Master 2) in Management of cultural organisations at the Paris-Dauphine University, she is in charge of the management and the artistic programming for different locations of shows, exhibitions and cinema. She is also treasurer of Winter Music Festival and the Choreographic Development Center of the Department of Val de Marne. Since 2005, she was appointed to the Commission Structuring and professional development of the National Center of Commercial Music and Jazz.

Odile Wolfs

Province of Limburg / Maastricht, Netherlands

After a career in education as a school principal and counselor of the school management committee in the 70's and 80's, she dedicates herself politically for over ten years with the PvdA group of Provincial States in Limburg. In 1999, she became Provincial MP for Housing and Urban Development. In 2003, it was given Social Policy, Youth, Culture, Sport and Media. Since 2007 she is in charge of Education, Employment and Youth. She is also a member of the Committee of the Meuse-Rhine Euroregio and interprovincial Dialogue Culture.

Iris Mann

Deputy Mayor for culture, education and social affairs / City of Ulm / Ulm, Germany

Graduated in political science and cultural studies, she specialized in cultural management. In the early 2000's, she worked as head of cultural affairs in Isny and then as Head of the Culture department of the City of Ulm. Since 2012 , she is Deputy Mayor for Culture as well as Education and the Social Affairs.

Thérèse Symons

Director of archives, culture and museums / City of Brussels / Brussels, Belgium

With a Degree in Art History, she ran for twenty-five years the archives of the City of Brussels. She is currently director of Cultural affairs. She manages archives, museums and the service of Culture of the City of Brussels.

27 ABR 2015

Mandate 2014-2017

Miren Azkarate Villar

Councillor for culture / Basque Government / San Sebastian/Donostia, Spain

Philologist, writer, politician and Spanish Basque academician, she became a professor at the University of Deusto and at the University of the Basque Country, where she was vice-chairwoman of the Basque section and then vice-chairwoman of the faculty. She is the first female member of the Euskaltzaindia (Academy of the Basque language) where she will be consultant and member of the Committee of the unified grammar and Basque (Euskara batua) until 2000. Since 2014, she is Councillor for culture and member of the Basque Government.

Davor Buinjac

Cultural advisor / City of Ljubljana / Ljubljana, Slovénie

Cultural advisor of strategic planning for the Culture department of the City of Ljubljana, he studied for many years the problems of creative industries. He is co -author of the "Livre Blanc on Cultural Policies of local authorities in Europe" (Encounters, 2009). In 2014 he wrote a book called "The creative industries between myth and reality" (published in Macedonian language). Currently, he is working on writing a book on cultural policy which will be published next year.

Ava Chalkiadaki

Vice-chairwoman / Organization of culture, sports and youth of the City of Athens / Athens, Greece

After a degree from the Faculty of Philosophy in Italian language and literature and studies in editing and comparative education, she worked as professor of Italian literature for adults as well as in the Book sector. Then for ten years she is involved in teacher training, educational programs as well as literacy policies. In 2013, she co-founded and chairs "Diavazontas Megalono" to promote reading and literacy. That same year, she became a member of the Organization's council for culture, sport and youth of the City of Athens, she took the vice-presidency in February 2015.

Jaakko Masonen

Director of Cultural affairs / City of Tampere / Tampere, Finland

With a PhD in Finnish history, he became Director of the Bicentennial Administration Project of the Finnish National Road in the 90's. Then he held for several years as headmaster of the Orivesi College of Arts. He participated in many international and national conferences on cultural and heritage matters. He has a particular interest in research in the areas of social, economic and cultural history of transport in the Baltic Sea. He is the director of Cultural affairs for the City of Tampere since 2006.

Ulla Nasman

Consultant / City of Sundsvall / Sundsvall, Sweden

With a doctorate in social work, she worked as a social worker and a university professor. From 2006 to 2014, she was Director of Culture and Recreation of the city of Sundsvall. Today she works as a coordinator for refugees. She is also Chairwoman of Coompanion Västernorrland, a regional organization that promotes cooperation, and Vice Chairwoman of the International Association of Sundsvall. She has a particular interest in finding ways to combine culture and recreation to develop welfare and democratic empowerment for the people.

27. ABR 2016
276

Michaël Moglia

Chairman of « Les Rencontres » Network

You were elected Chairman of the network "Les Rencontres" in November 2014, what made you accept this position?

Yes. Indeed, I agreed a year ago already to take the chair of this European network for many reasons; sentimental reasons but above all cultural and political reasons.

Sentimental first because there is a strong attachment to the members that make up our association. I have participated since about ten years in numerous events all over Europe and, through these meetings organized by "Les Rencontres", I could discover the richness of those who make up our network. This creates friendship that allow the implementation of joint projects but also to move forward together towards the Europe we want.

For cultural and political reasons then, with the imperative to revitalize, to maintain and develop our network, it seemed vital to engage the 2nd Act of "Les Rencontres". We went out for a long period of exchanges, consultations, contributions, which we called The Refoundation. For more than a year we delivered a long work of introspection, it was useful and necessary to collectively ask ourselves questions to contemplate the future; and this twenty years after the creation of our network.

What is your assessment of this first year?

In this extraordinarily difficult economic environment, it was necessary to implement the roadmap unanimously voted at the General Assembly of the European Campus in Lille (November 8, 2014) by prioritizing priorities. My mandate is scheduled for three years, so I planned three stages: one for budgetary and internal restructuring, one for adaptation to the new project and one for implementation. This last step will be possible only if the above stages are carried out effectively.

We left Paris to join Lille, we renewed the team and we completely revised our budget by analyzing it closer to have leeway, all this maintaining the calendar of activities which was collectively decided. The most difficult is to lead all actions simultaneously. I am well aware that the expectation is huge, from the first weeks it was necessary to show signs of change and that's what we tried to do during the different events organized in 2015.

Fist Fontenay-sous-Bois, on the topical subject "Arts / Cultures / Migrations", involving many cultural actors, politicians, sociologists and artists and with whom for three days we focused on a subject that is wrongly described as problematic. For us the challenge of La Rencontre de Fontenay-sous-Bois was to show the extreme cultural wealth provided by migrants.

In Mons, European Capital of Culture 2015, we wanted to look at the topic of new technologies coming out of the beaten path and focus on the changes they bring to the artistic process of creation, distribution and transmission. This allowed exciting exchanges, particularly when hearing points of view of Bernard Stiegler, Luc Dardenne or Carole Tongue.

Finally in Milan, we decided to organize a meeting allowing a collective update on the progress made since the European Campus of Lille and the objectives to achieve for the coming year.

What decisions were taken in Milan?

I wished from the start, and it was one of the conditions I made before being elected Chairman, that we have again deliberative bodies that make sense and that I can rely on, a team which, at my side, would take the necessary decisions to develop our network. Collective deliberation is very important for me, as well as the part of each of our bodies. I consider my function of Chairman closely related to those of Board members, without whom we could not move forward. The Board, which was reduced to twelve members, is now equal and largely renewed. The Board worked for a whole day in Milan to make decisions on a number of projects that we want to implement in 2016.

Among the statutory provisions on which we review, we decided to apply the 2015 membership

27. ABR 2016

fees for 2016, we worked on member's perks and we also created an individual membership. This one will allow those who wish to support us to also make it on their own behalf.

The priority for the coming year will be to translate our new directions through a change of name and therefore a new communication, as well as a new pace for greater efficiency. This will require a new event organization with more regular meetings. This will be the case with three thematic days in Sarajevo (February), Köln (March) and Bordeaux (June) which will allow a delegation of members to discover local cultural initiatives implementation on the field, to exchange on skills and eventually, as we hope, to initiate joint projects of cooperation. The theme of this year will focus on "How does culture foster the intercultural dialogue? ". The decision was also taken to organize a great meeting in October in San Sebastian, European Capital of Culture 2016.

Why this name change?

"Les Rencontres", even if it's a beautiful name and which its definition makes sense with our activities: meet together in a particular place and more broadly that means the interactions between people and ideas, it was, as for today, too simplistic compared to what we'd like to do. Of course it is always useful to meet on regular basis and discuss but what we wished for during the Refoundation was diversifying our actions, being a more concrete and militant network, living the real life, promoting the implementation of projects between our members, reacting to the news.

"Les Rencontres", therein, was too restrictive and that's why we chose the name LIKE.

What process led you to the name LIKE?

LIKE is quite quickly seemed obvious. This is an English word but entered the vocabulary of most European countries. This is explicit, this is an optimistic and positive word and we do really need that. We did not want an acronym, but as far we wanted a short and dynamic name.

LIKE it is also the L of Life, the I of Internazionale, the K of Kultur and the E of Europe. It's a word that slaps, it's a word that imposes and that will allow us to be quickly identified.

What are your ambitions for the future of the network?

Our network, which is a network of elected officials and local authorities, should be more open towards society, cultural structures and artists, to those who make cultural policy in Europe today. It is therefore essential to open up even more, to develop a partnership work with other networks like we begun to do this year by participating in the Culture Summit of UCLG (in Bilbao, March), the meeting of the Task Force Cross Border Culture (in Gmünd, May), working with the Serra Henriques Foundation or Eurocities. It is essential to work together to be more effective, above all during a budget dearth period when everyone needs to ensure the pooling of resources.

Our goal in 2016 is to work in filing European funding records. It was therefore necessary to redefine our priorities, what we are and what we want to do in the coming years. These clarifications will enable us to broach the European Commission more favorably in order to get the European funding.

Many projects are still in the pipeline, we will implement it in the coming months, among which the drafting of a Charter of Values, the creation of an editorial medium such as a magazine with contributions, texts and analysis on topics that concern us. Eventually we will work to be more efficient in the operation and network leading. I am convinced this will only work with the designation of a country representative. Each one will be our institutional, political and cultural correspondent in charge of promoting our activities and objectives on its own national ground.

27. ABR 2016

la rencontre
de Fontenay-sous-Bois
/arts/cultures/migrations/

In a growing context of populist ideas and behaviours as well as inward-looking nationalisms in the European continent, this conference is aimed towards encouraging participants to consider migrations as sources for artistic enrichment and cultural impact for European societies.

Keeping that in mind, we organized La Rencontre de Fontenay-sous-Bois in collaboration with the Choreographic Development Center of Val-de-Marne "La Briqueterie" in the framework of the 18th Val-de-Marne Dance Biennale and the European project "Migrant bodies".

Jean François Voguet
Mayor of Fontenay-sous-Bois

In a situation where the withdrawal into oneself is gaining ground, where the other is too often the competitor or the scapegoat, which replaces defeatism willingness and ability to change things: reflect, explore, expand and share the field of knowledge on such subjects is an absolute necessity to push back the words and deeds that divide, all these illusions that are brandished as solutions. (...)

Immigration, far from being a threat, can and must benefit one and all. I am deeply convinced that it is a richness, a fundamental and essential contribution of human construction, citizen, civic and social life. (...)

The contribution of migrations to Fontenay was significant whether on the political, associative, cultural or artistic field... I wish you three days of exchanges, debates and confrontations which, I am sure, intelligence and humanity will combine. (...)

Speech of 5/03/2015

Evelyne Biribin
Director of culture
of Fontenay-sous-Bois

We wanted to organize a meeting about a reflection on migrations and its cultural impact as sources of wealth for European societies in order to fight against nationalist and populist folds and to support a Europe of cultural plurality, exchange and artistic cooperation.

I was very happy, as Director of Culture, to host this event at the town hall of Fontenay-sous-Bois and for three days long. With speakers like Benjamin Stora, director of the History of Immigration Museum; Louise Doutreligne, Chairwoman of the SACD Theater Commission and Roberto Casarotto, Director of the Bi-Motion Festival, and many others, we wanted to highlight the richness and contribution of migrant populations in our societies.

Giovanna Ciccotti
Deputy mayor for Culture of Bassano del Grappa

The reflection on "Arts / Cultures / Migrations" was very rewarding for me (...) In recent years, Italy knows the tragedy of the great migration of people fleeing war, misery and death: an exodus which now affects other European countries and that shook world opinion.

At Fontenay, we sought to debate beyond this observation, starting from the fact that Europe is made up of different cultures that coexist, each belonging to a territory, each expressing the "genius loci "("spirit of the place") and therefore needing to be preserved. (...) Hearing the testimonies of "migrant" artists was very interesting, especially through the performance of the project "Migrant Bodies". (...)

Exchanges have reminded us that culture keeps its own mental and physical balance because it helps to know who we are, where we come from and where we go. Through all its forms of expression, culture also allows the knowledge of the culture of the Other (...) (and) knowledge, in turn, allows social inclusion.

La Rencontre de Fontenay-sous-Bois

27 AVR 2015

03/05-07/2015

Les Rencontres de Fontenay-sous-Bois

Dans le cadre de la 19e Biennale de danse du Val-de-Marne, les Rencontres.eu, association des Villes et Régions de la Grande Europe proposent une réflexion autour du thème "MIGRATIONS, MIGRATEURS"

Les tables rondes permettront aux élus, professionnels des collectivités, artistes, intellectuels et représentants de la société civile, de réfléchir et d'échanger sur l'apport de la migration dans la création artistique, la migration des artistes dans le contexte européen, une Europe riche du pluralisme culturel et son regards croisés sur les expériences artistiques liées à la migration des artistes.

Cette action des Rencontres.eu est proposée en collaboration avec le Centre de développement chorégraphique du Val-de-Marne "La Briqueterie" dans le cadre de son projet européen "Migrant Bodies" et Fontenay en Scènes/Ville de Fontenay-sous-Bois.

Programme

JEUDI 02 MARS 2015

Salle du Conseil Municipal – Hôtel de ville

10h30 Réunion du Bureau des Rencontres

12h30 Accueil des participants

13h Présentation de l'événement

Présentation générale des objectifs de la Rencontre de Fontenay-Sous-Bois et colloque

- **Jean-François Vaguet**, Maire de Fontenay-sous-Bois
- **Michael Moglia**, Président-Association Les Rencontres.eu
- **Marc Brunet**, Adjoint au Maire délégué à la Culture, ville de Fontenay-sous-Bois
- **Michel Tabanou**, Adjoint au Maire délégué aux Relations internationales, ville de Fontenay-sous-Bois

I. MIGRATIONS CULTURELLES EN EUROPE : ENJEUX ET MISE EN OEUVRE

14h Ouverture

- **Benjamin Stora**, historien, professeur des universités, titulaire de l'Histoire de l'immigration

14h15 Les migrations artistiques et les politiques culturelles des collectivités. Le mot "Migrant Bodies"

- **Giovanna Cicciotti**, Adjointe au Maire à la Culture, ville de Sassuno del Grappa (Italie)
- **Daniel Favier**, directeur de la Briqueterie / Centre de développement chorégraphique du Val-de-Marne
- **Adel Hakim**, auteur-dramaturge, co-directeur du Théâtre des Quartiers d'Ivry, le Théâtre des quartiers du monde

- Modératrice : **Danielle Bellini**, maître de conférence associée, Université Paris 7 Diderot et directrice culture de la ville de Tremblay-en-France

15h La traduction, outil de médiation culturelle

- **Louise Doutreligne**, auteur, dramaturge, présidente de la commission théâtre SACD
- **Marc Vorms**, auteur, dramaturge, journaliste (RF)
- **Evelio Moreno**, professeur littérature française, Université de Valencia (Espagne)

- Modérateur : **Jean-Luc Pallas**, metteur en scène

17h30 Atelier Européen animé par **Ginette Chagnas**, chorégraphe (participation sur inscription)

20h30 **Les Pajaros Muertos**, spectacle d'ouverture de la **Biennale de Danse** : création du **chorégraphe Marcos Morau**, compagnie **La Veronal** 1re représentation en France

22h Cocktail dînatoire à l'issue de la représentation

VENDREDI 06 MARS 2015

Salle du Conseil Municipal – Hôtel de ville

2. MIGRATIONS ET EXPRESSIONS ARTISTIQUES EN EUROPE

9h-10h30 L'art peut-il faire exploser les frontières ?

- **Gérard Noiriel**, historien, directeur de recherche à l'Ecole des Hautes Etudes en Sciences sociales, auteur de "**Chocolat sioan nègre**"
- **Bourlem Guerdjou**, conteur, danseur de "**Dansé la Mé haute**" pour AITE
- **Jack Souvant**, metteur en scène du Collectif Barthez théâtre Brut et du spectacle "FOKET" sur l'immigration

Les Rencontres de Fontenay-sous-Bois

Programme (suite)

10h30-11h Pause - café

11h-11h30 Présentation de MOVE et FLUIDS, capitales européennes de la Culture 2015

- **Jean-Paul Deplus**, Conseiller communal, ville de Mons (Belgique)

11h30-13h Artistes immigrés, artistes engagés ?

- **Cécile Proust**, chorégraphe
- **Tiina Kaantama**, metteuse en scène
- **Elisée Cavaliéry**, historien et anthropologue de l'histoire de l'Afrique. Président de la Société des Africanistes, musée du Quai Branly

13h Déjeuner

3. UNE OU DES CULTURES POUR L'ARTISTE IMMIGRÉ ?

14h Lecture / Performance

- **Annie Bozzini**, directrice du Centre de développement chorégraphique de Toulouse. Présentation de la Résidue INA "La circulation des danses dans le monde"

14h30 Être chez soi ailleurs ?

- **Hamid Saimi**, psychologue clinicien psychothérapeute, chercheur en ethnopsychiatrie
- **Franco Mazzerisi**, architecte CAUE 94, docteur en histoire de l'architecture

- Modératrice : **Evelyne Bréhin**, directrice culture, ville de Fontenay-sous-Bois

15h30 Pause-café

16h **Dialogue avec Camille Saroussie**, artiste plasticienne

16h30 Présentation des projets et ateliers aux publics

- **Roberto Casarotto**, directeur du Festival Il Mittelfest, Sassenò del Grappa (Italie)
- **Mirna Zagar**, directrice du Centre de danse de Zagreb (Croatie)

- Modératrice : **Elisabetta Bisaro**, responsable partenariats européens CDC La Briqueterie

18h Séance publique

- **Zahia Rahmani**, écrivaine-historienne, de l'art responsable du programme de recherche "Arts et mondialisation" à l'INHA (sous réserve)

19h30 Départ vers le Musée de l'Histoire de l'immigration

21h30 Dîner

SAMEDI 07 MARS 2015

9h Départ de l'hôtel vers la Briqueterie – Centre de développement chorégraphique du Val-de-Marne

9h30 Accueil

9h45 Visite commentée de la Briqueterie

10h45 Réunion du Comité

12h Départ pour le MAC/VAL, Musée d'Art contemporain du Val-de-Marne

12h15 Accueil et visite / conférence

13h30 Retour à Fontenay-sous-Bois

Organisation Les Rencontres
Michael Moglia, Président – michael.moglia@lesrencontres.eu

Organisation Fontenay-sous-Bois
Evelyne Bréhin, Directrice de la Culture – evelyne.brehin@fontenay-sous-bois.fr

Organisation La Briqueterie
Elisabetta Bisaro, Chargée des partenariats européens et internationaux – bisaro@parc-pantin.com

Avec la participation des étudiants de l'Université Paris Diderot - Paris 7 : **Pamoudha Sonaka**, **Dayana Gabriela** et **Florine**

Lieux de séminaire : Salle du Conseil de l'Hôtel de Ville de Fontenay-sous-Bois (94120)
Langues de travail : Anglais et Français

Programme Fontenay-sous-Bois

La Rencontre opening with Mr. Mayor and Benjamin Stora

They joined us : MICHAEL CACOYANNIS FOUNDATION

«The Michael Cacoyannis Foundation observes present reality in the European Union under the scope of artistic creation as well as the social issues that rise from a reality that keeps on changing. We strongly believe that being a part of a broad network such as Les Rencontres / LIKE gives us the opportunity to stay up to date and contribute with our input to an ongoing European dialogue.»

Alexandra Georgopuolou, International relations manager Michael Cacoyannis Foundation (Athens, Greece)

27. ABR 2016

Nowadays culture and digital technologies are strictly connected, the association Les Rencontres wanted to focus La Rencontre de Mons on this topic and deal with both legal issues, innovative artistic initiatives on territories and social changes due to digital culture.

Organised in collaboration with the Mons 2015 Foundation, this edition was held in Mons, Belgium, European Capital of Culture 2015.

Elio Di Rupo

Mayor of Mons / State Minister

In 2015, year of Mons as European Capital of Culture, it was a real honor for the City of Mons to welcome Les Rencontres on the subject: "Virtual Culture, real responsibilities: which concrete applications today?"

It was certainly an opportunity we could not miss since this subject was in perfect harmony with the one of Mons 2015 "where culture meets technology." (...)

I hope with all my heart that participants of La Rencontre de Mons took pleasure not only attending the meeting but also and especially discovering the treasures of our city. So I can only invite them to come back soon to discover the many facets of our city.

Yves Vasseur

General commissioner Mons 2015 and Director of Le Manège

Becoming European Capital of Culture, it is undoubtedly the title and therefore the most exceptional influence that a small or medium city may seek today. (...) It seems important to us to remember this truism to the cities and regions that form the network of Les Rencontres because it is to emphasize the ambition that should animate it, the will to believe that small and medium cities also have a leading role to play in terms of mobility, safety, welfare, innovation, human development, training ... in the build-in-process Europe.

That is why we gladly accepted to host this session of Les Rencontres especially as its theme joined ours, "Mons, Where technology meets culture", and that we could add some real examples to the reflection of the participants, such as the Café Europa, the Mundaneum ...

Carole Tongue

CEDC Director - European coalition for cultural diversity

I participated to La Rencontre de Mons and I was pleased to look at and learn about a 3D project making interesting objects and sculptures. I particularly enjoyed meeting cultural practitioners from across the EU which whom I was able to share ideas.

I took part in a roundtable with Luc Dardenne about the future of artists rights. I was grateful for the opportunity to explain the work of the EU Coalitions for Cultural Diversity and our main objectives which are the defence of author's rights and the maintenance of the cultural exception in trade agreements. I was pleased to share ideas on the future of the EU digital single market which, we concluded in Mons, should put artists/authors/creators at its heart and ensure they receive a fair remuneration for their work.

La Rencontre de Mons

2015 MONS

27 ABR 2016

06/18-20/2015

Programme Mons

They joined us : PICTANOVO

"For Pictanovo, joining the European network Les Rencontres is an evidence and a conviction. An evidence, because this European network, with its members and values, has the same principle of Pictanovo, Nord-Pas de Calais region image community : unite committed players, that is what Pictanovo and Les Rencontres implement everyday, is the only real possible way for those whom want a better future for culture and for those willing to contribute to European citizenship. A conviction, because the European construction, more than ever, needs culture, exchange and cooperation to better understand the challenges of our society through a major transformation and unprecedented mutation; and to better integrate it. The various local authorities of the European Union are the relevant scale for these subjects linked to nearby, adaptation and co-construction."

M. Delannoy, Chairman of Pictanovo (Tourcoing, France) and Regional councillor of Nord-Pas de Calais

Interview with Bernard Stiegler

Closing of La Rencontre with Luc Dardenne and Carole Tongue

27.ABR 2016

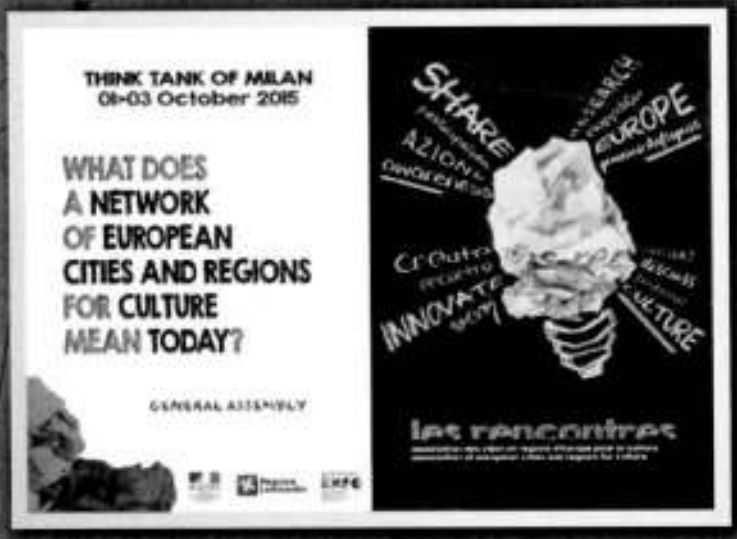

The Think Tank of Milan, in collaboration with Regione Lombardia and in the framework of the EXPO - Universal Exposition 2015 took the form of a workshop and training with the participation of experts, politicians and professionals of Culture of Europe:

- A meeting with the members to share the expectations and the new ideas about our network
- A fundamental allegiance of our members to write a new page in the history of our association, 20 years after its foundation
- A moment to take some time and study together the new orientations that we would like to develop

This special moment allowed us to analyze the role of our network in Europe today.

Sylvain Pasqua

European Capitals of Culture coordinator at the European Commission

This day was the opportunity for the European Commission to present the genesis, the assessment and future prospects of the European Capitals of Culture, by placing it in the broader context of the cultural action, which recognizes the intrinsic value of culture and gives the means to adapt to current changes to the cultural sector, especially the one related to digitization and globalization (capacity building). (...)

European Capitals of Culture (EcoC) have become over the years an extraordinary laboratory of a smart investment in culture. The initial ambition - to bring together the citizens of our continent - is still relevant in an EU that is also considered as a political and cultural project (...) At the same time the EU cities and regions have become more aware of what culture could bring in terms of economic development, regeneration, social and territorial cohesion and attractiveness in the international arena. (...)

It is clear that all the selected ECoC cities are not able to achieve their full potential in their capital-year, and that one of the challenges is to enable the capacity building within the host cities so that they are better equipped for this great adventure. The Think Tank of Milan was an opportunity for a useful exchange on the possible part of Les Rencontres in such a setting.

Donato Giuliani

Adviser of cultural cooperation and action – Director of the French Institute in Sarajevo

European cultural networks are a concept that has matured in the 80's (...) By the 90's, the "network organization" found its collective incarnations by the political and cultural action of strong personalities of public action. The network Les Rencontres, which has evolved into LIKE in Milan, was there! Its new name, in tune with a XXI century profoundly different from its predecessor, clearly indicates that a certain approach to the concept cannot meet the present challenges. Beyond the originality of a new mode of governance brought by European cultural networks in the last twenty years, which still is fundamental, it is necessary to develop a science of action, a new 'praxeology'. (...) A network always involves meetings and therefore mobility, a network must define formats, regular schedules and services to its members. It must now find a new space. (...) It should be (re) discover the strategic and tactical science and study the laws. If the "culture of diversity" is at war against the "culture of obscurantism", then the network can play a vital part as vector to the first one. (...)

Having been invited to the Think Tank of Milan and watching the network for many years, I sometimes modestly contributed to a few steps of its itinerant life (Lille in 2004), I was impressed by the wind of change blowing over LIKE. It is a necessary prerequisite to a new network project and the choice of name, besides the fun and intriguing references to dimensions determined by social media, also questions the use that members will make of it. This requires that each member of LIKE learn to use his thumb wisely, and this is a great idea...

Think Tank of Milan

27 ABR 2016

10/01-03/2015

THURSDAY 1 OCTOBER

14:00 **Board Meeting**
Life of the Association: report of activities at the 30th of September 2015, finances, state of membership 2015, team structure, new action proposals, reflection about the new visual and graphic identity.

19:30 Dinner

FRIDAY 2 OCTOBER
*Differents experts, authorities and professionals of Culture and Europe will take part all the day long**.

08:30 Members Arrival
Institutional welcome by Regione Lombardia

09:00 **Europe Today**
State of the present Economic and Cultural situation in Europe; European Capitals of Culture: their place and role nowadays.

11:00 **Being an European Network today: for who, why and how?**
Overview of the European network, events planning, members participation and membership fees.

12:30 Lunch

14:00 **Les Rencontres: new orientations**
Exchanges between the members about their expectations and the actions to put into practice starting from the action plan approved at the General Assembly in November 2014.

16:00 **A new visual identity**
Presentation of the new communication plan

16:30 Coffee Break

17:00 **Extraordinary General Assembly**
Acceptance of the new directions expressed during the workshop day

19:30 Closing dinner of the Think Tank of Milan

SATURDAY 3 OCTOBER

09:00 Visit to the **Universal Expo of Milan 2015**

Practical information

Registration fees

Registration

Location of the Think Tank of Milan:
Regione Lombardia

How to get to Milan?

By train

By airplane

By bus

Where to stay?

Les Rencontres
Association of European cities and regions for culture

Programme Milan

Reflexion and action of Board members as a preamble of the Think Tank

Think Tank opening

Irena Kregar Segota

Advisor for International cooperation and Executive and International relations Coordinator Rijeka 2020

I was given an honor and a responsibility to moderate a round-table during our last Think – Tank in Milan, which once again gave us an opportunity to gather our reflections around the place and role of European capitals of Culture nowadays.

Hatto Fisher as philosopher, poet and a cultural advisor who has followed ECoC for many years and has particularly been involved in the candidacy process for 2021 in Greece, Davor Bunjac as a cultural advisor working for the local government of the City of Ljubljana and Sylvain Pasqua from the EU Commission gave us their insightful analyses of social and political situation in Europe today, most of all marked by a profound political, economic and social crises, as well as of actual cultural policies in Europe. Once again it was stressed that Europe was not defined as a cultural project, but more than ever needs this definition in order to defend and strengthen values that are the basis of our civilization. ECoC as one of the most visible cultural projects in Europe can greatly contribute to this dialogue about Europe as a cultural project, by bringing narratives that are truly important for the presence and future of Europe.

27 ABR 2016

Missions

Organized in various European territories to meet the elected representatives of local authorities, local organizations and cultural actors in order to present in person our network, missions are useful to broaden the horizons and expand the range of our members. This year, we chose symbolically to go to Greece and Bosnia and Herzegovina.

So in February (from 25th to 27th) and June (22th to 24th), we went to Athens where we had the opportunity to meet numerous interlocutors that allowed us to understand more accurately local cultural policies and consider future collaborations with some of them. Place of the first European Capital of Culture (ECoC) in 1985, the 30th anniversary of ECoC was an opportunity for us to present the network and reinforce our belief that it remains essential to be part in this project for the development of culture in Europe.

Michael Cacoyannis Foundation and Opanda (Organization for Culture, Sport and Youth of the City of Athens) since become members of the network and we are currently working together so that one of our events in 2017 will be hosted on site.

List of persons and structures we met in Greece:

In July (3th to 5th), at the invitation of the French Institute, we went to Sarajevo. Mrs. Claire Bodonyi, Ambassador of France in Bosnia and Herzegovina, gave us the honor to receive us and she had an extensive discussion on country conditions at time of Commemoration of the Srebrenica massacre. Donato Giuliani, director of the French Institute, also held a meeting with local cultural actors. Michaël Moglia took part in a Café Europa video conference (Mons 2015, European Capital of Culture) in the presence of Jean-Paul Deplus on the Belgian side. He also participated in a live radio show with Mrs. the Ambassador and Mr. Giuliani about an UNESCO project with the French Institute.

Sarajevo will host our first session of thematic days in February 2016.

We thank everyone who welcomed us in Athens and Sarajevo and everyone who has been with us this whole year, one way or another.

27 APR 2016

CALENDAR 2016

Year's topic :
"How culture fosters intercultural dialogue?"

Le Rendez-vous de Sarajevo

Sarajevo, Bosnia-Herzegovia
3th → 5th of February 2016

Le Rendez-vous de Cologne

Köln, Germany
March 2016

Le Rendez-vous de Bordeaux

Bordeaux, France
Juin 2016

La Rencontre de San Sebastian

San Sebastien
Donostia, Spain
European Capital of Culture 2016
October 2016

les rencontres
association des villes et régions de la grande europe pour la culture
association of european cities and regions for culture

BECOMES

LiKE
european cities and regions for culture
villes et régions européennes pour la culture

2016 marks the beginning of a new era for the network with this new name.

A new communication and a new graphical charter will follow.

Discover our new site on the 1st of January:

www.likeculture.eu

To contact us :

Michaël Moglia, Chairman : president@likeculture.eu
Sarah Gobert, project manager : s.gobert@likeculture.eu
Francesco Morelli, project manager : f.morelli@likeculture.eu
Catherine Pomar, administration : administration@likeculture.eu
For other request : info@likeculture.eu

27 MAR 2015

"Les Rencontres" is committed to the development of cultural policies in Europe and gathers in its network a set of elected representatives from various local authorities and culturals stuctures.

Based in Lille, the structure is given the task of bringing together elected officials and innovative initiatives developped on the European territory in order to bring out tools and shared projects.

The network works to build a Europe of Culture made by the territories to open the possibles in cultural matter.

"Les Rencontres" has set the following objectives:

- Being politically committed to the defense and promotion of culture
- Promote cooperation and collaboration between cultural operators, citizens and European political institutions
- Work in collaboration with all partners for a Europe of Culture

287

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE" – ACIONAMENTO DE GARANTIAS ———

——— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ———

——— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade autorizar o acionamento das garantias nos termos da informação aneva. ———

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

27. ABR 2016

288

PROPOSTA	DESPACHO
Concordo, pelo que proponho o acionamento das garantias no valor de **158.992,26€ I.V.A. já incluído**, por motivos de urgência imperiosa nos termos do nº 1, alínea c) do artigo 24º do CCP. À consideração do Ex. Mo Sr. Presidente para aprovação. Gondomar, 14 de Abril de 2016 O DIRETOR DE DEPARTAMENTO Engº Leonel Ramos	Concordo. Para reunião de Câmara. Gondomar, 14 de Abril de 2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA Dr. Marco Martins

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos - Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 11 de abril de 2016

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE
ACIONAMENTO DE GARANTIAS
TRABALHOS DE REPARAÇÃO EM PAVIMENTOS EXTERIORES
1º ADJUDICATÁRIO: **FDO – CONSTRUÇÕES, S.A.**
2º ADJUDICATÁRIO: **ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.** (CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL Nº 20/2011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011)

Com o desenrolar do funcionamento da escola e com o aparecimento de intempéries, verificou-se uma serie de anomalias nos pavimentos exteriores da escola.

Os pavimentos dos campos encontram-se com bastantes depressões, fissurados e com graves problemas de drenagens. Os restantes pavimentos exteriores também se encontram com bastantes depressões.

A primeira receção provisória parcial foi efetuada em 21/01/2013 tendo sido elencados uma serie de trabalhos que eram necessários corrigir.

27.ABR 2016

289

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A segunda receção provisoria parcial foi efetuada em 03/01/2014.

A 24/02/2016 O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO informa a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR da existência anomalias das quais se destacam:

- Queda de placas do telhado e da parede do recreio exterior coberto.
- Surgimento, por força da humidade, de um buraco no teto do corredor do r/chão.
- Deterioração de todo o piso exterior do recreio.

A 29/02/2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR solicita à ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. a execução das reparações no período das férias da Pascoa.

A 15/03/2016 a ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. responde através de oficio com a referência GT0087 referindo concordar com a necessidade de proceder às reparações, sendo que para tal é necessário proceder ao acionamento das garantias ao 1º adjudicatário FDO – CONSTRUÇÕES, S.A., pois as anomalias resultam de trabalhos por eles executados (problemas de aterros e sua compactação).

A 17/03/2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR solicita à FOUREMPOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, empresa de fiscalização da empreitada, parecer sobre o assunto.

A 21/03/2016 a FOUREMPOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA informa a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR que constataram as avarias ocorridas nos pavimentos exteriores referindo que deverão ser reparadas ao abrigo da garantia de boa execução de obra, não sendo da responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR os factos ocorridos.

Feito o levantamento dos arranjos exteriores com base no projeto inicial foi solicitado um orçamento à ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. orçado em **149.992,70€ + I.V.A.** pelo que se propõe o acionamento das garantias á firma **FDO – CONSTRUÇÕES, S.A.** ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR sem qualquer prejuízo.

Todos os restantes trabalhos no interior do edifício escolar são da responsabilidade da ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e encontram-se a ser reparados.

Assim, é necessário que sejam acionadas garantias da obra até ao limite de **158.992,26€ I.V.A. já incluído**, para depósito nos cofres da Câmara com vista à abertura de procedimento para execução dos trabalhos.

EM ANEXO:

- Mapa dos referidos trabalhos com um custo de **149.992,70€ I.V.A. não incluído**, os quais deverão ser imputados à FDO – CONSTRUÇÕES, S.A., no âmbito da garantia da obra.
- Receção Provisória Parcial efetuada em 21/01/2013
- Receção Provisória Parcial efetuada em 03/01/2014
- Cópias de e-mails/ofícios enviados e recebidos à ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e à FOUREMPOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
- Fotografias dos pavimentos exteriores

Sem outro assunto de momento.

À consideração superior.

O TÉCNICO SUPERIOR

(José Eurico Mendes Dias, Arqt.º)

27.ABR 2016

Eurico Dias

De: Paulo Ferreira <PauloFerreira@abborges.pt>
Enviado: terça-feira, 12 de Abril de 2016 16:42
Para: Eurico Dias
Cc: Leonel Ramos; Joaquim Oliveira
Assunto: RE: Construção do Centro Escolar Baguim do Monte

Boa tarde,

Já efetuamos os trabalhos mais urgentes.
Estamos a programar a cobertura da casa das máquinas.
De seguida conclui-se o restantes trabalhos.

Disponha para o que necessitar.

Com os melhores cumprimentos,
Paulo Ferreira

De: Eurico Dias [mailto:eurico.dias@cm-gondomar.pt]
Enviada: segunda-feira, 11 de Abril de 2016 16:20
Para: Paulo Ferreira
Cc: Leonel Ramos
Assunto: Construção do Centro Escolar Baguim do Monte

Boa tarde

Tendo-me deslocado ao Centro Escolar de Baguim do Monte verifiquei que os trabalhos de reparações no interior do edifício se encontram parados.

Solicito esclarecimento sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos

Eurico Dias
Técnico Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 538
M 932 002 188
www.cm-gondomar.pt
eurico.dias@cm-gondomar.pt

Pesando a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado.

27. ABR 2016

Eurico Dias

De: Paulo Ferreira <PauloFerreira@abborges.pt>
Enviado: segunda-feira, 11 de Abril de 2016 09:11
Para: Eurico Dias
Cc: Leonel Ramos; Edgar Santos
Assunto: FW: Centro Escolar Baguim do Monte - Realização de trabalhos de reparação
Anexos: 128_CE_BaguimMonte_Garantias.pdf

Bom dia,

Acusamos a receção do vosso e-mail abaixo que mereceu a nossa melhor atenção e o respetivo pedido de orçamento que desde já agradecemos.
Em conformidade junto anexamos a nossa proposta de preço para os trabalhos solicitamos referentes a arranjos exteriores no Centro Escolar de Baguim do Monte.
Ficamos na expectativa das vossas noticias.

Com os melhores cumprimentos,
Paulo Ferreira

De: Luisa Costa
Enviada: segunda-feira, 4 de Abril de 2016 14:55
Para: Paulo Ferreira
Assunto: FW: Centro Escolar Baguim do Monte - Realização de trabalhos de reparação

De: Eurico Dias [mailto:eurico.dias@cm-gondomar.pt]
Enviada: 4 de abril de 2016 14:27
Para: Luisa Costa
Cc: Leonel Ramos
Assunto: Centro Escolar Baguim do Monte - Realização de trabalhos de reparação

Boa tarde

Na sequencia da carta enviada com o vosso registo GT0087 de 15 de março de 2016 e para efeitos de acionamento de garantias com vista a posterior Receção Definitiva, vimos por este meio solicitar a V.Ex.ªs na qualidade de adjudicatário (Cessão da posição contratual de FDO – Construções, S.A. para ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.) proposta de preço para a realização dos trabalhos em anexo referentes a arranjos exteriores no Centro Escolar Baguim do Monte.

Com os melhores cumprimentos

Eurico Dias
Técnico Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 538
M 932 002 188
www.cm-gondomar.pt
eurico.dias@cm-gondomar.pt

GONDOMAR

Respeite a Natureza, antes de imprimir pense se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe a mesma e a mensagem seja que a mesma seja imediatamente destruída ou apagada. Obrigado.

CENTRO ESCOLAR BAGUIM DO MONTE - GARANTIAS

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro.	1	vg	2.000,00 €	2.000,00 €
1.2	Execução de marcação e piquetagem para a implantação do edifício	1	vg	750,00 €	750,00 €
1.3	Elaboração e implementação do plano de higiene e segurança de acordo com a legislação em vigor (PSS)	1	vg	400,00 €	400,00 €
1.4	Elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)	1	vg	400,00 €	400,00 €
2	**DEMILOÇÕES**				
2.1	Demolição de pavimentos existentes e abertura de caixa com 0,40 de espessura, incluindo remoção dos produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro. Inclui a execução de remates nos acabamentos com os pavimentos confinantes de modo a ficar igual ao existente.	2.836	m^3	12,35 €	35.024,60 €
3	**PAVIMENTAÇÕES**				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de base e sub-base em material britado (Tout-venant), com 0,20m ou 0,25m de espessura (conforme indicação dos pormenores), após compactação, aplicado em camadas, incluindo compactação de solo de fundação, todos os trabalhos e materiais necessários.	2.836	m^2	6,05 €	17.157,80 €
3.2	Levantamento e reposição de cubos em pedra de granito cinza [11x11x11cm], incluindo almofada de pó de pedra com 5cm de espessura, remates, cortes, preenchimento das juntas com areia fino, nivelamentos, compactação, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto .	1.416	m^2	6,75 €	9.558,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em betonilha afagada armada com malhasol CQ30 [7cm] incluindo endurecedor de superficie (com resistencia mecanica para cargas estaticas para 1,2 Ton/m2) com aplicação de esmalte de poliuretano (2 componentes) contendo elemento de sílica que lhe confere um efeito anti-derrapante, do tipo "Robbialac, Acabamento PU Anti-Derrapante , série 279 –cor RAL 7012 (cinzento escuro), aplicado em três demãos, após catalização e diluição", ou equivalente, Incluindo manga de polietileno, cortes, remates, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto e especificações técnicas do fabricante.	1.420	m^2	28,00 €	39.760,00 €
3.4	Fornecimento e execução de PINTURA de marcações do recinto desportivo com tinta apropriada para esse efeito, nas demãos necessárias incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto e indicações da casa fornecedora.	1	vg	6.725,00 €	6.725,00 €
4	**DRENAGENS**				
4.1	Fornecimento e montagem de tubagem em colectores, em PVC rígido, série DIN, com anel de neoprene, incluindo forquilhas, tês, curvas, etc. e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito funcionamento, com dimensão:				
4.1.1	Ø160	120	ml	51,10 €	6.132,00 €
4.1.2	Ø200	50	ml	53,40 €	2.670,00 €
4.1.3	Ø250	12	ml	54,15 €	649,80 €
4.2	Fornecimento e montagem de Caixa de Visita em material a definir pela fiscalização, com tampa em aço rebaixado para aplicação de pavimento igual ao existênte, meia-cana para orientação das águas e maciço a formar pendente no sentido da meia-cana, com dimensão 0,50x0,50m e altura variável entre 0,50 e 1,00m, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito funcionamento.	16	un	435,00 €	6.960,00 €
4.3	Fornecimento e montagem de canal do tipo "Multiline V150 da Aco Drain " ou equivalente, bastidor em ferro fundido, e grelha tipo " Aco Drain, em ferro fundido, grelha passarela de fundição SW 12mm, classe C250" ou equivalente, incluindo fundação em betão simples, sumidouro de série para ligação à rede, movimento de terras, todos os trabalhos e materiais necessários	210	ml	94,55 €	19.855,50 €
4	**DIVERSOS**				
4.1	Retirada e recolocação de equipamentos. Inclui alvenarias em blocos de betão, porta metalica revestida a aço inox, ferragens, remates e acabamentos, bancos e outros equipamentos.	1	vg	1.950,00 €	1.950,00 €
				TOTAL:	149.992,70 €

27. ABR 2016

394

Claudia Moura

De: Gonçalo Lopes <goncalolopes@fourempor.pt>
Enviado: segunda-feira, 21 de Março de 2016 11:38
Para: Claudia Moura; Leonel Ramos
Cc: Fernando Lopes
Assunto: RE: Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte - Realização de trabalhos de intervenção
Anexos: 16_03_21 - Parecer Fiscalização Reparação Pavimento.pdf

Exmo.(s) Sr.(s),

Conforme solicitado, envio em anexo o nosso parecer sobre a reparação dos pavimentos exteriores do Centro Escolar de Baguim do Monte.
Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Com os melhores cumprimentos

Gonçalo Lopes

FOUREMPOR – Engenharia e Construção, Lda.
Rua Júlio Lourenço Pinto, 101 • 4150-604 Porto, PT
Tel: +351 220 160 558 Fax: +351 220 160 557
E-mail: fourempor@fourempor.pt
Website: www.fourempor.pt

From: fourempor@fourempor.pt [mailto:fourempor@fourempor.pt] **On Behalf Of** Claudia Moura
Sent: 17 de março de 2016 17:19
To: fourempor@fourempor.pt
Cc: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>
Subject: Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte - Realização de trabalhos de intervenção
mportance: High

Ex.mos Senhores,

Conforme despacho do Diretor de Departamento Eng.º Leonel Ramos, junto se envia cópia de oficio da firma ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A., referente ao assunto em epigrafe, para emissão de parecer sobre o mesmo.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

FOUR

27. ABR 2016

Parecer Reparação do Pavimento Exterior

Exmo. (s) Sr. (s),

Na sequência da visita à obra no passado dia 16 de Março de 2016, solicitada pelo Sr. Eng. Leonel Ramos, constatamos as avarias ocorridas nos pavimentos exteriores do Centro Escolar de Baguim do Monte, nomeadamente nos pavimentos em betonilha do Campo de Jogos e do Pátio de Entrada.

Em ambos os casos o pavimento apresenta fissuras, destacamento de material e assentamentos diferenciados, sendo visíveis no campo de jogos algumas zonas em que já foram executados trabalhos de reparação.

Na visita ao local, fomos informados que o empreiteiro sugere proceder à substituição integral dos pavimentos, incluindo a sua base e sub-base, como solução para a situação descrita.

Na ausência de outros elementos que não a observação visual, entendemos que a solução apresentada pelo empreiteiro poderá resolver os problemas identificados, desde que os trabalhos sejam executados de acordo com as boas normas e práticas da atividade.

Em todo o caso, os equipamentos referidos apresentam avarias significativas que deverão ser reparadas ao abrigo da garantia de boa execução da obra, não sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar os factos ocorridos.

Colocámo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que entendam necessários.

Porto, 21 de Março de 2016

Gonçalo Lopes

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 8796
16 / 3 / 2016

Ao
Município de Gondomar
A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR
Fax n.º: 224660566

Telecópia e carta registada com aviso de recepção
Martim, 15 de Março de 2016
N/ Ref.ª: GT0087
Assunto: "Centro Escolar de Baguim do Monte" – Realização de trabalhos de reparação

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência das diversas comunicações que têm sido trocadas sobre a necessidade de efetuar reparações na empreitada identificada em epígrafe, serve a presente para informar que todas as que são da responsabilidade da aqui signatária já se encontram em execução.

Sucede que, e como é do conhecimento de V. Exas., há trabalhos que foram executados pela empresa FDO – Construções, S.A., sendo certo que diversas das reparações necessárias são da responsabilidade daquela empresa.

Em conformidade, a aqui signatária procedeu ao levantamento de todas as reparações necessárias realizar e que são da responsabilidade da referida empresa FDO – Construções, S.A., melhor identificadas no documento como Anexo I.

Mais se informa, e como poderão verificar do referido Anexo I, que tomamos a iniciativa de elaborar um orçamento para execução das referidas reparações.

Assim, tendo presente que as reparações constantes do referido Anexo I não são da responsabilidade da aqui signatária mas da referida empresa FDO - Construções, S.A., e sendo certo

27.ABR 2016

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

que esse Município possui garantia(s) bancária(s) apresentada(s) pela empresa FDO - Construções, S.A. para caucionar essas reparações, a aqui signatária sugere a V. Exas. que procedam ao acionamento daquelas, de modo a que nos possam pagar pela execução dos trabalhos constantes do Anexo I e pelos preços aí indicados, sendo certo que já estamos a reunir as condições para iniciar a respetiva execução.

Considerando a urgência na resolução dos problemas que afetam o edifício em causa e a respetiva utilização, estamos convictos de que o procedimento exposto é o adequado à satisfação do interesse público.

Manifestando a nossa disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional sobre o assunto, ficamos a aguarder a V/ resposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Junta: 1 documento.

A Administração

(Alexandre Barbosa Borges, S.A.)

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LADRIÇOCO, Nº 70
4755-357 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10455

Concepção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Concepção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Recolha de resíduos de construção e demolição e produção de agregados reciclados.

998

27.ABR.2015

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

Centro Escolar de Baguim do Monte - Campo de Jogos

Item	Descrição do Item	Unid.	Orçamento		
			Quant.	Pr/Un.	Total
1.	Estaleiro				
1.1	Este capítulo compreende a montagem, construção, manutenção, desmontagem, demolição do estaleiro, e limpeza da obra.	vg	1,00	17.500,00 €	17.500,00 €
2.	Demolições				
2.1	Execução de demolição de pavimentos existentes em zonas a remodelar. - Inclui a execução de remates nos acabamentos com os pavimentos confinantes de modo a ficarem igual ao existente, remoção para local a designar pelo Dono da Obra ou para vazadouro licenciado (a cargo do empreiteiro), e todos os trabalhos necessários, de acordo os pormenores de projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	vg	1,00	53.000,00 €	53.000,00 €
3.	Revestimento de pavimentos				
3.1	Execução de base e sub-base em agregado britado, com 0,30 m de espessura (0,15m cada camada) após recalque, no enrocamento, em conformidade com as peças desenhadas e condições técnicas.	vg	1,00	18.058,00 €	18.058,00 €
3.2	Execução de betonilha afagada incluindo a adição de um endurecedor de superfície (com resistência mecânica para cargas estáticas para 1,2Ton/m²), execução de esquartelamento e juntas de retracção e seu refechamento, executado conforme desenhos e C.E.	vg	1,00	65.550,00 €	65.550,00 €
4.	Pinturas				
4.1	Fornecimento e execução de PINTURA de marcações do recinto desportivo com tinta apropriada para esse efeito, nas demãos necessárias incluindo todos os trabalhos e materiais necessário	vg	1,00	7.500,00 €	7.500,00 €
5.	Diversos				
5.1	Rotirada e recolocação de equipamentos Inclui alvenaria em blocos de betão, porta metálica revestida a aço inox, ferragens, remates e acabamentos, bancos e outros equipamentos caso seja necessário	vg	1,00	8.150,00 €	8.150,00 €
5.2	Reposição das áreas verdes, incluindo limpeza geral de toda a área afetada, preparação, regularização e modelação do terreno conforme projecto e fornecimento e execução de mistura do tipo "Zonas verdes (económico)- JAD sementes", ou equivalente	vg	1,00	10.900,00 €	10.900,00 €
5.3	Reffosação e reposição do Rede de Drenagem envolvente ao Campo de Jogos	vg	1,00	11.250,00 €	11.250,00 €
5.4	Realização da Drenagem de Águas Pluviais do Pátio de Entrada, incluindo ligação à rede existente e todos os materiais necessários.	vg	1,00	37.500,00 €	37.500,00 €
			TOTAL		230.408,00 €

299
Céu

27.ABR 2016

Claudia Moura

De: Leonel Ramos
Enviado: segunda-feira, 29 de Fevereiro de 2016 16:34
Para: antoniosousa@abborges.pt
Cc: Claudia Moura
Assunto: FW: Intervenção Urgente-centro escolar de Baguim
Anexos: image001.jpg; ATT00001.htm; image002.png; ATT00002.htm; FOTOS _CE de Baguim do Monte.pdf; ATT00003.htm

Boa tarde

Para informar/ providenciar com urgência, a realizar no período das férias da Pascoa.

Com os melhores cumprimentos

Leonel Ramos
Diretor de Departamento

GONDOMAR

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538
www.cm-gondomar.pt leonel.ramos@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o des presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado.

De: Marco Martins
Enviada: quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2016 22:46
Para: Leonel Ramos
Assunto: FW: Intervenção Urgente

Sr Eng.

Agradeço avaliação

obg

Marco Martins
Presidente da Câmara Municipal

× Descrição: cid:image001.jp

MUNICIPIO DE GONDOMAR
PRESIDÊNCIA
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 566
www.cm-gondomar.pt marco.martins@cm-gondomar.pt

De: Aurora Vieira
Enviada: 24 de fevereiro de 2016 20:57
Para: Marco Martins
Assunto: Fwd: Intervenção Urgente

27.ABR 2016

300
DGéu

Trata-se de obra em garantia deve ser solicitada intervenção do empreiteiro

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: Agrupamento de Escolas de Rio Tinto Nº3 <secundariariotinto@aert3.pt>
Data: 24 de fevereiro de 2016, 11:13:47 WET
Para: Aurora Vieira <aurora.vieira@cm-gondomar.pt>
Assunto: Intervenção Urgente

Exma. Sr. Vereadora do Pelouro da Educação
Dr.ª Aurora Vieira

Vimos solicitar uma intervenção urgente no CE de Baguim do Monte que permita remediar as situações que a seguir se indicam:

- queda de placas do telhado e da parede do recreio exterior coberto (Foto 1 e 2);
- surgimento, por força da humidade, de um buraco no teto do corredor do rés-do-chão(Foto3);
- deterioração de todo o piso exterior do recreio(Foto 4).

Mais se informa que o teto do refeitório está a ficar abaulado, começando a surgir zonas com bolor e que o Sistema AVAC está a introduzir **ar frio** no rés-do-chão no setor do JI e no 1.º andar do 1.º ciclo, não sendo possível desligar.

Certa do melhor acolhimento de V.Exª para o exposto.

Com os melhores cumprimentos, pessoais
Luísa Pereira
Diretora
Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3
Travessa da Cevada Nova
4435-162 RIO TINTO
Telf.: 224853710 Fax: 224896123
NIF: 600085627

01-03-2016

30)
Fls

(Foto 1)

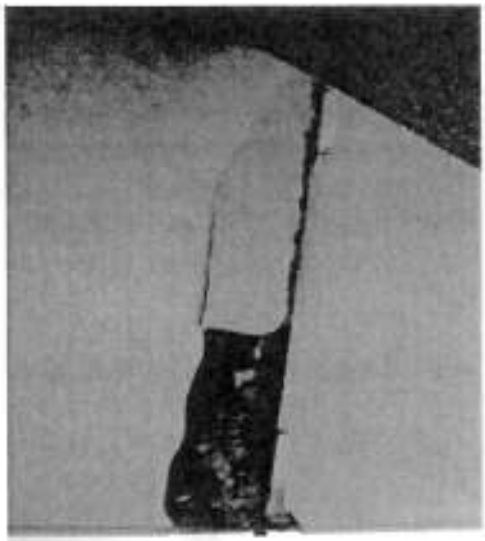

(Foto2)

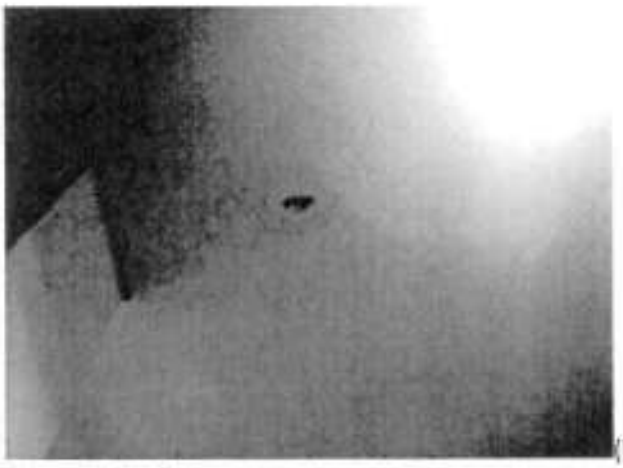

(Foto 3)

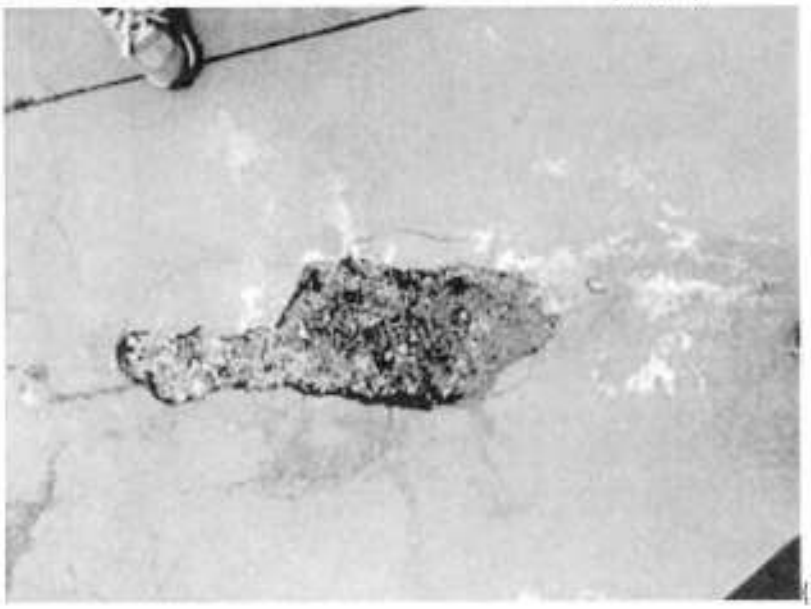

(Foto 4)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE

FOTOGRAFIAS DOS PAVIMENTOS EXTERIORES

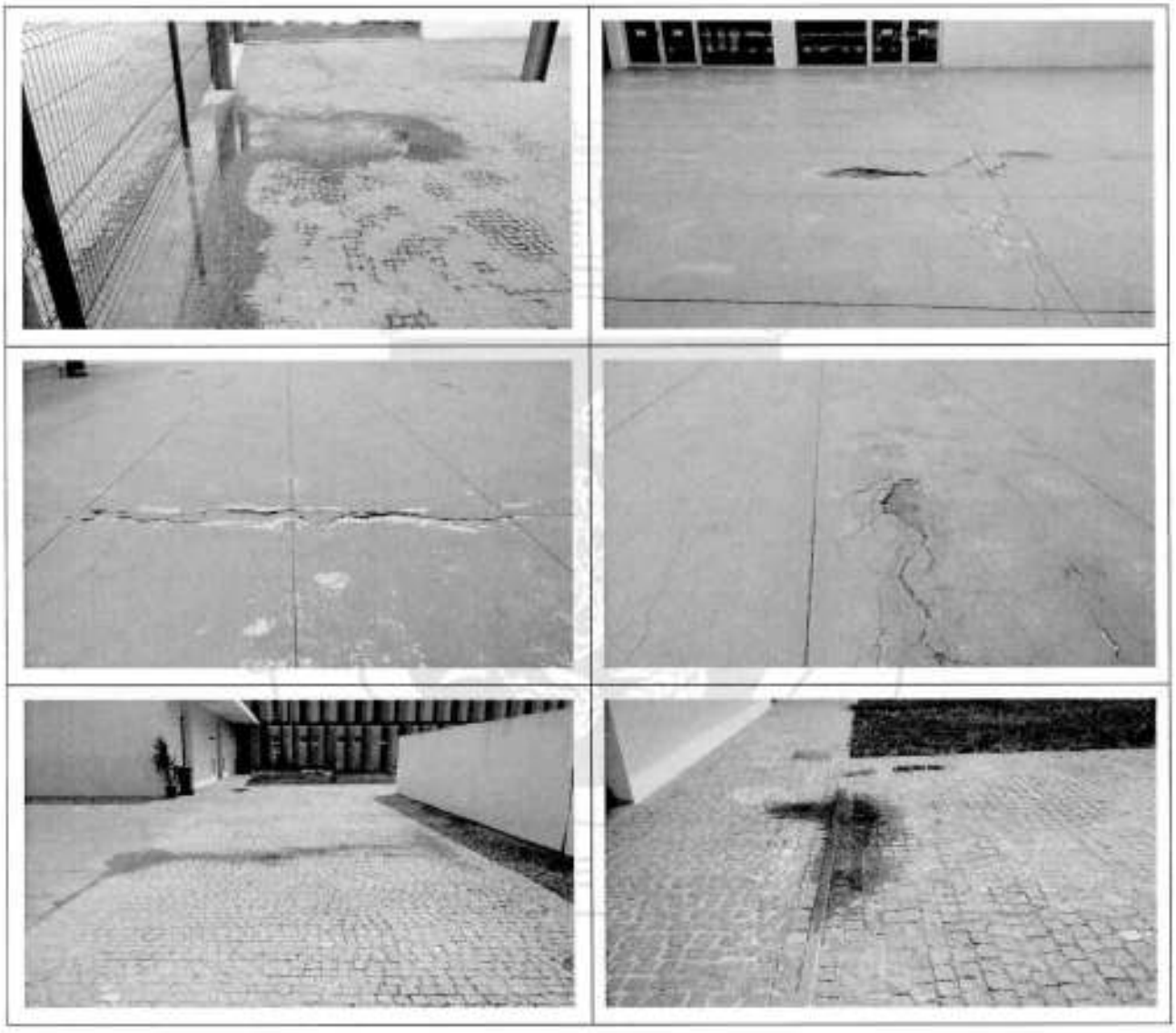

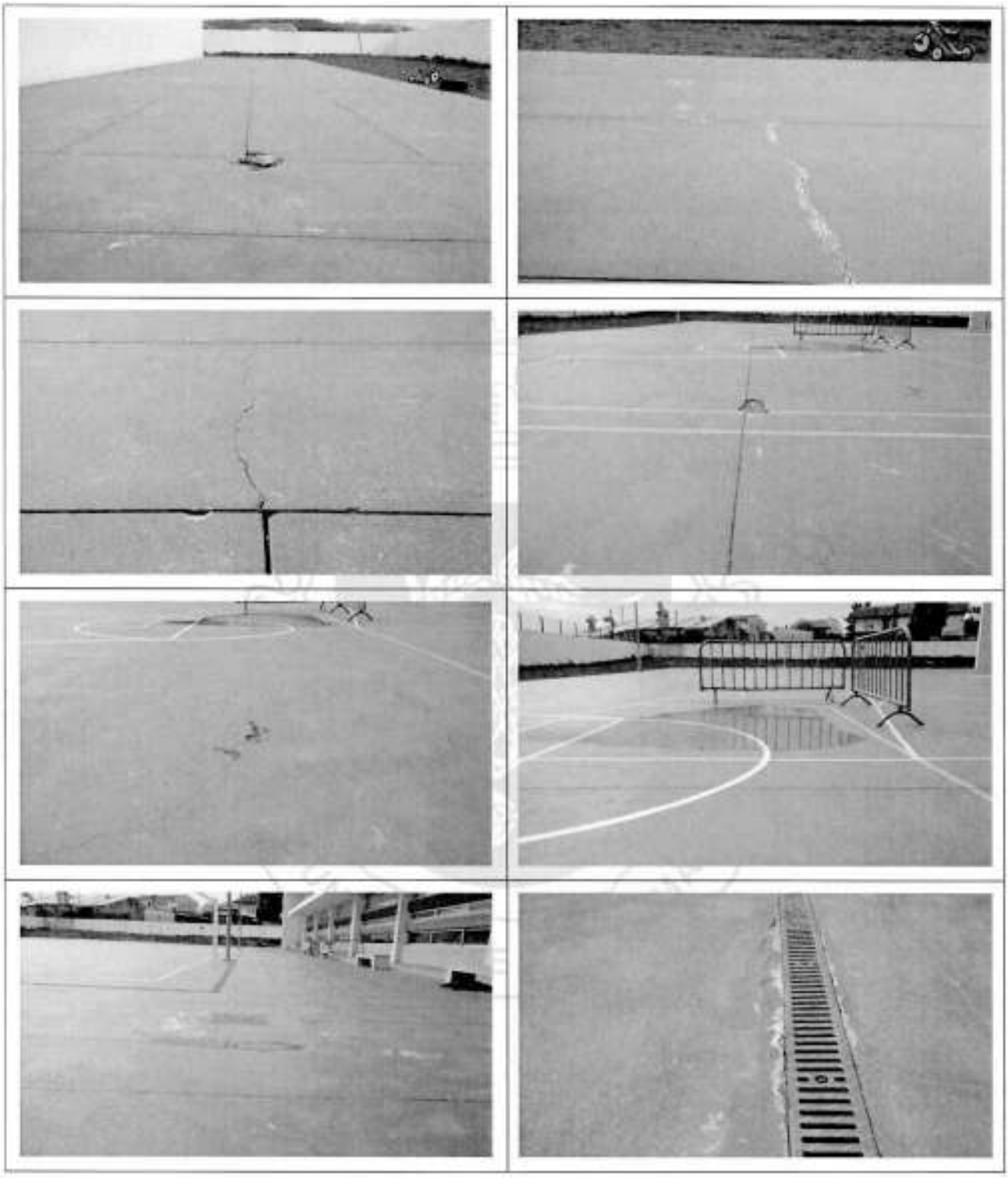

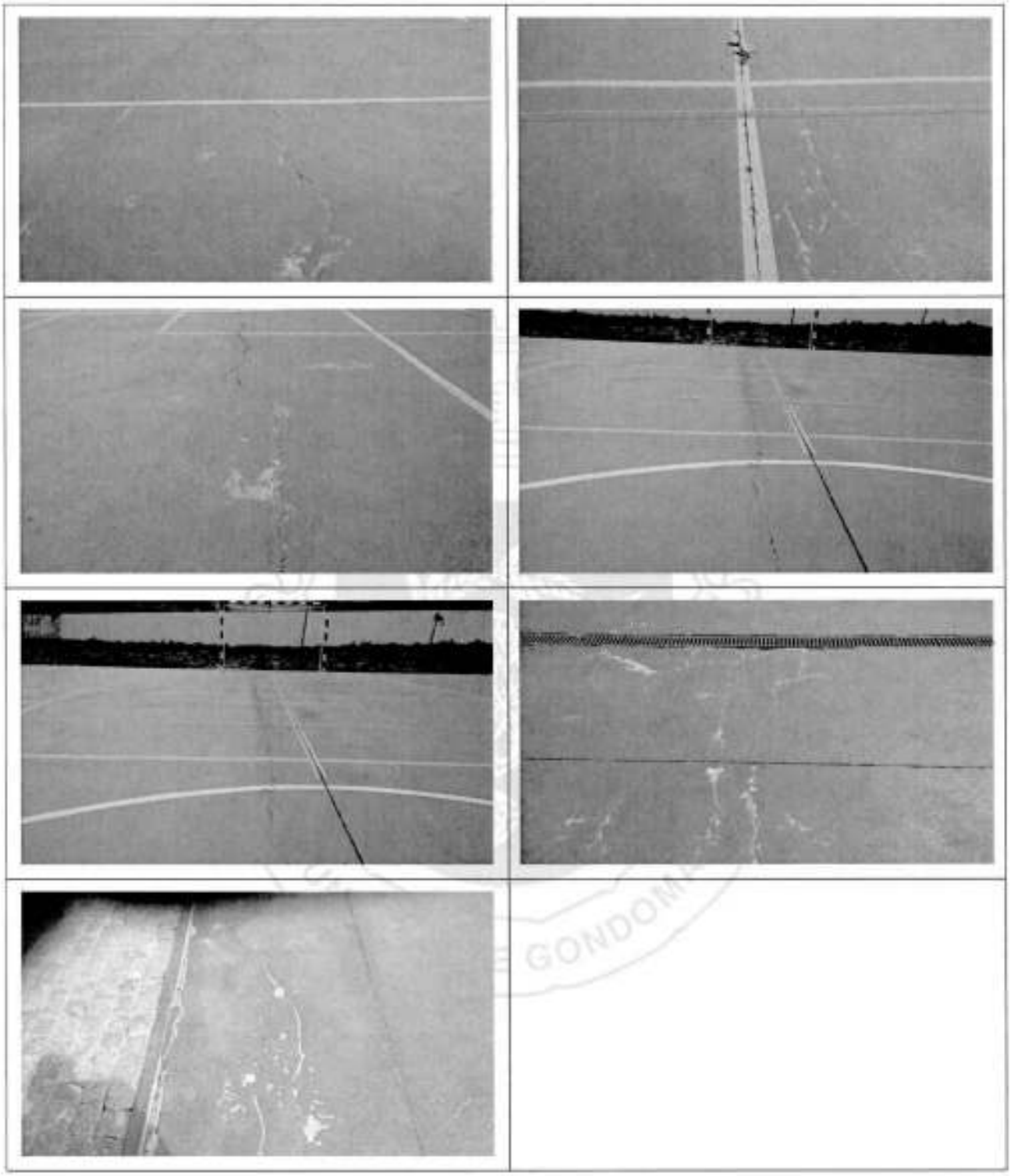

O TÉCNICO SUPERIOR

(José Eurico Mendes Dias, Arqt.º)

27.ABR 2016

306

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE

Auto de Recepção Provisória da Empreitada "Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte", a que se refere o contrato assinado no passado dia 23/02/2012 entre a Câmara Municipal de Gondomar e a ABB – Alexandre Barbosa Borges, Lda.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e treze, dando cumprimento ao estipulado no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, foi efectuada uma vistoria aos trabalhos, estando a obra em condições de ser recepcionada. Estiveram presentes, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, o Sr. Eng.º Leonel Ramos, do Empreiteiro, o Sr. Eng.º Carlos Moço e da Fiscalização, o Sr. Eng.º Fernando Lopes e o Sr. Eng.º Gonçalo Lopes.

Uma vez que as ligações definitivas das instalações eléctrica, hidráulica, de gás e de telecomunicações ainda não foram executadas, excluem-se desta recepção os arranques, ensaios e vistorias dos equipamentos do edifício e a entrega das telas finais e compilação técnica.

Da vistoria efectuada concluiu-se existirem condições para se proceder à Recepção Provisória do Edifício, que no entanto, só será válida se forem efectuados no prazo de 30 dias todos os trabalhos/correcções mencionados na lista anexa. Neste prazo, excluem-se os trabalhos de pavimentação exterior, por falta de condições climatéricas favoráveis, e a colocação da bancada de cozinha em falta, que aguarda as informações necessárias acerca da máquina de lavar a louça que será aí colocada. Para estes dois trabalhos estabelece-se o prazo máximo de 90 dias, que será revisto se até lá não se verificarem as condições necessárias à sua boa execução.

Gondomar, 21 de Janeiro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

EMPREITEIRO

FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

27.ABR 2016

307

LISTA ANEXA À RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Obra:	F036 - CM Gondomar - Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte
Empreitada/especialidade:	Empreitada Geral - ABB - Alexandre Barbosa Borges, Lda.
Data:	21 de Janeiro de 2013

Trabalhos a executar/ Deficiências e anomalias a rectificar

ZONA	Art.	Descrição	Rectificar até
Alçado Nascente da Portaria		Remates da Fachada	21.02.2013
Vão Norte na Cozinha		Limpeza da Soleira	21.02.2013
Galeria de Entrada		Remates de Capoto	21.02.2013
Entrada		Luminárias de Tecto em Falta	21.02.2013
Cozinha		Remates e Correcção da Humidade no Tecto Falso	21.02.2013
WC Serviço		Remates de Epoxy no Pavimento	21.02.2013
Zona Técnica da Cozinha		Remates/Correcção da Humidade no Tecto Falso	21.02.2013
Jardim de Infância (J.I.)		Corte do Excesso de Silicone nas Soleiras dos Vãos Exteriores	21.02.2013
Gabinete de Apoio (J.I.)		Grelha de AVAC em Falta	21.02.2013
Porta da Caixa de Escadas Nascente		Retoques na Porta	21.02.2013
Vãos Exteriores Corpo Central		Excesso de Silicone	21.02.2013
WC Homens R/C		Luminárias Sobre Urinóis em Falta	21.02.2013
WC Homens R/C		Bancada Fenólica dos Lavatórios Empenada	21.02.2013
Sala 12		Película do Vidro da Porta de Entrada	21.02.2013
Sala 10		Vinílico na Zona da Bancada	21.02.2013
Sala 8		Vinílico no Pavimento na Zona de Entrada	21.02.2013
Corredor do Piso 1		Falta Sinalização de Emergência	21.02.2013
Biblioteca		Pavimento Vinílico com Bolhas	21.02.2013
Biblioteca		Cabos Pendurados na Parede	21.02.2013
Geral		Falta a Colocação das Plantas de Emergência	21.02.2013
WC Professoras		Sifão do Lavatório Entupido	21.02.2013
Fachadas Exteriores		Remates de Capoto (Cantos/Soleiras)	21.02.2013
Passagem Exterior p/ Campo de Jogos		Limpeza/Remates do Capoto	21.02.2013
Muro Norte		Remates de Pintura no Muro	21.02.2013
Reservatório		Colocar Tampa de Acesso com Inscrição Adequada e Fecho de Mola	21.02.2013
Sarjeta na Portaria		Nivelar a Sarjeta Junto à Portaria	21.02.2013
Pátio na Entrada		Corrigir a Acumulações de Água com Drenagem Adequada	21.02.2013
Cozinha		Colocação de Bancada em Falta na Zona da Máquina de Lavar a Louça	21.04.2013
Estacionamento		Execução de Pavimentação Betuminosa	21.04.2013

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

308

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL II

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE

Segundo Auto de Recepção Provisória Parcial da Empreitada "Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte", a que se refere o contrato assinado no passado dia 23/02/2012 entre a Câmara Municipal de Gondomar e a ABB – Alexandre Barbosa Borges, Lda.

Ao terceiro dia do mês de Janeiro de dois mil e catorze, dando cumprimento ao estipulado no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, foi efectuada uma vistoria aos trabalhos, estando a obra em condições de ser recepcionada.

Estiveram presentes, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, o Sr. Eng. José Leonel Neves Teixeira Ramos, do Empreiteiro, o Sr. Eng.º Daniel Gonçalves e da Fiscalização, o Sr. Eng.º Gonçalo Lopes.

Após a realização do primeiro Auto de Recepção Provisória Parcial, datado de 21 de Janeiro de 2013, esta recepção visou unicamente os trabalhos restantes para a conclusão da empreitada, nomeadamente, a recepção dos equipamentos com necessidade de ensaios (como gerador, grupo de bombagem, elevador, hotte e restantes equipamentos com excepção das máquinas de cozinha), dos arranjos exteriores e das ligações das infraestruturas.

Da vistoria efectuada concluiu-se existirem condições para se proceder à Recepção Provisória dos trabalhos acima mencionados, uma vez que estes foram executados conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiram à presente empreitada.

Gondomar, 03 de Janeiro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

EMPREITEIRO

FISCALIZAÇÃO

27.ABR.2016

309

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 10/2011/834, FÂNZERES – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU) – REQUERENTE: ESTRELAS FUTEBOL CLUBE FÂNZERES – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Apoio Jurídico

27.ABR 2016

Conforme
11 ACUMA

PROPOSTA

Pela associação "Estrelas Futebol Clube Fânzeres" vem requerido que a Câmara Municipal delibere a isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) liquidada no procedimento a que respeita o processo nº 10/2011/834, e mantenha a redução de 50% nas restantes taxas, objeto de deliberação anterior.

Sobre a matéria foi emitida a Informação nº 020/2016, que aqui se dá por integralmente reproduzida e desta é parte integrante, tendo a requerente, em sede de audiência prévia concedida, através do requerimento registado sob o MGD 9724, de 24/03/2016, vindo manifestar concordância com a análise jurídica ali efetuada.

Nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas."*

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, dispensar a associação "Estrelas Futebol Clube Fânzeres" do pagamento da TMU liquidada no procedimento a que se refere o processo administrativo nº 10/2011/834, ao abrigo da previsão do nº 2 do artigo 15º do RTTL e com os fundamentos constantes da Informação nº 020/2016, mantendo-se, quanto às demais taxas, a deliberação do órgão executivo, de 27 de novembro de 2013, que reduziu a 50% o valor das mesmas.

Município de Gondomar, 25 de abril de 2016

O VICE-PRESIDENTE,

Dr. Luís Filipe Araújo

INFORMAÇÃO Nº 020/2016

Exmo. Senhor Vice-Presidente
Dr. Luís Filipe Araújo,

A. No âmbito do processo administrativo (PA) nº 10/2011/834, vem a associação desportiva "Estrelas F. C. Fânzeres", requerer a isenção do pagamento das taxas devidas para levantamento do alvará de obras, invocando, para o efeito, o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12º e no nº 2 do artigo 15º do novo Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, concluindo por solicitar que se emita o referido alvará sem necessidade do pagamento de taxas (cfr. registo nº 4675, de 10/2/16, a fls. 147 PA).

B. Junta, para o efeito, nota de liquidação de IRC, demonstrativa do não pagamento do referido imposto no período de tributação respeitante ao ano de 2014.

C. Está em causa no procedimento a legalização de obras efetuadas, como o licenciamento de outras a efetuar, no âmbito das instalações sociais da referida associação, nomeadamente no edifício sede da mesma.

D. As taxas liquidadas, e cuja isenção de pagamento vem requerida, foram objeto da notificação a que se refere o ofício 20357, de 24/10/2012 (rececionado a 29 do mesmo mês e ano, cfr. fls. 86 do PA), e onde foi à requerente comunicado, nomeadamente, o seguinte:
"Informa-se V. Exa. que, por despacho do Exmo. Sr. Vereador, Eng. Leonel Viana, de 05/09/2012, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 02/12/2010, foi licenciada a pretensão acima mencionada, pelo que deverá requerer a emissão do alvará de obras e proceder ao pagamento no valor de € 466,30, acrescido da Taxa Municipal de Urbanização no valor de € 3216,90.

E. A requerente beneficiou de sucessivas prorrogações legais do prazo previsto para requerer o alvará de obras e efetuar o pagamento das taxas liquidadas, tendo requerido, em outubro de 2015, um novo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

SA.LMP

prazo de prorrogação, sobre o qual recaiu decisão de indeferimento, por ausência de suporte legal para o efeito, e a notificação para em 30 dias requerer a emissão do alvará e proceder ao pagamento das taxas liquidadas, tudo conforme melhor resulta do ofício 2676, de fevereiro de 2016 (cfr. fls. 145 PA), aqui dado por integralmente reproduzido.

Cabe apreciar o pedido.

1. Interessa, desde já, verificar da aplicabilidade à situação concreta dos dispostos regulamentares que vêm invocados pela requerente.

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS (RTTL)

2. O novo Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (de ora em diante, RTTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), extensiva e adaptadamente interpretado, prevê no seu artigo 19º, que tem por epígrafe "Procedimento de isenção ou redução", nomeadamente no seu nº 2, o seguinte:

"2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade." (sublinhado nosso)

3. Nesta medida, há que concluir pela inexistência de causas de caducidade do pedido, na situação concreta, atentos os factos descritos no supra ponto E., conjugado com a data do pedido, referenciada em A.

4. O artigo 12º do RTTL, sob a epígrafe "Isenções e reduções da taxa", nomeadamente na alínea a) do seu nº 1, dispõe o seguinte:

"1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, estão isentos do pagamento de taxas:

(...)

c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, recreativas e desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

N.A.J./MP

que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a este cometidas, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, devidamente fundamentadas, e aferidos em presença dos respetivos estatutos e demonstrem, através da nota de liquidação, que não houve lugar ao pagamento de IRC;"

5. Por seu turno, o artigo 15º do mesmo regulamento, sob a epígrafe "Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo", prevê no seu nº 2, o seguinte:

"2. Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas."

6. Com interesse para a discussão da matéria interessa trazer aqui o que resulta, também do artigo 17º do RTTL. Sob a epígrafe "Âmbito de aplicação das isenções e reduções", dispõe o referido normativo o seguinte:

"Às matérias reguladas nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º deste regulamento, só são aplicáveis as isenções e reduções ali previstas."

7. A chamada à colação do disposto no artigo 17º serve para afastar a aplicabilidade, à situação concreta, do disposto no artigo 12º do RTTL, uma vez que, à isenção e redução de taxas em matéria de urbanismo, apenas é aplicável o disposto no artigo 15º do regulamento, como expressamente ali previsto.

NÃO OBSTANTE,

8. Existe já no processo uma deliberação da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2013, que, a requerimento da associação, reduziu em 50% o valor das taxas liquidadas (cfr. fls. 109 a 112 PA), tendo tal decisão sido objeto de comunicação à associação, através do ofício 24461, de 06/12/2013 (cfr. fls. 113 PA).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 900
F 224 660 966
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

9. A redução de taxas foi deliberada tendo por fundamento o disposto no nº 2 do artigo 14º do anterior regulamento de taxas e licenças (RTL) – normativo que tem sucedâneo no nº 3 do artigo 15º do vigente RTTL, onde se refere, *"Sem prejuízo do disposto no número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentada e para situações de interesse relevante, e às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor, podem ser reduzidas até 50 % as taxas previstas no presente regulamento"* – e mais concretamente no trecho da norma que reconhece às entidades interessadas o prosseguimento de fins de relevante interesse público na área do município.

10. O que significa por dizer que as taxas liquidadas no procedimento estão, já, abrangidas pela redução deliberada, pelo que os valores referidos na transcrição feita em D., deverão ser objeto da referida redução, uma vez que se trata de ofício que precedeu aquela deliberação.

AINDA ASSIM,

O pedido da requerente que aqui se analisa coloca, todavia, duas novas questões; uma, que contende com a possibilidade de a associação ser isenta do pagamento de todas as taxas; a outra, que respeita à possibilidade de ser isentada do pagamento da taxa municipal de urbanização, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 15º do RTTL.

ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS

11. O pedido de isenção de todas as taxas, pressuposto no pedido da requerente, não pode, manifestamente, proceder.

12. Desde logo, porque, ao contrário do pressuposto pela requerente, não é aplicável à situação concreta, como acima referimos, o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12º do RTTL.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 100
F. 224 660 166
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

R.A.J./MP

13. Por outro lado, porque a requerente não reúne [já não reunia à data da deliberação de 2013, daí a decisão de redução, apenas, das taxas] os pressupostos para integrar a previsão do nº 1 do artigo 15º do RTTL, que isenta do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

14. Não se conhece legislação, nem a requerente a indica, que isente a requerente do pagamento de taxas às autarquias locais.

15. Daí que, relativamente ao pedido de isenção total de taxas, não esteja o mesmo em condições de prosseguir, pelo menos no que respeita à taxa liquidada a título de emissão do alvará de obras [valor de 466,30€, a reduzir em 50%, por força da deliberação referida em 8.].

ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU)

Se relativamente à taxa devida pela emissão do alvará de obras não descortinamos fundamento para aceder ao pedido de isenção formulado pela requerente, o atual RTTL coloca, todavia, ao nível da TMU, a possibilidade de os interessados serem dispensados do respetivo pagamento, nos termos e ao abrigo da previsão do nº 2 do artigo 15º do mesmo regulamento, como vem requerido.

Estão, no caso concreto, preenchidos os pressupostos para a isenção requerida?

16. Prevê o nº 2 do artigo 15º do RTTL, o seguinte:

"2 — Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas."

17. Subjetivamente, preenche a requerente um dos pressupostos previstos na norma, pois trata-se de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

uma associação desportiva, nos termos que melhor resultam dos respetivos estatutos (cfr. fls. 94 e 97 PA).

18. Por outro lado, trata-se de uma associação legalmente constituída, pois foi registada, então, no Governo Civil do Porto, e possui estatutos, publicitados em Diário da República, desenvolvendo atividade desportiva federada, como é público e notório.

19. Por outro lado, importa que estejam reunidos os pressupostos de estar o pedido devidamente fundamentado e se tratar de *intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas.*

20. Manifestamente, não apresenta a requerente pedido devidamente fundamentado, limitando-se a remeter o pedido de isenção para o disposto no nº 2 do artigo 15º, o que, por si só, não constitui fundamentação do pedido.

APESAR DISSO,

21. Parece-nos que do procedimento resultam, com manifesta suficiência, factos e decisões que permitirão salvaguardar o preenchimento dos pressupostos transcritos em 19., por um lado, e, por outro lado, nos termos previstos pelo nº 2 do artigo 76º do Código do Procedimento administrativo (CPA 91), não está a administração impedida, pelo contrário, de proceder oficiosamente ao suprimento das deficiências dos requerimentos que resultem de simples irregularidades ou imperfeições na formulação dos pedidos.

22. Resultando do processo, desde logo, uma deliberação do órgão executivo que decidiu reduzir o valor das taxas liquidadas tendo por base o reconhecimento de que a interessada desenvolve na área do município fins de relevante interesse público, por um lado, e, tendo presente que resulta do procedimento que este se destina a legalizar e a licenciar obras na sede social da interessada, localizada em Fânzeres, destinadas ao conforto, recreio e desenvolvimento físico, nomeadamente, dos respetivos associados (cfr. memórias descritivas e justificativas e os estatutos da associação), por outro lado, não nos assaltam

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

dúvidas de que resulta suficientemente demonstrado no procedimento o preenchimento dos pressupostos transcritos em 19., pelo que parece-nos justificar-se o suprimento, oficioso, da incompletude do pedido, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 76º do CPA (91).

23. Parecem-nos, por isso, reunidas as condições para submeter a reunião do órgão executivo o pedido de isenção do pagamento da TMU, o mesmo não sucedendo com o pedido de isenção da taxa devida e liquidada pela emissão do alvará de obras [de todo o modo, a coberto da redução deliberada em novembro de 2013], pelo que, no âmbito deste pedido, caberá ouvir a interessada sobre a intenção de não aceder ao pedido.

Atento o que, CONCLUI-SE,
Que, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer, entendemos que resulta do procedimento o preenchimento dos pressupostos previstos no nº 3 do artigo 15º do RTTL, pelo que se mostra justificado submeter o pedido da requerente a deliberação do órgão executivo (*ex vi* do disposto no nº 3 do artigo 15º e no nº 1 do artigo 20º do RTTL), para dispensa do pagamento da taxa liquidada a título de TMU.

O mesmo não sucede com a parte restante do pedido de isenção, nomeadamente a parte em que está em causa o pagamento da taxa [já liquidada] devida pela emissão do alvará de obras [já objeto de redução, por deliberação de 27 de novembro de 2013], por inexistência de fundamento legal para o efeito, nos termos que acima justificamos.

Previamente, deve conceder-se à requerente o direito a pronunciar-se, querendo, sobre a projetada decisão de indeferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, exceção feita à TMU (com os fundamentos que resultam desta informação, que deve acompanhar a notificação), nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA (91).

Com a notificação prevista no parágrafo anterior, deve ser informada a requerente que, relativamente às taxas, já liquidadas ou que venham a ser liquidadas no procedimento, em relação às quais não se

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

318
Céu

admite a isenção requerida, deliberou já a Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2013, a redução das mesmas em 50%, e que, relativamente à requerida isenção do pagamento da TMU, deverá o pedido ser submetido a reunião do órgão executivo para ser deliberada a dispensa do respetivo pagamento, ao abrigo da previsão do nº 3 do artigo 15º do RTTL.

À Consideração de V. Exa.

N.A.J. 2016.03.02

O Dirigente Intermédio de 3º Grau,

MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS PACHECO

Manuel Pacheco

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 586
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

N.A.J./MP

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

27. ABR 2016

3/9

PROCESSO N.º 3315/2016, GONDOMAR (S. COSME) – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU) E/OU COMPENSAÇÃO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E FUTURO DE GONDOMAR (ADFG) – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta aueka.

PROPOSTA

Pela "Associação Dignidade e Futuro de Gondomar (ADFG)", pessoa coletiva de utilidade pública com a natureza de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), conforme melhor consta da Declaração da Segurança Social, de 15 de junho de 2011, junta ao processo MGD nº 3315/2016, que declara o registo definitivo dos estatutos da associação, decorrendo o estatuto de utilidade pública, imediata e automaticamente, desse registo de estatutos, conforme previsão do artigo 8º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro, vem requerido, pelo registo MGD nº 4551, de 5 de fevereiro de 2016, a isenção do pagamento das taxas que venham a ser liquidadas em procedimento, a apresentar, de licenciamento de edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos, a levar a efeito na Avenida General Humberto Delgado, em Gondomar(S. Cosme).

Sobre a matéria foi emitida a Informação nº 032/2016, que aqui se dá por integralmente reproduzida e desta é parte integrante, tendo a requerente, em sede de audiência prévia concedida, solicitado, através do requerimento registado sob o MGD nº 12823, de 21/04/2016, que "*... seja emitido ofício onde conste claramente as isenções ou reduções de que gozará no projeto em causa...*", tornando-se necessário, para tal e previamente, que a Câmara Municipal delibere sobre a matéria.

Nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas."*

Por outro lado, prevê o nº 3 do artigo 15º do mesmo RTTL, que, *"sem prejuízo do disposto no número anterior, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentada e para*

situações de interesse relevante, e às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económico, devidamente fundamentada e instruida nos termos da legislação em vigor, podem ser reduzidas até 50% as taxas previstas no presente regulamento."

Atento o que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, e com os fundamentos constantes da Informação nº 032/2016, o seguinte:

a) Dispensar a "Associação Dignidade e Futuro de Gondomar (ADFG)" do pagamento da TMU e/ou Compensação que venham a ser liquidadas no procedimento de licenciamento de edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos, a concretizar na Avenida General Humberto Delgado, em Gondomar (S. Cosme), ao abrigo da previsão do nº 2 do artigo 15º do RTTL;

b) Reduzir até 50% o valor das demais taxas a liquidar, no mesmo procedimento urbanístico, ao abrigo da disposição constante do nº 3 do artigo 15º do RTTL, no trecho da norma aplicável às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, por essa constituir a natureza jurídica da requerente.

Município de Gondomar, de abril de 2016

O VICE-PRESIDENTE,

Dr. Luís Filipe Araújo

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO Nº 032/2016

Exmo. Senhor Vice-Presidente
Dr. Luís Filipe Araújo,

A. No âmbito do processo administrativo (PA) MGD 3315/2016, veio a "Associação Dignidade e Futuro de Gondomar (ADFG)", Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), por requerimento inicial de 27 de janeiro de 2016, requerer a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes a um procedimento administrativo de índole urbanística, de edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos, a levar a efeito na Av. General Humberto Delgado, em Gondomar(S. Cosme).

B. Sobre o pedido recaiu, então, o parecer jurídico emitido sob a Informação nº 009/20016, de 29 de janeiro do ano em curso, que aqui damos por integralmente reproduzido e de cuja conclusão, consta, nomeadamente, o seguinte:

"Apesar disso, analisado o pedido de forma preventiva e precavendo razões de economia procedimental futura, diremos que o atual artigo 14º, nº 1 do RTL não prevê, ao nível da incidência subjetiva da isenção do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública, nem essa possibilidade se mostra prevista no diploma legal de concessão deste estatuto - o DL 460/77, alterado e republicado pelo DL 391/2007 -, nem no diploma (DL 9/85) que estabelece um regime de isenção (de impostos) para as IPSS, não se descortina sustentação legal para o pedido de isenção do pagamento de taxas, formulado pela requerente, nem, por outro lado, se conhece – nem a requerente invoca – a existência de diploma legal que permita à requerente beneficiar da isenção requerida, razão porque, não estaria em condições de proceder o pedido de isenção formulado pela requerente.

E o mesmo se diga no âmbito do RTTL a entrar em vigor proximamente, uma vez que o nº 1 do seu artigo 15º não dispõe de forma diferente do nº 1 do artigo 14º do atual RTL.

Apesar de não reunir condições, do ponto de vista legal ou regulamentar, para beneficiar da requerida isenção do pagamento de taxas, poderá a requerente, todavia, por se tratar de uma pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, vir a beneficiar da redução até 50% do valor das taxas que venham a ser liquidadas no futuro procedimento urbanístico, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 14º do RTL, ou, como mais previsivelmente sucederá, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 15º do RTTL, a entrar em vigor proximamente, sem prejuízo do

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

N.A.J./MF

disposta nas demais normas deste último artigo, nomeadamente o previsto no seu nº 2."

C. Por requerimento registado nesta autarquia em 5 de fevereiro de 2016, sob o nº 4551, veio a requerente insistir no pedido que formulara inicialmente e que fora objeto do parecer jurídico acima identificado, juntando, para o efeito, aquilo que designa por "Proposta para Lar de Idosos", com peças escritas e desenhadas do projeto.

D. Por requerimento registado nesta autarquia em 3 de março de 2016, sob o nº 7345, vem a requerente fazer a entrega de aditamento ao requerimento referido no parágrafo anterior, fundamentando o pedido nos termos que melhor se colhem do mesmo, aqui dado por integralmente reproduzido.

E. Junta, para o efeito, documentação diversa, atestando, nomeadamente, o facto de a requerente constituir uma IPSS, bem como os respetivos estatutos.

Vem o processo ao N.A.J. para ser informado o requerido. Cabe verificar.

1. Começa por referir-se que mantemos o que deixamos dito na Informação nº 009/2016 sobre a prematuridade do pedido, aqui em análise, uma vez que não se conhece que o pedido de operação urbanística tenha já sido apresentado a esta data, embora se admita que tal possa vir a ocorrer no decorrer do presente procedimento [que se liga ao pedido de isenção de taxas].

SEM PREJUÍZO,

2. Da conjugação dos registos nºs 4551 e 7345 (melhor identificados em C. e D., respetivamente), extraímos a conclusão que, não obstante o que foi referido na Informação nº 009/2006 [e fizemo-lo aí, como então referimos, de forma preventiva e acautelando razões de economia procedimental], a requerente mantém o pedido de isenção de todas as taxas inerentes ao procedimento urbanístico.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 565
gmail@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

3. Avancemos, desde já, que o pedido não reúne condições para proceder, pelo menos integralmente, tal como tínhamos deixado dito naquele outro parecer jurídico, ao qual recorreremos em alguns trechos por facilidade de exposição e por serem os mesmos os argumentos a utilizar.

4. Constitui a requerente uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, conforme melhor consta da Declaração da Segurança Social, de 15 de junho de 2011 (cfr. fls. 31 PA), que declara o registo definitivo dos estatutos da associação, decorrendo o estatuto de utilidade pública imediata e automaticamente desse registo de estatutos – cfr. artigo 8º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro – e nesse âmbito fundamenta, no imediato, o pedido de isenção de taxas.

5. O aditamento a que se refere o registo nº 7345, constitui um manancial de argumentos que visam justificar a importância e utilidade social e a mais-valia do equipamento que se pretende edificar para todo o concelho, argumentos que poderão vir a justificar, em certa medida e como infra relacionaremos, a procedência, em parte, do pedido de isenção.

6. Encontra-se já hoje em vigor o novo Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, de ora em diante denominado por RTTL, publicitado em Diário da República, 2ª série, do dia 13 de janeiro de 2016, sob o Regulamento nº 28/2016.

A pergunta que legitimamente cabe efetuar, atenta a natureza do pedido, é se a natureza de pessoa coletiva (e de IPSS) de utilidade pública confere à requerente a possibilidade de beneficiar da isenção requerida?

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL)

7. Com efeito, no que toca ao instituto da isenção e redução de taxas em matéria de urbanismo, o RTTL contém um normativo específico para regular a matéria [que é o único aplicável em matéria de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
R.A.J./MP

urbanismo, de acordo com a previsão do artigo 17º do mesmo RTTL], o qual se mostra previsto no artigo 15º do regulamento e que, sob a epígrafe *"Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo"*, assim prevê:

"1 — Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

2 — Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentada e para situações de interesse relevante, e às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor, podem ser reduzidas até 50 % as taxas previstas no presente regulamento.

4 — São reduzidas até 30 % as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção ou reconstrução de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos.

5 — Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros.

6 — Na situação prevista no número anterior, quando os encargos suportados pelo requerente forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, poderá o mesmo ficar isento do pagamento destas.

7 — São reduzidas em 25 %, as taxas previstas nas Secções I a XI do Capítulo XVIII — Urbanização e Edificação (RMUE), da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

8 — São reduzidas em 5 %, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
N.A.J./MP

mínimo de 5 anos.

9 — Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

10 — Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento dos condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito."

ARTIGO 15º, Nº 1 RTTL

8. Sobressai, desde logo, do universo de situações previstas no transcrito artigo 15º do RTTL, o disposto no nº 1 da norma, especificamente dirigido a regular situações de isenção do pagamento de taxas.

9. Como deixamos dito na Informação nº 009/2016, a situação da requerente não se enquadra, manifestamente, no alcance normativo em presença, por um lado, nem, por outro lado, do diploma legal de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 391/2007, de 13 de dezembro, resultam disposições legais que, de algum modo, confiram à aqui requerente qualquer direito de isenção do pagamento de taxas que sejam devidas às autarquias locais – cfr. artigos 9º e 10º do diploma –, desconhecendo-se a existência de qualquer outro diploma legal que confira à mesma o benefício que, ora, vem requerido, nem a requerente invoca algum.

10. E o mesmo se diga relativamente ao Decreto-Lei nº 9/85, de 9 de janeiro, que estabelece o regime de isenções aplicável às instituições particulares de solidariedade social, consagrando para as mesmas a isenção de diversos impostos, não prevendo, todavia, a possibilidade de as mesmas serem / estarem isentas do pagamento de taxas às autarquias locais, que são coisa diferente dos impostos e em relação às quais as mesmas possuem competência própria para criação.

11. **Não cabe, por isso, o pedido de isenção que aqui está em análise no âmbito de aplicação do nº 1 do referido artigo 15º do RTTL.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

ARTIGO 15º, Nº 3 RTTL

12. Já terá cabimento o pedido de redução de taxas integrado no disposto no nº 3 do artigo 15º, seja porque este identifica, numa primeira fase, os sujeitos abrangidos pela respetiva disposição [pessoas coletivas de utilidade pública, nomeadamente], seja porque, num segundo momento, identifica a regalia proporcionada pelo normativo em presença [redução até 50%].

13. **Constituindo a requerente uma pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, encontrar-se-á abrangida pelo disposto na parte inicial do nº 3 do acima transcrito artigo 15º do RTTL, estando, por isso, em condições de vir a beneficiar da redução até 50%, do valor das taxas que forem liquidadas no procedimento**, necessário se tornando que o órgão executivo do município, competente para a tomada de decisão, por força do disposto no nº 1 do artigo 20º do mesmo regulamento, venha a deliberar nesse sentido.

ARTIGO 15º, Nº 2 RTTL

14. O nº 2 do artigo 15º estabelece a possibilidade de uma isenção específica que os procedimentos em concreto podem vir a colocar em substância. Trata-se da isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e/ou da Taxa de Compensação, verificados que estejam os pressupostos enunciados na norma.

Cabe, nesta sede, verificar da procedência do pedido de isenção, no âmbito do disposto no nº 2 do artigo 15º do RTTL.

ISENÇÃO DA TMU E/OU COMPENSAÇÃO

15. Se relativamente às restantes taxas não descortinamos fundamento para aceder ao pedido de isenção formulado pela requerente, o atual RTTL coloca, todavia, ao nível da TMU e Compensação, a possibilidade de os interessados serem dispensados do respetivo pagamento, nos termos e ao abrigo da

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

previsão do nº 2 do artigo 15º do mesmo regulamento.

Estão, no caso concreto, preenchidos os pressupostos para a isenção requerida?

16. Prevê o nº 2 do artigo 15º do RTTL, como acima já vimos, o seguinte:

"2 — Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas."

17. Subjetivamente, preenche a requerente um dos pressupostos previstos na norma, pois trata-se de uma pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo os respetivos estatutos definitivamente registados, nos termos que melhor referimos em 4.

18. Por outro lado, importa que estejam reunidos os pressupostos de estar o pedido devidamente fundamentado e se tratar de *intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas.*

19. A requerente, através do registo 7345, pretende, manifestamente, fundamentar o pedido de isenção do pagamento de taxas, sem se referir, especificamente, ao disposto no nº 2 do artigo 15º ou a outra qualquer disposição do mesmo artigo.

20. Parece-nos inegável que a pretensão da requerente, cuja intervenção ocorrerá na área do município, por um lado, e visando a prossecução dos fins estatutários da mesma (cfr. artigo 4º dos respetivos estatutos), dá cumprimento aos pressupostos objetivos previstos na norma do nº 2 do artigo 15ºdo RTTL.

21. **Parecem-nos, por isso, reunidas as condições para submeter a reunião do órgão executivo o pedido de isenção no que se reporta à dispensa [do pagamento] da TMU e/ou Compensação, se o**

Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar | T. 224 660 500 F. 224 660 566 | geral@cm-gondomar.pt

N.A.J./MP

procedimento vier a determinar o pagamento desta(s) taxa(s).

Mas o RTTL prevê outra norma de isenção no seu artigo 15º, admitindo-se, em abstrato, porque a requerente a ela não se refere, que a manutenção do pedido de isenção total, não obstante o parecer jurídico contido na Informação nº 009/23016, com ela possa contender. Estamos a referir-nos ao disposto no nº 9 do artigo 15º. Cabe, ora, avaliar da aplicabilidade da norma à situação concreta, em função dos pressupostos de que a mesma está dependente.

ARTIGO 15º, Nº 9 RTTL

22. Prevê o nº 9 do artigo 15º do RTTL, como vimos acima, o seguinte:
"9 — Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

23. Como é manifesto, não está aqui em causa a ocorrência de nenhuma situação excecional.

24. A pretensão encerra razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo?

25. Admitimo-lo que sim, no que toca ao primeiro dos pressupostos, ainda que não se deixe de referir que tal pode constituir um argumento relativo, porque não se tratará de equipamento único no concelho.

26. Temos mais dúvidas quanto ao segundo dos pressupostos porque o interesse da pretensão, ainda que relevante, admitimo-lo, não deixará de cingir-se ao universo de utentes que beneficiarão do equipamento e esse será sempre um universo limitado, dificilmente enquadrável no interesse coletivo pressuposto pela norma, que não pode deixar de ser constituído, desde logo, pelo universo de munícipes.

Praça Manuel Guedes
4420-195 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

27. Ainda que admitamos que a pretensão encerra razões ponderosas de natureza social, tal não nos leva a admitir que a requerente possa beneficiar da aplicação desta norma para, por aí, vir a beneficiar de uma isenção total do pagamento de taxas [qualquer taxa].

28. Com efeito, o que a norma pretende prever é a faculdade, preenchidos os pressupostos nela contidos [*situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, razões ponderosas de natureza social e razões ponderosas de relevante interesse coletivo*], de a câmara municipal conceder isenções ou reduções não expressamente previstas no artigo 15º [como ali se diz, *conceder isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo*]

29. Ora, a requerente poderá vir a beneficiar de duas situações de isenção [parcial e total], cumulativas, previstas no artigo 15º do RTTL, e estamos a referir-nos, como supra se evidenciou, das possibilidades previstas nos nºs 2 e 3 do artigo.

30. A utilização do disposto no nº 9 do artigo 15º à situação concreta, parece-nos, salvo melhor opinião, constituir uma forma de isentar totalmente do pagamento de taxas uma entidade que, subjetivamente, não integra o leque de sujeitos que o regulamento admitiu a essa possibilidade, através da previsão do seu nº 1, defraudando, quer-nos parecer, por outro lado, o objetivo da norma, que será o de permitir isentar [total ou parcialmente] os interessados que não possam, subjetiva ou objetivamente, beneficiar de nenhuma das situações reguladas nas disposições da norma. Não é esse o caso, manifestamente, da aqui requerente.

31. Admitir o contrário parece-nos resultar no estabelecimento de uma isenção que o nº 9 do artigo 15º parece contrariar, quer na sua letra como no seu espírito, pois estaria a criar-se [mais] um benefício para lá daqueles de que a interessada pode já usufruir da própria norma, parecendo-nos que não foi isso que se pretendeu com o estabelecimento da norma em questão.

32. Nesta medida, **entendemos que não será aplicável na situação concreta o disposto no nº 9 do artigo 15º do RTTL, pelo que não se encontra em condições de proceder, em parte, o pedido de**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
N.A.J./MP

isenção das restantes taxas [exceção feita ao referido em 21.], pelo que, caberá ouvir a interessada sobre a intenção de indeferir o pedido, nesta parte.

33. As demais normas constantes do artigo 15º [transcrito em 7.], único aplicável ao instituto de isenção e redução de taxas em matéria de urbanismo, por força do disposto no artigo 17º do RTTL, não se aplicam, salvo melhor, na situação concreta.

Atento o que, CONCLUI-SE,

Que, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer, entendemos que o nº 1 do artigo 15º do RTTL não prevê, ao nível da incidência subjetiva da isenção do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública, nem essa possibilidade se mostra prevista no diploma legal de concessão deste estatuto - o DL 460/77, alterado e republicado pelo DL 391/2007 -, nem no diploma (DL 9/85) que estabelece um regime de isenção (de impostos) para as IPSS, pelo que não se descortina sustentação legal para o pedido de isenção do pagamento de taxas, formulado pela requerente, nem, por outro lado, se conhece – nem a requerente invoca – a existência de diploma legal que permita à requerente beneficiar da isenção requerida, razão porque, não está em condições de proceder, em parte, o pedido de isenção formulado pela requerente.

Apesar de não reunir condições, do ponto de vista legal ou regulamentar, para beneficiar da requerida isenção total do pagamento de taxas, poderá a requerente, todavia, por se tratar de uma pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, vir a beneficiar da redução até 50% do valor das taxas que venham a ser liquidadas no futuro procedimento urbanístico, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 15º do RTTL, pelo que se mostra justificado submeter o pedido da requerente, nesta parte, a deliberação do órgão executivo (*ex vi* do disposto no nº 3 do artigo 15º e no nº 1 do artigo 20º do RTTL)

Entendemos, ainda, resultar do procedimento o preenchimento dos pressupostos previstos no nº 2 do artigo 15º do RTTL, pelo que se mostra justificado submeter o pedido [de isenção] a deliberação do órgão executivo (*ex vi* do disposto no nº 2 do artigo 15º e no nº 1 do artigo 20º do RTTL), para dispensa do pagamento das taxas que venham a ser liquidadas a título, eventualmente, de TMU e de Compensação.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
N.A.J./MP

27.ABR 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O mesmo não sucede com a parte restante do pedido de isenção [total], por inexistência de fundamento legal para o efeito, nos termos que acima justificamos.

Previamente, deve conceder-se à requerente o direito a pronunciar-se, querendo, sobre a projetada decisão de indeferimento, em parte, do pedido de isenção [total] do pagamento de taxas (com os fundamentos que resultam desta informação, que deve acompanhar a notificação), nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

À Consideração de V. Exa.

N.A.J. 2016.03.21

O Dirigente Intermédio de 3º Grau,

MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS PACHECO

Manuel Pacheco

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

333

27.ABR.2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 7254/2016, MEDAS – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM CORTINHA DE CIMA, EM MEDAS, NA FREGUESIA DA UF DE MELRES E MEDAS, REQUERIDO POR ANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO AFONSO – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ———

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

27. ABR 2016

934

PROPOSTA

Por requerimento apresentado sob o registo MGD nº 7254, de 3 de março de 2016, a senhora Ana Maria dos Santos Carvalho Afonso, casada, na qualidade de proprietária do prédio rústico situado em Cortinha de Cima, em Medas, com a área de 1.400m2 (mil e quatrocentos metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1965/20160208 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 986, da União de Freguesias de Melres e Medas, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

Subjacente ao pedido encontra-se a pretensão da requerente em proceder à doação do prédio acima referido, em regime de compropriedade, a dois donatários, um dos quais, sua filha, ambos devidamente identificados no processo.

Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redacção dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, *"a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."*

Resulta do nº 2 do mesmo normativo legal, que o parecer só pode ser desfavorável *"... com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*

Pelos Serviços foi prestada a informação técnica de 5 de abril de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida, onde se refere que, *"... a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares."*

Conclui-se na referida informação técnica que, "Deste modo, *parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, ... ".*

No mesmo sentido, conclui a informação prestada, no processo administrativo, pelo Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, em 8 de abril de 2016.

Nos termos que melhor resultam do parecer jurídico que constitui a Informação nº 015/2014, aí se concluiu que a emissão de parecer (desfavorável) apenas é possível verificados que estejam "..., *no caso concreto, os pressupostos materiais que poderiam fundar, e só eles o permitiriam, a emissão de parecer desfavorável, ou seja, que o ato ou negócio que conduzirá à constituição da compropriedade vise, ou dele resulte, parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos*", facto que não se indicia na situação presente, atenta a informação técnica de 5 de abril de 2016, antes referida.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à pretensão, com os fundamentos constantes da informação técnica, acima transcrita.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir à interessada e pelos fundamentos referidos na Informação nº 015/2014, do Núcleo de Apoio Jurídico, da seguinte formulação:

"Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação."

Paços do Município, 18 de abril de 2016

O Vice-Presidente,

Dr. Luís Filipe Araújo

336

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 02/2016/27, GONDOMAR (S. COSME) – PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO – REQUERENTE: MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A." – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº 02/2016/27, em que é requerente a firma "Masterplayer, Gestão de Ativos Imobiliários, S.A.", que tem por objeto um projeto de constituição de loteamento, em prédio sito na Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), inserido em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), em solo urbanizado, espaço residencial tipo 1, conforme previsão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

De acordo com a informação do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, de 21 de abril de 2016, aqui dada por integralmente reproduzida e que desta é parte integrante, prevê-se a constituição de 3 lotes destinados a acolher atividades de comércio e serviços, designadamente um hotel com previsão de 140 quartos, assim como se prevê a requalificação da rede viária envolvente, respeitando o projeto os índices máximos de utilização e de impermeabilização previstos para o local, assim como o número de lugares de estacionamento, público e privado, previsto regulamentarmente, bem como a cércea admitida e excecionada pelas normas aplicáveis do PDM, cumprindo-se todas as restantes normas do referido instrumento municipal de ordenamento do território.

Atento o facto de parte do lote 3 [previsto] se situar dentro da faixa de proteção ao "Núcleo Rural em S. Cosme", carece o projeto de ser aprovado pela Câmara Municipal, nos termos previstos pela alínea c) do nº 2 do artigo 71º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal o processo administrativo nº 02/2016/27, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do artigo 21º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro [na sua redação atual], que aprovou o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), e da alínea c) do nº 2 do artigo 71º do RPDM, aprovar o respetivo projeto de constituição de loteamento, nos termos e com os fundamentos previstos na informação técnica de 21 de abril de 2016, a esta anexa.

Paços do Município, 22 de abril de 2016

O VICE-PRESIDENTE,

Dr. Luís Filipe Araújo

336

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Urbanismo 27. ABR 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROC. **02/2016/27**

Requerente. **MASTERPLAYER**, Gestão de Activos Imobiliários, S.A.

Local. Avenida Oliveira Martins .....S. COSME

PROJETO DE LOTEAMENTO (Serviços, comercio)

EXMO SENHOR VICE PRESIDENTE.

Apresenta-se o projeto de loteamento de um prédio (terreno) constituido por três parcelas de terreno, sitas na Avenida Oliveira Martins, União de freguesias de Gondomar - S. Cosme, Valbom e Jovim, inserido numa UOPG (espaço urbanizado) – espaço residencial, tipo I de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor.

É proposta a constituição de 3 lotes:

Lote 1. Destina-se a serviços (restaurante) com uma área total de construção de 716.35 m2, de r/chão.

Lote 2. Destina-se a comércio e serviços, com uma área total de construção de 400.00 m2, de r/chão e andar.

Lote 3. Destina-se a serviços (hotel e clinica médica) com uma área total de construção de 9002.75 m2, de 3 caves, r/chão e 10 andares.

O hotel prevê a instalação de 140 quartos.

Para além da intervenção ao nivel dos lotes, edificação e finalidade propõe-se a requalificação da estrutura viária existente e a ligação da Rua Dr. Carlos Moura Guedes á Rua Cosme Ferreira de Castro através de um caminho público existente.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Complementarmente o requerente compromete-se a executar um outro arruamento a ligar à Avenida Oliveira Martins, quando o terreno estiver disponível para o efeito.

Analise sob o ponto de vista regulamentar / urbanístico.

Como já referido, de acordo com o PDM atualmente em vigor o local está abrangido por uma UOPG (unidade operativa de planeamento e gestão) em solo urbanizado e definido como espaço residencial do tipo I.

A proposta apresentada cumpre os índices máximos de utilização previstos para o local, assim como o índice máximo de impermeabilização.

Índice máximo de utilização permitido 1.1

Área total de terreno – 9247.68 m2

Capacidade construtiva prevista para o terreno – 10.172.45 m2.

Área total de construção proposta – 10.119.10 m2

Índice de utilização proposto – 1.09

Índice máximo de impermeabilização permitida para o terreno – 80%

Índice de impermeabilização proposto. 78% (área permeável 2058.95 m2: área impermeável - área restante de intervenção, incluindo a área a ceder ao domínio público).

De igual modo é cumprido o disposto no artigo 68º do Regulamento do PDM no que respeita ao número de lugares de estacionamento dentro dos limites dos lotes, assim como no domínio público.

Relativamente á cércea apresentada a mesma tem enquadramento nas exceções previstas no nº 3 do artigo 54º do Regulamento do PDM (i.e., inclui-se na colmatação, de igual modo, as áreas envolventes definidas e estabilizadas, que se relacionem entre si, e o seu volume edificado), bem como no definido na alínea c), do n.º 3, do artigo 82.º, em que se estabelece que para as unidades operativas se promova a qualificação do desenho urbano, através de soluções de conjunto.

Sendo objetivo das unidades operativas promover o crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades que melhor sirvam o interesse do concelho e sendo a presente proposta em termos de desenvolvimento turístico prioritaria e considerando ainda que a área onde se insere deverá por si só qualificar o espaço urbano através do seu desenho englobado em soluções de conjunto (abrangendo todo o edificado na área envolvente), a cércea proposta tem um justo enquadramento urbanístico / regulamentar.

Tendo a cércea do edificio mais próxima servido como referência (r/chão e 10 andares) poder-se-ia ainda considerar aceitável uma cércea de r/chão e 12 andares (acima da cota do solo) desde que cumpridos os índices máximos de utilização, considerando para o efeito a diferença de cotas do terreno, ou seja, existe uma diferença de cerca de 6 m o que corresponde a altura de 2 andares.

Face ao exposto e cumprido tudo o resto previsto regulamento do PDM, propõe-se a aprovação do presente projeto de loteamento com as seguintes condicionantes:

- Tratando-se de uma unidade operativa, tal como a própria designação o determina, a proposta deverá funcionar como uma unidade, pelo que dever-se-á condicionar a que autorização de utilização para qualquer um dos lotes ficará condicionada ao inicio dos trabalhos nos restantes lotes.

- A execução do arruamento que ligará a Rua Dr. Carlos Moura Guedes á Avenida Oliveira Martins ficará a cargo do requerente e devendo os trabalhos ter inicio 30 dias após o terreno ter sido disponibilizado.

- Apresentação das certidões da Conservatória do Registo Predial atualizadas das três parcelas de terreno, registadas em nome do requerente.

- Apresentar telas finais e quadro sinóptico com todas áreas descriminadas, nº pisos, funções.

- Deverá o requerente no prazo de 1 ano apresentar a comunicação prévia das obras de urbanização.

A Taxa Municipal de urbanização e Taxa de Compensação será calculada posteriormente.

Chama-se a atenção que caso as obras proposta de requalificação da rede viária estejam inseridas em área de jurisdição das Infraestruturas de Portugal, deverá obter parecer previa desta entidade.

Tendo em consideração as características do loteamento e por parte do lote 3 estar dentro da faixa de proteção ao "Núcleo rural em S. Cosme" de acordo com o

27. ABR 2016

342
APGu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 71º do Regulamento do PDM, propõe-se que o processo seja remetido a reunião de Camar apara aprovação.

GONDOMAR, 21 DE ABRIL DE 2016

27.ABR 2016

343

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

REQUERENTE	MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Nº PROJECTO	**EMPREENDIMENTO**
2574	OBRAS DE URBANIZAÇÃO
LOCAL DA OBRA	**ESPECIALIDADE**
GONDOMAR	P1 – LOTEAMENTO (ARQUITETURA)
FASE	**SUB-ESPECIALIDADE**
LICENCIAMENTO	N/D

ESTADO DRAFT ☐ EM APROVAÇÃO ■ APROVADO ☐

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	PROJ.	APROV.
00	2016.03.29	PRIMEIRA EMISSÃO DO PL	HG	-

ÍNDICE

PAG.

1. INTRODUÇÃO 1
2. POSSE DO TERRENO 1
3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL 1
4. PROPOSTA 2
5. QUADRO DE LOTES 4
6. INFRAESTRUTURAS 4

27 ABR 2016

345

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO LOTEAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória ao **projecto de loteamento** de um terreno que que a firma **Masterplayer, Gestão de Ativos Imobiliários, S.A.**, pretende levar a efeito na Rua Dr. Carlos Moura Guedes e Rua Cosme Ferreira de Castro, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar.

2. POSSE DO TERRENO

Para o efeito pretendido, o terreno é propriedade do requerente, está localizado na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, sendo delimitado pelas seguintes confrontações: a Nordeste com a Rua Dr. Carlos Moura Guedes; a Sudoeste com a Rua Cosme Ferreira de Castro; e a Sudeste com a Avenida Multiusos. O terreno é composto por três artigos rústicos e abrange uma superficie total de cerca de 9 247.68 m^2.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O local para a implantação do loteamento supra mencionado, situa-se como já foi referido numa faixa de terreno entre Rua Cosme Ferreira de Castro e a Rua Dr. Carlos Moura Guedes, conforme se pode observar em planta anexa.

O terreno desenvolve-se em três plataformas; a primeira imputada ao restaurante confronta com a Avenida Multiusos. A segunda imputada à Área de Serviço, está delimitada pela Rua Dr. Carlos Moura Guedes a Nordeste, a Sudoeste pela Rua Cosme Ferreira de Castro. Por último a terceira plataforma onde se insere o hotel, esta delimitada pela Rua Dr. Carlos Moura Guedes a Nordeste, a Sudoeste pela Rua Cosme Ferreira de Castro. As referidas plataformas apresentam uma pendente no eixo Este/Oeste. A orientação geográfica do referido local é dominante para o quadrante Poente.

O local onde se insere o terreno é predominantemente residencial, com edifícios de cércea elevada, como o "*Edifício Prestige*" com uma torre de 10 pisos. Por outro lado, está também inserido numa zona com uma forte componente comercial, destacando para o efeito os supermercados, "*Lidl*", "*Pingo Doce*" e todo um conjunto de estabelecimentos comerciais de retalho e de restauração. Por fim, é de destacar a riqueza do local em termos de equipamentos públicos: Pavilhão Multiusos; Junta de Freguesia; Agrupamento Escolar; Biblioteca Municipal; Auditório; Igreja Matriz; etc.

Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda Capital Social € 24 939,89 N.º de Identificação 502 422 351 Inscrita na Conservatória do Reg. Comer. de Gondomar sob o n.º 502422351
Rua Rosália de Castro, 93 S. Cosme 4420-237 GONDOMAR E-mail: [illegible] Tel: 224643411 224645462 Fax: 224641924

4. PROPOSTA

4.1. DESCRIÇÃO GERAL

Este prédio, composto por três artigos rústicos, tem uma componente urbana destinada à construção de loteamento. O local apresenta um bom potencial visual para Poente, sendo este loteamento considerado como um prolongamento do iniciado a Nordeste para a implantação do Supermercado Lidl, que impos a construção da Rua Dr. Carlos Moura Guedes.

Pretendem implantar três lotes: o lote 1 destinado a um edificio de restauração; o lote 2 a área de serviços combustíveis e assistência automóvel; e o lote 3 destinado a edificio hoteleiro e de serviços com a instalação de uma clinica médica no piso -1. O acesso principal destes lotes será efectuado a partir da Rua Dr. Carlos Moura Guedes. No sentido de privilegiar o acesso à clinica médica do Lote 3 o acesso a este lote também será feito pela Rua Cosme Ferreira de Castro.

4.2. VOLUMETRIA DOS EDIFÍCIOS

No que se refere à volumetria dos edificios, é proposta a seguinte:

- Rés-do-chão para o restaurante do Lote 1;
- Rés-do-chão e 1 andar para a estação de serviços e comércio do Lote 2;
- 3 Caves, rés-do-chão e 10 andares para o edifício de hotelaria e serviços do Lote 3.

4.3. VIAS DE ACESSO

Actualmente, o acesso ao loteamento em questão faz-se a Nordeste através da Rua Dr. Carlos Moura Guedes (via estruturante) desenvolvendo-se a Nascente, com inicio na Rotunda da Av. Multiusos. Por outro lado, o acesso Sudoeste é garantido pela Rua Cosme Ferreira de Castro. No sentido de garantir a ligação destas duas vias é proposta a criação de um arruamento a Oeste que será o prolongamento da Rua Dr. Carlos Moura Guedes até à Rua Cosme Ferreira de Castro, permitindo assim a eliminação da zona de impasse da actualmente existente na primeira via.

No sentido de criar fluidez da trafego na zona envolvente e disciplinar os movimentos de trafego, tal como se pode contactar nas peças desenhadas, é proposta também a requalificação da Rua Cosme Ferreira de Castro em termos de perfil transversal e inserção na Av. Multiusos, assim como, são requalificadas as inserções da Av. Multiusos e da Rua Dr. Carlos Moura Guedes na rotunda.

Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda Capital Social € 24.939,89 N.º de Identificação 502 422 351 Inscrita na Conservatória do Reg. Comec. de Vandoma sob o n.º 502422351
Rua Rosália de Castro, 93 S. Cosme 4420-207 GONDOMAR E-mail [illegible] Tel. 224643411 224645467 Fax 224641870

4.4. VIA DE ACESSO ALTERNATIVA

Além das vias supra descritas, também estará prevista a criação de uma via alternativa que ligará a Rua Dr. Carlos Moura Guedes no "*Front Office*" do hotel até à Av. Oliveira Martins. Porém está via, sendo da responsabilidade do requerente, estará condicionada a disponibilidade dos terrenos para a sua implantação, por parte do Município de Gondomar.

4.5. ESTACIONAMENTO

De acordo com o previsto pelo PDM de Gondomar, foram definidos os seguintes estacionamentos privados e públicos, os quais são apresentados no quadro seguinte:

Lote	Área de Construção (m^2) ou número de quartos	Estacionamento Privado		Estacionamento Público	
		Previsto	Real	Previsto	Real
1	716	12	28	3	3
2	400	7	7	2	2
3	140 Quartos	14	14	7	8
3	792	35	35	3	3
	Total	68	84	15	16

4.6. ZONAS RECREATIVAS, DE CONVÍVIO E ESPAÇOS LIVRES

Os diferentes lotes possuiram espaços verdes e de convivio, de carácter particular, conforme é possivel constatar nas peças desenhadas.

O tratamento paisagistica fará uso, na sua maior parte, de arrelvamentos, prados de sequeiro, herbáceas de revestimento do solo, árvores e arbustos.

A intervenção proporcionará ainda um aumento do número de postos de trabalho no concelho, prevendo-se a criação dos seguintes postos de trabalho:

Equipamento	**Número de postos**
McDonald's	72
Área de serviços combustíveis e assistência automóvel	10
Hotel	38
Clinica	25

Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda Capital Social € 24.939,89 N.º de identificação 502 622 351 Inscrita na Conservatória do Reg. Comer. de Gondomar com o n.º 502622351
Rua Rosário de Castro, 93 S. Cosme 4420-297 GONDOMAR E-mail: [illegible] Telf. 224645411 224645487 Fax: 224641874

5. QUADRO DE LOTES

O resumo da intervenção efectuada é apresentado na tabela seguinte:

QUADRO SIPNÓTICO DOS LOTES						
LOTE	ÁREA INICIAL DO LOTE (m^2)	ÁREA DE CEDÊNCIA A DOMÍNIO PÚBLICO (m^2)	ÁREA FINAL DO LOTE (m^2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m^2)	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO (m^2)	ÁREA PERMEÁVEL (m^2)
1	3 347.23	520.68	2 826.65	716.35	2 267.60	558.95
2	3 960.28	559.6	3 400.67	400.00	1 900.00	1 500.00
3	1 840.17	777.42	1 162.75	9 002.75	1 162.75	0.00

QUADRO SIPNÓTICO DO HOTEL	
ÁREA DO TERRENO	1162.75
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	1151.00
VOLUMETRIA	33711.00

PISO	Área Bruta de Construção (m^2) (incl. aparcamento automóvel, área técnicas e arrecadações)
CAVE 3	1150.00
CAVE 2	1150.00
CAVE 1	855.00
RÉS-DO-CHÃO	720.00
PISO 1	770.00
PISO 2 (técnico)	295.00
PISO 3	516.50
PISO 4	516.50
PISO 5	516.50
PISO 6	516.50
PISO 7	516.50
PISO 8	516.50
PISO 9	516.50
PISO 10	447.25
TOTAL ABC	9002.75

6. INFRAESTRUTURAS

A globalidade das infraestruturas públicas de apoio ao presente loteamento encontra-se já executa ou tem os respectivos projectos aprovados no âmbito do processo de loteamento para a implantação do Supermercado Lidl, o qual impos a construção da Rua Dr. Carlos Moura Guedes. Só o prolongamento da Rua Dr. Carlos Moura Guedes até à Rua Cosme Ferreira de Castro, em

Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda Capital Social € 24 939,89 Nº de Identificação 502 422 351 Inscrita na Conservatória do Reg. Comer. de Guimarães sob o nº 502422351
Rua Rosália de Castro, 93 S. Cosme 4420 257 GONDOMAR E-mail: geral@ppec.pt Tel: 224640411 224645467 Fax: 224641674

termos viários e de drenagem de águas pluviais é que é alvo de trabalhos de construção civil para a sua implementação. Assim sendo, são apresentados os respectivos projectos de infraestruturas, conjuntamente com o presente processo de loteamento.

Gondomar, 2016.03.29

Hanna Gartner

Eng. Civil

Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda Capital Social € 24.939,89 N.º de Identificação 502 422 361 Inscrita na Conservatória do Reg. Comer. de Gondomar sob o n.º 502422361
Rua Rosário de Castro, 93 S. Cosme 4420-200 GONDOMAR E-mail: geral@pereira.pt Tel! 224643411 224645467 Fax 224641874

27. ABR 2016

350 6

PPSEC

MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

OBRAS DE URBANIZAÇÃO

PROJETO DE LICENCIAMENTO

VOLUME 1 – P1 – LOTEAMENTO (ARQUITETURA)

TOMO I – PEÇAS ESCRITAS

I.1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

I.2 - MEMÓRIA DESCRITIVA

TOMO II – PEÇAS DESENHADAS

VOLUME 2 – Q1 – REDE VIÁRIA

VOLUME 3 – Q2 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA

VOLUME 4 – R1 – DRENAGEM PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS

27.ABR 2016

351

PPSEC

LISTA DE PEÇAS DESENHADAS

REQUERENTE	**MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**

Nº PROJECTO	**EMPREENDIMENTO**
2574	OBRAS DE URBANIZAÇÃO
LOCAL DA OBRA	**ESPECIALIDADE**
GONDOMAR	P1 - LOTEAMENTO (ARQUITECTURA)
FASE	**SUB-ESPECIALIDADE**
LICENCIAMENTO	N/D

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	2016.03.29	PRIMEIRA EMISSÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO

Rua Rosália de Castro, 93 S. Cosme
4420-297 GONDOMAR

Telef. 224645467 224643411 Fax. 224641874
E-mail: geral@ppsec.pt

27.ABR 2016

352 v
Geo

PPSEC
ENGENHARIA

Nº PROJECTO	ZONA	ESPECIALIDADE	FOLHA Nº	VERSÃO	TÍTULO	EMISSÃO / REVISÃO					DRAFT	EM APROVAÇÃO	APROVADO	OBSERVAÇÕES
						01								
						29/03/2016								
P1 - LOTEAMENTO (ARQUITECTURA)														
2574	-	P1	001	L	Planta de Loteamento	00						X		
2574	-	P1	002	L	Planta de Síntese	00						X		
2574	-	P1	003	L	Corte 1 e 2	00						X		

27. ABR 2016

353

QUADRO SINÓTICO DOS LOTES

LOTE	ÁREA DO LOTE (m²)	ÁREA DE OCUPAÇÃO (m²)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO (m²)	ÁREA PERMEÁVEL (m²)
1	1.467,01	1.000,00	2.000,00	1.000,00	467,01
2	1.467,01	1.000,00	2.000,00	1.000,00	467,01
TOTAL	2.934,02	2.000,00	4.000,00	2.000,00	934,02

LEGENDA

PPSEC
ENGENHARIA

2574 | P1 | 002 | L | 00

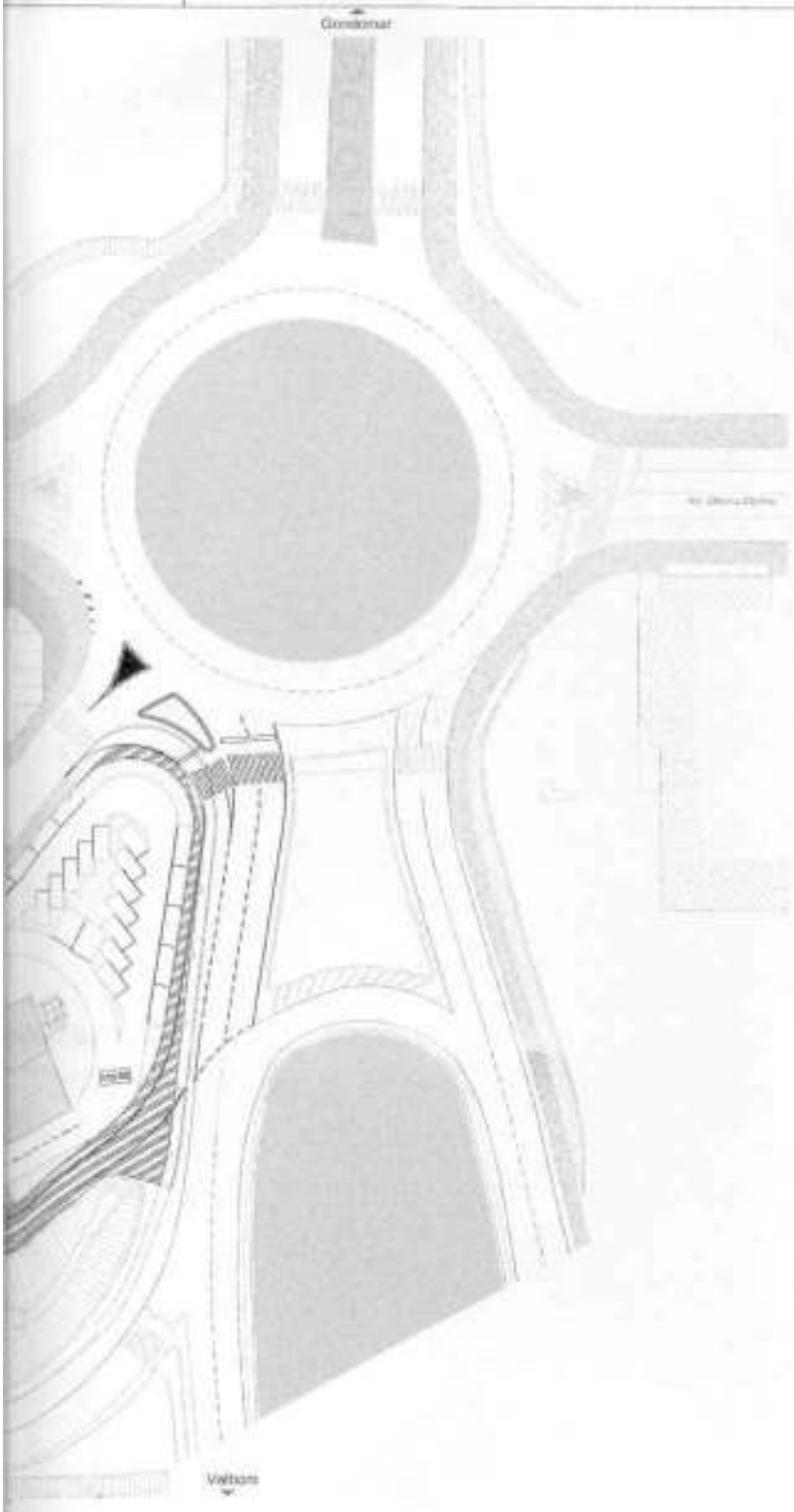

27. ABR 2015

354

LEGENDA

- ARRANJO DE PASSEIO EM GRANITO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL DE PASSEIO EM GRANITO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL DE PASSEIO EM GRANITO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LIMITE DA PROPRIEDADE
- LIMITE FINAL DO LOTE
- ÁREA DE CEDÊNCIA A DOMÍNIO PÚBLICO

1ª Emissão					
REVISÃO					

PPSEC

Mandante
MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Especialidade: ORDEM DE URBANIZAÇÃO

Local: P.C. OLIVEIRA MONTEIRO - S. COSME VALBOM (GDM)

Intervenção: P1 - LOTEAMENTO (ARQUITECTURA)

Sub-especialidade: N/D

Fase: PR - PROJECTO DE LICENCIAMENTO

Estado: Aprovado ☐ Em aprovação ☒ Draft ☐

Técnico responsável: MARIA DAVINCI

Título: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Escala: 1/500

Número do projecto: 2574

Ano: 2015

Especialidade: P1

Número do título: 002

Revisão: L

Versão: 00

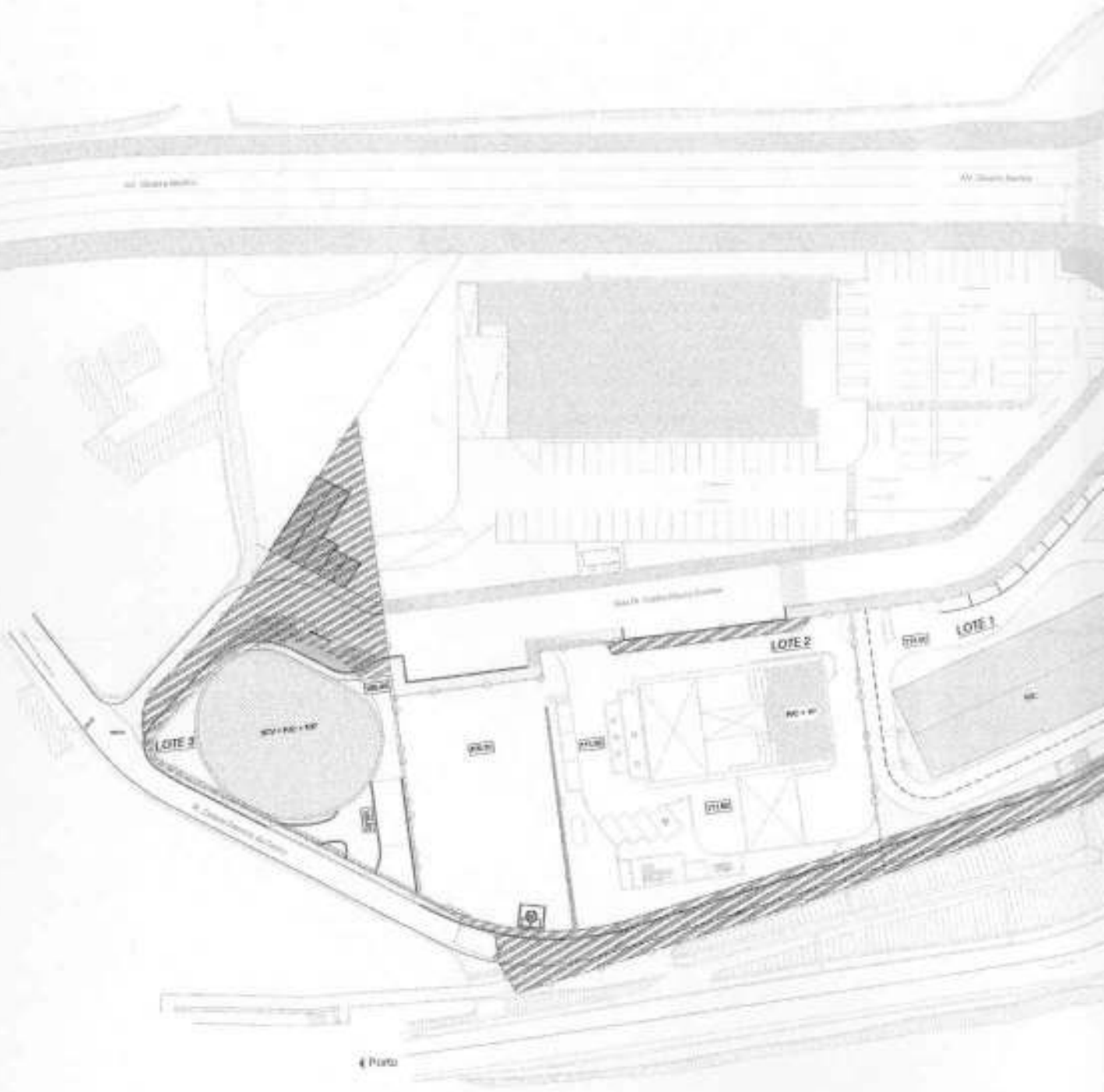

QUADRO SIPNÓTICO DOS LOTES						
LOTE	ÁREA INICIAL DO LOTE (m²)	AREA DE CEDÊNCIA A DOMÍNIO PÚBLICO (m²)	ÁREA FINAL DO LOTE (m²)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO (m²)	ÁREA PERMEÁVEL (m²)
1	3 347.23	520.58	2 826.65	716.30	2 257.60	568.95
2	3 900.29	599.6	3 400.67	400.00	1 600.00	1 000.00
3	1 945.17	777.42	1 162.75	6 062.75	1 162.75	0.00

27 ABR 2016

355
Céu

PPSEC
ENGENHARIA

2574 | P1 | 001 | L | 00

27. ABR 2016

356
P69

LEGENDA

- ARRUAMENTO EM BETÃO BETUMINOSO
- PASSEIO EM PEDRA DE CALÇADA
- PASSEIO EM BETÃO DE 20 CM DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- PASSEIO EXISTENTE
- LANCIL DE PASSEIO EM GRANITO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL GALGÃO, EM GRANITO COM 0,30 m DE ESPESSURA, 0,30 m DE ALTURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL ENTERRADO EM GRANITO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL EM BETÃO PRÉ-FABRICADO COM 0,20 m DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- LANCIL GALGÃO, EM BETÃO COM 0,15 m DE ESPESSURA, 0,30 m DE ALTURA E 0,30 m DE LARGURA, ASSENTE SOBRE FUNDAÇÃO DE BETÃO
- MURO DE SUPORTE EXISTENTE
- LIMITE INICIAL DO LOTE ANTES DA CEDÊNCIA DE ÁREAS AO DOMÍNIO PÚBLICO
- LIMITE FINAL DO LOTE
- ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO
- EIXO DE VIA A REMODELAR/ALARGAR
- LIGAÇÃO PLUVIAL

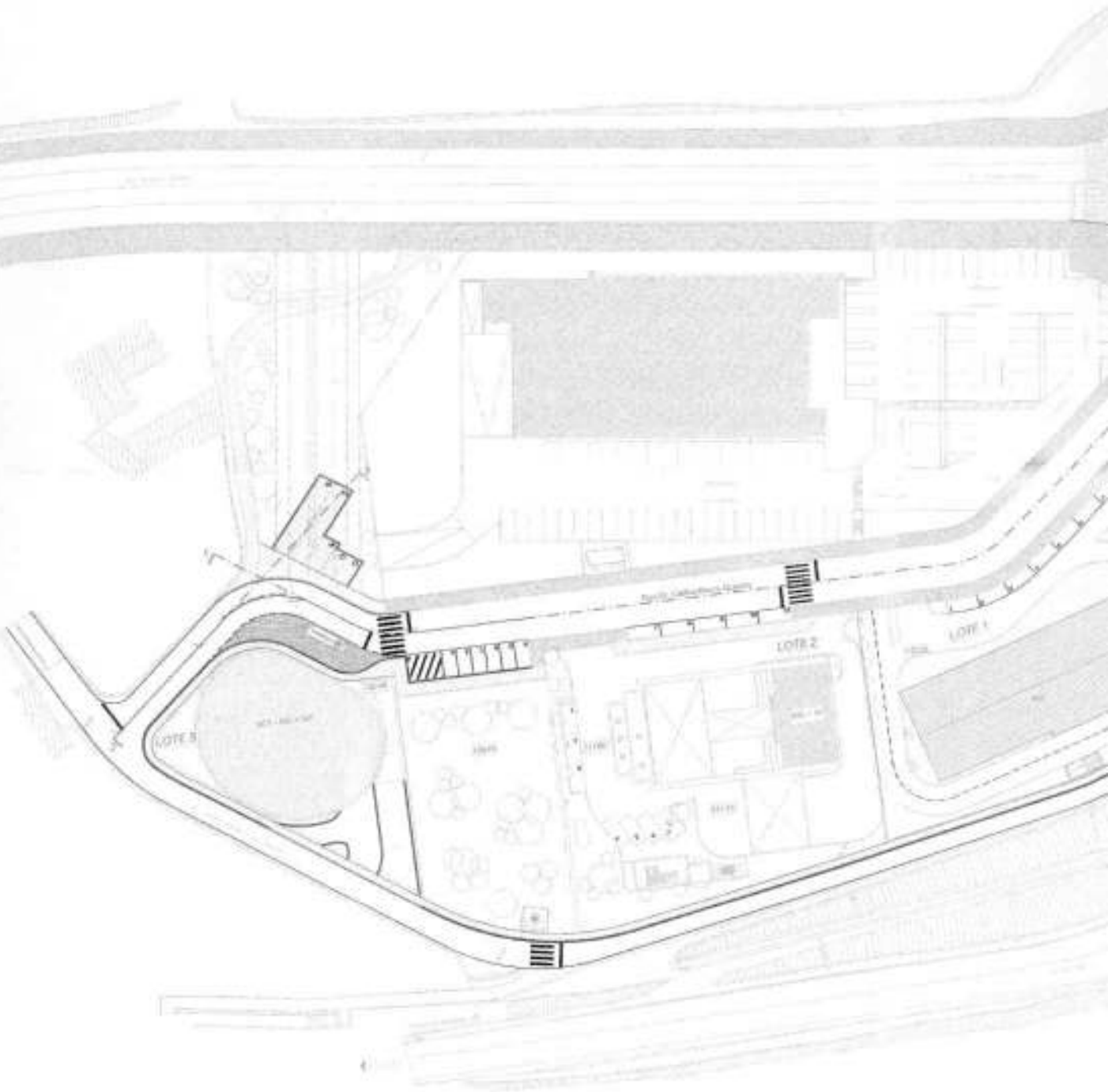
LOTE 2
LOTE 1

27. ABR 2016

CORTE 1

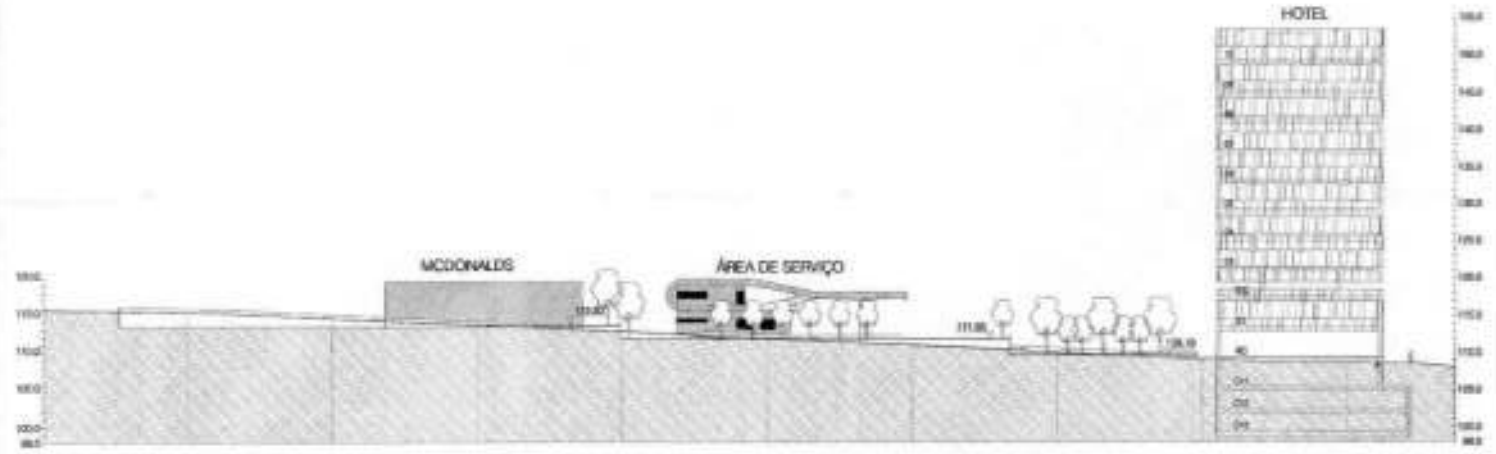

CORTE 2

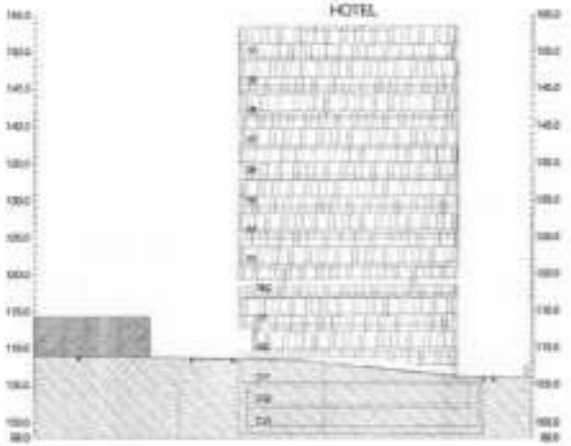

PPSEC ENGENHARIA

MARTINPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

CORTES 1 E 2

2574 P1 003 L 00

27.ABR 2015

358
PGeo
1

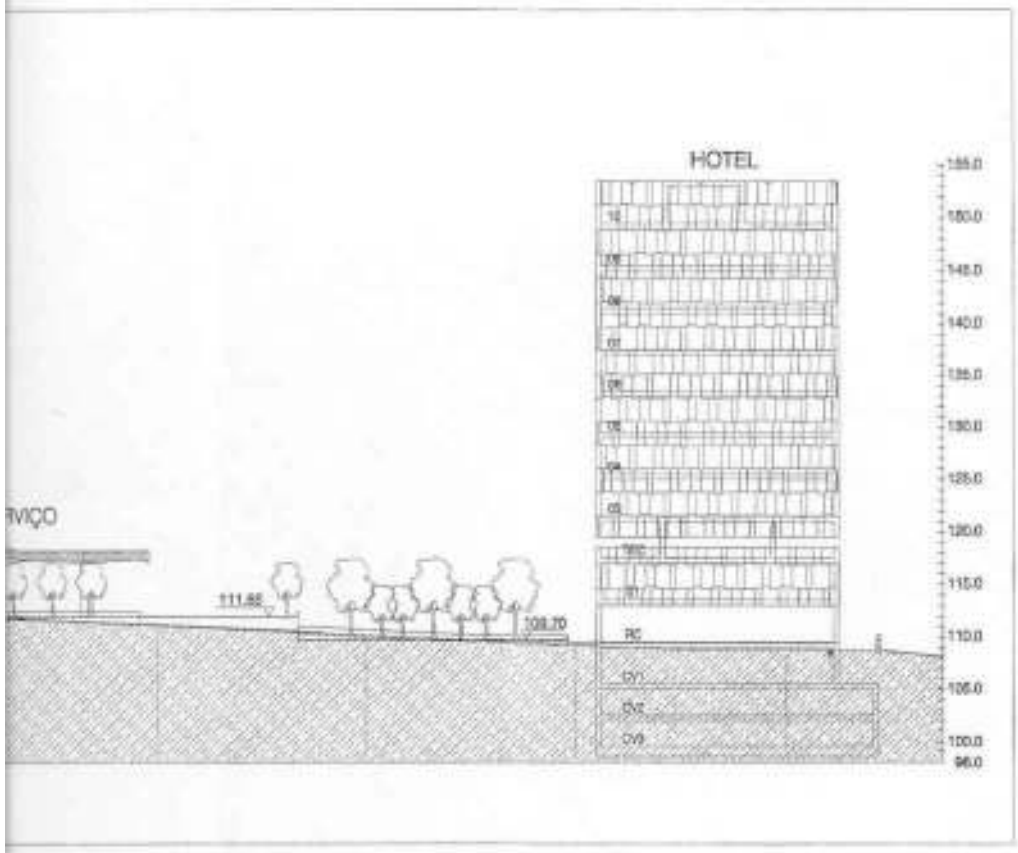

—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
1ª Emissão	2016.02.29	00	Sónia Barros	Jorge Simão	—
DESCRIÇÃO	DATA	REVISÃO	PROJECTOU	DESENHOU	APROVOU

PSEC ENGENHARIA

Requerente
MASTERPLAYER, GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Empreendimento
OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Local
AV. OLIVEIRA MARTINS - S. COSME GONDOMAR

Especialidade
P1 - LOTEAMENTO (ARQUITECTURA)

Sub-especialidade
N/D

Fase
RS - PROJECTO DE LICENCIAMENTO

Estado
Aprovado ☐ Em aprovação ☒ Draft ☐

Técnico responsável
HANNA GARTNER

Peça
CORTE 1 E 2

Escala
1:500

Nº de ordem do desenho

2574	—	P1	003	L	00
Número do Projecto	Zona	Especialidade	Número da Folha	Versão	Revisão

Este desenho é propriedade de Paula Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda. não podendo ser utilizado, reproduzido total ou em parte, nem comunicado a terceiros sem a sua expressa autorização.

CORTE 1

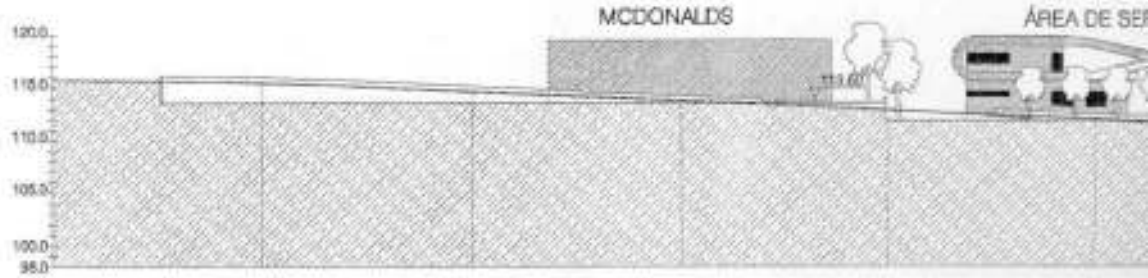

CORTE 2

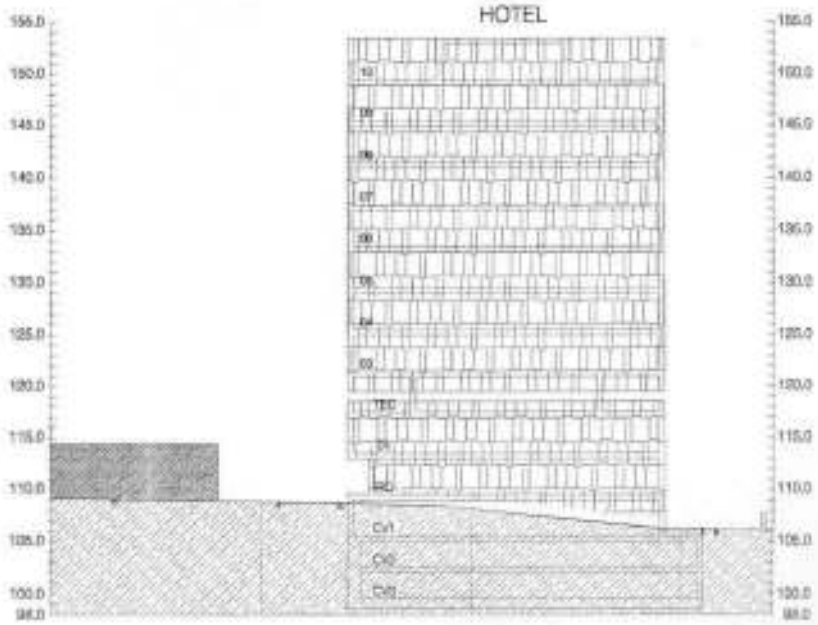

359

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO JOSÉ AFONSO – CONCERTO MUSICAL "O CANTO DE INTERVENÇÃO EM PORTUGAL E NO MUNDO" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta acima.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

27. ABR 2016

360
Céu

Carlos
pl Neves

Proposta

A Associação José Afonso, legalmente constituida no dia 18 de Novembro de 1987, é uma associação sem fins lucrativos, cultural e cívica, dotada de personalidade jurídica, não confessional, formada em torno da memória e do exemplo de José Afonso.

São objetivos desta associação, perpetuar a memória viva do homem-poeta-cantor José Afonso, contribuir para a difusão da sua obra e do seu exemplo de cidadania, prosseguir, nos planos cultural, social e cívico, a obra de José Afonso.

Atendendo a que o nome e a obra de Zeca Afonso se encontram indelevelmente associados ao 25 de Abril, na celebração dos valores da liberdade e da democracia, bem como da cultura, a sua recordação será sempre um enorme contributo para que estes valores não sejam esquecidos nem esmoreça a memória de abril de 74.

Neste enquadramento, a Câmara Municipal entendeu por bem integrar na Programação das Comemorações do 42.º Aniversário do 25 de Abril, o Concerto Musical "O Canto de intervenção em Portugal e no Mundo" pela AJA Norte, Associação José Afonso.

Considerando ainda as competências da Câmara Municipal definidas na alínea *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Conceder um subsídio à Associação José Afonso, contribuinte n.º 502 714 956, no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), destinado a obviar todas as despesas inerentes ao Concerto Musical a realizar.

Paços do Concelho, 12 de abril de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo)

Visto
21/04/2016

CABIMENTO
AJAFONSO-SUB
Cult.
270402901
16.02.2016/5114

N.º SEQ. COMPROMISSO
34917

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

361
Pág

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR – REVOGAÇÃO DOS IMPRESSOS DE CANDIDATURA E APROVAÇÃO DE NOVOS BOLETINS DE CANDIDATURA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

27. ABR 2016

362

PROPOSTA

Considerando

- As competências atinentes às Câmaras Municipais, no âmbito da Ação Social Escolar, através dos Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A transferência de atribuições e competências para as Autarquias, em matéria de educação, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

- Que foi aprovado em Reunião de Câmara de 28 de junho de 2012 o impresso "Boletim de Candidatura de Transporte Escolar" e em 30 de maio de 2013 o impresso "Boletim de Candidatura de Ação Social Escolar";

PROPONHO:

Que a Exmª Câmara delibere:

a) A revogação dos impressos de candidatura aos apoios de Ação Social Escolar e de Transporte Escolar aprovados respetivamente em 30 de maio de 2013 e 28 de junho de 2012;

b) Aprovação do novo Boletim para candidatura aos apoios de Ação Social Escolar – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo;

c) Aprovação do novo Boletim para candidatura aos apoios de Transporte Escolar, anexo.

Gondomar, 5 de abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Drª Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

363

Câmara Municipal Gondomar
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

27.ABR 2016

Boletim de Candidatura
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo Ensino Básico

ANO LETIVO: 20___ / 20___

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____

ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO/ENSINO _____

1. Dados de identificação do/a aluno/a

Nome do/a Aluno/a			
Data de Nascimento	___/___/___	N.º de Identificação Fiscal	
Morada		N.º / Andar	
Código Postal	___-___	Freguesia	

Dados do Agregado Familiar

Nome do Pai		Contacto Telefónico	
Nome da Mãe		Contacto Telefónico	

Dados do Encarregado de Educação

Nome			
Morada		N.º / Andar	
Código Postal	___-___	Freguesia	
N.º Identificação Fiscal		Contacto Telefónico	
Endereço eletrónico	@		
Enc. de Educação	Pai ☐ Mãe ☐ Outro ☐ Grau de parentesco _____		

2. Dados escolares

Frequência Escolar	Pré-Escolar ... ☐ 1.º Ciclo ..... ☐ Ano de escolaridade ____	Aluno /a com NEE ..... ☐ (Ao abrigo do DL n.º 3/2008, de 7 janeiro)

3. Serviço requerido

Educação Pré-Escolar Atividades de Animação e de Apoio à Família	Fornecimento de Refeições ..... ☐ Alargamento de Horário ..... ☐
1.º Ciclo Ensino Básico	Fornecimento de Refeições ..... ☐ Auxílios Económicos ..... ☐

4. Candidatura

Deseja candidatar-se às modalidades de apoio de Ação Social Escolar?

Sim ☐ (Continuar a preencher todos os pontos deste boletim) **Não** ☐ (Passar para o ponto 6)

Declaração do abono de família ☐ Outros ☐ _____
(Indique quais)

.....

Recibo confirmativo da candidatura

Nome do/a aluno/a _____

Estabelecimento de Educação/Ensino: _____ Ano Letivo ____/____

Fornecimento de Refeições (JI/1.º CEB)... ☐
Auxílios Económicos (1.º CEB)..... ☐
Alargamento de Horário (JI)..... ☐

Entrega de documento comprovativo do escalão do abono de família ..... ☐

Data ____/____/____
Assinatura do responsável pela receção do processo _____

Deliberação de Câmara de

364

27.ABR 2016

5. Composição do agregado familiar

Grau de parentesco	Nome	Data nascimento	Profissão ou ocupação remunerada
1. Aluno			
2. Pai			
3. Mãe			
4. Irmão/ã			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10. Outro			

Nota: Incluir todas as informações relativas a todos os elementos que residem na mesma morada

6. Termo de responsabilidade

O Requerente assume inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações prestadas no presente Boletim, com conhecimento de que as falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, imediato cancelamento dos apoios concedidos e reposição dos já recebidos.

Gondomar, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente _____

7. A preencher pelo Agrupamento de Escolas

Confirma-se que o/a aluno/a em referência frequenta este estabelecimento de educação ou ensino, bem como as declarações prestadas

_____

(Carimbo, assinatura e data)

8. Análise da Candidatura

A candidatura do/a aluno/a, ao/s apoio/s solicitado/s encontra-se:

a) Devidamente instruída. O agregado familiar do/a aluno/a está posicionado no escalão do abono de família ..... ☐

b) Incompleta, encontra-se em falta _____

Técnico responsável pela análise da candidatura e proposta de inclusão

Nome: _____ Data: _____

9. Despacho de atribuição de Escalão para efeito de ASE

Aluno/a incluído/a no Escalão da Ação Social Escolar

Escalão **A** ☐ Escalão **B** ☐ Escalão **C** ☐

Data: _____ O Responsável _____

27.ABR 2016

365

Câmara Municipal Gondomar
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

Boletim de Candidatura
TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LETIVO: 20___ / 20___

1. Dados de identificação do/a aluno/a

Nome do Aluno			
Data de Nascimento		Cédula / B.I. / C.C.	
Morada		N.º / Andar	
Localidade		Código Postal	
Freguesia		Telefone/Telemóvel	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Nome Encarregado de Educação			
Grau de Parentesco		Telefone/Telemóvel	
Morada		N.º / Andar	
Localidade		Código Postal	

2. Dados Escolares

Estabelecimento de Ensino																				
Frequência Escolar	Básico										Secundário									
Ano curricular (1)	5º		6º		7º		8º		9º		10º		11º		12º					
Curso/Área vocacional																				
Reordenamento da Rede (1)	1.º ano			2.º ano			3.º ano			4.º ano										
Percurso Diferenciado (1)	PIEF			Vocacional			NEE													

3. Dados referentes ao Transporte

Empresa de Transporte (1)	E. T. Gondomarense		A.V Feirense		S.T.C.P.	
	M.G.C.		U.T.C.		T.I.P. (Andante)	
Zonas de transporte	Embarque:				Zonas Andante	
	Destino:					
N.º de passe						
Circuito Especial	Viatura da Câmara Municipal					
	Viatura da Junta de Freguesia					

4. A preencher pelo Agrupamento de Escolas/Escola

O Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino atesta que o aluno se encontra matriculado nesta Escola pelo facto de:

Ser a escola polo		Inexistência de vaga na escola pólo	
Inexistência de área vocacional na escola polo		Alunos com Necessidades Educativas Especiais (2)	

Confirmam-se os dados deste boletim

O/A Técnico/a do Agrupamento/Escola _____ (Assinatura e carimbo)	___de _____ de 20___

Declaração

Declaro que os dados fornecidos correspondem à verdade e não omitem qualquer informação.
O/A Encarregado/a de Educação

_____
(Assinatura)

(1) – Assinalar com X a opção

.....

Recibo confirmativo da entrega do Boletim de Candidatura

Recebi do/a Aluno/a:_____
O Boletim de Candidatura para subsídio de Transporte Escolar, da C.M.G., em _____ / _____ / 20_____

Escola:_____ O/A Funcionário/a:_____

Deliberação de Câmara de

27. ABR 2016

366

5. A preencher pela Câmara Municipal

Informação:	O aluno tem direito a transporte escolar		Sim		Não		Ao abrigo da legislação em vigor
	Comparticipação	Ensino básico e obrigatório – 100%					Ensino secundário – 50%
Observações							
O/A Técnico da Divisão da Educação (Assinatura)							___de _____ de 20___
Despacho	Deferido		Motivo:				
	Indeferido						
O/A Vereador/a da Educação (Assinatura)							___de _____ de 20___

6. Documentos obrigatórios a apresentar

Aluno	Fotocópia da Cédula / Bilhete de Identidade / Cartão do cidadão	
	Declaração de compulsividade (inexistência de área vocacional ou vaga na escola polo)	
	Relatório médico/Declaração DGEstE (2)	
Pais/Encarregado de Educação	Comprovativo de residência (fotocópia do recibo de água, luz ou gás)	
	Cartão de eleitor ou ficha de eleitor	

367
Céu

27. ABR 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE FÂNZERES – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ESCOLAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

A Escola Secundária de S. Pedro da Cova solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Fânzeres para treinos de uma aluna com necessidades educativas especiais.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições especificas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos das Escolas do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que, é função da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com as Escolas do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com caracteristicas especificas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais, por esta aluna, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento de Desporto Escolar anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Escola Secundária de S. Pedro da Cova.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 22 de abril de 2016

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)

27.ABR 2016

369

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTO ESCOLAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO DA COVA

Entre:

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE;**

A **ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA**, Pessoa Coletiva nº 600 059 081, com sede na Rua Eduardo Castro Gandra, em São Pedro da Cova, representada pela sua Diretora, Dr.ª Teresa Castro Gandra, a seguir mencionado como **Segundo Outorgante**,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

O desenvolvimento e implementação de projetos de Desporto Escolar, necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pela Escola Secundária de S. Pedro da Cova, no sentido de proporcionar à aluna a realização de treinos nas Piscinas Municipais, para desta forma proporcionar momentos de treino fundamentais para o seu percurso como atleta de natação adaptada;

Considerando que, é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais, por esta aluna, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento de Desporto Escolar, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo de desenvolvimento de Desporto Escolar, tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres em três momentos semanais de 90 minutos, pela aluna da Escola Secundária de S. Pedro da Cova, no âmbito de treinos de Natação Adaptada.

Cláusula 2.ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.253,10€, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, sendo a utilização de 3 períodos semanais de 90 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Fânzeres, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 15 semanas.

Cláusula 3.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.
e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4.ª

Deveres do 1.º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a. Ceder, gratuitamente uma pista das Piscinas Municipais de Fânzeres, para 3 aulas semanais de 90 minutos, em horário a acordar, de segunda-feira a sexta-feira.

b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5.ª

Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

Cláusula 7.ª

Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ___ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

27. ABR 2016

372
Céu

Exma. Sr.ª
Diretora da Escola Secundária
de São Pedro da Cova
Rua Eduardo Castro Gandra
4510 – 259 São Pedro da Cova

ASSUNTO:

Protocolo de Desenvolvimento de Desporto Escolar – *Natação Adaptada*
Utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres

Vimos por este meio informar que, a Câmara Municipal de Gondomar, em Reunião realizada no dia 27 de abril de 2016, deliberou estabelecer o protocolo anexo com a sua Escola, visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres por parte da aluna de Natação Adaptada.

Anexamos dois exemplares do protocolo supracitado, agradecendo desde já a sua assinatura e devolução de ambos os exemplares para posterior assinatura do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

Após a assinatura do protocolo, por ambas as partes, deverão contactar o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, através do número – 224663983, para confirmarem a data de início, horários de utilização e o envio da lista nominal dos participantes.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 100
F. 224 660 166
geral@cm-gondomar.pt

373

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

GRUPO COLUMBÓFILO DE GONDOMAR – GESTÃO DE POMBAL MUNICIPAL – REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 04-09-2003 E 04-01-2007 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

CMGDM
A reunir

PROPOSTA

Por Deliberação de Câmara de 04/09/2003 foi aprovado um Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Grupo Columbófilo de Gondomar, com vista à gestão técnica do Pombal Municipal, no qual o Município se comprometia ao pagamento, à referida coletividade, de uma verba mensal no valor de €175,00 (cento e setenta e cinco euros).

A 04 de janeiro de 2007, deliberou a Câmara Municipal de Gondomar, aprovar uma alteração ao referido Acordo de Colaboração que incidiu sobre o valor da verba mensal a conceder, passando esta a ser no valor de €300,00 (trezentos euros) com efeitos a partir de janeiro de 2007.

Considerando que, o Acordo de Colaboração estabelecido visa apoiar a gestão técnica do Pombal Municipal e que este presentemente se encontra inativo;

Considerando que, se mantém o pagamento da referida verba por parte do Município de Gondomar;

PROPONHO que a Exa. Câmara delibere:

- Revogar a Deliberação de Câmara de 04/09/2003 e Deliberação de Câmara de 04/01/2007, relativas à atribuição de apoio ao Grupo Columbófilo de Gondomar com vista à gestão técnica do Pombal Municipal e posterior alteração ao valor da verba mensal a conceder, respetivamente;

- Cessar o pagamento do referido apoio mensal no valor de €300,00 (trezentos euros).

Gondomar, 20 de abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

376

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA BAIRRO NOVO, NA FREGUESIA DA LOMBA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta Queva. ———

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Setor do Património

27. ABR 2016

PROPOSTA

O município de Gondomar pretende constituir um loteamento municipal no terreno sito na Rua Bairro Novo, freguesia da Lomba, identificado a verde na planta topográfica anexa à presente proposta.

Considerando que, por imposição da lei, a divisão de um terreno em lotes destinados a construção é objeto de registo na Conservatória do Registo Predial bem como no Serviço de Finanças competente;

Considerando que, o referido terreno está afeto ao domínio público municipal sendo necessário proceder à sua desafectação do domínio público para integrar o domínio privado do município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafectação do domínio público do terreno sito na Rua Bairro Novo, freguesia da Lomba, identificado a verde na planta topográfica anexa à presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 21 de Abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

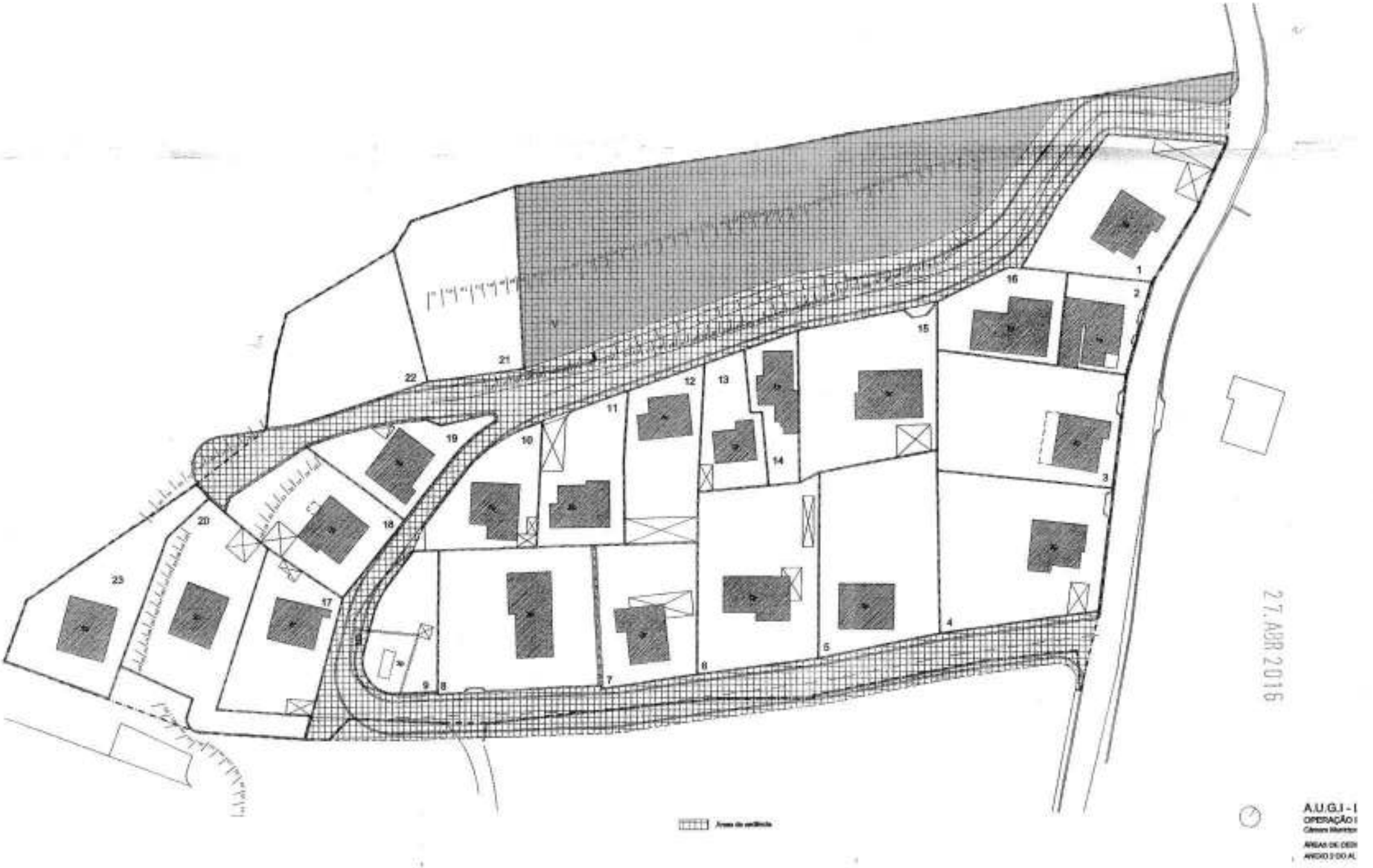

27.ABR.2016

A.U.G.I - I
OPERAÇÃO I
Câmara Municipal

ÁREAS DE CED
ANEXO 3 DO AL

348

379

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE "RUA S. MIGUEL" E "TRAVESSA S. MIGUEL", A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Na sequência do pedido de esclarecimento das Águas de Gondomar, quanto a existência de um arruamento com a designação toponímica de "Travessa S. Miguel", em Rio Tinto, constatou-se que o referido arruamento foi construído, aquando da construção do Conjunto Habitacional Padre Vidinha e esta denominação não está aprovada pela Câmara Municipal.

Também a designação toponímica de "Rua S. Miguel", para o arruamento na mesma freguesia e localizado a poente da Travessa S. Miguel, não foi aprovada pela Câmara Municipal.

Os arruamentos acima mencionados, tem código postal atribuído, estão integrados no domínio público e incluídos no inventário e cadastro deste Município;

Considerando que, a Junta de Freguesia de Rio Tinto, emitiu parecer favorável, à aprovação das designações toponímicas de "Rua S. Miguel", para o arruamento assinalado a amarelo na planta anexa à presente proposta e "Travessa S. Miguel", para o arruamento assinalado a verde na mesma planta anexa.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1- Atribuir a designação toponímica de "**Rua S. Miguel**" ao arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua das Areias, dirige-se para norte, flete para poente e termina sem saída, em Rio Tinto.

2 - Atribuir a designação toponímica de "**Travessa S. Miguel**", ao arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua de Esteves, dirige-se para poente e termina na rua S. Miguel, em rio Tinto.

Paços do Município de Gondomar, 20 de Abril de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

27. ABR 2016

381

LEGENDA:

- LIMITES FREGUESIA
- EIXOS DE VIA
- ARRUAMENTO RETIFICADO
- ARRUAMENTO RETIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

SETEMBRO 2015

ESCALA: 1/2000

382
Vol

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

GRUPO MOTARD BLACK DRAGON DE GONDOMAR – "PASSEIO MOTOTURISMO GONDOMAR DE 2016" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta aveva.

383

27. ABR 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Grupo Motard Black Dragon de Gondomar irá promover no dia 5 de junho de 2016 a realização do "Passeio Mototurismo Gondomar 2016" a decorrer, integralmente, no Município de Gondomar.

Considerando que esta iniciativa se constitui como uma oportunidade de divulgação e promoção do Município, criando um novo foco de atratividade turística e potenciando o conhecimento do território municipal;

Considerando que, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal "u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

PROPONHO que a Exa. Câmara delibere:

- Atribuir o apoio ao Grupo Motard Black Dragon no âmbito do "Passeio Mototurismo Gondomar de 2016" no valor de €1.300,00 para apoio às despesas inerentes à organização do referido evento.

Gondomar, 20 de abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

CABIMENTO
PASS. MOTOTUR
TURISMO
16040701
Nº CAB 52020
Nº SEQ. COMPROMISSO
34933

384
Ofício

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"I CONGRESSO PRESSE: A EDUCAÇÃO SEXUAL NA REGIÃO NORTE" E "12 HORAS DE MINIBASQUETE" – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ISENÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

27.ABR 2016

385

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no art.º 27 que aqui se transcreve,

"Reduções e isenções da taxa

(...)

***2.** À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, nos seguintes eventos:

a) **"I Congresso Presse: A Educação Sexual na Região Norte"**: Congresso sobre a temática "A Educação Sexual", uma área de grande sensibilidade e elevada importância junto da comunidade envolvente, onde a Educação e a Saúde têm um papel preponderante, que reunirá os profissionais da área e com envolvimento directo sobre esta temática.

A realizar nas seguintes datas: 12 e 13 de maio 2016

Espaços a utilizar:

- Sala D'Ouro

- 2 Salas Polivalentes e 2 salas de Formação

b) **"12 HORAS de MINIBASQUETE":** Este evento contará com a presença de cerca de 90 equipas, mais de 40 clubes, num total de 900 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e 12 anos, oriundas do Distrito do Porto e representantes das Associações Distritais de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança e Aveiro, sendo esta uma das mais importantes acções de dinamização da Minibasquete do Distrito do Porto.

A realizar na seguinte data: 15 de maio 2016

Espaços a utilizar:

- Nave central
- Balneários

Gondomar, 19 de abril de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

387
PCéu

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

LIPOR – TARIFA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2016 – PARA CONHECIMENTO

—— Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

—— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, tomar conhecimento.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

27. ABR 2016

388

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO INTERNA Nº

Data: 15/04/2016

De: Vereador José Fernando Moreira

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Dr. Marco Martins

Assunto: **LIPOR – Tarifa de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos para 2016**

No seguimento da deliberação da Assembleia Intermunicipal da LIPOR, que se anexa, sobre o valor da Tarifa de Tratamento de Resíduos Sólidos para 2016, serve o presente para propor a V. Exa. que **seja dado conhecimento à Câmara Municipal,** apresentando-se tabela representativa da variação tarifária 2015-2016.

Tarifa (€/ton.)	2015	2016
Tratamento	38,36	38,94
Investimento	16,04	16,28
Total	54,40	55,22

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Ambiente

(José Fernando Moreira)

27. ABR 2016

lipor

389

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL REALIZADA EM SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE. ----------

Parte respetiva: ----------

PONTO UM. APROVAÇÃO DO PLANO E ORÇAMENTO DA LIPOR PARA O ANO ECONÓMICO DE 2016. -

---------- DELIBERAÇÃO ----------

---------- Presente à Assembleia Intermunicipal o "PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO 2016", documentos antecipadamente distribuídos aos Senhores Membros da Assembleia e que adiante se juntam. ----------

---------- O Senhor Presidente da Mesa solicitou ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que apresentasse o documento, tendo o Engº Aires Pereira enfatizado as linhas mestras do Plano e Orçamento para o ano de 2016. -------

---------- Prestados os esclarecimentos solicitados e dado que nenhum Membro da Assembleia pretendeu informações complementares, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou, então, à votação o Plano e Orçamento da LIPOR para o ano 2016, tendo este sido aprovado por unanimidade. ----------

---------- Em tal oportunidade, o Senhor Presidente da Mesa felicitou os Serviços e a Equipa envolvida na elaboração do documento pela boa qualidade do mesmo. ----

---------- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Artigo 34º, nº 4, do Código do Procedimento Administrativo, aprovar este ponto da Ordem de Trabalhos em minuta, para surtir efeitos legais imediatos. ----------

---------- Está conforme ----------

---------- Baguim do Monte, 07 de setembro de 2015 ----------

---------- O ADMINISTRADOR-DELEGADO ----------

---------- (Dr. Fernando Leite) ----------

2015CERT277/CC

Lipor – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
Apartado 1510 – 4435-996 Baguim do Monte
Tel. 229770100/Fax. 229756038/ lipor@lipor.pt

Tarifa Ano 2016

Cliente	Serviço	Tarifa €/ton
Câmaras Municipais	Tratamento	38,94
	Investimento	16,28
	Cargas Não Conformes	108,72
Privados	Tratamento	111,72
	Destruição Imediata	282,04

De referir, no entanto, e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 178/2006 de 5 de Setembro, que às tarifas aplicadas acresce ainda o valor da Taxa de Gestão de Resíduos. Em termos orçamentais foi previsto, no Orçamento para 2016, uma taxa de 1,65€ para os resíduos direcionados para a Central de Valorização Energética e 6,60€ para os resíduos depositados em Aterro Sanitário, de acordo com a Lei nº 82-D/2014 de 31 de dezembro.

Estimativa de Quantidades a faturar:

A receita corrente estimada para a prestação de serviços aos Municípios Associados e Clientes privados resulta da previsão de receção de 380.500 toneladas de resíduos entregues na Central de Valorização Energética e Confinamento técnico (em épocas de paragem para Manutenção da CVE), e dará origem a uma receita de 15.778.618,99€.

Vendas de Produtos:

- Materiais Recicláveis

O primeiro semestre do ano de 2015 foi marcado pela elaboração conjunta do Plano Estratégico da LIPOR e dos PAPERSU's dos Municípios Associados. Num projeto partilhado, com equipas multidisciplinares de técnicos (Municipais e da LIPOR), foram definidas as linhas gerais e os eixos de intervenção que serão levados a cabo de forma a responder aos desafios colocados pelo PERSU 2020.

As metas definidas para o Sistema LIPOR são bastante ambiciosas e obriga a uma ação concertada. Só assim se poderá promover uma maior recuperação do material reciclável presente nos resíduos produzidos pelos cidadãos do sistema LIPOR.

Desta forma, no Plano e Orçamento para o ano de 2016, estima-se encaminhar para a SPV – Sociedade Ponto Verde e outros Retomadores 46.390 toneladas de materiais, que dará origem a uma receita de 6.584.567,08€.

391

27.ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMPARTICIPADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PORTUGAL 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

27.ABR 2015

392

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que:

1. O nº 5 do artigo 52º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro que institui o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), prevê agora, por força do estipulado no artigo 192º da Lei do Orçamento de Estado para 2016:

   "Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro."

2. No âmbito do Programa Portugal 2020, o Município de Gondomar irá procurar orientar a sua estratégia para a concretização de alguns projetos de investimento que visam a melhoria das condições de vida dos seus habitantes e simultaneamente criem factores de atractividade para todos quantos nos visitam.
3. Nesta conformidade, o Município de Gondomar prevê executar os seguintes projetos:

27. ABR 2016

393

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETOS A FINANCIAR	VALOR ELEGÍVEL
SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)	
Projeto GONDOMAR É D'OURO EM MOVIMENTO	3.240.135,87 €
Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)	
PAPSE - Prevenção do Abandono Precoce e Promoção do Sucesso Escolar	1.028.823,53 €
Autarquia Digital Metropolitana	507.647,06 €
SIG Intermunicipal	35.294,12 €
Metrópole Digital	23.529,41 €
Intervenções em edifícios públicos - eficiência energética	1.344.599,84 €
Beneficiação e reabilitação de escolas - Mapeamento	3.411.764,71 €
Programa PO ISE	622.417,06 €
Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)	
Construção do Intercetor de Rio Tinto	5.557.915,64 €

TOTAL DO PROJETOS A FINANCIAR	15.772.127,23 €

Valor a financiar por recurso a empréstimo bancário (15% do valor global)	2.365.819,08 €

Em face do acima exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 2.365.819,08 euros, em observância ao disposto na Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, destinado ao financiamento de projetos comparticipados no âmbito do Programa Portugal 2020, inscritos no PPI e Orçamento do Município de Gondomar, sugerindo-se procedimento de consulta a instituições financeiras, tendo por base as seguintes condições:

27. ABR 2016

394

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

NATUREZA DO EMPRÉSTIMO	Abertura de crédito / Empréstimo de médio e longo prazo
MONTANTE	Até 2.365.819,08 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)
FINALIDADE	Financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
PRAZO	Até 20 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA	Até 2 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
TAXA DE JURO	O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável indexada à Euribor a 12 meses (base 360 dias).
REEMBOLSO	O capital em dívida será pago em prestações constantes e iguais, a que acrescerá juros, a pagar trimestralmente, com início após o período de carência.
REEMBOLSO ANTECIPADO	Possibilidade de reembolso antecipado total ou parcial do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município.
COMISSÕES	Não há lugar à cobrança de comissões de qualquer tipo ou natureza.
GARANTIAS	Consignação da Receita Municipal
OUTRAS CONDIÇÕES	a) As propostas deverão ser acompanhadas de um plano financeiro à data da resposta. b) A Câmara reserva-se ao direito de não proceder à contracção do empréstimo, caso não considere interessantes as melhores condições que venham a ser apresentadas pelas Instituições Financeiras.

Mais se informa que:

- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo

395

menos, três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro

- Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objecto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, conforme estipula o número 6 do artigo 49º da mesma Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro
- Os contrato de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos ao visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respectivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de Agosto – Lei da organização e processo do Tribunal de Contas.

Gondomar, 22 de Abril de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

396

27. ABR 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 30m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos